II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 14 de novembro de 2016 Número 218

ÍNDICE

PARTE C

Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 13993/2016:

Procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 15072/2015 — Lista unitária de ordenação final, após homologação 33740

Finanças

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso n.º 13994/2016:

Renovação da comissão de serviço, no cargo de Chefe de Divisão de Liquidação (DL), da Direção de Serviços do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas. 33740

Aviso n.º 13995/2016:

Renovação da comissão de serviço no cargo de Diretor da Alfândega do Funchal 33740

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público:

Despacho (extrato) n.º 13586/2016:

Renovação da Comissão de Serviço — João Manuel da Cruz Barreta Serra 33740

Despacho (extrato) n.º 13587/2016:

Renovação da Comissão Serviço — António José da Mata Simões. 33741

Despacho (extrato) n.º 13588/2016:

Consolidação definitiva da situação de mobilidade — Ivone Maria Ferreira de Sousa 33741

Despacho (extrato) n.º 13589/2016:

Consolidação definitiva da situação de Mobilidade — António João Paneiro Pinto 33741

Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas:

Aviso n.º 13996/2016:

Consolidação definitiva da situação de mobilidade na categoria, da assistente técnica Maria Susete Lopes Bento 33741

Serviços Sociais da Administração Pública:

Aviso n.º 13997/2016:

Homologação da lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum para recrutamento de 2 assistentes técnicos para a Secção de Contabilidade — Aviso n.º 10533/2016. 33741

Finanças e Administração Interna

Gabinetes da Ministra da Administração Interna e do Secretário de Estado do Orçamento:

Portaria n.º 405/2016:

Autoriza entidades do MAI a assumir encargos orçamentais decorrentes da aquisição de economato 33741

Finanças e Saúde

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde:

Portaria n.º 406/2016:

Autoriza o Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 938.652,40 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços de recolha e tratamento de resíduos 33742

Portaria n.º 407/2016:

Autoriza o Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 845.898,12 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços de higiene e limpeza 33742

Portaria n.º 408/2016:

Autoriza o Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 1.801.753,80 EUR, isento de IVA, referente à aquisição de serviços de transporte de doentes em ambulância. 33742

Portaria n.º 409/2016:

Autoriza o Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 2.251.202,33 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços de lavagem e tratamento de roupa 33743

Portaria n.º 410/2016:

Autoriza o Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 1.345.974,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de reagentes para bioquímica 33743

Portaria n.º 411/2016:

Autoriza o Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 1.729.770,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de *pacemakers* 33743

Portaria n.º 412/2016:

Autoriza o Hospital da Senhora da Oliveira — Guimarães, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 121.969,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de Infusores 33743

Finanças e Ambiente

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e do Ambiente:

Portaria n.º 413/2016:

Autoriza a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. a efetuar a repartição de encargos relativos ao contrato de aquisição de serviços para o desenvolvimento de novos processos na solução de Business Intelligence (BI) 33744

Defesa Nacional

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional:

Despacho n.º 13590/2016:

Nomeação do TCOR Fernando Manuel Pinho Damásio 33744

Despacho n.º 13591/2016:

Acumulação de cargos na Autoridade Marítima Nacional 33744

Marinha:

Despacho n.º 13592/2016:

Ingresso de militar na categoria de oficiais da classe do Serviço Técnico, no posto de subtenente 33744

Despacho n.º 13593/2016:

Ingresso de militares nos quadros permanentes na categoria de oficiais da classe de técnicos de saúde 33744

Despacho n.º 13594/2016:

Despacho de subdelegação de competências no Comandante do NRP António Enes 33745

Despacho n.º 13595/2016:

Despacho de subdelegação de competências no Comandante do NRP Jacinto Cândido 33745

Aviso n.º 13998/2016:

Procedimento Concursal Comum — Técnico Superior 33745

Despacho n.º 13596/2016:

Promoção por diuturnidade ao posto de segundo-marinheiro de vários militares 33748

Despacho n.º 13597/2016:

Promoção por diuturnidade ao posto de primeiro-marinheiro, o segundo-marinheiro da classe de fuzileiros, em regime de Contrato 9601709 Cláudio Alexandre Nogueira Paulino 33748

Despacho n.º 13598/2016:

Promoção por diuturnidade ao posto de segundo-marinheiro, a primeiro-grumete da classe de operações, em regime de Contrato 9302915 Mariana Ferreira Casal do Rei 33748

Despacho n.º 13599/2016:

Promoção por antiguidade ao posto de primeiro-sargento de vários militares 33748

Exército:

Despacho n.º 13600/2016:

Subdelegação de competências no comandante do Regimento de Infantaria n.º 10 33749

Despacho n.º 13601/2016:

Cessação de graduação no posto de Aspirante a Oficial em RC 33749

Despacho n.º 13602/2016:

Alteração do ordenamento na lista geral de antiguidades do posto de Major do quadro especial de Administração Militar 33749

Despacho n.º 13603/2016:

Promoção a Major do Capitão de Administração Militar 10291699, Tiago Miguel Marques Vilela da Costa. 33749

Despacho n.º 13604/2016:

Promoção ao posto de furriel dos segundos-furriéis 33749

Despacho n.º 13605/2016:

Promoção ao posto de Major dos Capitães 33751

Força Aérea:

Despacho n.º 13606/2016:

Passagem à situação de reforma do SCH MMA RES-QPfe 042054-K Francisco António Martins Frasquilho — MOB 33752

Despacho n.º 13607/2016:

Passagem à situação de reforma do SCH MELECA RES-QPfe 036608-A Rui Manuel da Silva Teixeira — MOB 33753

Despacho n.º 13608/2016:

Passagem à situação de reforma do SCH MMA RES-QPfe 042053-A, Carlos Manuel Moreira Alves — MOB. 33753

Despacho n.º 13609/2016:

Passagem à situação de reforma do COR PILAV RES-QPfe 035207-B, Jorge Manuel dos Santos Dias Teixeira — MOB 33753

Defesa Nacional e Ambiente

Gabinetes dos Ministros da Defesa Nacional e do Ambiente:

Despacho n.º 13610/2016:

Atribuição do Prémio Defesa Nacional e Ambiente 2015 33753

Administração Interna

Guarda Nacional Republicana:

Despacho n.º 13611/2016:

Promoção ao posto de Guarda Principal, por antiguidade 33753

Despacho n.º 13612/2016:

Promoção ao posto de Guarda Principal, por Antiguidade 33753

Despacho n.º 13613/2016:

Promoção ao posto de Guarda Principal, por Antiguidade 33753

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Despacho n.º 13614/2016:

Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres a vários cidadãos brasileiros. 33754

Despacho n.º 13615/2016:

Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres a vários cidadãos brasileiros. 33754

Despacho n.º 13616/2016:

Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres a vários cidadãos brasileiros. 33754

Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana:

Aviso n.º 13999/2016:

Conclusão de Período Experimental 33754

Aviso n.º 14000/2016:

Recrutamento por mobilidade de quatro assistentes técnicos para os Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana. 33754

Cultura

Direção-Geral do Património Cultural:

Anúncio n.º 237/2016:

Abertura do procedimento de classificação da Casa Richard Wall, na Rua do Padrão, 418, Porto, União das Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde, concelho e distrito do Porto . . . 33755

Aviso n.º 14001/2016:

Termo da comissão de serviço da Chefe da Divisão de Planeamento, Gestão, Controlo, Recursos Financeiros e Património, lic. Lia Isabel Coelho Ribeiro 33755

Aviso n.º 14002/2016:

Termo da comissão de serviço do Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, lic. Manuel Correia Diogo Batista 33756

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.:

Despacho n.º 13617/2016:

Cessação do exercício em regime de substituição, da doutorada Ana Alexandra Laranjo Ferreira Ramos de Jesus, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, da Divisão de Apoio Técnico e Gestão Documental. 33756

Educação

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 14003/2016:

Procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a categoria de Assistente Operacional 33756

Aviso n.º 14004/2016:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional 33757

Aviso n.º 14005/2016:

Lista Homologada de Ordenação Final dos candidatos admitidos, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (até 23 de junho de 2017) para a carreira e categoria de assistente operacional, de grau 1 33758

Aviso n.º 14006/2016:

Publicitação ao abrigo do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, conjugado com o Artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, da homologação dos contratos relativos aos: docentes contratados; técnicos das atividades extracurriculares; técnicos especializados e os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo e a tempo parcial, de grau 1, do ano letivo 2015/2016 33758

Aviso n.º 14007/2016:

Lista ordenação final de candidatos 33760

Aviso n.º 14008/2016:

Procedimento concursal comum de recrutamento para carreira e categoria de Assistente Operacional 33760

Aviso n.º 14009/2016:

Concurso de pessoal não docente 33761

Aviso n.º 14010/2016:

Lista unitária de ordenação final 33763

Aviso (extrato) n.º 14011/2016:

Cessação de funções por motivo de aposentação 33763

Despacho n.º 13618/2016:

Mobilidade Interna Intercategorias 33763

Aviso n.º 14012/2016:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento de ocupação de 12 postos de trabalho em regime de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, 3,5 horas/dia, para a categoria de assistente operacional 33763

Aviso n.º 14013/2016:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 6 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional 33763

Aviso n.º 14014/2016:

Procedimento concursal comum para preenchimento de 8 postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional 33765

Aviso n.º 14015/2016:

Listas unitárias referentes ao resultado do procedimento concursal para assistentes operacionais a tempo parcial 33766

Aviso n.º 14016/2016:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 5 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional 33766

Aviso n.º 14017/2016:

Lista de Antiguidade de Pessoal Docente 33768

Aviso n.º 14018/2016:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional 33769

Aviso n.º 14019/2016:

Lista unitária de ordenação final para assistente operacional 33770

Aviso n.º 14020/2016:

Homologação de contratos de docentes referentes ao ano letivo 2015/2016 33770

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 1750/2016:

Designação, em regime de substituição, no cargo de Diretor da Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições, do Centro Distrital de Lisboa, Nuno Ricardo Chaves Gonçalves 33771

Deliberação (extrato) n.º 1751/2016:

Cessação da designação, em regime de substituição, no cargo de Chefe de Equipa de Apoio Técnico, da Unidade de Prestações, do Centro Distrital do Porto, de Jaime António Ferreira Pinto 33771

Deliberação (extrato) n.º 1752/2016:

Designação, em regime de substituição, no cargo de Chefe de Setor de Cooperação e Licenciamento, do Núcleo de Respostas Sociais, da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, do Centro Distrital de Lisboa, de Ana de Sá Veríssimo Coelho 33771

Saúde

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

Declaração de retificação n.º 1100/2016:

Retifica o Despacho n.º 335/2016, de 8 de janeiro, que designa como chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Saúde o licenciado Jorge Manuel Firmo Poole da Costa, que saiu com inexatidão 33771

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 14021/2016:

Torna público que se encontra aberto procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde. 33772

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Despacho n.º 13619/2016:

Despacho do Vogal do Conselho Diretivo que autoriza a consolidação da mobilidade da assistente operacional Paula Cristina Costa Kinguell Lopes. 33774

Despacho n.º 13620/2016:

Despacho do Vogal do Conselho Diretivo que autoriza a consolidação da mobilidade do assistente técnico José Paulo Xavier 33774

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Aviso n.º 14022/2016:

Período experimental de enfermeira — Agrupamento de Centros de Saúde do Dão Lafões. . . 33774

Aviso n.º 14023/2016:

Período experimental de enfermeira — Agrupamento de Centros de Saúde do Dão Lafões. . . 33774

Aviso n.º 14024/2016:

Cessação de relação jurídica de emprego público de coordenador técnico, por motivo de falecimento 33774

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 14025/2016:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 12 de outubro de 2015, com a trabalhadora Sónia Gabriela da Silva Fernandes, para o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Médio Tejo 33774

Despacho (extrato) n.º 13621/2016:

Autorizada a passagem à categoria de assistente graduado, resultante da obtenção do grau de consultor de Clínica Geral 33774

Despacho (extrato) n.º 13622/2016:

Autorizada a passagem à categoria de assistente graduado, resultante da obtenção do grau de consultor de Clínica Geral 33774

Direção-Geral de Proteção Social aos Trabalhadores em Funções Públicas:

Despacho n.º 13623/2016:

Consolidação da mobilidade 33775

Economia

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo:

Despacho n.º 13624/2016:

Confirmação da utilidade turística atribuída a título prévio ao Hotel Eurostars Porto Douro (anteriormente denominado Porto Ribeira Hotel), de 4 estrelas, sito no Porto, de que é requerente a sociedade Outside The Box, S. A. 33775

Direção-Geral de Energia e Geologia:

Édito n.º 347/2016:

PC 4506295363 171/11.13/1307 33775

Édito n.º 348/2016:

PC 4506304388 EPU/14057 33775

Édito n.º 349/2016:

PC 4506304385 EPU/14062 33775

Édito n.º 350/2016:
PC 4506304385 EPU/14061 33775
Édito n.º 351/2016:
PC 4504506304385 EPU/14056 33776
Édito n.º 352/2016:
PC 4506304379 EPU/14039 33776
Édito n.º 353/2016:
PC 4506304368 EPU/13745 33776
Édito n.º 354/2016:
PC 4506304381 EPU/14038 33776
Édito n.º 355/2016:
PC 4506304383 EPU/14037 33776
Édito n.º 356/2016:
PC 4506304369 EPU/14040 33777
Édito n.º 357/2016:
PC 4506304372 EPU/14058 33777
Édito n.º 358/2016:
PC 4506304374 EPU/14059 33777
Édito n.º 359/2016:
PC 4506304381 EPU/14038 33777
Édito n.º 360/2016:
PC 4506304739 EPU/4364 33777
Édito n.º 361/2016:
PC 4506304733 EPU/4371 33777
Édito n.º 362/2016:
PC 4506304730 EPU/4375 33778
Édito n.º 363/2016:
PC 4506304734 EPU/4374 33778

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Aviso n.º 14026/2016:
Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na sequência de aprovação em procedimento concursal 33778

Ambiente

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente:

Despacho n.º 13625/2016:
Determina que as parcelas de terreno identificadas fiquem de ora em diante oneradas com caráter permanente pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, a favor de Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S. A., tendo em vista a execução e manutenção da obra: Conduta AA e coletores AR — Vale Estrela 33778

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural:

Aviso (extrato) n.º 14027/2016:
Reconhecimento da "Tradição e Qualidade — Associação Interprofissional para os Produtos Agroalimentares de Trás-os-Montes" como organismo de controlo e certificação para a "Amêndoa Coberta de Moncorvo" IGP. 33784

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e Mar

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve:

Despacho n.º 13626/2016:
Mobilidade na categoria/carreira do técnico superior Máximo Maria Lopes 33784

PARTE D

Tribunal de Contas

Sentença n.º 15/2015:

Sentença n.º 15/2015 — 2.ª Secção 33785

Tribunal da Comarca de Lisboa Oeste

Aviso n.º 14028/2016:

Serviço de turno da Comarca de Lisboa Oeste 33788

Ministério Público

Despacho (extrato) n.º 13627/2016:

Renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau 33789

Despacho (extrato) n.º 13628/2016:

Nomeação, em comissão de serviço, de oficial de justiça. 33789

PARTE E

Escola Superior de Enfermagem de Lisboa

Aviso n.º 14029/2016:

Cessação de funções por motivo de aposentação 33789

ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

Regulamento n.º 1029/2016:

Regulamento de Atribuição de Prémio Pedagógico 33789

Universidade Aberta

Despacho (extrato) n.º 13629/2016:

Conclusão com sucesso do período experimental do licenciado Pedro Santos Ramalho de Oliveira Faustino 33791

Universidade do Algarve

Contrato (extrato) n.º 596/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Mestre Tânia das Dores Estrela Gago, na categoria de assistente convidada, em regime de acumulação a 40 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina 33791

Contrato (extrato) n.º 597/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Daniela Correia Garcia, na categoria de professora adjunta convidada, em regime de tempo integral, para a Escola Superior de Educação e Comunicação 33791

Contrato (extrato) n.º 598/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Mestre Maria Gabriela Candeias Dias Soares, na categoria de professora adjunta convidada, em regime de tempo parcial a 52,5 %, para a Escola Superior de Educação e Comunicação 33791

Contrato (extrato) n.º 599/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Licenciado Luís Filipe Cabrita de Brito, na categoria de assistente convidado, em regime de tempo parcial a 42,5 %, para a Escola Superior de Educação e Comunicação. 33791

Contrato (extrato) n.º 600/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Doutor Tiago Miguel Pereira Candeias como professor auxiliar convidado, em regime de tempo parcial a 50 %, para a Faculdade de Ciências e Tecnologia 33791

Universidade de Aveiro

Despacho n.º 13630/2016:

Alteração ao plano de estudos da licenciatura em Design de Produto e Tecnologia. 33791

Universidade da Beira Interior

Despacho (extrato) n.º 13631/2016:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, da Doutora Sara Velez 33793

Universidade de Évora

Despacho n.º 13632/2016:

Extinção do procedimento relativo ao concurso documental internacional para recrutamento de um professor auxiliar, para a área científica em Arquitetura, área disciplinar em Teoria da Arquitetura, da Escola de Artes, aberto pelo Edital n.º 1229/2015 (2.ª série), de 31 de dezembro 33793

Universidade de Lisboa

Despacho n.º 13633/2016:

Despacho de nomeação do contabilista público da UL. 33793

Despacho n.º 13634/2016:

Regulamento dos Prémios da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa/ Caixa Geral de Depósitos 33794

Despacho n.º 13635/2016:

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo entre esta Faculdade e a Doutora Vânia Sofia Gomes de Carvalho, como professora auxiliar convidada a 40 % 33794

Despacho n.º 13636/2016:

Autorizada a renovação de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo entre esta Faculdade e o Doutor Marco António da Silva Pires Paulino, como Professor Auxiliar Convidado a 50 % 33794

Aviso (extrato) n.º 14030/2016:

Renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, do Mestre Ricardo Manuel de Barboza Marques de Moraes e Soares, Professor Auxiliar Convidado do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa 33795

Aviso (extrato) n.º 14031/2016:

Cessação de funções docentes, por caducidade do Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, na categoria de Professor Catedrático Convidado do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, a título gracioso, do Mestre Guilherme Valdemar Pereira d'Oliveira Martins. 33795

Aviso (extrato) n.º 14032/2016:

Cessação da relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação/jubilação, do Doutor João Abreu de Faria Bilhim, Professor Catedrático do mapa de pessoal docente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa 33795

Despacho (extrato) n.º 13637/2016:

Contrato de Professor Auxiliar do Doutor Vítor Duarte Corado Simões 33795

Despacho (extrato) n.º 13638/2016:

Contrato de Professora Auxiliar da Doutora Graça Maria de Oliveira Miranda Silva 33795

Despacho (extrato) n.º 13639/2016:

Contrato de Professor Auxiliar do Doutor Pedro Nuno Rino Carreira Vieira. 33795

Aviso (extrato) n.º 14033/2016:

Aviso de homologação da Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na categoria e carreira de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico, para a área de Apoio técnico, laboratórios e oficinas — Manutenção do Reator Nuclear 33795

Universidade do Minho

Deliberação (extrato) n.º 1753/2016:

Maria da Conceição Barbosa de Oliveira Costa e Maria da Conceição Marques Martins — autorizada a mobilidade intercarreiras, na categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior 33795

Deliberação (extrato) n.º 1754/2016:

Mobilidade intercategorias de Maria Beatriz Oliveira Dias Antunes e Maria Helena Silva Figueiredo Couto Rodrigues 33796

Deliberação (extrato) n.º 1755/2016:

Mobilidade intercategorias da trabalhadora Maria Glória Costa Vilaça 33796

Deliberação (extrato) n.º 1756/2016:

Mobilidade intercategorias de Susana Isabel Vaz Santos e Maria Celina Ferreira Barros . . . 33796

Deliberação (extrato) n.º 1757/2016:

Mobilidade intercategorias de vários trabalhadores 33796

Deliberação (extrato) n.º 1758/2016:

Mobilidade intercategorias de Carlos Miguel Rodrigues Pestana. 33796

Despacho n.º 13640/2016:

Alteração do plano de estudos do Doutoramento em Marketing e Estratégia 33796

Edital n.º 966/2016:

Concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de 1 (um) posto de trabalho de professor auxiliar de Cardiologia, na área disciplinar de Medicina da subunidade orgânica de Clínica da Escola de Ciências da Saúde 33798

Edital n.º 967/2016:

Concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um posto de trabalho de professor associado na área disciplinar de Economia, da Escola de Economia e Gestão . . . 33799

Edital n.º 968/2016:

Concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de 1 (um) posto de trabalho de Professor Catedrático na área disciplinar de Economia, da Escola de Economia e Gestão 33801

Universidade Nova de Lisboa

Despacho n.º 13641/2016:

Despacho reitoral de extensão de encargos — fornecimento de energia elétrica 33803

Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra

Aviso (extrato) n.º 14034/2016:

Cessação de funções por motivo de falecimento. 33804

Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa

Aviso n.º 14035/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o trabalhador António D'Alva Torres e Silva. 33804

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho (extrato) n.º 13642/2016:

Cessação da comissão de serviço da licenciada Maria Helena Soares Pinto no cargo de Dirigente Intermédio de 3.º grau do Gabinete de Auditoria e Qualidade 33804

Instituto Politécnico do Porto

Despacho n.º 13643/2016:

Nomeação da Comissão Instaladora da Escola Superior de Media Artes e Design 33804

Despacho n.º 13644/2016:

Nomeação da Comissão Instaladora da Escola Superior de Hotelaria e Turismo. 33805

Despacho n.º 13645/2016:

Designação de substitutos do presidente da Comissão Instaladora da Escola Superior de Hotelaria e Turismo 33805

Despacho n.º 13646/2016:

Designação de substitutos da presidente da Comissão Instaladora da Escola Superior de Media Artes e Design 33805

Instituto Politécnico de Santarém

Despacho (extrato) n.º 13647/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com Juvenal da Silva Melo, como Assistente Convidado na ESGT, deste Instituto 33805

Instituto Politécnico de Setúbal

Despacho n.º 13648/2016:

Alteração do plano de estudos do Curso de Licenciatura em Fisioterapia da Escola Superior de Saúde 33805

Despacho n.º 13649/2016:

Alteração do plano de estudos do Mestrado em Segurança e Higiene do Trabalho 33808

Instituto Politécnico de Viseu

Despacho (extrato) n.º 13650/2016:

Autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com diverso pessoal docente para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego do IPV. 33809

Despacho (extrato) n.º 13651/2016:

Autorizada, mediante celebração de adenda, a prorrogação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Doutor Carlos Jorge Almeida Costa, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego do IPV 33809

Despacho (extrato) n.º 13652/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o docente Jorge Manuel Ferreira Duarte, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego, do IPV. 33809

Despacho (extrato) n.º 13653/2016:

Renovação da comissão de serviço da diretora de serviços do departamento jurídico do Instituto Politécnico de Viseu, Raquel Margarida Neto Martins Lima Cortez Vaz 33809

Serviços de Ação Social Escolar do Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho n.º 13654/2016:

Autorização para condução de viaturas oficiais dos Serviços de Ação Social Escolar do Instituto Politécnico de Lisboa 33809

PARTE F

Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E. R.

Aviso n.º 85/2016/A:

Procedimento concursal para assistente graduado sénior de cirurgia geral 33810

PARTE G

Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1759/2016:

Denúncia de contrato de trabalho em funções públicas 33810

Deliberação (extrato) n.º 1760/2016:

Licença especial — Dr. Luís Manuel Rosado de Sousa 33810

Deliberação (extrato) n.º 1761/2016:

Licença especial — Dr.ª Filomena Maria Alves Ribeiro Laia McGuire. 33810

Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 14036/2016:

Cessação do contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado 33810

Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 13655/2016:

Dispensa total de prestação de serviço de urgência da Dr.ª Teresa Maria Fernandes Trigueiros Sampaio, Assistente Graduada de Anestesiologia. 33810

Despacho (extrato) n.º 13656/2016:

Dispensa total de prestação de serviço de urgência do Dr. Manuel Romão Chedas Fernandes, Assistente Graduado Sénior de Anestesiologia. 33811

Despacho (extrato) n.º 13657/2016:

Redução de uma hora semanal no horário de trabalho de 31 para 30 horas semanais da Enfermeira Loide Jesus Ferreira 33811

Despacho (extrato) n.º 13658/2016:

Dispensa total de prestação de serviço de urgência do Dr. Thomas Albert Ferreira, Assistente Graduado de Anestesiologia 33811

Despacho n.º 13659/2016:

Pedido de dispensa total de prestação de serviço de urgência da Dr.ª Maria Luísa Correia Botelho Soares Oliveira, Assistente Graduada de Pneumologia. 33811

PARTE H

Centro Hospitalar de São João, E. P. E.

Aviso n.º 14037/2016:

Lista de admitidos ao Ciclo de Estudos Especiais de Pediatria — área de Neurodesenvolvimento 33811

Aviso n.º 14038/2016:

Lista de admitidos ao Ciclo de Estudos Especiais de Neurofisiologia 33811

Aviso n.º 14039/2016:

Lista de ordenação final homologada do procedimento concursal para Assistente Graduado Sénior de Psiquiatria 33811

Aviso n.º 14040/2016:

Lista de admitidos ao Ciclo de Estudos Especiais de Pediatria — área de Pneumologia Pediátrica 33811

Aviso n.º 14041/2016:

Lista de admitidos ao Ciclo de Estudos Especiais de Neonatologia 33811

Aviso n.º 14042/2016:

Lista de admitidos ao Ciclo de Estudos Especiais de Pediatria — área de Doenças Hereditárias do Metabolismo 33811

Aviso n.º 14043/2016:

Lista de admitidos ao Ciclo de Estudos Especiais de Pediatria — área de Gastrenterologia Pediátrica 33812

Aviso n.º 14044/2016:

Lista de ordenação final homologada do procedimento concursal para Assistente Graduado Sénior de Oftalmologia 33812

Aviso n.º 14045/2016:

Lista de ordenação final homologada do procedimento concursal para Assistente Graduado Sénior de Medicina Interna 33812

Deliberação (extrato) n.º 1762/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Assistente Graduado Sénior de Medicina Física e Reabilitação. 33812

Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1763/2016:

Autorização de acumulação de funções públicas a técnica superior. 33812

Deliberação (extrato) n.º 1764/2016:

Delegações de competências 33812

Município de Alcácer do Sal

Aviso n.º 14046/2016:

Cessação de vínculo de emprego público por tempo indeterminado 33813

Município de Borba

Aviso n.º 14047/2016:

Publicação do Regulamento do Orçamento Participativo de Borba 33814

Município de Castelo Branco

Édito n.º 364/2016:

Habilitação de herdeiros por óbito de trabalhador 33816

Município de Condeixa-a-Nova

Aviso n.º 14048/2016:

Conclusão do período experimental 33816

Município de Grândola

Edital n.º 969/2016:

Projeto de Regulamento do Mercado Municipal de Grândola 33817

Município de Lisboa

Aviso n.º 14049/2016:

Conclusão com sucesso, do período experimental na carreira/categoria de Técnico Superior (Sociologia), do trabalhador Luís Francisco Nobre Desterro 33822

Aviso n.º 14050/2016:

Elaboração do Plano de Urbanização da Cidade Universitária de Lisboa 33822

Declaração de retificação n.º 1101/2016:

Retificação da conclusão com sucesso do período experimental na carreira/categoria de Assistente Técnico (Área Administrativa). 33823

Município de Lousada

Aviso n.º 14051/2016:

Torna-se público que foi extinta a relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, da trabalhadora desta Câmara Municipal, Maria Isabel Sousa Coelho, Assistente Operacional 33823

Município de Manteigas

Aviso n.º 14052/2016:

Concurso externo de ingresso para ocupação de um posto de trabalho, da carreira e categoria de especialista de informática, grau 1, nível 2 (carreira não revista), na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. 33823

Município da Marinha Grande

Aviso (extrato) n.º 14053/2016:

Homologação da lista unitária de ordenação final 33825

Município de Mirandela

Deliberação n.º 1765/2016:

Regulamento Orgânico do Município de Mirandela 33825

Município de Monchique

Aviso (extrato) n.º 14054/2016:

Procedimento concursal n.º 2/2016 (ref.ª A, Direito) — Homologação da lista de ordenação final 33826

Município de Nisa

Aviso n.º 14055/2016:

Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Nisa 33826

Município de Odemira

Aviso n.º 14056/2016:

Conclusão do período experimental com sucesso 33835

Aviso n.º 14057/2016:

Cessação da modalidade de vínculo de emprego público 33835

Município de Oeiras

Regulamento n.º 1030/2016:

Alteração ao Regulamento de Permissões Administrativas, Taxas e Outras Receitas do Município de Oeiras e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Oeiras. 33836

Município do Porto

Aviso n.º 14058/2016:

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de assistente técnico — lista unitária 33839

Município de Ribeira de Pena

Aviso n.º 14059/2016:

Nomeação de Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação 33839

Município de Santa Maria da Feira

Aviso n.º 14060/2016:

Publicação do aviso de consulta pública para alteração ao loteamento com o processo n.º 525/2016/URB, referente a alteração ao lote n.º 62 do alvará de loteamento n.º 107/1978/ALT — 3.ª fase, de 13 de setembro de 1978 33839

Município de Santa Marta de Penaguião

Regulamento n.º 1031/2016:

Alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Santa Marta de Penaguião . . . 33839

Município de Santo Tirso

Aviso n.º 14061/2016:

Nomeação em regime de substituição 33866

Edital n.º 970/2016:

Alteração ao Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público 33866

Município de Viana do Castelo

Aviso n.º 14062/2016:

Mobilidade interna na modalidade intercarreiras 33868

Aviso n.º 14063/2016:

Autorizada a mobilidade na categoria 33868

Aviso n.º 14064/2016:

Mobilidade interna na modalidade intercarreiras 33868

Aviso n.º 14065/2016:

Mobilidade interna na modalidade intercarreiras 33869

Município de Vila Real

Aviso n.º 14066/2016:

Falecimento do trabalhador deste Município António Augusto Ribeiro do Cima 33869

Aviso n.º 14067/2016:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para um técnico superior de Arquitetura Paisagista 33869

Município de Vila de Rei

Edital n.º 971/2016:

"Projeto de Regulamento da Universidade Sénior de Vila de Rei". 33869

União das Freguesias de Agualva e Mira-Sintra

Aviso n.º 14068/2016:

Homologação de lista classificação final 33869

Freguesia de Fernão Ferro

Aviso n.º 14069/2016:

Despedimento de trabalhadora 33869

União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais

Aviso n.º 14070/2016:

Lista Unitária de Ordenação Final. 33870

União das Freguesias de Grijó e Sermonde

Aviso n.º 14071/2016:

Procedimento Concursal para Assistente Operacional — cantoneiro 33870

Freguesia de Paranhos

Aviso n.º 14072/2016:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos homologada 33872

União das Freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo

Aviso n.º 14073/2016:

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 33872

Freguesia de Poiares (Santo André)

Aviso n.º 14074/2016:

Denúncia de contrato pelo trabalhador 33872

Freguesia de Vaqueiros

Regulamento n.º 1032/2016:

Projeto de Regulamento do Cemitério de Vaqueiros. 33872

PARTE J1

Presidência do Conselho de Ministros

Instituto Nacional de Estatística, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 14075/2016:

Procedimento concursal de seleção para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau — delegado/a do INE em Coimbra 33877

Finanças

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso n.º 14076/2016:

Procedimento concursal para o cargo de Chefe de Divisão de Inspeção Tributária da Direção de Finanças de Vila Real 33877

Aviso n.º 14077/2016:

Procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 2.º grau, referente ao cargo de chefe de divisão, da Divisão de Tributação e Cobrança, da Direção de Finanças de Vila Real 33878

Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública:

Aviso (extrato) n.º 14078/2016:

Procedimento concursal n.º 702_CRESAP_57_07/16, de recrutamento e seleção do cargo de diretor de Segurança Social do Centro Distrital Setúbal, do Instituto de Segurança Social, I. P. 33878

Aviso (extrato) n.º 14079/2016:

Procedimento concursal n.º 700_CRESAP_55_07/16 de recrutamento e seleção do cargo de Diretor de Segurança Social do Centro Nacional de Pensões, do Instituto da Segurança Social, I. P.. 33878

Aviso (extrato) n.º 14080/2016:

Procedimento concursal n.º 708_CRESAP_59_07/16 de recrutamento e seleção do cargo de Diretor Adjunto de Segurança Social do Centro Distrital Lisboa do Instituto de Segurança Social, I. P.. 33878

Aviso (extrato) n.º 14081/2016:

Procedimento concursal n.º 707_CRESAP_58_07/16 de recrutamento e seleção do cargo de Diretor de Segurança Social do Centro Distrital de Faro do Instituto de Segurança Social, I. P. 33878

Aviso (extrato) n.º 14082/2016:

Procedimento concursal n.º 701_CRESAP_56_07/16 de recrutamento e seleção do cargo de Diretor de Segurança Social do Centro Distrital de Aveiro, do Instituto de Segurança Social, I. P.. 33878

Aviso (extrato) n.º 14083/2016:

Procedimento concursal n.º 679_CRESAP_37_05/16, de recrutamento e seleção do cargo de presidente da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. 33878

PARTE C

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Aviso n.º 13993/2016

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se publica a lista unitária de ordenação final, depois de homologada por despacho da Secretária-Geral deste Ministério de 28 de outubro de 2016, do procedimento concursal comum de recrutamento de quatro postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, aberto pelo Aviso n.º 15072/2015, publicado no *Diário da República* n.º 252, 2.ª série, de 28 de dezembro, para desempenho de funções na Divisão de Vencimentos e Representações da Direção de Serviços de Recursos Humanos do Departamento Geral de Administração:

Candidatos aprovados:

Ana Susana Figueiredo Lourenço — 18,7 valores;
Sónia de Jesus Fontes Nunes — 17,5 valores;
Ana Paula Caetano Baião — 14,75 valores;
Catarina Cruz dos Santos — 13,4 valores;
Ana Cristina Luis Afonso — 12,0 valores;
Emilia Duarte Ramalho Neves — 11,3 valores;
Isabel Vicente e Silva — 9,95 valores

Candidatos não aprovados:

Ana Maria Pires Dias — a);
Helena Cristina Lopes Ferreira — a);
Eurizénia do Rosário Spencer Delgado — a);
Frederico José Almeida Santos Tavares — a);
Paula Cristina Carvas Quintas — a);
Carla Alexandra da Silva Soeiro — a);
Ana Raquel Rato Borracha — a);
Carla Maria Patrício — a);
Patrícia Alexandra Gonçalves Silva — a);
Ana Raquel Mendonça Caeiro — a);
Ana Cláudia Cordeiro Fernandes — b);
Ana Patrícia Carmelino de Figueiredo — b);
Ana Paula Barbas Valentim Martins Conceição Madeira — b);
Ana Paula Fonseca Silva — b);
Carlos Alberto Fernandes Pires — b);
Cláudia Suzana Martins Mendes — b);
Cristina Maria Estroia Caldeira — b);
Edgar Alexandre Piazentim Ferreira da Mota e Sousa — b);
Eurico Gonçalo Guerreiro de Pires Rodrigues — b);
João Carlos Oliveira Silva — b);
Jorge Manuel da Silva Tarroso Gomes — b);
José Ferreira de Sousa — b);
José Francisco Orelha Soudo — b);
José Pedro Bordelo de Jesus Parra — b);
Luís Miguel Marques Duarte Castanheira — b);
Maria de Fátima Coelho Amaral Saraiva — b);
Maria Odília Viseu Pedro — b);
Mariana Silva Branco de Andrade — b);
Nuno Miguel Gomes Correia de Andrade — b),
Nuno Miguel Lopes Mouzinho Serrote — b);
Paula Cristina da Eira Martins — b);
Ricardo Nuno Oliva da Silva Guerra — b);
Sandra Maria Faiões da Nova Pereira — b);
Sara Dias dos Santos — b);
Sérgio Filipe Cardoso Mouco — b);
Sónia Cristina Zita Pereira Nunes — b);
Susana Rodrigues Melo — c);

Requisitos de exclusão:

a) Por não ter comparecido à realização da Prova Escrita de Conhecimentos;
b) Nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores na Prova de Conhecimentos;
c) Por não ter comparecido ao método de seleção, Entrevista Profissional de Seleção;

2 — Nos termos e para os efeitos dos n.os 4 e 5 do artigo 36.º, conjugado com o disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, que a lista unitária de ordenação final devidamente homologada se encontra afixada no "local de estilo" deste Ministério, no Palácio das Necessidades, Largo do Rilvas, em Lisboa, encontrando-se igualmente disponível na respetiva página eletrónica em http://www.portugal.gov.pt/pt/ministerios/mne/quero-saber-mais/sobreo-ministerio/avisos-sobre-procedimentos-concursais/avisos-sobre-procedimentos-concursais.aspx

3 — De acordo com o n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, do despacho de homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar.

04.11.2016. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

209996758

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 13994/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se torna público que, por despacho da Senhora Diretora Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, foi renovada a comissão de serviço do licenciado João José Sousa Vital, no cargo de Chefe de Divisão de Liquidação (DL), da Direção de Serviços do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, ao abrigo do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro.

4 de novembro de 2016. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silvares Pinheiro*.

209998053

Aviso n.º 13995/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se torna público que, por despacho da Senhora Diretora Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, foi renovada a comissão de serviço do licenciado João Paulo de Ornelas Matias, no cargo de Diretor da Alfândega do Funchal, ao abrigo do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro.

4 de novembro de 2016. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silvares Pinheiro.*

209997357

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público

Despacho (extrato) n.º 13586/2016

Por despacho da Diretora-Geral da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, de 20 de janeiro de 2016, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, foi renovada a comissão de serviço do licenciado João Manuel da Cruz Barreta Serra, como chefe da Divisão de Controlo do Emprego Público do Departamento de Regimes Jurídicos de Emprego, a partir de 1 de abril de 2016.

4 de novembro de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Sílvia Cristina Palma Jesus Gonçalves Esteves.*

209995331

Despacho (extrato) n.º 13587/2016

Por despacho da Diretora-Geral da Direção-Geral da Administração e do Emprego

Público, de 17 de agosto de 2016, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, foi renovada a comissão de serviço do licenciado António José da Mata Simões, como diretor do Departamento de Regimes Jurídicos de Emprego, a partir de 1 de novembro de 2016.

4 de novembro de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Sílvia Cristina Palma Jesus Gonçalves Esteves.*

209995161

Despacho (extrato) n.º 13588/2016

Nos termos do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 25 de janeiro de 2016, do Secretário Geral Adjunto, nos termos do disposto nos números 7 e 8 do artigo 27.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, foi autorizada a consolidação definitiva da situação de mobilidade na categoria da técnica superior Ivone Maria Ferreira de Sousa, em posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 262.º e artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

De acordo com o previsto neste articulado, a trabalhadora mantém a mesma posição remuneratória e nível remuneratório da situação jurídico-funcional de origem, designadamente, posição 3 e nível 19 da tabela remuneratória única.

Foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de fevereiro de 2016.

4 de novembro de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Sílvia Cristina Palma Jesus Gonçalves Esteves.*

209995089

Despacho (extrato) n.º 13589/2016

Nos termos do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 25 de janeiro de 2016, do Secretário-Geral Adjunto, nos termos do disposto nos números 7 e 8 do artigo 27.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, foi autorizada a consolidação definitiva da situação de mobilidade na categoria do técnico superior António João Paneiro Pinto, em posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 262.º e artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

De acordo com o previsto neste articulado, o trabalhador mantém a mesma posição remuneratória e nível remuneratório da situação jurídico-funcional de origem, designadamente, posição 4 e nível 23 da tabela remuneratória única.

Foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de fevereiro de 2016.

4 de novembro de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Sílvia Cristina Palma Jesus Gonçalves Esteves*.

209994951

Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas

Aviso n.º 13996/2016

Nos termos previstos na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 21 de julho de 2016, foi autorizado a consolidação definitiva da situação de mobilidade na categoria, da assistente técnica Maria Susete Lopes Bento, em posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas. A trabalhadora mantém a mesma posição remuneratória e nível remuneratório da situação jurídico-funcional de origem de acordo com o previsto no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 28 de junho de 2016.

7 de novembro de 2016. — A Diretora-Geral, *Elisabete Reis de Carvalho*.

209998767

Serviços Sociais da Administração Pública

Aviso n.º 13997/2016

Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum aberto pelo aviso n.º 10533/2016

1 — Nos termos dos n.os 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, notificam-se os candidatos da lista unitária de ordenação final homologada por meu despacho de 03/11/2016:

Nome do candidato	Resultado final
1.º Ricardo José dos Anjos Teixeira de Carvalho.	17,53
2.º Vânia Sofia Vieira Martins	16,55
3.º Antónia de Jesus Esteves Romão Pinto.	15,03
4.º Susana Maria Fonseca de Carvalho	14,34
5.º Cesaltina Manuela Roxo Tobar Ferreira.	14,13
6.º Isabel Maria de Jesus Castelão . . .	13,51
7.º Marta Sofia Ferreira Peralta	12,83
8.º Hélia Filipa Ramos Coelho.	12,70
Cláudia Patrícia Garcia Costa	*Excluído por falta de comparência à entrevista profissional de seleção.*
Ana Cristina Parreira Duarte	*Excluído por ter obtido nota inferior a 9,5 na prova de conhecimentos.*
António Armando Figueiredo Rodrigues.	*Excluído por falta de comparência à prova de conhecimentos.*
Maria João Castro Carvalho Maia. . .	*Excluído por falta de comparência à prova de conhecimentos.*
Milene Alexandra Amaro da Silva . . .	*Excluído por falta de comparência à prova de conhecimentos.*
Rui Luís Costa Carneiro	*Excluído por falta de comparência à prova de conhecimentos.*
Rui Miguel Mesquita Gonçalves . . .	*Excluído por falta de comparência à prova de conhecimentos.*

2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, do ato administrativo de homologação da lista de ordenação final, pode ser interposto recurso para S. Ex.ª o Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, no prazo de 30 dias — artigo 193.º do Código do Procedimento Administrativo.

3 de novembro de 2016. — O Presidente, *Humberto Meirinhos.*

209996944

FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes da Ministra da Administração Interna e do Secretário de Estado do Orçamento

Portaria n.º 405/2016

Considerando que com a celebração do acordo quadro para o fornecimento de economato (AQ-PECON-2015), pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P., foi vedada aos serviços da administração direta do Estado, que constituem entidades compradoras vinculadas nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e pelo Decreto-Lei n.º 117-A/2012, de 14 de junho, a adoção de procedimentos tendentes à contratação, fora do âmbito do AQ-PECON-2015, de bens abrangidos pelo mesmo.

Considerando que a Unidade Ministerial de Compras do Ministério da Administração Interna se propõe, enquanto entidade agregadora, nos termos do Despacho n.º 8846/2011, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 127, de 5 de julho, a proceder à abertura do respetivo procedimento ao abrigo do AQ-PECON-2015, nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, para a aquisição de economato, para todas as entidades

do Ministério da Administração Interna (MAI), para os anos de 2017, 2018 e 2019.

Considerando que há lugar a encargos orçamentais em mais do que um ano económico.

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho.

Manda o Governo, pela Ministra da Administração Interna e pelo Secretário de Estado do Orçamento, nos termos do Despacho n.º 3485/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 48, de 9 de março, o seguinte:

Artigo 1.º

Ficam as entidades do MAI abaixo mencionadas autorizadas a assumir os encargos orçamentais, decorrentes da aquisição de economato não podendo, em cada ano económico, exceder os seguintes montantes:

Entidade Pública Adquirente	Valor Anual (s/ IVA)			Total para os 3 anos (s/ IVA)
	2017	2018	2019	
Autoridade Nacional de Proteção Civil	18.969,78 €	18.969,78 €	18.969,78 €	56.909,34 €
Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária	3.591,70 €	3.591,70 €	3.591,70 €	10.775,10 €
Guarda Nacional Republicana	67.486,45 €	67.486,45 €	67.486,45 €	202.459,35 €
Inspeção-Geral da Administração Pública	2.073,66 €	2.073,66 €	2.073,66 €	6.220,98 €
Polícia de Segurança Pública	115.022,51 €	115.022,51 €	115.022,51 €	345.067,53 €
Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna (inclui Gabinetes Governamentais).	44.283,26 €	44.283,26 €	44.283,26 €	132.849,78 €
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras	20.189,07 €	20.189,07 €	20.189,07 €	60.567,21 €
Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana	12.296,65 €	12.296,65 €	12.296,65 €	36.889,95 €
Serviços Sociais da Polícia de Segurança Pública (inclui Cofre Previdência da PSP)	4.917,73 €	4.917,73 €	4.917,73 €	14.753,19 €
Total	288.830,81 €	288.830,81 €	288.830,81 €	866.492,43 €

Artigo 2.º

Os montantes fixados para os anos económicos de 2018 e 2019 podem ser acrescidos do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior.

Artigo 3.º

Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria serão satisfeitos por conta das verbas a inscrever nos orçamentos das respetivas entidades referentes aos anos indicados.

Artigo 4.º

A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua publicação.

21 de setembro de 2016. — A Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa*. — 8 de novembro de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.*

210006312

FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde

Portaria n.º 406/2016

O Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E. pretende proceder à aquisição de serviços de recolha e tratamento de resíduos, celebrando para o efeito um contrato de aquisição deste serviço pelo período de três anos, pelo que é necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E. autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 938.652,40 EUR (novecentos e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois euros e quarenta cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços de recolha e tratamento de resíduos.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2016: 295.005,04 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2017: 321.823,68 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2018: 321.823,68 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.

3 de novembro de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 29 de julho de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado.*

209995194

Portaria n.º 407/2016

O Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E. pretende proceder à aquisição de serviços de higiene e limpeza, celebrando para o efeito um contrato de aquisição deste serviço pelo período de três anos, pelo que é necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E. autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 845.898,12 EUR (oitocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e oito euros e doze cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços de higiene e limpeza.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2016: 281.966,04 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2017: 281.966,04 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2018: 281.966,04 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.

3 de novembro de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 29 de julho de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado.*

209995234

Portaria n.º 408/2016

O Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E. pretende proceder à aquisição de serviços de transporte de doentes em ambulância, celebrando para o efeito um contrato de aquisição deste serviço pelo período de três anos, pelo que é necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E. autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 1.801.753,80 EUR (Um milhão, oitocentos e um mil, setecentos e cinquenta e três euros e oitenta cêntimos), isento de IVA, referente à aquisição de serviços de transporte de doentes em ambulância.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2016: 257.393,40 EUR;
2017: 772.180,20 EUR;
2018: 772.180,20 EUR.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.

3 de novembro de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 4 de novembro de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

209995007

Portaria n.º 409/2016

O Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E., pretende proceder à aquisição de serviços de lavagem e tratamento de roupa, celebrando para o efeito um contrato de aquisição deste serviço pelo período de três anos, pelo que é necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 2.251.202,33 EUR (dois milhões, duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e dois euros e trinta e três cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços de lavagem e tratamento de roupa.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

i) 2016: 321.600,34 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
ii) 2017: 964.801,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
iii) 2018: 964.801,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior. Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.;

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.

3 de novembro de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 4 de novembro de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado.*

209994902

Portaria n.º 410/2016

O Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E. pretende proceder à aquisição de reagentes para bioquímica, celebrando para o efeito um contrato pelo período de dois anos, pelo que é necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E. autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 1.345.974,00 EUR (um milhão trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e quatro euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de reagentes para bioquímica.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2016: 448.658,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2017: 672.987,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2018: 224.329,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.

4 de novembro de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 17 de março de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado.*

210003348

Portaria n.º 411/2016

O Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E. pretende, ao abrigo do Acordo Quadro da Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E., n.º 2013/33, proceder à aquisição de *pacemakers*, sendo necessária, para o efeito, autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 1.729.770,00 EUR (um milhão setecentos e vinte e nove mil setecentos e setenta euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de *pacemakers*.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2016: 576.590,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2017: 576.590,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2018: 576.590,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.

4 de novembro de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 22 de janeiro de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado.*

210003615

Portaria n.º 412/2016

O Hospital da Senhora da Oliveira — Guimarães, E. P. E., necessita de proceder à aquisição de Infusores, celebrando para o efeito um contrato de aquisição destes bens, pelo período de três anos, pelo que é necessário a autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Hospital da Senhora da Oliveira — Guimarães, E. P. E.. autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 121.969,00 EUR (cento e vinte e um mil, novecentos e sessenta e nove euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de Infusores.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

i) 2016: 32.268,31 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
ii) 2017: 40.656,33 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
iii) 2018: 40.656,33 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
iv) 2019: 3.388,03 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior. Os encargos objeto da presente

portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do Hospital da Senhora da Oliveira — Guimarães, E. P. E.;

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do Hospital da Senhora da Oliveira — Guimarães, E. P. E.

4 de novembro de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado.*

209998312

FINANÇAS E AMBIENTE

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e do Ambiente

Portaria n.º 413/2016

A Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.), nos termos do Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, tem por missão propor, desenvolver e acompanhar a gestão integrada e participada das políticas de ambiente.

De forma a auxiliar cumprir a sua missão, a APA, I. P. tem um sistema de Business Intelligence (BI) que pretende-se que venha a servir todas as áreas de negócio.

Numa primeira fase, foi feito um levantamento dos indicadores das várias áreas da APA, I. P., e foi preparada a arquitetura do que viria a ser a solução de BI, bem como o datawarehouse e os cubos OLAP.

Numa segunda fase, foram desenvolvidos um conjunto de dashboards e reports sobre os dados existentes no datawarehouse e nos cubos. A segunda fase teve um enorme sucesso junto das áreas de negócios envolvidas, nomeadamente o Departamento de Alterações Climáticas (DCLIMA), o Departamento de Resíduos (DRES) e o Departamento de Recursos Hídricos (DRH), que rapidamente apresentaram um conjunto de novas necessidades que esta aquisição de serviços pretende dar resposta.

Com este novo contrato, pretende-se aumentar o número de processos do DCLIMA, DRES e DRH disponíveis no BI e adicionar mais informação aos processos existentes.

O referido contrato irá dar lugar a encargos orçamentais em mais do que um ano económico pelo que, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, conjugado com o n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a assunção dos encargos plurianuais daí decorrentes depende de autorização prévia conferida através de portaria.

Esta aquisição está enquadrada na Operação n.º 12262 do SAMA, aprovada em 27 de abril de 2016, correspondente à atividade 15, com o n.º de ordem 32, em que 56 % da despesa é financiada pelo FEDER, o que corresponde a 126.069,00€, sendo o restante, 99.054,21€, suportado pelo Orçamento da APA.

Assim, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento, ao abrigo da competência que lhe foi delegada pelo Ministro das Finanças, constante da alínea *c*) do n.º 3 do Despacho n.º 3485/2016, de 25 de fevereiro de 2016, publicado no *Diário da República* n.º 48, 2.ª série, de 9 de março e pelo Secretário de Estado do Ambiente, ao abrigo da competência que lhe foi delegada pelo Ministro do Ambiente, constante da alínea *i*) do n.º 2 e na alínea *d*) do n.º 4 do Despacho n.º 489/2016, de 29 de dezembro de 2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 7, de 12 de janeiro, o seguinte:

1 — Fica a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.) autorizada a efetuar a repartição de encargos relativos ao contrato de aquisição de serviços para o desenvolvimento de novos processos na solução de Business Intelligence (BI).

2 — Os encargos decorrentes do contrato, num montante previsto de 183.027,00 Euros, ao qual acresce I.V.A. à taxa legal em vigor, distribuem-se da seguinte forma:

2016 — 18.302,00 € (Dezoito mil trezentos e dois euros)
2017 — 164.725,00 € (Cento e sessenta e quatro mil setecentos e vinte e cinco euros)

3 — Estabelece-se que o montante fixado para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

4 — Os encargos emergentes da presente portaria serão satisfeitos por verbas inscritas ou a inscrever no Orçamento da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

5 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte da sua publicação.

21 de outubro de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 10 de outubro de 2016. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Carlos Manuel Martins*.

209991168

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional

Despacho n.º 13590/2016

1 — No uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 971/2016, de 20 de janeiro, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República* n.º 13, Série II, de 20 de janeiro de 2016 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em ações de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de dezembro e verificados os requisitos nele previstos, nomeio o TCOR TMMA NIM 059749-L Fernando Manuel Pinho Damásio, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início a 2 de dezembro de 2016, no desempenho das funções de Diretor Técnico do Projeto 3, inscrito no Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

2 — De acordo com o n.º 5 da Portaria n.º 87/99, de 30 de dezembro de 1998, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 28 de janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

27 de outubro de 2016. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional, *Marcos da Cunha e Lorena Perestrello de Vasconcellos.*

209996555

Despacho n.º 13591/2016

Nos termos previstos no n.º 12 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro, que aprova a Lei Orgânica da Marinha, os cargos de Comandante de Zona Marítima/Chefe de Departamento Marítimo, no âmbito da Autoridade Marítima Nacional (AMN), são exercidos em acumulação mediante proposta do Chefe do Estado-Maior da Armada (CEMA), enquanto AMN.

Assim, observadas as formalidades exigidas e na sequência da proposta do CEMA, enquanto AMN, aprovo a acumulação dos seguintes cargos:

a) Comandante da Zona Marítima dos Açores e Chefe do Departamento Marítimo dos Açores;
b) Comandante da Zona Marítima da Madeira e Chefe do Departamento Marítimo da Madeira;
c) Comandante da Zona Marítima do Norte e Chefe do Departamento Marítimo do Norte;
d) Comandante da Zona Marítima do Sul e Chefe do Departamento Marítimo do Sul.

2 de novembro de 2016. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional, *Marcos da Cunha e Lorena Perestrello de Vasconcellos*.

209996539

Marinha

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Despacho n.º 13592/2016

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), e de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 169.º, ingressar na categoria de oficial, no posto de subtenente da classe do Serviço Técnico, a contar de 1 de outubro de 2016, de acordo com o artigo 196.º do mesmo estatuto, o seguinte militar:

9313796 Marco Paulo da Cruz Alves

O ingresso produz efeitos remuneratórios a contar de 1 de outubro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 72.º do EMFAR, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Este militar, uma vez ingressado, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9336603 subtenente da classe do Serviço Técnico Ruben Filipe Nunes Rosas.

04-11-2016. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Luís Manuel Fourneaux Macieira Fragoso*, Almirante.

209998159

Despacho n.º 13593/2016

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), de

acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 169.º, no n.º 6 do artigo 202.º e conforme o estabelecido no artigo 5.º do preâmbulo do mesmo estatuto, conjugado com o disposto no artigo 15.º da Portaria n.º 379/2015, de 22 de outubro, ingressar nos quadros permanentes no posto de subtenente da classe de Técnicos de Saúde, a contar de 1 de outubro de 2016, de acordo com o n.º 1 do artigo 196.º do mesmo estatuto os seguintes militares:

136078, Augusto Pires de Oliveira
256379, Jorge Adelino da Cunha Ribeiro Pires
301281, Victor Manuel Morais Pontes
107682, Francisco Monteiro Damas Westermann
350282, Joaquim Marques Machado
405582, José Augusto Ribeirinho Bizarro
229183, Pedro Jorge Lopes Teixeira Carlos
761784, João Carlos Gil Mendes
408286, Rui Alberto Velada Cunha
413685, Rui Manuel Freitas Ribeiro
408586, Francisco José Gama Pinto Pereira
404385, António Manuel Ribeiro Marques Lopes
406287, Pedro Luís Quintaneiro Carriço
713886, Luís António Rodrigues Pereira
408486, Carlos Manuel Rodrigues Simões
905889, Paulo Jorge Germano Leal
406987, João Leandro Farinha Agostinho
405688, Fernando Manuel Esteves
6314791, Fernando Manuel Dias Melo
158489, Jorge Manuel Dionísio Nunes
744587, José Martinho Garcia Pires
409187, Luís Manuel Azevedo Martins
401685, Luís Miguel Aquino Rodrigues

(em supranumerário). O ingresso produz efeitos remuneratórios a contar de 1 de outubro de 2016, mantendo os militares a sua posição remuneratória de origem até atingirem uma posição remuneratória igual ou superior na categoria de oficiais., nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do preâmbulo do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio.

Estes militares, uma vez ingressados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe tal como vão ordenados.

04-11-2016. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Luís Manuel Fourneaux Macieira Fragoso,* Almirante.

209998183

Comando Naval

Despacho n.º 13594/2016

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 9997/2016, de 25 de julho, do vice-almirante Comandante Naval, publicado no *Diário da República* n.º 151, 2.ª série, de 8 de agosto de 2016, subdelego no comandante do NRP António Enes, capitão-tenente Luís Pedro Dantas Pereira de Castro, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP António Enes:

a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
d) Conceder licença por adoção;
e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
f) Autorizar assistência a filho;
g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
h) Autorizar assistência a neto;
i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 19 de agosto de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

10 de outubro de 2016. — O Comandante da Esquadrilha de Navios de Superfície, *Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva,* capitão-de-mar-e-guerra.

209994084

Despacho n.º 13595/2016

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 9997/2016, de 25 de julho, do vice-almirante Comandante Naval, publicado no *Diário da República* n.º 151, 2.ª série, de 8 de agosto de 2016, subdelego no comandante do NRP Jacinto Cândido, capitão-tenente Eduardo Luís Pousadas Godinho, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP Jacinto Cândido:

a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
d) Conceder licença por adoção;
e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
f) Autorizar assistência a filho;
g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
h) Autorizar assistência a neto;
i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 16 de setembro de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

10 de outubro de 2016. — O Comandante da Esquadrilha de Navios de Superfície, *Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva,* capitão-de-mar-e-guerra.

209994076

Instituto Hidrográfico

Aviso n.º 13998/2016

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o artigo 30.º e 33.º Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Contra-almirante Diretor-geral do Instituto Hidrográfico datado de 23 de junho de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o seguinte procedimento concursal comum, destinado ao recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento do seguinte posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal deste Instituto:

Técnico Superior para exercer funções de assessor/secretário do Diretor-geral, (1 posto de trabalho). Para efeitos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no Instituto Hidrográfico (IH). Após ter sido efetuada consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), esta declarou em 02 de agosto de 2016 não existirem trabalhadores em reserva de recrutamento para o posto de trabalho em causa.

Para os efeitos previstos no artigo 265.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), foi ouvida a entidade gestora do sistema de requalificação (INA) que em 28 de junho de 2016, por correio eletrónico, declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às caraterísticas do posto de trabalho em causa.

2 — Caracterização do posto de trabalho:

Assessor/secretário do Diretor-Geral — Organização de processos para apoio à tomada de decisão; Gestão e controlo das verbas atribuídas ao gabinete referentes a Fundo Maneio e Processos de Aquisição, em colaboração com a Direção Financeira; Gestão da agenda do Diretor-geral; Imputação de custos do gabinete referentes ao pessoal (Plataforma SAGe); Controlo e elaboração de processos para aquisição de material para ofertas institucionais do Diretor-geral, preparação de visitas, reuniões e deslocações, nacionais e internacionais, à instituição ou a organismos externos, em colaboração com diversos serviços (Relações Externas, Direção Financeira, Direção Técnica); Elaboração, organização e controlo do arquivo da documentação recebida e expedida pelo gabinete; Gestão e controlo das necessidades inerentes ao bom funcionamento do gabinete no âmbito do material de apoio administrativo e informático e da limpeza, conservação e arrumação; Atendimento público presencial e telefónico; Elaboração de documentos em Português e Inglês (ofícios, cartas, convites e emails).

3 — Local de trabalho — Instalações do IH, sito na Rua das Trinas, n.º 49, 1249-093 Lisboa e na Base Hidrográfica da Azinheira, sito na Quinta da Trindade, Azinheira 2840-515 Seixal.

4 — Posição remuneratória:

O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública, nos termos do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de

20 de junho, sem prejuízo do determinado pelo Orçamento do Estado na norma de determinação do posicionamento remuneratório, sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição da carreira de técnico superior.

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2013, de 31 de dezembro, prorrogado pelo n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, os candidatos detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, informam prévia e obrigatoriamente o IH do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

5 — O presente aviso rege-se pelo disposto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na Portaria n.º 83 A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

6 — Âmbito de recrutamento:

Os candidatos devem ser detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de requalificação.

7 — Cessação do procedimento concursal — Cessa nos termos do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

8 — Requisitos de admissão — Ao referido procedimento concursal poderão concorrer indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam os seguintes requisitos:

8.1 — Requisitos gerais — constantes do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou
Lei Especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — É necessária a licenciatura em Administração Pública, não sendo possível a substituição deste nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9 — Formalizações de candidaturas — as candidaturas deverão ser apresentadas em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, o qual está disponível na página eletrónica deste Instituto em (www.hidrografico.pt) na ligação Recrutamentos e no Serviço de Pessoal do IH. A apresentação das candidaturas deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
b) *Curriculum vitae* detalhado e datado;
c) Fotocópia legível de documento comprovativo das formações profissionais frequentadas;
d) Fotocópia legível do bilhete de identidade e do NIF ou cartão de cidadão;
e) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem que comprove a categoria que detém, a carreira em que se encontra integrado, a natureza da relação jurídica de emprego público de que é titular, a respetiva antiguidade, respetiva posição e nível remuneratórios bem como as menções qualitativas e quantitativas obtidas nas avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos;
f) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem atestando a caracterização do conteúdo funcional que o candidato ocupa.

9.1 — Os candidatos devem preencher devidamente o formulário de candidatura, identificando o posto de trabalho pretendido.

9.2 — A não apresentação dos documentos comprovativos da reunião dos requisitos legalmente exigidos, que impossibilitem a admissão ou avaliação dos candidatos determina a sua exclusão do procedimento, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

9.3 — As candidaturas poderão ser entregues no IH, pessoalmente, dentro do seguinte horário: das 10h às 12h e das 14h30 às 16h30 ou por correio, em carta registada, com aviso de receção, para: Instituto Hidrográfico, rua das Trinas, 49, 1249-093 Lisboa, até ao termo do prazo fixado no presente aviso.

9.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por via eletrónica.

10 — Composição do júri:

Presidente: CMG EMQ Nuno António Cavalheiro Pires Rodrigues
Vogais Efetivos:

Técnico Superior Rui Manuel Gonçalves Paulo que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos
Técnico Superior Carla Susana Ferreira Rodrigues

Vogais suplentes:

STEN TSN (JUR) Domingos Lobo Pinto de Sousa
Técnica Superior Margarida Araújo Alcântara de Melo

11 — Os métodos de seleção a utilizar serão:

11.1 — Prova de conhecimentos, avaliação psicológica e entrevista profissional de seleção.

11.1.1 — A prova escrita de conhecimentos: de natureza teórica que terá a duração de 90 minutos e visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e assume a forma escrita, é individual e efetuada em suporte de papel e será avaliada numa escala de 0 a 20 valores;

11.1.2 — Temas a avaliar:

Orgânica da Marinha e Orgânica do Instituto Hidrográfico;
Protocolo do Estado Português;
Regime Geral do Trabalho em Funções Públicas e Código do Trabalho;
Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública;
Código dos Contratos Públicos;
Manuseamento e Segurança de Matérias Classificadas;
Reestruturação da Administração Pública — PRACE;
História da Administração Pública;
Finanças e Fiscalidade Públicas;
Administração e Políticas da EU.

11.1.3 — Bibliografia e legislação necessária para a preparação dos temas:

Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro, que aprovou a nova Lei Orgânica da Marinha;
Decreto-Lei n.º 230/2015, de 12 de outubro, que aprovou a nova Lei Orgânica do Instituto Hidrográfico;
Decreto Regulamentar n.º 10/2015, de 31 de julho;
Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas — Aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;
Código do Procedimento Administrativo — Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
Código do Trabalho — Aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na atual redação;
Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro;
Lei n.º 40/2006, de 25 de Agosto — Lei das Precedências do Protocolo do Estado Português;
Código dos Contratos Públicos — Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março, pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º n.º 223/2009, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 02 de outubro;
Matérias Classificadas — Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/88, de 3 de dezembro.
Madureira, César;"Handbook de Administração Pública".; INA ed; 2013;
Catarino, João Ricardo; "Para uma Teoria Política do Tributo".; CEF ed.;1999;
Santos, José Albano.; "Teoria Fiscal"; ISCSP ed.; 2003;
Sousa, António Rebelo de; "De um novo conceito de desenvolvimento no quadro da economia internacional"; ISCSP ed.; 2008;
Barbosa, António S. Pinto; "Economia Pública"; Mc Graw Hill ed.

11.1.4 — Os candidatos que se apresentem à Prova de Conhecimentos devem ser portadores de bilhete de identidade, cartão de cidadão, passaporte ou outro documento válido, emitido por serviço do Estado, que contenha fotografia, de modo a permitir a sua identificação, Durante a prova de conhecimentos é permitida a consulta da legislação, não anotada, indicada para a sua realização a prova. Não é permitida porém a consulta da bibliografia, nem é autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computorizado.

11.2 — Avaliação psicológica — A avaliação psicológica (artigo 10.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A avaliação psicológica deve ser realizada através de uma abordagem multimétodo, podendo comportar uma ou mais fases, sendo elaborada, para cada candidato, uma ficha individual, contendo a indicação das aptidões e ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e a fundamentação do resultado final obtido. Este método será valorado de 0 a 20 valores, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.3 — Entrevista profissional de seleção — A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A Entrevista Profissional de Seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20 (vinte), 16 (dezasseis), 12 (doze), 8 (oito) e 4 (quatro) valores (n.º 6, artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro), sendo considerados os seguintes aspetos:

Motivação (M);
Capacidade de expressão oral (EO);
Experiência profissional (EP).

A classificação da Entrevista Profissional de Seleção (EPS) é obtida através da seguinte fórmula:

$$EPS = (M+EO+EP)/3$$

12 — Para os candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se não o afastarem por escrito, no requerimento de candidatura disponível na página eletrónica (www.hidrografico.pt), serão utilizados os seguintes métodos de seleção: avaliação curricular, entrevista de avaliação de competências e entrevista profissional de seleção.

12.1 — Avaliação curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação do desempenho obtida, apenas quando o candidato tiver executado atribuição, competência ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar. É expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Na avaliação curricular (AC), serão considerados e ponderados os seguintes parâmetros: habilitação académica de base (HAB), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AD).

A nota final da avaliação curricular é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + FP + 3*EP + AD) / 6$$

em que:

12.1.1 — A valoração da habilitação académica de base (HAB) é efetuada do seguinte modo:

a) Habilitações académicas de grau exigido à candidatura, Licenciatura — 18 valores;
b) Habilitações académicas de grau superior ao exigido à candidatura — 20 valores.

12.1.2 — A valoração da formação profissional (FP) é efetuada do seguinte modo:

a) Cursos com duração inferior ou igual a 1 dia (7 horas) — 1 valor;
b) Cursos com duração superior a 1 dia e inferior a 3 dias — 2 valores;
c) Cursos com duração superior ou igual a 3 dias e inferior ou igual a 1 semana — 3 valores;
d) Cursos com duração superior a 1 semana (35 horas/5 dias) — 4 valores.

Neste parâmetro apenas serão considerados os cursos de formação na área de atividade específica para que é aberto o presente procedimento concursal, que se encontrem devidamente comprovados e apenas são considerados os realizados nos últimos 3 anos. A valoração é cumulativa, correspondendo ao somatório dos valores dos cursos considerados relevantes, não podendo ser excedida a valoração máxima de 20 valores.

12.1.3 — A experiência profissional (EP) reporta-se ao desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento concursal e é valorada do seguinte modo:

a) Inferior a 3 anos — 8 valores;
b) Igual ou superior a 3 anos e inferior a 5 anos — 14 valores;
c) Igual ou superior a 5 anos — 20 valores.

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desempenho de funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado.

12.1.4 — A valoração da avaliação de desempenho (AD) é efetuada do seguinte modo:

É relativa ao último período, não superior a três ciclos avaliativos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, sendo valorada, para cada ano, do seguinte modo:

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro — Excelente: 20 valores; Relevante: 18 valores; Adequado: 14 valores; Inadequado: 8 valores.

A ausência da Avaliação do Desempenho, no caso de injustificada será valorada em 06 valores, no caso de justificação não imputável ao candidato será valorada em 10 valores.

A nota final da Avaliação de Desempenho é obtida através da média aritmética simples, com valoração até às centésimas.

12.2 — Entrevista de avaliação de competências — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Este método será valorado de 0 a 20 valores, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A entrevista terá a duração mínima de trinta minutos (30 m) e versará sobre os seguintes temas: planeamento e organização; adaptação e melhoria contínua; trabalho de equipa e cooperação; e orientação para os resultados.

12.3 — Entrevista profissional de seleção — A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores (n.º 6, artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro), sendo considerados os seguintes aspetos:

Motivação (M);
Capacidade de expressão oral (EO);
Experiência profissional (EP).

A classificação da Entrevista Profissional de Seleção (EPS) é obtida através da seguinte fórmula:

$$EPS = (M+EO+EP)/3$$

13 — A ordenação final será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será expressa numa escala classificativa de 0 a 20 valores:

13.1 — Para efeitos do disposto no n.º 11 do presente aviso:

$$OF = PC \times 45\ \% + AP \times 25\ \% + EPS \times 30\ \%$$

sendo que:

Ordenação Final = Prova de Conhecimentos x 45 % + Avaliação Psicológica x 25 % + Entrevista Profissional de Seleção x 30 %;

13.2 — Para efeitos do disposto no n.º 12 do presente aviso:

$$OF = AC \times 45\ \% + EAC \times 25\ \% + EPS \times 30\ \%$$

sendo que:

Ordenação Final = Avaliação Curricular x 45 % + Entrevista de Avaliação de Competências × 25 % + Entrevista Profissional de Seleção x 30 %.

14 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada no presente aviso, considerando-se excluídos os candidatos que tenham obtido uma classificação inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte. São

igualmente considerados excluídos do procedimento os candidatos que faltarem aos métodos de seleção.

15 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de listas, afixadas no placard do Serviço de Pessoal e disponível na página eletrónica do Instituto Hidrográfico, sendo que os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte, através de ofício registado.

16 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do referido artigo, para a realização da audiência dos interessados.

17 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, grelha classificativa e o sistema de classificação final constam de atas do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, sempre que sejam solicitadas.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada no placard do Serviço de Pessoal deste Instituto e disponibilizada na sua página eletrónica (www.hidrografico.pt), sendo ainda publicado aviso no *Diário da República.*

19 — Em caso de igualdade de classificação, procede-se ao desempate dos candidatos, nos termos do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145 A/2011, de 6 de abril.

20 — Quota de emprego para candidatos com deficiência — procede-se nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

20.1 — Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar, quando formalizarem a sua candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 de outubro de 2016. — O Diretor-Geral do Instituto Hidrográfico, *Contra-almirante António Manuel de C. Coelho Cândido*.

209996036

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 13596/2016

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016, cessar a demora na promoção, de acordo com o previsto do n.º 3 do artigo 67.º e promover por diuturnidade ao posto de segundo-marinheiro, as primeiros-grumetes da classe de administrativos, em regime de Contrato:

9301115 Mélanie dos Santos
9306215 Ana Rita Martins Carreira Rolo Alves Mourato

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 263.º e 270.º do mencionado estatuto, a contar de 14 de outubro de 2016, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º, daquele estatuto.

As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015 de 15 de outubro, são realizadas de acordo com a fundamentação constante nas alíneas *c*) a *e*) e na alínea *k*) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 258.º do EMFAR.

As promoções produzem efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, ficando colocadas na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Estas praças, uma vez promovidas, e tal como vão ordenadas, deverão ser colocadas na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9322813 segundo-marinheiro L RC Eder Ventura Ferreira e à direita da 9302715 segundo-marinheiro L RC Ana Catarina Ribeiro dos Santos.

17 de outubro de 2016. — O Superintendente do Pessoal, *Jorge Manuel Novo Palma*, Vice-almirante.

209997243

Despacho n.º 13597/2016

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016, cessar a demora na promoção, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 67.º e promover por diuturnidade ao posto de primeiro-marinheiro, o segundo-marinheiro da classe de fuzileiros, em regime de Contrato:

9601709 Cláudio Alexandre Nogueira Paulino

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 263.º e 270.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º, daquele estatuto. A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015 de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nas alíneas *c*) a *e*) e na alínea *k*) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 258.º do EMFAR.

A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Este praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9815510 primeiro-marinheiro FZ RC Tiago André Carvalho Matias e à direita do 9801208 primeiro-marinheiro FZ RC André Martins Barbosa.

17 de outubro de 2016. — O Superintendente do Pessoal, *Jorge Manuel Novo Palma*, Vice-almirante.

209997073

Despacho n.º 13598/2016

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016, cessar a demora na promoção, de acordo com o previsto do n.º 3 do artigo 67.º e promover por diuturnidade ao posto de segundo-marinheiro, a primeiro-grumete da classe de operações, em regime de Contrato:

9302915, Mariana Ferreira Casal do Rei

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 263.º e 270.º do mencionado estatuto, a contar de 14 de outubro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º, daquele estatuto.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015 de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nas alíneas *c*) a *e*) e na alínea *k*) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 258.º do EMFAR.

A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, ficando colocada na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Esta praça, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9303015 segundo-marinheiro OP RC João Filipe Cabeleira das Neves e à direita do 9300415 segundo-marinheiro OP RC Samuel Henrique Bernardino Carapinha.

27 de outubro de 2016. — O Superintendente do Pessoal, *Jorge Manuel Novo Palma,* Vice-almirante.

209997187

Despacho n.º 13599/2016

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro

das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016, promover por antiguidade ao posto de primeiro-sargento, em conformidade com o previsto na alínea *d*) do artigo 229.º do mesmo estatuto, os segundos-sargentos da classe de comunicações:

9306800 Ana Isabel Carvalho Vieira
9334904 Sérgio Luis Caeiro Chamorro
9310405 André Joaquim Morgado Cardoso

(no quadro), que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de outubro de 2016, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º, e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas em 1 de janeiro de 2016, resultantes da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 14/16 de 2 de março.

As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015 de 15 de outubro, são realizadas de acordo com a fundamentação constante nas alíneas *c*) a *e*) e na alínea *k*) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com a alínea *d*) do n.º 4 do artigo 236.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe das presentes vacaturas.

As promoções produzem efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Estes sargentos, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9326097 primeiro-sargento C Luis Manuel Pinheiro Pinto.

2 de novembro de 2016. — O Superintendente do Pessoal, *Jorge Manuel Novo Palma*, Vice-almirante.

209997162

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 13600/2016

Subdelegação de Competências no Comandante do Regimento de Infantaria n.º 10

1 — Ao abrigo do n.º 2 do Despacho n.º 11329/2016, de 19 de agosto, do Comandante das Forças Terrestres, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182, de 21 de setembro de 2016, e nos termos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, subdelego no Comandante do Regimento de Infantaria n.º 10, Coronel de Infantaria 18070785 José Carlos de Almeida Sobreira, as seguintes competências:

a) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 25.000,00€.
b) Autorizar a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 15 de abril de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Comandante do Regimento de Infantaria n.º 10 que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

28 de setembro de 2016. — O Comandante da Brigada de Reação Rápida, *Carlos Alberto Grincho Cardoso Perestrelo,* MGEN.

209996425

Comando do Pessoal

Despacho n.º 13601/2016

Artigo único

Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 07 de novembro de 2016, cessar a graduação no posto de Aspirante a Oficial, em Regime de Contrato, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 74.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, com data reportada a 12 de setembro de 2016, ao Aspirante Graduado NIM 00655610, Ricardo Manuel da Mota Lopes.

8 de novembro de 2016. — O Chefe da Repartição, *António Alcino da Silva Regadas,* COR INF.

210004344

Despacho n.º 13602/2016

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 07 de novembro de 2016, que os Majores a seguir indicados fiquem posicionados, tal como vão ordenados, na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Major de Administração Militar 10291699, Tiago Miguel Marques Vilela da Costa, por este ter sido promovido ao posto de Major nos termos do n.º 3 do artigo 67.º do EMFAR, ocupando na escala de antiguidade do seu quadro especial, a mesma posição que teria se a promoção ocorresse sem demora:

Major de Administração Militar 04279198, Pedro José da Silva Pereira de Pinho;
Major de Administração Militar 05918597, Hugo Ricardo Miranda Leitão;
Major de Administração Militar 08570197, Raquel Sofia Moreira Tomé.

2 — Mantêm a data de antiguidade de 01 de outubro de 2016.

8 de novembro de 2016. — O Chefe da Repartição, *António Alcino da Silva Regadas,* COR INF.

210004288

Despacho n.º 13603/2016

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 07 de novembro de 2016, promover ao posto de Major, nos termos do n.º 3 do artigo 67.º, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 183.º e alínea *c*) do artigo 198.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e da alínea *c*) do artigo 217.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por remissão do artigo 14.º de preâmbulo do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção, estabelecidas nos artigos 58.º e 63.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, o Capitão de Administração Militar 10291699, Tiago Miguel Marques Vilela da Costa, que se encontra na situação de demorado na promoção ao posto imediato, nos termos do disposto na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 67.º do mesmo Estatuto. A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015 de 15 de outubro, resulta da necessidade imprescindível para ocupar cargos na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias conforme a alínea *c*) do n.º 2 do artigo 217.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, inexistindo outra forma de os assegurar.

2 — O referido Oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de outubro de 2016, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 176.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República,* nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015), por remissão do disposto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Orçamento do Estado para 2016).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 173.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Major de Administração Militar 076855399, Carlos Alberto Pires Ferreira de Souto e Castro.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015), por remissão do disposto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Orçamento do Estado para 2016) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, de Suas Excelências o Ministro das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 01 de setembro de 2016.

8 de novembro de 2016. — O Chefe da Repartição, *António Alcino da Silva Regadas,* COR INF.

210004239

Despacho n.º 13604/2016

Artigo único

1 — Por despacho de 7 de novembro de 2016 do Chefe da RPM/DARH, ao abrigo dos poderes que lhe foram subdelegados pelo Major-

-general DARH, após subdelegação do Exmo. Tenente-general Ajudante-General do Exército, neste delegados pelo Despacho n.º 8546/2016, de S. Exa. o General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no DR, 2.ª série, n.º 125, de 1 de julho, são promovidos ao posto de Furriel, na modalidade de diuturnidade, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 270.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, os Segundos-furriéis em regime de contrato a seguir mencionados, com antiguidade que a cada um se indica, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR:

031 I Atirador

Posto	NIM	Nome	Antiguidade
2FUR	08563713	Joel André Pereira Moreira	08Set16
2FUR	19191610	Marco Filipe Afonso Pereira	08Set16
2FUR	03033009	Francisco Noel Moura Pinto da Silva Pinto	08Set16
2FUR	04392011	Pedro Príncipe Ceia Valério	08Set16
2FUR	18525310	Mário André Barradas Melim	08Set16

149 A Camp Dir Tiro

Posto	NIM	Nome	Antiguidade
2FUR	16920810	José Mário Fagundes Reis	08Set16
2FUR	12539106	Duarte Miguel Andrade Neves	08Set16

263 C PE

Posto	NIM	Nome	Antiguidade
2FUR	06365313	Frederico de Moura Coutinho Ribeiro	08Set16
2FUR	10949512	Fábio José Nunes de Jesus	08Set16
2FUR	15742914	Daniel Santos Almeida	08Set16
2FUR	17220011	João Fernando Tomaz de Oliveira	08Set16

290 Rec Rodas

Posto	NIM	Nome	Antiguidade
2FUR	08006611	Gonçalo Filipe Moreira de Carvalho	08Set16

298 VCB Cavalaria

Posto	NIM	Nome	Antiguidade
2FUR	14590513	Carlos Miguel Pereira Nunes	08Set16
2FUR	09984811	Luís Tiago da Silva Cunha	08Set16

377 E Sap Engenharia

Posto	NIM	Nome	Antiguidade
2FUR	09659206	João Miguel da Costa Moura	08Set16
2FUR	19005212	Domingos Aires Barbosa Gonçalves	08Set16
2FUR	03834209	João Tiago de Sousa Mendes	08Set16
2FUR	10472313	Dani Antunes da Silva	08Set16
2FUR	19088215	Francisco Lopes Aparício	08Set16

423 TM Exp Transmissões

Posto	NIM	Nome	Antiguidade
2FUR	03384610	Daniel Fernando Fernandes Rocha	08Set16
2FUR	02991513	Raphael Baltazar Ferreira	08Set16
2FUR	16955011	Laetitia Paulina Quiala	08Set16
2FUR	13268809	Ana Luísa Coelho Barreira	08Set16

427 TM Transmissões

Posto	NIM	Nome	Antiguidade
2FUR	19001611	Telmo Alexandre dos Santos Silva	08Set16
2FUR	04107013	Joana Barbara Martins Delgado	08Set16
2FUR	01830510	Bernardo de Aragão Rocha Peixoto Rodrigues	08Set16
2FUR	08449314	Ricardo José Carvalho Lomba	08Set16
2FUR	05861811	Francisco José de Afonso Macedo	08Set16
2FUR	02337413	Cláudia Sofia Magina Azevedo	08Set16
2FUR	14524912	Mara Silva Rodrigues	08Set16
2FUR	08935706	Inês Tavares Seabra dos Reis	08Set16

536 S Enfermeiro

Posto	NIM	Nome	Antiguidade
2FUR	18638411	Rui Miguel Barbosa da Costa	29Ago16
2FUR	16062910	Ana Rita Cardoso Lopes	29Ago16
2FUR	02823709	Bruno Filipe Magalhães Goncalves	29Ago16
2FUR	01500411	Mónica Vanessa Fonseca Domingos	29Ago16
2FUR	14829706	Dinis Alves Pires	29Ago16
2FUR	04483109	Valdemar Samuel Monteiro Santos	29Ago16
2FUR	10703812	João Paulo Ferreira Neto	08Set16

541 S TDT Fisioterapia

Posto	NIM	Nome	Antiguidade
2FUR	10309610	Miguel Patrício Amaro	29Ago16
2FUR	01648203	Cátia Sofia da Silva Lopes	29Ago16
2FUR	01935312	Ana Filipa da Cunha Oliveira	08Set16

559 S TDT Análises Clínicas e Saúde Pública

Posto	NIM	Nome	Antiguidade
2FUR	03953306	Ana Catarina Faria Cardoso	29Ago16
2FUR	02107806	Mónica Rodrigues Barbosa	29Ago16

564 S TDT Radiologia

Posto	NIM	Nome	Antiguidade
2FUR	01488212	João Diogo Fernandes Rodrigues	29Ago16
2FUR	10608209	João Pedro Fernandes Pereira	29Ago16
2FUR	01907905	Filipa Pombo Rodrigues Fernandes	08Set16

577 S Enf Veterinário

Posto	NIM	Nome	Antiguidade
2FUR	08796605	Sara Daniela Pinho dos Santos Alves	29Ago16
2FUR	04939211	Carina Jesus de Matos Gomes	29Ago16

Posto	NIM	Nome	Antiguidade
2FUR	10894712	Sérgia Catarina Mota Pimenta	08Set16
2FUR	07247909	Ana Margarida Cardoso Pinto	08Set16

591 S Farmácia

Posto	NIM	Nome	Antiguidade
2FUR	06780312	João Paulo Pires Afonso.	29Ago16

602 AM Adm Finanças

Posto	NIM	Nome	Antiguidade
2FUR	17112712	Pedro Ezequiel Mateus Matias.	08Set16
2FUR	07186012	Pedro Manuel Oliveira Vareta	08Set16
2FUR	18550412	Pedro Guilherme Martins Ferreira. . .	08Set16
2FUR	17339909	Cesar Alexandre de Barros Afonso	08Set16

609 AM Alimentação

Posto	NIM	Nome	Antiguidade
2FUR	02919613	Daniel Rebelo Alves	08Set16
2FUR	18376710	José Carlos Rodrigues Maio Ferreira	08Set16
2FUR	08153705	Luís Filipe dos Santos Batista	08Set16
2FUR	08138906	José Feliciano Azevedo Ferreira . . .	08Set16
2FUR	15591911	Miguel Beja Gomes	08Set16
2FUR	00686512	Carlos Manuel Teixeira de Sousa Martins	08Set16
2FUR	19940812	Iva Silviane Rodrigues dos Santos. . .	08Set16
2FUR	17167213	Bruno Augusto Lopes Camilo	08Set16
2FUR	06973511	Pedro Sampaio Azevedo	08Set16
2FUR	16674211	Patrícia de Jesus Rodrigues	08Set16
2FUR	04417412	Renato Luís Ferreira da Rocha	08Set16
2FUR	19285905	Rui Miguel Soares Antunes	08Set16
2FUR	06716015	José Horácio Gonçalves da Costa. . .	08Set16
2FUR	17068812	Rui Diogo Salgado Pereira.	08Set16
2FUR	01953311	Ana Filipa Mota Pereira.	08Set16
2FUR	06397814	João Carlos Ribeiro Pedro Oliveira Rodrigues.	08Set16
2FUR	06286814	André Rosado Ricardo.	08Set16

651 SP Secretariado

Posto	NIM	Nome	Antiguidade
2FUR	16897806	Sónia Cristina Borges Silva Pinheiro	08Set16
2FUR	01016914	Pedro Miguel Freitas Fernandes . . .	08Set16
2FUR	00621110	Ana Margarida Marques Duarte . . .	08Set16
2FUR	05955912	Carlos Manuel Francisco Ribafeita	08Set16
2FUR	06718409	Susana Raquel Alves Moreira	08Set16

669 TP Op Transportes

Posto	NIM	Nome	Antiguidade
2FUR	10218812	Diogo Filipe Vilhena Pinto	08Set16
2FUR	10422015	Ruben Miguel Cabral Araújo.	08Set16

677 TP Condução Auto

Posto	NIM	Nome	Antiguidade
2FUR	00616412	Susana Rita Ribeiro da Silva	08Set16
2FUR	01006514	Diogo Leandro Ferreira da Silva . . .	08Set16
2FUR	13903910	Hélder Miguel Jardim da Cunha . . .	08Set16
2FUR	06901310	Manuel Henrique Amorim Silva . . .	08Set16
2FUR	01653209	Daniel dos Santos Almeida	08Set16

2 — Ficam integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República,* nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, por remissão do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

4 — As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, por remissão do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, de Suas Excelências o Ministro das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016.

8 de novembro de 2016. — O Chefe da Repartição, *António Alcino da Silva Regadas,* COR INF.

210004466

Despacho n.º 13605/2016

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 07 de novembro de 2016, promover ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e alínea *c*) do artigo 198.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e da alínea *c*) do artigo 217.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por remissão do artigo 14.º de preâmbulo do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, estabelecidas nos artigos 58.º e 63.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, os seguintes Oficiais, com antiguidade que a cada um se indica, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 176.º do EMFAR. As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, resultam da necessidade imprescindível para ocupar cargos na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias conforme a alínea *c*) do n.º 2 do artigo 217.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, inexistindo outra forma de os assegurar:

Quadro Especial de Medicina

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao Quadro
Cap	04577499	Tiago Filipe Gabriel Capela Loureiro	01-10-2016	Quadro.
Cap	17440999	Hélder Alexandre Correia Dores	01-10-2016	Quadro.
Cap	12211099	José Miguel Quaresma Nolasco.	01-10-2016	Quadro.
Cap	18503898	Ana Rita dos Reis Herculano.	01-10-2016	Quadro.
Cap	08188899	Patrícia Isabel Cardoso Alves da Silva Goulart	01-10-2016	Quadro.

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao Quadro
Cap	15740999	Sérgio Agostinho Dias Janeiro	01-10-2016	Quadro.
Cap	11259099	Ricardo Miguel Mimoso Ferreira	01-10-2016	Quadro.
Cap	06159998	Mário André dos Santos Mateus	01-10-2016	Quadro.
Cap	08166900	Ana Catarina Valente dos Santos Pinho	01-10-2016	Quadro.
Cap	12204597	António João Sant'Anna Gandra Leite D'Almeida	01-10-2016	Quadro.
Cap	14164399	Carlos Manuel Proença Antunes	01-10-2016	Quadro.

Ficam posicionados na lista geral de antiguidade do seu quadro especial, à esquerda da Major de Medicina 00606298, Jorge Miguel da Veiga Martinho, na situação relativa ao Quadro, nos termos do disposto no artigo 172.º do EMFAR, que a cada um se indica.

Quadro Especial de Medicina Veterinária

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao Quadro
Cap	00028299	Ricardo Manuel Martins de Matos	01-10-2016	Quadro.
Cap	08015895	Francisco Miguel Miranda de Carvalho Morais de Medeiros	01-10-2016	Quadro.
Cap	02171099	Pedro Miguel Tomás Silva	01-10-2016	Quadro.
Cap	05349297	André Filipe Ferreira Dias Pereira da Fonseca	01-10-2016	Quadro.

Ficam posicionados na lista geral de antiguidade do seu quadro especial, à esquerda do Major de Veterinária 15353494, António Pedro Borges Oliveira Coimbra, na situação relativa ao Quadro, nos termos do disposto no artigo 172.º do EMFAR, que a cada um se indica.

Quadro Especial de Medicina Dentária

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao Quadro
Cap	28412292	Pedro Fernando Moura Ramos	01-10-2016	Quadro.
Cap	12257697	Gil Rua da Silva Leitão Borges	01-10-2016	Quadro.

Ficam posicionados na lista geral de antiguidade do seu quadro especial, à esquerda do Major de Dentária 01711396, Tiago Rafael de Almeida Russo, na situação relativa ao Quadro, nos termos do disposto no artigo 172.º do EMFAR, que a cada um se indica.

Quadro Especial de Farmácia

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao Quadro
Cap	01187499	Inês Milheiro Nunes Martins	01-10-2016	Quadro.
Cap	11144996	Ana Catarina de Pinho Oliveira	01-10-2016	Quadro.

Ficam posicionados na lista geral de antiguidade do seu quadro especial, à esquerda do Major de Farmácia 03521194, José Henrique da Silva Diógenes Nogueira, na situação relativa ao Quadro, nos termos do disposto no artigo 172.º do EMFAR, que a cada um se indica.

2 — Ficam integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República,* nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015), por remissão do disposto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Orçamento do Estado para 2016).

4 — As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015), por remissão do disposto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Orçamento do Estado para 2016) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, de Suas Excelências o Ministro das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 01 de setembro de 2016.

08 de novembro de 2016. — O Chefe da Repartição, *António Alcino da Silva Regadas*, COR INF.

210007569

Força Aérea

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 13606/2016

Artigo único

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 12884/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 206, de 26 de outubro de 2016 e do artigo 164.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 161.º do EMFAR, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 9.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de dezembro:

Quadro de Sargentos MMA

SCH MMA RES-QPfe 042054-K, Francisco António Martins Frasquilho — MOB

2 — Conta esta situação desde 20 de outubro de 2016.
3 — Transita para o ARQC desde a mesma data.

20 de outubro de 2016. — O Diretor, *Eurico Fernando Justino Craveiro,* MGEN/PILAV.

209998604

Despacho n.º 13607/2016

Artigo único

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 12884/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 206, de 26 de outubro de 2016 e do artigo 164.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 161.º do EMFAR, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 9.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de dezembro:

Quadro de Sargentos MELECA

SCH MELECA RES-QPfe 036608-A, Rui Manuel da Silva Teixeira — MOB

2 — Conta esta situação desde 20 de outubro de 2016.
3 — Transita para o ARQC desde a mesma data.

20 de outubro de 2016. — O Diretor, *Eurico Fernando Justino Craveiro,* MGEN/PILAV.

209998556

Despacho n.º 13608/2016

Artigo único

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 12884/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 206, de 26 de outubro de 2016, e do artigo 164.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 161.º do EMFAR, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 9.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de dezembro:

Quadro de sargentos MMA

SCH MMA RES-QPfe 042053-A, Carlos Manuel Moreira Alves — MOB.

2 — Conta esta situação desde 20 de outubro de 2016.
3 — Transita para o ARQC desde a mesma data.

20 de outubro de 2016. — O Diretor, *Eurico Fernando Justino Craveiro,* MGEN/PILAV.

209998564

Despacho n.º 13609/2016

Artigo único

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 12884/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 206, de 26 de outubro de 2016 e do artigo 164.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 161.º do EMFAR, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 9.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de dezembro:

Quadro de Oficiais PILAV

COR PILAV RES-QPfe 035207-B, Jorge Manuel dos Santos Dias Teixeira — MOB

2 — Conta esta situação desde 24 de outubro de 2016.
3 — Transita para o ARQC desde a mesma data.

24 de outubro de 2016. — O Diretor, *Eurico Fernando Justino Craveiro,* MGEN/PILAV.

209998637

DEFESA NACIONAL E AMBIENTE

Gabinetes dos Ministros da Defesa Nacional e do Ambiente

Despacho n.º 13610/2016

Atribuição do Prémio Defesa Nacional e Ambiente 2015

Considerando o despacho conjunto de 1 de julho de 1993, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 163, de 14 de julho, que criou o Prémio Defesa Nacional e Ambiente, e o Despacho Conjunto n.º 8383/2007, de 10 de abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio, que atualizou a regulamentação das condições de candidatura e a atribuição do referido prémio.

Após reunião do júri nomeado e da proposta apresentada, aprovada por unanimidade, atribui-se o «Prémio Defesa Nacional e Ambiente» — 2015 à candidatura apresentada pela Estação Radar n.º 4, Funchal, da Força Aérea — «Preservar, para mais longe alcançar», nos termos do ponto 4.4. do citado Despacho Conjunto n.º 8383/2007, dado que constitui um contributo exemplar para a integração das preocupações ambientais na atividade militar.

21 de outubro de 2016. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*. — O Ministro do Ambiente, *João Pedro Soeiro de Matos Fernandes*.

209996344

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 13611/2016

Por meu despacho de 02 de novembro de 2016, proferido no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 7064/2016, de 04 de maio, do Exmo. Comandante-Geral, por terem cessado os motivos da preterição, é promovido ao posto de Guarda Principal, por antiguidade, nos termos do artigo 119.º e alínea *a*) do artigo 256.º, ambos do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/09 de 14 de outubro, o Guarda de Infantaria (2040860) Valter Sousa Ferreira, desde 01 de julho de 2014.

Tem direito ao vencimento pelo novo posto, desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho, no *Diário da República,* nos termos do n.º 1 do artigo 18.º da Lei 7-A/2016 de 30 de março.

3 de novembro de 2016. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Carlos Alberto Baía Afonso,* Major-General.

209995372

Despacho n.º 13612/2016

Por meu despacho de 02 de Novembro de 2016, proferido no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 7064/2016, de 04 de maio, do Ex.mo Comandante-Geral, por terem cessado os motivos da preterição, é promovido ao posto de Guarda Principal, por antiguidade, nos termos do artigo 119.º e alínea *a*) do artigo 256.º, ambos do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/09 de 14 de outubro, o Guarda de Infantaria (2031079) António Sérgio Rodrigues Machado, desde 01 de janeiro de 2014.

Tem direito ao vencimento pelo novo posto, desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho, no *Diário da República,* nos termos do n.º 1 do artigo 18.º da Lei 7-A/2016 de 30 de março.

3 de novembro de 2016. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Carlos Alberto Baía Afonso,* Major-General.

209995404

Despacho n.º 13613/2016

Por meu despacho de 02 de novembro de 2016, proferido no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 7064/2016, de 04 de maio, do Ex.mo Comandante-Geral, por terem cessado os motivos da preterição, é promovido ao posto de Guarda Principal, por antiguidade, nos termos do artigo 119.º e alínea *a*) do artigo 256.º, ambos do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/09 de 14 de outubro, o Guarda de

Infantaria (1980018) Jorge Filipe Simões Gonçalves, desde 18 de outubro de 2015.

Tem direito ao vencimento pelo novo posto, desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho, no *Diário da República,* nos termos do n.º 1 do artigo 18.º da Lei 7-A/2016 de 30 de março.

3 de novembro de 2016. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Carlos Alberto Baía Afonso,* Major-General.

209995437

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 13614/2016

Lista n.º 71/16

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 14 de outubro de 2016, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Willian Gomes	04-11-1991
Manoela Del Mestre Kuczynski	30-01-1992
Roberto Fantinel	19-02-1952
Lucas Fantinel	31-12-1994
Luani Martins Costa	13-06-1991
Willyan Telles Zuqui da Costa	08-12-1990
Raramy Fernandes Nascimento Belo Imbiriba	11-01-1989
Carolina Rodrigues da Silva	28-06-1989
Luiz Guilherme de Noronha Roque	09-10-1978
Veruska Ísis Zago	08-11-1979
Paulo Henrique Alvarenga	05-06-1995

31 de outubro de 2016. — O Diretor Nacional Adjunto, *António Carlos Patrício.*

209997632

Despacho n.º 13615/2016

Lista n.º 70/16

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 14 de outubro de 2016, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data nascimento
Désiree Jouan Dorestes dos Santos Figueiredo	28-06-1992
Samira Soares Ramos	27-08-1996
Ana Carolina Pereira Silva	11-02-1985
Wellington Jaime Silva	10-11-1982
Maria das Dores dos Santos	31-07-1990
Rosangela Costa Farias	01-05-1974
Carlos Eduardo Andrade da Silva	21-04-1979
Ricardo Pires Santos Junior	22-09-1987
Raísa Hias Ritta	05-08-1990
Rosemary Gay Fantinel	07-12-1961

31 de outubro de 2016. — O Diretor Nacional Adjunto, *António Carlos Patrício.*

209997592

Despacho n.º 13616/2016

Lista n.º 68/16

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 14 de outubro de 2016, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Shirley Geanne Ines de Souza	05-02-1988
Gina da Silva Voss	16-01-1980
Maria de Fátima Ferreira Cruz	16-08-1954
Eloisa Alves da Silva Castro	21-10-1970
Maria da Conceição Tavares da Costa	10-12-1954
Nicole Catherine Silva Correia	06-09-1995
Evelyn Santos Medeiros	23-04-1992
Abimael da Silva Carvalho	03-12-1984
Luciana Rosa Ribeiro Carvalho	06-06-1984
Joel de Almeida Barros Júnior	03-02-1981

31 de outubro de 2016. — O Diretor Nacional Adjunto, *António Carlos Patrício.*

209997495

Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana

Aviso n.º 13999/2016

Conclusão de Período Experimental

Para efeitos do disposto nos artigos 45.º e 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, após homologação da ata do júri constituído para o efeito, com data de 02 de junho de 2016, torna-se público que Jorge Manuel Dias de Freitas Lima, recrutado de entre os diplomados da 15.ª edição (2014-2015) do Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP) concluiu com sucesso o respetivo período experimental na categoria de técnico superior, da carreira técnica superior, com a classificação final de 14,98 valores.

4 de novembro de 2016. — O Vice-Presidente dos Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana, *Pedro Miguel Ramos Costa Lima*, Coronel.

209994968

Aviso n.º 14000/2016

Recrutamento de quatro assistentes técnicos por mobilidade para os Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana

Torna-se público que os Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana (SSGNR) pretendem proceder ao preenchimento de quatro postos de trabalho na carreira geral pluricategorial de Assistente Técnico por recurso ao instituto da mobilidade, nos termos do disposto no artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nos seguintes termos:

1 — Característica da oferta:

1.1 — Tipo de oferta: mobilidade na categoria pelo período de 18 meses nos termos do artigo 97.º da LTFP;

1.2 — Carreira e Categoria: assistente técnico;

1.3 — Grau de complexidade funcional: 2

1.4 — Número de postos de trabalho: Quatro (4);

1.5 — Unidade orgânica:

Referência A: Secção de Recursos Humanos e Beneficiários — Um (1);

Referência B: Secção Aprovisionamento, Logística e Património — Um (1);

Referência C: Gabinete Jurídico — Um (1);

Referência D: Secretaria — Geral — Um (1).

1.6 — Remuneração: a detida pelo(a) trabalhador(a) na carreira/categoria de origem.

2 — Caracterização dos postos de trabalho e das funções a desempenhar:

a) Referência A: Executar, a partir de instruções concretas, trabalhos de apoio na área dos recursos humanos e beneficiários, designadamente manutenção da base de dados de Beneficiários, processamento salarial,

registo de férias, faltas e licenças de trabalhadores, Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho, inserção de dados no sistema de gestão de recursos humanos, registos no SIOE, plano anual de formação, apoio ao SIADAP, apoio aos processos de recrutamento e à finalização de contratos de trabalho;

b) Referência B: Executar, a partir de instruções concretas, trabalhos de apoio à contratação pública, nomeadamente na área documental e em plataformas de contratação pública, acompanhando processos aquisitivos no âmbito do aprovisionamento dos SSGNR;

c) Referência C: Executar, a partir de instruções concretas, trabalhos de apoio ao Serviço Jurídico, designadamente na tramitação de processos judiciais, em tarefas de apoio aos consultores jurídicos, elaboração de ofícios e de outros documentos, gestão das saídas de correspondência e arquivo geral do Serviço.

d) Referência D: Executar tarefas relacionadas com a área administrativa e secretariado, designadamente, atendimento telefónico, preparação, compilação e formatação de documentação, arquivo geral, apoio na gestão da correspondência recebida e expedida — controlo do registo da correspondência/saída no sistema de gestão documental (registo, digitalização, indexação e reencaminhamento de correspondência).

3 — Requisitos gerais de admissão:

3.1 — Ser titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

3.2 — Estar integrado na categoria de Assistente Técnico;

4 — Competências: são valorizadas as seguintes competências:

a) Responsabilidade e compromisso com o serviço;
b) Tolerância à pressão e contrariedades;
c) Relacionamento interpessoal;
d) Trabalho de equipa e cooperação.

5 — Local de trabalho: Sede dos Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana, sita à Rua Jardim do Tabaco, n.º 13, 1149-039 Lisboa.

6 — Métodos de seleção: avaliação curricular complementada com entrevista profissional de seleção. Apenas serão convocados para a entrevista os candidatos que reúnam os requisitos de admissão legalmente previstos e o perfil definido no presente aviso.

7 — Prazo de apresentação das candidaturas: dez (10) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

8 — Formalização da candidatura:

8.1 — Requerimento dirigido ao Vice-Presidente dos Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana, com menção expressa da modalidade de relação jurídica que detém, da carreira/categoria, posição e nível remuneratórios e respetivo montante, do tempo de exercício de funções na área objeto do presente recrutamento e das funções desempenhadas, das avaliações de desempenho obtidas no último ciclo avaliativo, do endereço eletrónico e do contacto telefónico nas horas de expediente.

8.2 — A candidatura, identificada com a menção «recrutamento por mobilidade», pode ser entregue presencialmente até às 17.00 horas do 10.º dia útil, remetida por correio registado e com aviso de receção para os SSGNR, sitos na morada indicada em 5 ou enviada com recibos de entrega e de leitura para o seguinte endereço de correio eletrónico, dentro do prazo fixado: raf.srhb@ssgnr.pt.

8.3 — Elementos a apresentar com a candidatura:

a) *Curriculum* profissional detalhado;
b) Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias;
c) Declaração emitida pelo serviço, onde conste a relação jurídica de emprego público e a categoria que detém.

9 — A presente oferta de emprego será igualmente publicitada em www.bep.gov.pt, até ao terceiro dia útil seguinte à presente publicação.

4 de novembro de 2016. — O Vice-Presidente dos Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana, *Pedro Miguel Ramos da Costa Lima*.

209997819

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 237/2016

Abertura do procedimento de classificação da Casa Richard Wall, na Rua do Padrão, 418, Porto, União das Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde, concelho e distrito do Porto

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho de 27 de outubro de 2016, exarado sobre proposta da Direção Regional de Cultura do Norte, foi determinada a abertura do procedimento de classificação da Casa Richard Wall, na Rua do Padrão, 418, Porto, União das Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde, concelho e distrito do Porto.

2 — O referido imóvel está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

3 — O imóvel em vias de classificação e os localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio, ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do referido decreto-lei.

4 — Nos termos do artigo 11.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.pt;
b) Direção Regional de Cultura do Norte, www.culturanorte.pt
c) Câmara Municipal do Porto, www.cm-porto.pt

5 — O interessado poderá reclamar ou interpor recurso hierárquico do ato que decide a abertura do procedimento de classificação, nos termos e condições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

28 de outubro de 2016. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Paula Araújo da Silva.*

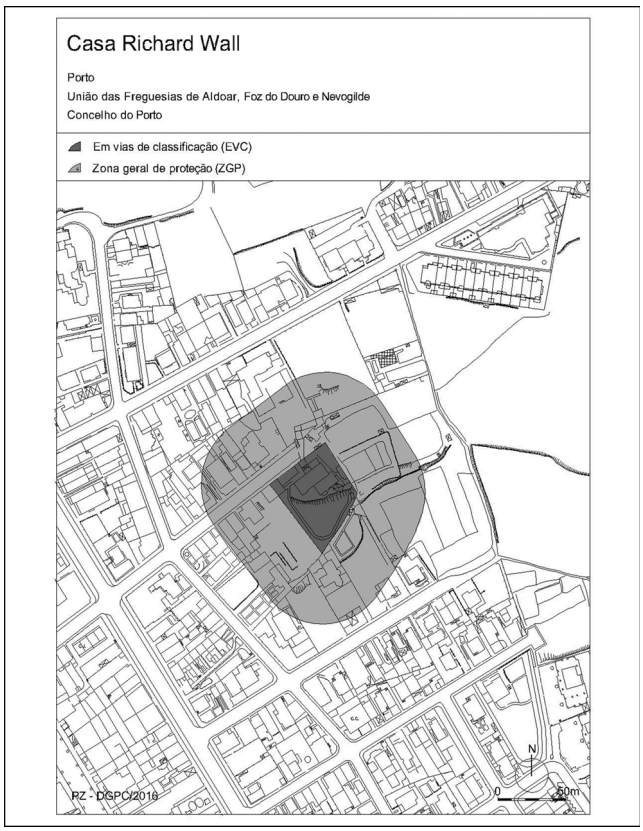

209986876

Aviso n.º 14001/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por meu despacho de 17 de outubro de 2016, proferido ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro e ulteriores alterações, determinei a cessação automática no termo do respetivo prazo legal da comissão de serviço da Chefe da Divisão de Planeamento, Gestão, Controlo, Recursos Financeiros e Património, lic. Lia Isabel Coelho Ribeiro, ficando a mesma a assegurar o exercício do cargo em regime de gestão corrente e pelo prazo máximo de 90 dias a partir de 21 de outubro de 2016.

28 de outubro de 2016. — A Diretora-Geral, *Paula Araújo Pereira da Silva*.

209995242

Aviso n.º 14002/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por meu despacho de 27 de setembro de 2016, proferido ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro e ulteriores alterações, determinei a cessação automática no termo do respetivo prazo legal da comissão de serviço do Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, lic. Manuel Correia Diogo Batista, ficando o mesmo a assegurar o exercício do cargo em regime de gestão corrente e pelo prazo máximo de 90 dias a partir de 21 de outubro de 2016.

28 de outubro de 2016. — A Diretora-Geral, *Paula Araújo Pereira da Silva*.

209995364

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

Despacho n.º 13617/2016

Nos termos do disposto n.º 4 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, foi deliberado em reunião de Conselho Diretivo de 21 de outubro p.p. deferir o pedido de cessação do exercício em regime de substituição, da doutorada Ana Alexandra Laranjo Ferreira Ramos de Jesus, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, da Divisão de Apoio Técnico e Gestão Documental, cargo para o qual foi designada através Despacho n.º 7544/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 131, de 8 de julho.

O presente despacho produz efeitos a 31 de outubro de 2016.

7 de novembro de 2016. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Ana Maria Sanchez*.

209997843

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Artística do Conservatório de Música do Porto

Aviso n.º 14003/2016

Procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho (M/F), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a categoria de Assistente Operacional.

Nos termos da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 3 de outubro de 2016, de S. Ex.ª a Senhora Secretária de Estado Adjunta e da Educação e por Despacho n.º 1824 /2016/SEAEP, de 6 de outubro de 2016, de S. Ex.ª a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, proferido nos termos e para os efeitos previstos no artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril, e tendo presente o teor do meu Despacho n.º 12667-A/2016, de 18 de outubro de 2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 202, de 20 de outubro de 2016, está aberto o procedimento concursal para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada por LGTFP. O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, aplicando-se subsidiariamente o Código do Procedimento Administrativo.

1 — Caracterização do posto de trabalho: assistente operacional, de grau 1.

1.1 — O conteúdo funcional é o correspondente ao da categoria de assistente operacional, tal como descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP (Lei n.º 35/2014 de 20 de junho), concretizado nas seguintes atribuições: apoio à atividade educativa, vigilância, limpeza e manutenção dos espaços e equipamentos escolares.

1.2 — N.º de postos de postos de trabalho a contratar: 2 (dois).

1.3 — Duração do contrato: 31 de agosto de 2017.

2 — Local de trabalho: Escola Artística do Conservatório de Música do Porto, sita na Praça Pedro Nunes, 4050-466 Porto

3 — Remuneração mensal ilíquida: 530,00€.

4 — Os requisitos gerais de admissão estão definidos no LGTFP (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho).

5 — Habilitações: Escolaridade obrigatória exigida aquando da frequência escolar.

6 — As candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da data da publicação no *Diário da República,* mediante preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória, o qual está disponível nos serviços administrativos da Escola.

6.1 — A candidatura deve ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia dos seguintes documentos: certificado de habilitações literárias, número de identificação fiscal, número de identificação da Segurança Social, *curriculum vitae* atualizado e assinado.

7 — Dada a urgência do procedimento, será utilizado como único método de seleção a Avaliação Curricular (AC):

7.1 — Habilitações Literárias (25 %):

7.1.1 — Escolaridade obrigatória — 18 valores

7.1.2 — Habilitação superior à escolaridade obrigatória — 20 valores;

7.2 — Experiência profissional na Escola Artística do Conservatório de Música do Porto no exercício das funções inerentes à carreira, de acordo com a seguinte pontuação(10 %):

7.2.1 — Até 6 meses — 15 valores;

7.2.2 — De 6 meses a 1 ano — 18 valores;

7.2.3 — Mais de 1 ano — 20 valores;

7.3 — Desempenho profissional na Escola Artística do Conservatório de Música do Porto no exercício das funções inerentes à carreira, de acordo com a seguinte pontuação (50 %):

7.3.1 — Desempenho totalmente adequado à função, com elevadas competências técnicas e relacionais, assiduidade e pontualidade — 20 valores;

7.3.2 — Desempenho adequado à função, demonstrando competências técnicas e relacionais, com assiduidade e pontualidade regular — 12 valores;

7.3.3 — Desempenho minimamente adequado, demonstrando diversas carências nas competências técnicas e relacionais, assiduidade e pontualidade — 6 valores;

7.3.4 — Desempenho inadequado à função, evidenciando carências graves competências técnicas e relacionais, assiduidade e pontualidade- 0 valores;

7.4 — Qualificação/formação profissional (15 %):

7.4.1 — Formação em Técnico de Ação Educativa/Assistente Operacional — 20 valores;

7.4.2 — Formação diretamente relacionada, num total de 25 ou mais horas — 18 valores;

7.4.3 — Formação diretamente relacionada, com duração inferior a 25 horas -16 valores;

7.4.4 — Formação indiretamente relacionada, num total de 25 ou mais horas — 13 valores;

7.4.5 — Formação indiretamente relacionada, com duração inferior a 25 horas -12 valores.

8 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar.

9 — Composição e identificação do Júri do Concurso:

Presidente: Áurea Conceição Ferreira Guerner Maia, Subdiretora;

Vogal efetivo: José Manuel Monteiro Pinheiro, Adjunto da Direção;

Vogal efetivo: João Alberto Lima Queirós-Coordenador de Departamento Curricular;

Vogal suplente: Vítor Manuel Guedes Oliveira Pinho, Adjunto da Direção;

Vogal suplente: Maria Fátima Ferreira Carvalho Filipe Monteiro;

10 — A lista de ordenação final é publicada, após homologação, na 2.ª série do *Diário da República,* em local próprio da Escola. Os candidatos admitidos serão notificados através da forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11 — Foi executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, de acordo com o disposto nos artigos 3.º e 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

12 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, bem como na página eletrónica desta Escola, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

4 de novembro de 2016. — O Diretor, *António Manuel Gomes Moreira Jorge*.

209996506

Agrupamento de Escolas D. Afonso Sanches, Vila do Conde

Aviso n.º 14004/2016

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º e n.º 5 do artigo 56.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas D. Afonso Sanches, Vila do Conde, de 04/11/2016, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 18 de outubro de 2016, publicado em 20 outubro de 2016 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 202, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 4 postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas D. Afonso Sanches, Vila do Conde, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos de entre os previstos no artigo 41.º da Portaria n.º 83-A/2009.

3 — Legislação aplicável — O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi procedido do Despacho n.º 1824/2016/SEAEP, da Secretaria de Estado da Administração e do Emprego Público, de 6 de outubro de 2016, para os efeitos previstos no artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente estabelecida, mas também de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n. os 4 e 5 e do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

5 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas D. Afonso Sanches, Vila do Conde, sita na Alameda Flâmula Pais, 4480-881 Vila do Conde.

6 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa de acordo com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;
e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;
f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;
i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

7 — Posicionamento remuneratório — O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que foi prorrogado por força do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal comum, correspondendo à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório da tabela remuneratória única da categoria de assistente operacional (€ 530,00).

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
ii) 18 anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP;
c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

10.2 — Forma — A apresentação das candidaturas deverá ser efetuada em suporte de papel, formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas D. Afonso Sanches, Vila do Conde, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada.

10.3 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;
Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;
Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;
Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

10.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

10.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

10.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de seleção

11.1 — Considerando a urgência do procedimento e atento o disposto no n.º 5 do artigo 56.º, no artigo 36.º da LTFP e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, aplica-se o método de seleção Avaliação Curricular (AC).

A ponderação a utilizar é a seguinte:

— Avaliação Curricular (AC) — 100 %.

11.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

11.3 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção.

12 — Composição do Júri:

Presidente: Sandra Marisa Guedes Gavinhos, Adjunta da Direção

Vogais efetivos: Íris Daniela Teixeira Ribeiro, Adjunta da Diretora e Maria Manuela Fernandes Neves Azevedo, Encarregada Operacional.

Vogais suplentes: José Manuel Santos dos Santos, Adjunto da Direção e Manuela Alice da Silva Freitas Ribeiro de Oliveira, Assessora da Direção.

12.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

12.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

13 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas D. Afonso Sanches, Vila do Conde.

14 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

15 — Critério de desempate:

15.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

15.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

16.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas D. Afonso Sanches, Vila do Conde é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas D. Afonso Sanches, Vila do Conde, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

17 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas D. Afonso Sanches, Vila do Conde, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

4 de novembro de 2016. — A Diretora, *Ana Alice da Silva Araújo Lopes Rodrigues*.

209996433

Agrupamento de Escolas D. José I, Vila Real de Santo António

Aviso n.º 14005/2016

Lista Homologada de Ordenação Final dos candidatos admitidos, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (até 23 de junho de 2017) para a carreira e categoria de assistente operacional, de grau 1.

Nos termos do disposto no n.6 do artigo 36.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se pública a lista homologada de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimemto de 04 (quatro) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (até 23 de junho de 2017), publicado no *Diário da República* pelo aviso n.º 12339/2016, 2.ª série n.º 194 de 10 de outubro de 2016.

Nome do Candidato	Nota final	Alínea
1.º Maria José Leal Pereira Néné	15.571	*a*)
2.º Custódio Manuel José Mendonça	15,429	*a*)
3.º Ricardo Peres Solá	13.000	*a*)
4.º Paula Alexandra Martins Gaspar	12,714	*a*) *b*)
5.º Maria Manuela Fernandes Borges Vasco	12,714	*b*)
6.º Vanda Isabel da Costa da Rosa	12,714	*b*)
7.º Luís Guilherme Gonçalves Mendonça	11,286	*b*)
8.º Rita Maria Pires Ferreira Cascalheira	11,143	*b*)
9.º Helena Isabel Viegas Ferrera Neves	11,143	*b*)
10.º Mónica de Sousa Ford dos Reis Santos	5,286	*b*)
11.º Pedro Diogo Pereira Rodrigues	4,143	*b*)
12.º Susana Marina da Cruz Gomes	4,143	*b*)
13.º Patrícia Margarida Lopes Veia Araújo	4,143	*b*)
14.º Susana Cristina Pulido Carlos	4,143	*b*)
15.º Maria de Fátima Costa Pires Caleiro	4,000	*b*)
16.º Manuel Martins de Sousa Caleiro	4,000	*b*)
17.º Maria Manuela Severo Cardoso Batista	4,000	*b*)
18.º Maria Helena de Luis Francisco	4,000	*b*)
19.º Lígia Nunes Calé Marta Pinho	4,000	*b*)
20.º Carla Margarida dos Santos Brito Freitas	4,000	*b*)

a) Candidato selecionado para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de CTFP TC, a tempo parcial (até 23 de junho de 2017) para a carreira e categoria de assistente operacional, de grau 1.

b) Ordenação obtida através do disposto na alínea *e*) do ponto 12.3 do Aviso de Abertura do presente procedimento concursal.

7 de novembro de 2016. — A Diretora, *Maria Adelaide Pereira Rosa.*

209996725

Agrupamento de Escolas Diogo Cão, Vila Real

Aviso n.º 14006/2016

Maria Elisabete Carvalho Ribeiro Leite, Diretora do Agrupamento de Escolas Diogo Cão, Vila Real, no uso das competências que lhe foram delegadas através do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, conjugado com o Artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, manda publicitar a homologação dos contratos de trabalho relativos aos: docentes contratados; técnicos das atividades extra curriculares; técnicos especializados e os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo e a tempo parcial, de grau 1, do ano letivo 2015/2016, abaixo referenciados:

Nome	Contrato	Grupo	Índice	Início	Termo
Cláudia Isabel Afonso Póvoa	CTFPTRC	400	167	09-10-2015	31-08-2015
Cláudia Margarida Ferreira Cardoso	CTFPTRC	110	167	21-09-2015	31-08-2016

Nome	Contrato	Grupo	Índice	Início	Termo
Cristina Isabel Ferreira Braguês	CTFPTRC	110	167	16-10-2015	31-08-2016
Dina Carla Freitas da Silva	CTFPTRC	930	167	04-09-2015	31-08-2016
Filipe José Bento Baio	CTFPTRC	290	167	09-10-2015	31-08-2016
João Miguel dos Santos Carrilho	CTFPTRC	400	167	07-09-2015	31-08-2016
João Miguel Pinto Candeias	CTFPTRC	550	167	18-09-2015	31-08-2016
José Emílio Paulo de Matos	CTFPTRC	290	167	03-09-2015	31-08-2016
Maria Antonina Ramos Fernandes	CTFPTRC	110	167	16-10-2015	31-08-2016
Rui Paulo Correia de Sousa	CTFPTRC	110	167	08-01-2016	31-08-2016
Sandra Manuela Carvalho Vila	CTFPTRC	120	167	04-09-2015	31-08-2016
Simão Pedro de Oliveira Carvalho	CTFPTRC	290	167	04-09-2015	25-09-2015
João Paulo Carneiro Miranda	CTFPTRC	999	112	07-10-2015	31-08-2016
Maria do Rosário Pinho de Sousa Costa	CTFPTRC	999	151	06-10-2015	31-08-2016
Maria Helena Dias da Costa	CTFPTRC	999	151	07-10-2015	31-08-2016
Sofia Alexandra Simões Simão	CTFPTRI	110	167	06-11-2015	31-08-2016
Sónia Cristina Conceição Lourenço	CTFPTRI	910	167	28-09-2015	31-08-2016
Verónica Catarina Gonçalves Cordeiro Esteves	CTFPTRI	230	167	13-05-2016	14-06-2016
Ana Luísa Rolo Pereira Cardoso	CTFPTRI	200	167	25-09-2015	31-08-2016
Benedita Maria Magalhães Calçada	CTFPTRI	100	167	20-11-2015	21-12-2015
Eva Manuela Coelho Monteiro	CTFPTRI	510	167	12-04-2016	10-05-2016
Helena Raquel Sampaio Rodrigues	CTFPTRI	110	167	06-11-2015	31-08-2016
Liliana Ribas Maciel Lima	CTFPTRI	200	167	24-09-2015	31-08-2016
Luísa Maria Pires Casas Fernandes	CTFPTRI	500	167	18-11-2015	31-08-2016
Maria de Lurdes Dias Brinca da Varanda	CTFPTRI	230	167	11-01-2016	31-08-2016
Olga Oliveira do Carmo Pereira	CTFPTRI	230	167	18-09-2015	31-08-2016
Paula Cristina Cataluna Ferreira	CTFPTRI	520	167	08-04-2016	31-08-2016
Paula Isabel Pinto da Silva	CTFPTRI	230	167	01-09-2015	31-08-2016
Rosa Maria da Silva Fonseca	CTFPTRI	930	167	15-02-2016	31-08-2016
Sandra Isabel Gouveia da Fonseca	CTFPTRI	110	167	02-05-2016	09-06-2016
Sandra Rodrigues Ferreira	CTFPTRI	510	167	29-04-2015	31-08-2016
Maria Gabriela de Castro Silva Pinto Silvestre	CTFPTRI	500	167	04-11-2015	03-12-2015
Ana da Conceição da Costa Matos	CTFPTRCTP	998	0	05-10-2015	07-07-2016
Ana Helena Monteiro Barbosa	CTFPTRCTP	998	0	05-10-2015	07-07-2016
Ana Isabel Coimbra Alves Correia	CTFPTRCTP	998	0	05-10-2015	07-07-2016
Ana Rita Duarte Coelho Rodrigues	CTFPTRCTP	998	0	05-11-2015	07-07-2016
Andreia Sofia Plácido de Carvalho	CTFPTRCTP	998	0	23-02-2016	07-07-2016
Andreia Marina Coutinho Borges	CTFPTRCTP	998	0	05-11-2015	07-07-2016
Anita Fernanda Gonçalves Ruivo	CTFPTRCTP	998	0	05-10-2015	10-02-2016
António José Cardoso Lima Leite	CTFPTRCTP	998	0	05-10-2015	07-07-2016
Berta Maria Penelas Alves Pires	CTFPTRCTP	998	0	05-10-2015	07-07-2016
Carlos Eduardo da Silva Almeida	CTFPTRCTP	998	0	05-10-2015	07-07-2016
Carlos Manuel da Silva Costa	CTFPTRCTP	998	0	05-10-2015	07-07-2016
Christine Dias Augusto Cortinhas	CTFPTRCTP	998	0	05-10-2015	07-07-2016
Cristiana Fátima Alves Freitas	CTFPTRCTP	998	0	16-11-2015	07-07-2016
Eduarda Cristina Oliveira Barreiro	CTFPTRCTP	998	0	05-10-2015	11-04-2016
Esmeralda da Conceição Alves Ferreira	CTFPTRCTP	998	0	05-10-2015	18-01-2016
Filipe Miguel Correia Fraguito	CTFPTRCTP	998	0	05-10-2015	07-12-2015
Gilberto Dinis Ferreira	CTFPTRCTP	998	0	05-10-2015	07-07-2016
Goreti Sofia Guilherme Filipe Vaz	CTFPTRCTP	998	0	05-10-2015	16-05-2016
Guida Maria Peixoto Ribeiro dos Santos	CTFPTRCTP	998	0	05-10-2015	02-11-2015
Helena Maria da Costa Amorim	CTFPTRCTP	998	0	21-01-2016	07-07-2016
Joana Cristina Torres Pereira Leite Gomes	CTFPTRCTP	998	0	05-10-2015	07-07-2016
Joana Maria Pereira Coelho Teixeira	CTFPTRCTP	998	0	05-10-2015	07-07-2016
João André Taborda Varajidás	CTFPTRCTP	998	0	05-10-2015	07-07-2016
João Bruno Silva Teixeira	CTFPTRCTP	998	0	05-10-2015	16-11-2015
Jorge André Mourão Ferreira	CTFPTRCTP	998	0	05-11-2015	31-01-2016
José Romeu Sampaio Aires Botelho	CTFPTRCTP	998	0	28-10-2015	07-07-2016
Luísa Jesus Pires Claro Costa	CTFPTRCTP	998	0	05-10-2015	07-07-2016
Maria Anjos Rodrigues Novo	CTFPTRCTP	998	0	05-10-2015	14-10-2015
Maria da Conceição Esteves Aleixo	CTFPTRCTP	998	0	15-10-2015	07-07-2016
Maria Elisa Carvalho Teixeira	CTFPTRCTP	998	0	17-05-2016	07-07-2016
Marisa Isabel Ferreira Azevedo	CTFPTRCTP	998	0	03-02-2016	07-07-2016
Maria Jacinta Vilela Alves Carmo	CTFPTRCTP	998	0	05-10-2015	03-11-2015
Maria José Lopes Rocha	CTFPTRCTP	998	0	05-10-2015	07-07-2016
Maria Regina Joaquina Soares	CTFPTRCTP	998	0	12-04-2016	07-07-2016
Maurício da Silva Ramos	CTFPTRCTP	998	0	05-10-2015	07-07-2016
Nuno Miguel Barroso Fernandes	CTFPTRCTP	998	0	05-10-2015	07-07-2016
Pedro Ricardo Oliveira Barbosa	CTFPTRCTP	998	0	04-01-2016	07-07-2016
Ricardo Jorge Gaspar Gonçalves	CTFPTRCTP	998	0	05-10-2015	07-07-2016
Ricardo Manuel Monteiro Teixeira	CTFPTRCTP	998	0	05-10-2015	21-10-2015
Sandra Alice Ribeiro Oliveira	CTFPTRCTP	998	0	05-10-2015	07-07-2016
Sónia Lígia Mourão Nascimento	CTFPTRCTP	998	0	05-10-2015	07-07-2016
Susana Gomes Aires	CTFPTRCTP	998	0	05-10-2015	07-07-2016
Susana Oliveira Graça	CTFPTRCTP	998	0	09-11-2015	07-07-2016
Susana Padilha Gomes Alves Machado	CTFPTRCTP	998	0	05-10-2015	07-07-2016
Zulmira Susana Rocha Correia Silva	CTFPTRCTP	998	0	05-10-2015	07-07-2016
Henrique da Silva Ferreira	CTFPTRC	0	1	24-11-2015	31-08-2017
Agostinha Antonieta Pinto Monteiro	CTFPTRCTP	0	0	02-11-2015	09-06-2016

Nome	Contrato	Grupo	Índice	Início	Termo
Albertina Alves Fernandes	CTFPTRCTP	0	0	02-11-2015	09-06-2016
Ana Carina Mourão Lemos Lopes	CTFPTRCTP	0	0	02-11-2015	09-06-2016
Ana Cristina Loureiro Sousa	CTFPTRCTP	0	0	02-11-2015	09-06-2016
Ana Isabel Martins Ferreira Coutinho	CTFPTRCTP	0	0	02-11-2015	09-06-2016
Carlos Filipe Nunes Azevedo	CTFPTRCTP	0	0	02-11-2015	09-06-2016
Catarina de Jesus Rocha Caetano	CTFPTRCTP	0	0	02-11-2015	09-06-2016
Isabel Rocha Cardoso Santos	CTFPTRCTP	0	0	02-11-2015	09-06-2016
Isilda Maria Gonçalves Lopes	CTFPTRCTP	0	0	02-11-2015	09-06-2016
Maria de Fátima Gonçalves Ferreira Monteiro	CTFPTRCTP	0	0	02-11-2015	09-06-2016
Maria Elisabete Carvalho Lopes	CTFPTRCTP	0	0	02-11-2015	09-06-2016
Maria Helena Alves Gomes Teixeira	CTFPTRCTP	0	0	02-11-2015	09-06-2016
Maria Leonor Gonçalves Mourão	CTFPTRCTP	0	0	02-11-2015	09-06-2016
Maria Luísa Martins Machado	CTFPTRCTP	0	0	02-11-2015	09-06-2016
Maria Noémia Nogueira Catalão Ribeiro	CTFPTRCTP	0	0	02-11-2015	09-06-2016
Marisa Alexandra Matias Monteiro	CTFPTRCTP	0	0	02-11-2015	09-06-2016
Rina Fátima Gonzaga Monteiro Santos	CTFPTRCTP	0	0	02-11-2015	09-06-2016
Sónia Isabel Neves Marques	CTFPTRCTP	0	0	02-11-2015	09-06-2016
Sónia Maria Gomes Guedes	CTFPTRCTP	0	0	02-11-2015	09-06-2016
Teresa Maria Afonso Martins Braga	CTFPTRCTP	0	0	02-11-2015	09-06-2016

4 de novembro de 2016. — A Diretora, *Maria Elisabete Carvalho Ribeiro Leite*.

209994587

Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes, Olhão

Aviso n.º 14007/2016

Nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro torna se pública, depois de homologada por meu despacho de 31 de outubro de 2016, a lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao concurso para ocupação de 10 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a categoria de Assistente Operacional, no ano letivo 2016/2017, aberto através do Aviso n.º 11793/2016,publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 186 , de 27 de Setembro de 2016.

Tabela I

Lista de ordenação final dos candidatos

Nome	Pontuação	
Magda Alexandra Tavares Martins	17,6	Admitida
Maria Fausta Pinto Torcato Gonçalves	16,6	Admitida
Ana Sara Estrela Santos	15,8	Admitida
Maria Celestina Guerreiro Estevão	14,2	Admitida
Cidália Maria Tavares Afonso Fernandes	14	Admitida
Rosália Maria Carmo Silva	13,6	Admitida
Anabela Bernardo Viegas Brito	12,8	Admitida
Idalina Rosário Ramires Marques Carrada	12,8	Admitida
Paulo Afonso Pereira Vinagre Ramires	11,0	Admitida
Isabel Maria Severino Soares Tendeiro	10,2	Admitida
Susana Cristina Gomes André	10,2	
Ana Cristina Cavaco Lourenço	10,0	
Cristina Maria Soares Guerreiro Geada	9,4	
Elsa Patrícia Abreu Freitas	9,4	
Edgar Manuel Abreu Lameirão Batista	8,6	
Marina Sofia Sabino Madeira Matos	8,6	
Jorge Monteiro Santos	7,8	
Sara Alexandra Rolão Duarte	7,8	
Sara Margarida Gonçalves Tereno	7,8	
Mónica Patrícia Paulo de Brito	7,6	

A referida lista foi homologada por despacho do Senhor Diretor, Idalécio Lourenço dos Santos Nicolau, a 31 de outubro de 2016, tendo sido afixada na página do Agrupamento de Escolas e no placard da entrada principal.

4 de novembro de 2016. — O Diretor do Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes, Olhão, *Idalécio Lourenço dos Santos Nicolau*.

209996085

Agrupamento de Escolas n.º 1 de Elvas

Aviso n.º 14008/2016

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.º 33.º e 34.º, os n.º 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do disposto na Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que por despacho de 21 de outubro de 2016, da Senhora Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para o preenchimento de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, com a duração de 3,5 horas/dia, para o período de 15 de setembro a 23 de junho de 2017, para execução de serviço de limpeza e demais tarefas inerentes à carreira de assistente operacional.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril e pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

4 — Local de Trabalho: Estabelecimento de Ensino do Agrupamento de Escolas n.º 1 de Elvas, sito na Estrada Nacional 373, 7350-231 Elvas.

5 — Remuneração base prevista: a remuneração horária, calculada com base na remuneração mínima mensal garantida.

6 — Requisitos de admissão: Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

7 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

8.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas n.º 1 de Elvas, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 4 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas à Subdiretora.

9 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia);

Certificado de habilitações literárias (fotocópia)
Declarações da experiência profissional (fotocópia)
Registo Criminal

10 — Métodos de seleção: Considerando a urgência do recrutamento, por motivos de início do ano escolar (2016/2017), será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).
11 — Composição do Júri:

Subdiretora: Raquel Gonçalves Lopes
Vogais efetivos:

Ermelinda Maria Leitão Velez
Paula Cristina dos Santos Rocha Pereira Vaz

Vogais Suplentes:

Maria de Fátima Lopes Babaroca Enes
Maria Helena Balola Santos Conceição

12 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.
13 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo docente Vogal efetivo.
14 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas n.º 1 de Elvas, bem como na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à sua publicação na 2.ª série do *Diário da República,* e, no prazo máximo de três dias úteis contados, da mesma data no jornal.

7 de novembro de 2016. — A Subdiretora, *Raquel Gonçalves Lopes,* QA — Grupo 100.

209998726

Agrupamento de Escolas de Estarreja

Aviso n.º 14009/2016

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 (quatro) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º e n.º 5 do artigo 56.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Estarreja, de 27/10/2016, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 18 de outubro de 2016, publicado em 20 outubro de 2016 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 202, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional do Agrupamento de Escolas de Estarreja, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.
2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos de entre os previstos no artigo 41.º da Portaria n.º 83-A/2009.
3 — Legislação aplicável — O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.
4 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi procedido do Despacho n.º 1824/2016/SEAEP, da Secretaria de Estado da Administração e do Emprego Público, de 6 de outubro de 2016, para os efeitos previstos no artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente estabelecida, mas também de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.os 4 e 5 e do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.
5 — Contratos:
5.1 — Número de contratos: 4 contratos a tempo inteiro.
5.2 — Tipo de contrato: Para todos os postos de trabalho anunciados no presente aviso aplica-se o regime de contrato individual de trabalho a termo resolutivo certo, relativo à carreira de assistente operacional de grau 1.
5.3 — Duração do contrato: data de início de funções até, previsivelmente, 31 de agosto de 2017.
6 — Local de trabalho: estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas de Estarreja.
7 — Caracterização do posto de trabalho: funções de limpeza, vigilância, apoio logístico ao processo educativo a pessoal docente, não docente e discente.

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
d) Cooperar nas atividades que visem a vigilância e a segurança de crianças e jovens na escola;
e) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;
f) Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações;
g) Receber e transmitir mensagens;
h) Assegurar o controlo de gestão de *stocks* necessários ao funcionamento da reprografia;
i) Exercer tarefas de apoio aos serviços de ação social escolar, assim como tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento de laboratórios e bibliotecas escolares;
j) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a limpeza e manutenção do mesmo e efetuando pequenas reparações ou comunicando as avarias verificadas;
k) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;
l) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

8 — Remuneração:
8.1 — Posicionamento remuneratório — O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que foi prorrogado por força do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal comum, correspondendo à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório da tabela remuneratória única da categoria de assistente operacional (€ 530,00).
8.2 — Subsídio de refeição: 4,27€ por dia.
9 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos na Portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro e Lei 35/2014 de 20 de junho, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
ii) 18 anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

b) Nível habilitacional exigido: Ser detentor de escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado.
A escolaridade obrigatória corresponde ao 4.º ano para indivíduos nascidos antes de 31/12/1966; ao 6.º ano para indivíduos nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980; ao 9.º ano para indivíduos inscritos no 1.º ano do ensino básico no período compreendido entre os anos letivos 1987/1988 e 2008/2009; ao 12.º ano para indivíduos que se matricularam no ano letivo de 2009-2010 em qualquer dos anos de escolaridade dos 1.º ou 2.º ciclos ou no 7.º ano.

c) É possível a candidatura de quem, não sendo titular da habilitação exigida, possua comprovada experiência profissional mínima de 5 anos de exercício de funções em estabelecimentos de ensino. Nesta situação o júri analisará, preliminarmente, a formação e/ou experiência profissionais e deliberará sobre a admissão do candidato ao procedimento concursal.

10 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

11.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em http://www.dgaep.gov.pt, na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Estarreja, http://www.aeestarreja.pt ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de Estarreja, e entregues pessoalmente no prazo de candidatura nas instalações deste ou enviadas pelo correio, para o Agrupamento de Escolas de Estarreja — Escola Secundária de Estarreja, Rua Dr. Jaime Ferreira da Silva, 3860-256, em carta registada com aviso de receção.

11.3 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

i) Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão (fotocópia);
ii) Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
iii) Declarações da experiência profissional (fotocópias);
iv) Certificados das formações profissionais mencionadas no formulário de candidatura (fotocópias).

11.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção.

12.1 — Considerando a urgência do recrutamento, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria 83-A/2009, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).

12.2 — A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: a Habilitação Académica (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP) e Avaliação de Desempenho (AD).

O método de seleção obrigatório — avaliação curricular, será traduzido através da aplicação da fórmula seguinte:

$$AC = \frac{HAB + 3 \times EP + 2 \times FP + AD}{7}$$

Caso o candidato não possua Avaliação de Desempenho ou não apresente comprovativos referentes à mesma, o método de seleção obrigatório — avaliação curricular, será traduzido através da aplicação da fórmula seguinte:

$$AC = \frac{HAB + 3 \times EP + 2 \times FP}{6}$$

Habilitação Académica (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado;
É estabelecido como nível habilitacional exigido a escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à categoria conforme anteriormente descritas, comprovado por declaração emitida pelos estabelecimentos de educação ou ensino, de acordo com a seguinte pontuação:

Anos de experiência profissional na categoria	Pontuação
Tempo de serviço como assistente operacional sem ser na área da Educação, independentemente do número de dias	1
Menos de 1 ano (até 365 dias)	2
De 1 a 3 anos (de 366 a 1095 dias)	4
De 3 a 5 anos (de 1096 a 1825 dias)	8
De 5 a 7 anos (de 1826 a 2555 dias)	12
De 7 a 10 anos (de 2556 a 3650 dias)	16
Mais de 10 anos (mais de 3650 dias)	20

Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada, apenas a situação mais benéfica para o candidato, quando comprovada, do seguinte modo:

a) 20 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 100 ou mais horas;
b) 16 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 horas ou mais e menos de 100 horas;
c) 12 Valores — Formação diretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;
d) 8 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;
e) 4 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

Avaliação de Desempenho (AD) — média das menções quantitativas das avaliações de desempenho contabilizadas até aos últimos 3 anos em funções idênticas aos postos de trabalho a que se está a candidatar, sendo convertida proporcionalmente para a escala de 0 a 20 valores.

12.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção (AC) consideram -se excluídos da lista unitária de ordenação final.

13 — Composição do Júri:

Presidente: Luís Pedro Silva Parracho.
Vogais efetivos: Edgar Martins Dias, Maria Otília Batista Saramago.
Vogais suplentes: António Álvaro Valente da Silva Martins, Marco Paulo Azevedo Santos.

13.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efetivos.

13.2 — O júri será secretariado pela assistente técnica Tânia Filipa Rodrigues Oliveira Silva.

14 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.

14.1 — A lista de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22/01.

14.2 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas de Estarreja, é disponibilizada no sítio da Internet do mesmo Agrupamento, bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

15 — Critérios de desempate:

15.1 — Neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

15.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, tendo por referência os seguintes critérios, de acordo com a ordem apresentada:

a) Ter obtido menção mínima de Bom na última Avaliação de Desempenho (AD);
b) Valoração da Habilitação Académica (HAB);
c) Valoração da Experiência Profissional (EP);
d) Valoração da Formação Profissional (FP);
e) Preferência pelo candidato de maior idade.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação do método de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas dentro dos prazos legais.

7 de novembro de 2016. — O Diretor, *Jorge Manuel de Jesus Ventura*.

209998378

Agrupamento de Escolas Fernão de Magalhães, Chaves

Aviso n.º 14010/2016

Em cumprimento do disposto no artigo 36.º, n.º 6, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que está disponível na página eletrónica e no *placard* destes Serviços a lista unitária de ordenação final dos candidatos a assistente operacional a tempo parcial.

7 de novembro de 2016. — O Diretor, *Fernando Félix de Almeida Castro*.

209997779

Agrupamento de Escolas Figueira Norte, Figueira da Foz

Aviso (extrato) n.º 14011/2016

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que os seguintes funcionários cessaram funções por motivo de aposentação:

Nome	Categoria	Grupo de recrutamento	Data
Lilita da Silva Custódio dos Santos	Assistente Operacional	–	31/03/2016
Arminda Ferreira Nunes da Costa	Assistente Operacional	–	08/04/2016
Carlos Manuel Antunes Pereira	Professor	300	31/10/2016

02 de novembro de 2016. — O Diretor do Agrupamento de Escolas Figueira Norte, *Maomede Muagi Cabrá.*

209995072

Despacho n.º 13618/2016

Maomede Muagi Cabrá, Diretor do Agrupamento de Escolas Figueira Norte, nos termos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março, e por comum acordo entre as partes, prorrogou a situação de mobilidade interna intercategorias da Assistente Operacional Zélia Maria Rodrigues Oliveira para continuar a exercer funções de Encarregada Operacional até 31 de dezembro de 2016.

2 de novembro de 2016. — O Diretor do Agrupamento de Escolas Figueira Norte, *Maomede Muagi Cabrá*.

209994724

Agrupamento de Escolas n.º 1 de Gondomar

Aviso n.º 14012/2016

Em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e nos termos do aviso n.º 10141/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 157, de 17 de agosto de 2016, torna-se público que se encontra afixada em local visível das instalações da escola sede do Agrupamento de Escolas n.º 1 de Gondomar e na página eletrónica do mesmo, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 12 postos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (3,5 horas/dia) para a categoria de assistente operacional, homologada em 06 de setembro de 2016 pela Diretora.

6 de setembro de 2016. — A Diretora, *Lília Ana Santos Silva*.

209998264

Agrupamento de Escolas das Laranjeiras, Lisboa

Aviso n.º 14013/2016

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 6 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º e n.º 5 do artigo 56.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas das Laranjeiras, de 2/10/2016, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 18 de outubro de 2016, publicado em 20 outubro de 2016 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 202, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 6 postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas das Laranjeiras, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos de entre os previstos no artigo 41.º da Portaria n.º 83-A/2009.

3 — Legislação aplicável — O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi procedido do Despacho n.º 1824/2016/SEAEP, da Secretaria de Estado da Administração e do Emprego Público, de 6 de outubro de 2016, para os efeitos previstos no artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente estabelecida, mas também de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.os 4 e 5 e do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

5 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas das Laranjeiras, sito na Estrada das Laranjeiras, 122, 1600-136, Lisboa.

6 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa de acordo com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;
e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;
f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;
i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

7 — Posicionamento remuneratório — O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que foi prorrogado por força do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal comum, correspondendo à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório da tabela remuneratória única da categoria de assistente operacional (€ 530,00).
8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
ii) 18 anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP;
c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.
10 — Formalização das candidaturas:
10.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República.*
10.2 — Forma — A apresentação das candidaturas deverá ser efetuada em suporte de papel, formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas das Laranjeiras e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas das laranjeiras.
10.3 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;
Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;
Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;
Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

10.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.
10.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.
10.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
11 — Métodos de seleção:
11.1 — Considerando a urgência do procedimento e atento o disposto no n.º 5 do artigo 56.º, no artigo 36.º da LTFP e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, aplica-se o método de seleção Avaliação Curricular (AC).
A ponderação a utilizar é a seguinte:

Avaliação Curricular (AC) — 100 %.

11.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.
11.3 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção.
12 — Composição do Júri:

Presidente: Maria do Rosário Braz Simão Amaral Vergamota, Subdiretora
Vogais efetivos:

Maria do Rosário Santana Barreto Simões, Adjunta do Diretor
Vera Maria Guedes São Miguel, Adjunta do Diretor

Vogais suplentes:

Maria Luísa Baião da Constantina Jâcome Nogueira, Adjunta do Diretor
João Manuel Rosa Silva, Coordenador dos Assistentes Operacionais

12.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.
12.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.
13 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas das Laranjeiras.
14 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.
15 — Critério de desempate:
15.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.
15.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001,

de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

16.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas das Laranjeiras é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas das Laranjeiras, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

17 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas das Laranjeiras, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

3 de novembro de 2016. — O Diretor, *Amílcar Francisco Albuquerque dos Santos*.

209996093

Agrupamento de Escolas Marquesa de Alorna, Lisboa

Aviso n.º 14014/2016

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de oito postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º e n.º 5 do artigo 56.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Marquesa de Alorna, de 25/10/2016, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 18 de outubro de 2016, publicado em 20 outubro de 2016 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 202, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de oito postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas Marquesa de Alorna, Lisboa, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos de entre os previstos no artigo 41.º da Portaria n.º 83-A/2009.

3 — Legislação aplicável — O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi procedido do Despacho n.º 1824/2016/SEAEP, da Secretaria de Estado da Administração e do Emprego Público, de 6 de outubro de 2016, para os efeitos previstos no artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente estabelecida, mas também de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.os 4 e 5 e do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

5 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas Marquesa de Alorna, Lisboa, sita na Rua Dr. Júlio Dantas 1070-095 Lisboa.

6 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa de acordo com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

7 — Posicionamento remuneratório — O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que foi prorrogado por força do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal comum, correspondendo à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório da tabela remuneratória única da categoria de assistente operacional (€ 530,00).

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP;

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

10.2 — Forma — A apresentação das candidaturas deverá ser efetuada em suporte de papel, formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas Marquesa de Alorna, Lisboa,

e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas Marquesa de Alorna, Lisboa.

10.3 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

10.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

10.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

10.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de selecção

11.1 — Considerando a urgência do procedimento e atento o disposto no n.º 5 do artigo 56.º, no artigo 36.º da LTFP e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, aplica-se o método de seleção Avaliação Curricular (AC).

A ponderação a utilizar é a seguinte:

Avaliação Curricular (AC) — 100 %.

11.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

11.3 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção.

12 — Composição do Júri:

Presidente: Vítor Oliveira, Subdiretor

Vogais efetivos: Mª Helena Nunes, Adjunta do diretor, e Mª João Vaz, Coordenadora Técnica

Vogais suplentes: Maria dos Reis Teixeira, Encarregada dos assistentes operacionais, e Margarida Lopes, Assistente Técnica.

12.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

12.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

13 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Marquesa de Alorna, Lisboa.

14 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

15 — Critério de desempate:

15.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

15.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

16.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas Marquesa de Alorna, Lisboa, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Marquesa de Alorna, Lisboa, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

17 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas Marquesa de Alorna, Lisboa, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

7 de novembro de 2016. — O Diretor, *Pedro Frazão de Faria*.

209996822

Agrupamento de Escolas Monte da Lua, Sintra

Aviso n.º 14015/2016

Em cumprimento do disposto no artigo 36.º n.º 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, está disponível na página eletrónica e no placard destes Serviços, a lista unitária de ordenação final dos candidatos a assistente operacional a tempo parcial, relativo ao concurso aberto pelo aviso n.º 12106/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 191, de 4 de outubro de 2016, com a declaração de retificação n.º 995/2016 de 10 de outubro.

7 de novembro de 2016. — A Diretora, *Ana Teresa Vieira Louro*.

209998442

Agrupamento de Escolas de Odemira

Aviso n.º 14016/2016

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 5 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º e n.º 5 do artigo 56.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Odemira, de 25 de Outubro de 2016, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho da Diretora-Geral da Administração Escolar, proferido em 18 de outubro de 2016, publicado em 20 outubro de 2016 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 202, se encontra aberto, pelo

prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 5 postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos de entre os previstos no artigo 41.º da Portaria n.º 83-A/2009.

3 — Legislação aplicável — O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi procedido do Despacho n.º 1824/2016/SEAEP, da Secretaria de Estado da Administração e do Emprego Público, de 6 de outubro de 2016, para os efeitos previstos no artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente estabelecida, mas também de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n. os 4 e 5 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

5 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas de Odemira, cuja escola sede é a Escola Secundária Dr. Manuel Candeias Gonçalves, sita em Horta dos Reis- 7630-150 Odemira.

6 — Caracterização do posto de trabalho -Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa de acordo com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

7 — Posicionamento remuneratório -O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que foi prorrogado por força do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal comum, correspondendo à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório da tabela remuneratória única da categoria de assistente operacional (€ 530,00).

8 — Duração do Contrato: até 31 de agosto de 2017.

9 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP;

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

11.2 — Forma -As candidaturas deverão ser efetuadas em suporte de papel, formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica do Agrupamento (www.portal.ae1odemira.edu.pt)ou junto dos serviços de administração escolar do mesmo e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento.

11.3 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

11.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

11.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção

12.1 — Considerando a urgência do procedimento e atento o disposto no n.º 5 do artigo 56.º, no artigo 36.º da LTFP e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, aplica-se o método de seleção Avaliação Curricular (AC).

A ponderação a utilizar é a seguinte:

Avaliação Curricular (AC) — 100 %.

12.2 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, se aplicável. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente

são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado (HAB),Experiência Profissional(EP), Formação Profissional (FP) e Avaliação de Desempenho (AD). De acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + EP + FP + AD)/4$$

a) A Habilitação Académica de Base (HAB) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores — Habilitação superior ao 12.º ano de escolaridade;
18 valores — 11.º ou 12.º ano de escolaridade, ou habilitação equivalente;
10 valores — escolaridade obrigatória ou equivalente.
A Experiência Profissional (EP) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:
20 valores — experiência igual ou superior a 6 anos no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
18 valores — experiência igual ou superior a 3 anos e inferior a 6 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
16 valores — experiência inferior a 3 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
12 valores — sem experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
10 valores -sem experiência profissional.

A Formação Profissional (FP) será classificada de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, com 50 horas ou mais;
18 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, com menos de 50 horas;
14 valores — formação indiretamente relacionada com a área funcional, com 50 horas ou mais;
12 valores — formação indiretamente relacionada com a área funcional, com menos de 50 horas;
10 valores — sem formação.

12.3 — A Avaliação de Desempenho (AD) relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, será classificada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = 4[(A+B+C)/3]$$

A, B e C referem-se às pontuações das avaliações quantitativas dos últimos 3 anos.
12.4 — Os candidatos que não tenham avaliação de desempenho, relativa ao último período não superior a 3 anos, serão valorados com 10 valores;
12.5 — Os candidatos que tenham avaliação de desempenho, relativa ao último período não superior a 3 anos, mas que não seja em atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, serão valorados, neste parâmetro, com 13 valores.
12.6 — Classificação Final: A classificação final será obtida através da média aritmética simples, arredondada às centésimas, das classificações dos parâmetros a avaliar.
12.7 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção.
12.8 — Não podem ser admitidos ao procedimento, entre outros, os candidatos que:

Não preencham os requisitos exigidos no artigo 17.º do LTFP;
Sejam aposentados /reformados pela Caixa Geral de Aposentações, bem como os que sejam beneficiários de pensões de reforma pagas pela segurança social que se encontrem nas condições previstas no artigo 5.º da Lei n.º 11/2014, de 6 de março;
Tenham cessado o vínculo de emprego público por acordo e estejam legalmente impedidos de exercer funções públicas por não terem atingido o limite temporal para voltarem a exercer as referidas funções;

13 — Composição do Júri:

Presidente: José Mário Gustavo Mil-Homens de Matos — Subdiretor
1.º Vogal efetivo: Maria Clara Águas de Almeida — Adjunta de Diretor
2.º Vogal efetivo: Emídia Duarte Gaspar Santana — Encarregada Operacional
1.º Vogal suplente: Maria João Papança da Silva — Adjunta de Diretor
2.º Vogal suplente: Fernanda Maria José — Chefe de Serviços de Administração Escolar

13.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.
13.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.
14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Odemira.
15 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.
16 — Critério de desempate:
16.1 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Habilitação Académica de Base (HAB);
b) Valoração de Experiência Profissional (EP);
c) Valoração da Formação Profissional (FP);
d) Carta de Condução

16.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.
17.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas de Odemira é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.
18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.
19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».
20 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas de Odemira, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

4 de novembro de 2016. — O Diretor, *Armando Alves Martins*.
209996482

Escola Básica da Ponte, Vila das Aves — Santo Tirso

Aviso n.º 14017/2016

Nos termos do disposto no artigo 95.º, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, encontra-se afixada no *placard* desta Escola, a lista de antiguidade do pessoal docente, com referência a 31 de agosto de 2016.
Nos termos do artigo 96.º do mesmo diploma, os interessados dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

2 de novembro de 2016. — A Gestora, *Eugénia Maria da Silva Tavares*.
209995656

Agrupamento de Escolas de Santa Maria Maior, Viana do Castelo

Aviso n.º 14018/2016

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º e n.º 5 do artigo 56.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Santa Maria Maior, de 03/11/2016, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 18 de outubro de 2016, publicado em 20 outubro de 2016 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 202, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 4 postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas Santa Maria Maior, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo nos termos da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para o presente ano escolar de 2016/2017 com o termo em 31 de agosto de 2017.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos de entre os previstos no artigo 41.º da Portaria n.º 83-A/2009.

3 — Legislação aplicável — O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho n.º 1824/2016/SEAEP, da Secretaria de Estado da Administração e do Emprego Público, de 6 de outubro de 2016, para os efeitos previstos no artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente estabelecida, mas também de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.os 4 e 5 e do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

5 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas de Santa Maria Maior, sita na Rua Manuel Fiúza Júnior, 4901-872 Viana do Castelo.

6 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caraterizam-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa de acordo com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

7 — Posicionamento remuneratório — O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que foi prorrogado por força do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal comum, correspondendo à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório da tabela remuneratória única da categoria de assistente operacional (€ 530,00).

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP;

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

10.2 — Forma — A apresentação das candidaturas deverá ser efetuada em suporte de papel, formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas Santa Maria Maior e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas de Santa Maria Maior.

10.3 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

10.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

10.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

10.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de seleção:

11.1 — Considerando a urgência do procedimento e atento o disposto no n.º 5 do artigo 56.º, no artigo 36.º da LTFP e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, aplica-se o método de seleção Avaliação Curricular (AC).

A ponderação a utilizar é a seguinte:

Avaliação Curricular (AC) — 100 %.

11.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

11.3 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção.

12 — Composição do Júri:

Presidente: Maria da Conceição Domingues Caldas, Adjunta do Diretor
Vogais efetivos:

Maria Cristina da Costa Morais, Adjunta do Diretor
Cláudia Sofia Pereira Martins, Adjunta do Diretor

Vogais suplentes:

Maria Helena Santos de Passos Sousa, Professora
Maria da Gloria Pires Quintas Viana, Professora

12.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

12.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

13 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Santa Maria Maior.

14 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

15 — Critério de desempate:

15.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

15.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

16.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas de Santa Maria Maior é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Santa Maria Maior, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

17 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas de Santa Maria Maior, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

4 de novembro de 2016. — O Diretor, *Benjamin Pereira Moreira*.
209996028

Aviso n.º 14019/2016

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra afixada no sítio eletrónico do Agrupamento de Escolas de Santa Maria Maior, após homologação, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 7 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para assistente operacional.

4 de novembro de 2016. — O Diretor, *Benjamim Pereira Moreira*.
209995875

Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Paiva

Aviso n.º 14020/2016

Homologação de contratos de docentes referentes ao ano letivo 2015-2016

Por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Paiva, foram homologados os contratos celebrados nos termos do artigo 4.º, da Lei n.º 35 /2014, de 20 de junho, dos Docentes abaixo indicados:

Nome	Grupo	Índice remuneratório	Início de funções	Data conclusão
Carla Alexandra Monteiro Mendes	100	167	27/01/2016	25/02/2016
Nuno Miguel Valente Simões	120	167	22/09/2015	31/08/2016
Soraia Cristina Pena Leal	210	167	12/10/2015	31/08/2016
Susana Rodrigues de Frias	210	167	06/11/2015	11/07/2016
Sofia Almeida Oliveira	330	167	06/11/2015	07/01/2016
Teresa Isabel de Sousa Lopes	350	167	01/09/2015	04/09/2015
Sílvia Alexandra Madeira Clemente	350	167	18/09/2015	31/08/2016
Ana Catarina da Silva Oliveira	520	167	21/09/2015	31/08/2016
Rosa Irene de Lima Caçador	520	167	19/10/2015	31/08/2016
Marta Daniela de Sousa Silva Oliveira	620	167	01/09/2015	31/08/2016
Paula Isabel Matias do Nascimento Mendes	910	167	17/09/2015	31/08/2016
Maria de Lurdes do Amaral Basílio Costa	910	167	02/10/2015	31/08/2016
Maria Emília Pereira Laranja Guimarães Vasconcelos	910	167	26/02/2016	07/07/2016
Sara Sofia Mendes dos Santos Pimentel	TE (1)	151	14/09/2015	31/08/2016
Ana Sofia Gomes de Jesus Relvas	TE (2)	151	09/09/2015	31/08/2016

Nome	Grupo	Índice remuneratório	Início de funções	Data conclusão
Dilar Maria Sousa Cardoso	TE (2)	151	15/09/2015	01/10/2015
António Duarte Gonzalez Sousa	TE (2)	151	05/09/2015	31/08/2016

Observações:

(1) Técnico Especializado (Psicóloga).
(2) Técnico Especializado/Formador.

7 de novembro de 2016. — O Diretor, *João Adelino Matias Lopes dos Santos*.

209998629

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1750/2016

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *g*), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, artigo 27.º e n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril (LOE/2010) e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, nomear, em regime de substituição, o seguinte trabalhador do mapa de pessoal do ISS, I. P., que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

1 — Licenciado Nuno Ricardo Chaves Gonçalves, técnico superior, no cargo de Diretor da Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições, do Centro Distrital de Lisboa, cessando no dia imediatamente anterior as funções de Diretor de Núcleo de Contribuições para as quais foi designado em regime de substituição, através da Deliberação do Conselho Diretivo n.º 173/2012, de 18 de setembro.

A presente Deliberação produz efeitos a 17 de outubro de 2016.

13 de outubro de 2016. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

Nota Curricular

Nuno Ricardo Chaves Gonçalves, Licenciado em Gestão, pela Universidade Autónoma de Lisboa, é técnico superior da carreira técnica superior, do Instituto de Segurança Social, I. P..

Admissão em 26 de janeiro de 2001 na ex-Delegação de Lisboa, do I.G.F.S.S., I. P. onde, para além de outras funções, exerceu a de "coordenador" do serviço de análise de contas correntes, no período de fevereiro de 2002 a agosto de 2004.

Em 01 de setembro de 2004 foi nomeado, pelo Conselho Diretivo do I.S.S., I. P., em regime de substituição, no cargo de Coordenador da Sub-Área de Contas Correntes e Cobrança de Contribuições, cargo equiparado a Diretor de Núcleo.

De 01 de janeiro de 2008 a 23 de setembro de 2012 foi nomeado, pelo Conselho Diretivo do I.S.S., I. P., no cargo de Diretor de Núcleo de Gestão de Contribuições.

Em 24 de setembro de 2012 foi nomeado, pelo Conselho Diretivo do I.S.S., I. P., no cargo de Diretor de Núcleo de Contribuições, função que desempenha atualmente.

Frequentou diversos cursos e formações, das quais se destaca o FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública.

Ministrou ações de formação, relacionadas com matérias respeitantes a contribuintes e contribuições.

209994895

Deliberação (extrato) n.º 1751/2016

Através da Deliberação n.º 140/2016, de 13 de outubro de 2016, do Conselho Diretivo, foi aceite o pedido de cessação da designação, em regime de substituição, apresentado por Jaime António Ferreira Pinto, no cargo de Chefe de Equipa de Apoio Técnico, da Unidade de Prestações, do Centro Distrital do Porto, com efeitos a 10 de outubro de 2016.

13 de outubro de 2016. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

209995323

Deliberação (extrato) n.º 1752/2016

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *g*), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, artigo 27.º e n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril (LOE/2010) e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que o republicou, nomear, em regime de substituição, a seguinte trabalhadora do mapa de pessoal do ISS, I. P., que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

1 — Licenciada Ana de Sá Veríssimo Coelho, técnica superior, no cargo de Chefe de Setor de Cooperação e Licenciamento, do Núcleo de Respostas Sociais, da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, do Centro Distrital de Lisboa.

A presente Deliberação produz efeitos a 17 de outubro de 2016.

13 de outubro de 2016. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais.*

Nota Curricular

Ana de Sá Veríssimo Coelho, pós-graduada em Proteção de Menores pela Faculdade de Direito de Coimbra, em 2004, licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em 2001.

Desde 11 de agosto de 2016 desempenha funções de coordenação no Setor da Cooperação e Licenciamento, do Núcleo de Respostas Sociais, do Centro Distrital de Lisboa;

Desde maio de 2015 desempenha funções de apoio técnico na Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, do Centro Distrital de Lisboa;

De janeiro de 2011 a abril de 2015,na sequência de admissão no ISS, I. P.,esteve afetaao Setor Oeiras/ Cascais, desempenhando funções na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Cascais;

De setembro de 2006 a dezembro de 2010 desempenhou funções na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Lisboa Centro;

2005-2006: Assessora jurídica, na Câmara de Comércio e Indústria Luso-Espanhola;

2004: Membro Cooptado na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Sintra.

2001-2004: Advogada na área do Direito Civil, Comercial, e Registo e Notariado.

209995129

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Declaração de retificação n.º 1100/2016

O Despacho n.º 335/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 5, de 8 de janeiro, saiu com a seguinte inexatidão, que, mediante declaração da entidade emitente, passa a ter a seguinte redação:

«1 — Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como Chefe do meu Gabinete o licenciado Jorge Manuel Firmo Poole da Costa, administrador hospitalar, do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.»

4 de novembro de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

209998134

Secretaria-Geral

Aviso n.º 14021/2016

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Divisão de Informação e Relações Públicas.

1 — Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 27 de setembro de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, para o exercício de funções na Divisão de Informação e Relações Públicas, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 265.º da LTFP, conjugado com a Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi solicitado parecer prévio à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), que declarou inexistirem trabalhadores em situação de requalificação, aptos a suprir as necessidades identificadas.

3 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para a ocupação do posto de trabalho em referência, sendo que, se a lista de ordenação final, devidamente homologada, contiver um número de candidatos aprovados superior ao do posto de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna, a qual será utilizada no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, se houver necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

4 — Local de trabalho: Instalações da SGMS, sitas na Avenida João Crisóstomo, n.º 9, 1049-062, Lisboa, encontrando-se em qualquer circunstância adstrito às deslocações inerentes ao exercício das funções para que é contratado ou indispensáveis à sua formação profissional.

5 — Caracterização do posto de trabalho: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e/ou científica, no âmbito da gestão estratégica e operacional do Portal do Serviço Nacional de Saúde e dos programas de simplificação e modernização em curso no âmbito do Ministério da Saúde, designadamente, através da construção e implementação de medidas tendentes a difundir a inovação, a modernização e as políticas de qualidade e do conhecimento em saúde, bem como promover a qualidade e a sustentabilidade do sistema de saúde.

6 — Posicionamento remuneratório: A determinação do posicionamento remuneratório é efetuada nos termos do disposto no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o disposto no artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição de Técnico Superior.

7 — Requisitos de admissão: Podem ser admitidos ao presente procedimento concursal os candidatos que, até ao termo do prazo de entrega de candidaturas, satisfaçam, cumulativamente, os requisitos a seguir discriminados:

7.1 — Requisitos gerais e especiais:

a) Sejam titulares de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

b) Reúnam os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

c) Estejam habilitados com licenciatura, não havendo lugar à possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7.2 — Requisitos específicos — Os candidatos devem ainda possuir:

a) Especialização em Saúde Pública e Gestão de Projetos;

b) Experiência na área de atuação e caracterização do posto de trabalho a concurso;

c) Conhecimentos de informática na ótica do utilizador;

d) Conhecimentos na construção *web sites;*

e) Conhecimentos na gestão de Redes Sociais;

f) Capacidade de comunicação e facilidade de relacionamento interpessoal;

g) Grande capacidade de trabalho, organização e planeamento;

h) Personalidade proativa, espírito de iniciativa e de equipa.

8 — Impedimentos de admissão: Não podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal.

9 — Formalização de candidaturas — A apresentação das candidaturas deve ser efetuada em suporte papel e formalizada mediante preenchimento, com letra legível, do formulário tipo de candidatura, de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio), e disponível na página eletrónica da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, em www.sg.min-saude.pt, dirigido à Presidente do Júri do procedimento concursal.

9.1 — A candidatura ao procedimento concursal poderá ser entregue, pessoalmente, na Avenida João Crisóstomo, n.º 9, 1049-062, Lisboa, no horário das 10h00 às 12h30 e das 14h30 às 16h30, ou, remetida pelo correio, em carta registada com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, para a mesma morada.

9.2 — No presente procedimento concursal não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9.3 — O formulário tipo de candidatura, devidamente datado e assinado, deverá ser acompanhado, obrigatoriamente, pelos documentos a seguir discriminados:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, dele devendo constar a experiência profissional, designadamente as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente e correspondentes períodos de duração, bem como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, duração e respetivas datas;

b) Documento(s) comprovativo(s) das habilitações literárias (fotocópia simples legível);

c) Fotocópia legível do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;

d) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o posto de trabalho a ocupar, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração (fotocópias simples legível);

e) Declaração autenticada e atualizada, emitida pelo organismo a que o/a candidato/a pertence, da qual conste, de maneira inequívoca:

A modalidade de relação jurídica de emprego público previamente estabelecida;

A carreira e categoria de que é titular;

A posição e nível remuneratório que ocupa;

A antiguidade detida na carreira/categoria e na Administração Pública;

A avaliação do desempenho relativa aos últimos três períodos avaliativos;

f) Declaração autenticada e atualizada, emitida pelo organismo a que o/a candidato/a pertence, com a caracterização e descrição detalhada das atividades e tarefas que se encontra a exercer, com vista à apreciação do conteúdo funcional;

g) Quaisquer outros documentos que o/a candidato/a considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

9.4 — A não apresentação do formulário de candidatura devidamente assinado pelo candidato/a, bem como, dos documentos a que se referem as alíneas *b*) e *e*) do ponto anterior, determina a exclusão do(a) candidato(a) do procedimento concursal, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria.

9.5 — A não apresentação dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas determina a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular.

9.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos/as serão punidas nos termos da lei.

9.7 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato/a, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

10 — Métodos de seleção:

Considerando que o presente procedimento concursal é limitado a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, são adotados, nos termos do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) ou Avaliação Curricular (AC), consoante os casos, e, como método de seleção complementar, a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.1 — Método de seleção obrigatório — Prova de conhecimento (PC) Aplicada aos candidatos que:

a) Não sejam titulares da carreira/categoria de técnico superior;

b) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

c) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura.

10.1.1 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar. Por competências técnicas entende-se a capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional.

10.1.2 — A Prova de Conhecimentos (PC) será de natureza teórica, com duração máxima de 90 minutos, revestindo a forma escrita, efetuada em suporte de papel, de realização pessoal, não sendo permitida a consulta da legislação e bibliografia, nem a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computorizado.

10.1.3 — Na classificação da prova de Conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

10.1.4 — A Prova de Conhecimentos incide sobre os seguintes temas: Orgânica do Ministério da Saúde; Estruturação e funcionamento do Serviço Nacional de Saúde; Orgânica da Secretaria-Geral; Estratégias para o governo eletrónico (e-Gov), incluindo redes sociais; Medidas de modernização administrativa na Administração Pública; Programa de Simplificação Administrativa e Legislativa — SIMPLEX; Boas práticas na construção de websites da Administração Direta e Indireta do Estado; Acessibilidade Web.

10.1.5 — Legislação e bibliografia recomendadas: Decreto-Lei n.º 124/2011, de 29 de dezembro (com todas as alterações introduzidas); Decreto-Regulamentar n.º 23/2012, de 9 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro (com todas as alterações introduzidas); Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril (com todas as alterações introduzidas); OCDE (2014), OECD Recommendation on Digital Government Strategies, adotada 15 de julho de 2014; Mickoleit, A. (2014), "Social Media use by Governments: A Policy Primer to Discuss Trends, Identify Policy Opportunities and Guide Decision Makers", OECD Working Papers on Public Governance, No. 26, OECD Publishing; Programa de Simplificação Administrativa e Legislativa — SIMPLEX — 2016, disponível emhttps://www.simplex.gov.pt/app/files/332c67abd4420decd48c1c6429667a35.pdf; Amaral, Luís Alfredo Martins; Oliveira, João Nuno; e Santos, Leonel Duarte dos, Guia de Boas Práticas na Construção de Web sites da Administração direta e indireta do Estado, Versão 3.0 de fevereiro 2003, Departamento de Sistemas de Informação, Escola de Engenharia, Universidade do Minho. Promotores: UMIC — Unidade de Missão Inovação e Conhecimento, Universidade do Minho; Diretrizes de Acessibilidade para o conteúdo da Web (WCAG) 2.0.

10.2 — Método de seleção obrigatório — Avaliação Curricular (AC)

Aplicada aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como a candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade.

10.2.1 — A Avaliação Curricular (AC), visa analisar a qualificação dos candidatos/as, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

10.2.2 — Na Avaliação Curricular serão analisados os seguintes fatores:

a) Habilitação Académica;

b) Formação Profissional — considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) Experiência Profissional — com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

d) Avaliação do Desempenho — relativa ao último período avaliativo, não superior aos últimos três períodos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

10.2.3 — Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

10.3 — Método de seleção complementar — Entrevista profissional de seleção (EPS).

10.3.1 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

10.3.2 — A Entrevista Profissional de Seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, a disponibilizar na página eletrónica da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde.

12 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

13 — Cada método de seleção é eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um, ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores num deles, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

14 — Os candidatos excluídos, de acordo com o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, são notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo, para a realização de audiência de interessados.

15 — O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser feito através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde.

16 — Classificação Final:

A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, através da aplicação das seguintes fórmulas:

16.1 — Para os candidatos que realizaram a Prova de Conhecimentos:

$$CF = (PC * 70\ \%) + (EPS * 30\ \%)$$

em que:

CF = Classificação Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção;

16.2 — Para os candidatos que foram objeto de Avaliação Curricular:

$$CF = (AC * 70\ \%) + (EPS * 30\ \%)$$

em que:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

17 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da referida Portaria.

18 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um Aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

20 — Verificando-se um elevado número de candidatos admitidos (igual ou superior a 100) que torne impraticável a aplicação dos métodos de seleção identificados, a SGMS aplicará os métodos de seleção de forma faseada, nos termos do definido no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

21 — Composição do Júri:

Presidente: Cláudia Sofia Coelho Fernandes Monteiro, Diretora de Serviços.

1.º Vogal Efetivo: Lina Patrícia Fernandes Freitas, Chefe de Divisão, que substituirá a presidente nas suas faltas ou impedimentos.

2.º Vogal Efetiva: Paula Cristina Dias Pedro de Moura Nogueira, técnica superior.

1.º Vogal Suplente: Nuno Miguel Ramos Costa, Chefe de Divisão.

2.ª Vogal Suplente: Helena Sofia Bernardo Pires Manso, Técnica Superior.

4 de novembro de 2016. — A Secretária-Geral, *Sandra Cavaca*.

209998467

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Despacho n.º 13619/2016

Por despacho de 03 de fevereiro de 2016 do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Dr. Ponciano Oliveira, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da Assistente Operacional Paula Cristina Costa Kinguell Lopes, do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, I. P., para o mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P./ Agrupamento de Centros de Saúde do Tâmega I — Baixo Tâmega, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 99 da LTFP, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos à data do despacho.

2016-08-09. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

209996985

Despacho n.º 13620/2016

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Dr. Ponciano Oliveira, datado de 30/11/2015, foi autorizada a mobilidade interna consolidada ao assistente técnico José Paulo Xavier do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P./Agrupamento de Centros de Saúde do Douro I — Marão e Douro Norte para o mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P./Agrupamento de Centros de Saúde Alto Ave — Guimarães/Vizela/Terras/Basto, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do art. 99.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos à data do despacho.

2016-08-09. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

209996871

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 14022/2016

Nos termos dos artigos 45.º e seguintes da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Susana Filipa Pinto Fernandes celebrou contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, considerando-se cumprido o período experimental ao abrigo do artigo 19.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, para desempenho de funções de enfermeiro da carreira especial de Enfermagem, posição remuneratória 1.ª/11, índice remuneratório 15, em lugar do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., ACES Dão Lafões, reportando-se o seu início a 1 de novembro de 2016.

3 de novembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

209998272

Aviso n.º 14023/2016

Nos termos dos artigos 45.º e seguintes da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Natacha Margarida Ribeiro Martins Augusto, celebrou contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, considerando-se cumprido o período experimental ao abrigo do artigo 19.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, para desempenho de funções de enfermeiro da carreira especial de Enfermagem, posição remuneratória 1.ª/11, índice remuneratório 15, em lugar do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., ACES Dão Lafões, reportando-se o seu início a 1 de novembro de 2016.

3 de novembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

209998248

Aviso n.º 14024/2016

Para os efeitos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o Coordenador Técnico, da carreira de Assistente Técnico, Fernando Manuel Ribeiro Torres cessou a relação jurídica de emprego público na ARS do Centro, I. P., por motivo de falecimento, em 11 de agosto de 2016.

4 de novembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

209997949

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 14025/2016

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso n.º 2619/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 38 de 22 de fevereiro de 2013, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 12 de outubro de 2015, com a trabalhadora Sónia Gabriela da Silva Fernandes, para o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Médio Tejo, com a remuneração base definida nos termos do Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, correspondente a 1 201,48 €.

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexo da Lei n.º 35/2014 de 20/6, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Elisa Camilo da Silva Vicente, Enfermeira Chefe.
1.º Vogal Efetivo: João Paulo Valada Campos Palrilha, Enfermeiro Chefe
2.º Vogal Efetivo: André Cláudio Simão Brás, Enfermeiro Graduado.
1.º Vogal Suplente: Ana Paula Antunes Pires, Enfermeira Graduada
2.º Vogal Suplente: Luís Carlos Graça Reis Santos, Enfermeiro Graduado.

O período experimental inicia-se com a celebração do referido contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1, do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

27 de setembro de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Nuno Ribeiro de Matos Venade.*

209995137

Despacho (extrato) n.º 13621/2016

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP, de 25.08.2014, foi autorizada a passagem à categoria de assistente graduado, resultante da obtenção do grau de consultor de Clínica Geral, na sequência de concurso, conforme consta do Aviso n.º 2483/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 34, de 18 de fevereiro de 2014, com efeitos reportados a 11/12/2013, data da publicação da primeira lista do concurso, conforme Aviso n.º 15081/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 240, de 11 de dezembro, aos médicos de medicina geral e familiar constantes do quadro em anexo, ao abrigo do DL n.º 73/90, de 6 de março e nos termos dos n.os 1, 2 e alíneas *a*) e *b*) do n.º 9 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro:

Nome	ACES
Ana Paula Rego de Sousa Quaresma	Lisboa Ocidental e Oeiras.
Ângelo César Duarte Prinzo	Sintra.
Catarina de Carvalho Furtado Cordeiro Rodrigues.	Lisboa Ocidental e Oeiras.

15 de setembro de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Nuno Venade.*

209996158

Despacho (extrato) n.º 13622/2016

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP, de 25.08.2014, foi autorizada a passagem à categoria de assistente graduado, resultante da obtenção do grau de consultor de Clínica Geral, na sequência de concurso, conforme consta do Aviso n.º 1240/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 20, de 29 de janeiro de 2014, com efeitos reportados a 11/12/2013, data da publicação da primeira lista do concurso, conforme Aviso n.º 15081/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 240, de 11 de dezembro, aos médicos de medicina geral e familiar constantes do quadro em anexo, ao abrigo do DL n.º 73/90, de 6 de

março e nos termos dos n.os 1, 2 e alíneas *a*) e *b*) do n.º 9 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro:

Nome	ACES
Maria José Jorge Pascoal Pereira Verdasca	Sintra.
Maria Leonor de Oliveira Munhoz Frade	Cascais.

15 de setembro de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Nuno Venade.*

209996077

Direção-Geral de Proteção Social aos Trabalhadores em Funções Públicas

Despacho n.º 13623/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 28 de outubro de 2016, se procedeu à consolidação definitiva da mobilidade na categoria, no mapa de pessoal desta Direção-Geral, da assistente técnica, Carla Manuela de Jesus Galvão, com remuneração idêntica à atualmente detida, 1.ª posição e 5.º nível da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

O presente despacho produz efeito desde 28 de outubro de 2016.

2 de novembro de 2016. — O Diretor-Geral, *Carlos José Liberato Baptista*.

209995201

ECONOMIA

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo

Despacho n.º 13624/2016

Atento o pedido de confirmação da utilidade turística atribuída a título prévio ao Hotel Eurostars Porto Douro, anteriormente denominado Porto Ribeira Hotel, sito no Porto, de que é requerente sociedade Outside The Box, S. A.;

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer do Turismo de Portugal, I. P. que considera estarem reunidas as condições para a confirmação da utilidade turística atribuída a título prévio ao empreendimento, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, confirmar a utilidade turística atribuída a título prévio ao Hotel Eurostars Porto Douro;

2 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, fixar o prazo de validade da utilidade turística em 7 (sete) anos, contado da data do alvará de autorização de utilização n.º ALV/244/16/DMU, emitido pela Câmara Municipal do Porto em 22 de março de 2016, ou seja, até 22 de março de 2023;

3 — Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de fevereiro, determinar que a proprietária e exploradora do empreendimento fique isenta das taxas devidas à Inspeção-Geral das Atividades Culturais, pelo mesmo prazo fixado para a utilidade turística, caso as mesmas sejam, ou venham a ser, devidas;

4 — A utilidade turística fica, nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, condicionada à manutenção da classificação do empreendimento.

25 de outubro de 2016. — A Secretária de Estado do Turismo, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho.*

309971388

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 347/2016

Processo 171/11.13/1307

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Art. 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção-Geral de Energia e Geologia, sita em Lisboa, na Av. 5 de Outubro, n.º 208, 1069-203 Lisboa, tel. 217922700/800 e na Secretaria da Câmara Municipal de Torres Vedras, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no "*Diário da República*", o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica:

Linha Mista, a 10 (30) kV, com 1167 m, com origem no apoio n.º 19/0 da linha n.º 1620 e término no PT TVD157 — S. Pedro da Cadeira, freguesia de São Pedro da Cadeira, concelho de Torres Vedras.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Centro desta Direção Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

2 de setembro de 2016. — O Diretor-Geral, *Carlos Manuel Aires Pereira de Almeida*.

309988585

Édito n.º 348/2016

Processo EPU n.º 14057

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Arronches e na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail eletricos@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direção de Rede e Clientes Tejo, para o estabelecimento de Modificação da Linha de MT aérea a 30 kV (N.º 1202 L3 0074) entre a origem e o PT, com 202.67 metros, origem no Apoio n.º 27 da linha de MT a 30 kV entre a SE 9017 ARR e o Apoio n.º 43 da LMT para o PT MFT 0010D Casas Novas e término no PT ARR 0074D, em Horta do Carrefe, freguesia de Assunção, concelho de Arronches, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

21 de setembro de 2016. — O Diretor-Geral, *Carlos Manuel Aires Pereira de Almeida*.

309988528

Édito n.º 349/2016

Processo EPU n.º 14062

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Portalegre e na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail eletricos@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direção de Rede e Clientes Tejo, para o estabelecimento de Modificação da Linha de MT aérea a 30 kV (n.º 1214 L3 0080) entre a origem e o PT, com 413.06 metros, origem no Apoio n.º 4 da Linha de MT a 30 kV para o PT PTG 0312C — Monte dos Corgos e término no PT PTG 0082D — Bica d'El Rei, freguesia de Alegrete, concelho de Portalegre, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

21 de setembro de 2016. — O Diretor-Geral, *Carlos Manuel Aires Pereira de Almeida*.

309988503

Édito n.º 350/2016

Processo EPU n.º 14061

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo

Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Portalegre e na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail eletricos@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direção de Rede e Clientes Tejo, para o estabelecimento de Modificação da Linha de MT aérea a 30 kV (n.º 1214 L3 0003) entre a origem e o PT, com 47.90 metros, origem no Apoio n.º 2 da Linha de MT a 30 kV para o PT PTG 0312C — Monte dos Corgos e término no PT PTG 0003D — Alegrete I, freguesia de Alegrete, concelho de Portalegre, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

21 de setembro de 2016. — O Diretor-Geral, *Carlos Manuel Aires Pereira de Almeida*.

309988496

Édito n.º 351/2016

Processo EPU n.º 14056

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Portalegre e na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail eletricos@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direção de Rede e Clientes Tejo, para o estabelecimento de Modificação da Linha de MT aérea a 30 kV (n.º 1214 L3 0310) entre a origem e o PT, com 1794.10 metros, origem no Apoio n.º 2 da Linha de MT a 30 kV para o PT PTG 0043D — Montarecos e término no PT PTG 0312C — Monte dos Corgos, freguesia de Alegrete, concelho de Portalegre, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

21 de setembro de 2016. — O Diretor-Geral, *Carlos Manuel Aires Pereira de Almeida*.

309988488

Édito n.º 352/2016

Processo EPU n.º 14039

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Elvas e na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail eletricos@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direção de Rede e Clientes Tejo, para o estabelecimento de Linha aérea de MT a 30 kV (N.º 1207 L3 0555), com 500,42 metros, com origem no apoio n.º 8A da linha de MT a 30 kV para o PT ELV 0421D — Monte da Fortaleza e término no PT ELV 0539D — Monte da Fortaleza, Posto de Transformação aéreo R250 com 100 kVA/30 kV, freguesias de Ajuda, Salvador e St.º Ildefonso, concelho de Elvas, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

21 de setembro de 2016. — O Diretor-Geral, *Carlos Manuel Aires Pereira de Almeida*.

309988106

Édito n.º 353/2016

Processo EPU n.º 13745

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Marvão e na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail eletricos@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direção de Rede e Clientes Tejo, para o estabelecimento de Linha aérea de MT a 30 kV (N.º 1210 L30 098), com 564,48 metros, com origem no apoio n.º 4 da linha de MT a 30 kV para o PT MRV 0064 C — Monte Novo da "TMN" e término no PT MRV 0090 D, Posto de Transformação aéreo-R250 com 100 kVA — Monte Novo, freguesia de São Salvador da Aramenha, concelho de Marvão, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

21 de setembro de 2016. — O Diretor-Geral, *Carlos Manuel Aires Pereira de Almeida*.

309987507

Édito n.º 354/2016

Processo EPU n.º 14038

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Arronches e na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail eletricos@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direção de Rede e Clientes Tejo, para o estabelecimento de Linha aérea de MT a 30 kV (N.º 1202 L3 0147), com 3548,44 metros, de interligação entre o apoio n.º 49 da linha de MT para o PT ARR 0002D — Esperança e o apoio n.º 4 da linha de MT para o PT ARR 0076D — Herdade da Chainça de Cima, freguesia de Esperança, concelho de Arronches, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

21 de setembro de 2016. — O Diretor-Geral, *Carlos Manuel Aires Pereira de Almeida*.

309988155

Édito n.º 355/2016

Processo EPU n.º 14037

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Campo Maior e na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail eletricos@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direção de Rede e Clientes Tejo, para o estabelecimento de Modificação da linha aérea de MT a 30 kV (N.º 1204 L3 0006), com 220,48 metros, para o PT CMR 0006 D — Avelada, com origem no apoio n.º 9 desta linha e término no PT CMR 0006D — Avelada; Posto de Transformação aéreo-R100 com 100 kVA/30 kV — Avelada (alteração de local do PT), freguesia de S. João Batista, concelho de Campo Maior, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

21 de setembro de 2016. — O Diretor-Geral, *Carlos Manuel Aires Pereira de Almeida*.

309988196

Édito n.º 356/2016

Processo EPU n.º 14040

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Elvas e na Área Sul-Alentejo desta Direção Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail eletricos@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direção de Rede e Clientes Tejo, para o estabelecimento de Modificação da linha aérea de MT a 30 kV (N.º 1207 L3 0219), com 1447,50 metros, com origem no apoio n.º 169 da linha de MT a 30 kV N.º 1202 L3 0121 entre a SE 9017 Arronches e o PST ELV 0001 D Santa Eulália e término no PT ELV 0221C — Santa Eulália, freguesia de Santa Eulália, concelho de Elvas, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

21 de setembro de 2016. — O Diretor-Geral, *Carlos Manuel Aires Pereira de Almeida*.

309987856

Édito n.º 357/2016

Processo EPU n.º 14058

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Nisa e na Área Sul-Alentejo desta Direção Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail eletricos@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direção de Rede e Clientes Tejo, para o estabelecimento de Modificação da Linha de MT aérea a 30 kV (N.º 1212 L3 0045) entre a origem e PT, com 71.44 metros, origem no Apoio n.º 14 da Linha de MT a 30 kV Bruceira — Crato — Nisa e término no PT NIS 0045C — Granitos Maceira de "Granitos Maceira II", freguesia de Alpalhão, concelho de Nisa, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

21 de setembro de 2016. — O Diretor-Geral, *Carlos Manuel Aires Pereira de Almeida*.

309988058

Édito n.º 358/2016

Processo EPU n.º 14059

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Nisa e na Área Sul-Alentejo desta Direção Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail eletricos@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direção de Rede e Clientes Tejo, para o estabelecimento de Modificação da Linha de MT aérea a 30 kV (N.º 1212 L3 0044) entre a origem e o PT, com 93.46 metros, origem no Apoio n.º 13 da Linha de MT a 30 kV Bruceira — Crato — Nisa e término no PT NIS 0044C — Pedreira do Pinheiral, freguesia de Alpalhão, concelho de Nisa, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

21 de setembro de 2016. — O Diretor-Geral, *Carlos Manuel Aires Pereira de Almeida*.

309988074

Édito n.º 359/2016

Processo EPU n.º 14038

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Arronches e na Área Sul-Alentejo desta Direção Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail eletricos@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direção de Rede e Clientes Tejo, para o estabelecimento de Linha aérea de MT a 30 kV (N.º 1202 L3 0147), com 3548,44 metros, de interligação entre o apoio n.º 49 da linha de MT para o PT ARR 0002D — Esperança e o apoio n.º 4 da linha de MT para o PT ARR 0076D — Herdade da Chainça de Cima, freguesia de Esperança, concelho de Arronches, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

21 de setembro de 2016. — O Diretor-Geral, *Carlos Manuel Aires Pereira de Almeida*.

309988122

Édito n.º 360/2016

Processo EPU n.º 4364

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Alcoutim e nesta Direção Geral, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896691, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, SA, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV, FR15-3-25-2-1 Barranco das Pereiras, com 1402.64 m, a partir do apoio n.º 4 da linha aérea FR15-3-25-1 Álamo ao PTD ACT 127 Barranco das Pereiras; PTD ACT 127 Barranco das Pereiras aéreo — R100 com 50.00 kVA/15 kV; RBT ACT 127 Barranco das Pereiras (injeções), a estabelecer em Barranco das Pereiras, União das freguesias de Alcoutim e Pereiro, concelho de Alcoutim, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Geral Área Sul — Algarve ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

03-10-2016. — A Diretora de Serviços de Energia Elétrica, *Maria José Espírito Santo*.

309988577

Édito n.º 361/2016

Processo EPU n.º 4371

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Monchique e nesta Direção Geral, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, SA, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV, FR 15-91-2 Alferce (remodelação P4-P19) com 2583.03 metros de comprimento a partir do apoio n.º 4 da própria linha ao apoio n.º 19 da própria linha; Linha Mista a 15 kV, FR 15-91-2-2 Carreirinho das Moças (novo traçado) com 99.98 metros comprimento a partir do novo apoio n.º 7 da LAMT FR 15-91-2 Alferce (remodelação P4-P19) ao PTD MCQ 34 Carreirinho das Moças; a estabelecer em Monchique, freguesia de Monchique, concelho de Monchique, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção-Geral Área Sul — Algarve ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

03-10-2016 — A Diretora de Serviços de Energia Elétrica, *Maria José Espírito Santo*.

309988544

Édito n.º 362/2016

Processo EPU n.º 4375

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Albufeira e nesta Direção-Geral, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896691, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, SA, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV, FR15-269 SE Montechoro — Escarpão (2.º troço), com 481.99 m, a partir do apoio n.º 4 da linha aérea FR15-200-14 Fontainhas ao apoio n.º 2 da linha aérea FR15-200-17 Escarpão; a estabelecer em Fontainhas, freguesia de Ferreiras, concelho de Albufeira., a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Geral Área Sul — Algarve ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

14-10-2016. — A Diretora de Serviços de Energia Elétrica, *Maria José Espírito Santo*.

309988536

Édito n.º 363/2016

Processo EPU n.º 4374

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Albufeira e nesta Direção Geral, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896691, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, SA, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV, FR15-130-1 (novo apoio P30A), com 176.27 m, a partir do apoio n.º 30 da própria linha ao apoio n.º 31 da própria linha; a estabelecer em Vale da Azinheira, freguesia de Albufeira e Olhos de Água, concelho de Albufeira, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Geral Área Sul — Algarve ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

14-10-2016. — A Diretora de Serviços de Energia Elétrica, *Maria José Espírito Santo*.

309988569

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Aviso n.º 14026/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, publicita-se que, na sequência de aprovação em procedimento concursal, o Instituto Português da Qualidade, I. P. celebrou Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado com os/as seguintes trabalhadores/as:

Nome	Carreira/ Categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Data de início
André Pimentel Laranjeira do Carmo Azevedo	Técnico Superior	2.ª	15.º	2016-08-05
Beatriz de Lemos Carvalho Salema	Técnico Superior	4.ª	23.º	2016-08-01
João Nuno Cortês Fernandez Ruivo	Técnico Superior	4.ª	23.º	2016-09-01
Jorge Manuel Martins Vieira Pereira	Técnico Superior	2.ª	15.º	2016-07-01
Maria Helena Brochado Pinto	Técnico Superior	6.ª	31.º	2016-09-01
Ricardo Eduardo Barros e Silva Aguiar	Técnico Superior	2.ª	15.º	2016-11-01
Telma Filipa Silvério da Silva	Técnico Superior	2.ª	15.º	2016-09-01
Teresa Maria Gomes Fernandes	Técnico Superior	2.ª	15.º	2016-08-05
Vítor Manuel Nogueira Sequeira Silvino	Técnico Superior	2.ª	15.º	2016-06-14

4 de novembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Jorge Marques dos Santos.*

209996044

AMBIENTE

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Despacho n.º 13625/2016

Com vista à execução da obra Conduta AA e coletores AR — Vale Estrela, veio a Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S. A., requerer a constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, sobre as parcelas identificadas no mapa de áreas e nas plantas parcelares anexas ao presente despacho.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, para os efeitos da subalínea *v*) da alínea *d*) do n.º 2 do Despacho n.º 489/2016, de 29 de dezembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 7, de 12 de janeiro de 2016 nos termos e para os efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 34021, de 11 de outubro de 1944, e no artigo 8.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro e com os fundamentos constantes da informação n.º I012954-201609-GSB de 22-09-2016, determino o seguinte:

1 — As parcelas de terreno, identificadas no mapa e nas plantas que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante ficam de ora em diante oneradas com carácter permanente pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, a favor de Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S. A., tendo em vista a execução e manutenção da obra: Conduta AA e coletores AR — Vale Estrela.

2 — A servidão administrativa a constituir, com a área de 5948,62 m^2, incide em uma faixa de 3 metros de largura, com 1,5 m para cada lado do eixo longitudinal do emissário e implica:

a) Ocupação permanente do subsolo na zona da instalação do emissário gravítico;

b) Proibição de realizar escavações ou de plantar árvores de qualquer espécie perene, de porte médio ou grande, cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,50 metros na faixa de servidão;

c) Proibição de edificar qualquer tipo de construção, duradoura ou precária, na faixa de servidão;

d) A implantação à superfície das caixas de visita ou de manobra necessárias ao funcionamento da infraestrutura;

e) A proibição de perfuração do solo a uma distância inferior a 1,5 metros do eixo da conduta com vista à exploração aquífera ou outra finalidade.

3 — Os atuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou qualquer título possuidores dos terrenos em causa, ficam obrigados a respeitar e reconhecer o ónus constituído, bem como a zona aérea e subterrânea de incidência, mantendo livre a respetiva área e a consentirem, sempre que se mostre necessário, o acesso e ocupação pela entidade beneficiária, para a realização de obras de construção, reparação, manutenção e exploração da conduta ou que à mesma possam estar associados, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34021, de 11 de outubro de 1944.

4 — Os encargos com as indemnizações em causa são suportados pela entidade Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S. A., podendo o mapa e as plantas referidas no n.º 1 ser consultados na respetiva sede, sita na Rua Dr. Francisco Pissarra de Matos, n.º 21 — R/C — Apartado 3012 — 6300-906 Guarda, nos termos previstos na Lei n.º 46/2007, de 24 de agosto, na sua redação atual, que regula o acesso aos documentos administrativos e a sua reutilização.

2 de novembro de 2016. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Carlos Manuel Martins.*

Mapa de áreas

Projeto Conduta AA e Coletores AR — Vale Estrela (Guarda)

Constituição Administrativa de Servidão de Aqueduto Público Subterrâneo

Parcela	Nome e morada dos interessados	Concelho/ freguesia	Matriz	Descrição predial	Planta de ordenamento	Planta de condicionantes	Confrontações	Área de servidão (metros quadrados)
PVE01	Proprietário: Amílcar e Morgado, L.da, Rua Nova do Pinheiral, 3 a 5, 635-060 Freineda. Representante: Amílcar Francisco Assis Morgado, Rua Nova do Pinheiral, 3 a 5, 6355-060 Freineda.	Guarda/ Vale de Estrela	645/ Rústico	Omisso	REN	REN	N: Baldios da Junta de Freguesia. S: José Almeida Clemente. Nas: José Almeida Clemente. Poe: Baldios da Junta de Freguesia.	385,66
PVE01.1	Proprietário: Álvaro Henrique Serrão Andrade, Rua Fonte da Amoreira, s/n, 6300-020 Aldeia do Bispo.	Guarda/ Vale de Estrela	673/ Rústico	Omisso	REN	REN	N: André Pires Dias. S: José Pires de Almeida. Nas: André Pires Dias. Poe: Herdeiros de José Pinto.	190,05
PVE02	Proprietário: Nuno Paulo Antunes, 17 Avenue Adrian Jeandim, 1226 Thonex, Geneve, Suisse.	Guarda/ Vale de Estrela	642/ Rústico	0148/ 19890912	REN	REN	N: Manuel Lourenço. S: Natividade Antunes. Nas: Virgílio Nabais Pereira. Poe: Dr. João Manuel Sacadura.	123,85
PVE03	Proprietário: Narciso Antunes Rabiloto, Largo do Lameirão, 6300-230 Vale de Estrela.	Guarda/ Vale de Estrela	648/ Rústico	552/ 20070416	REN	REN	N: Estrada Nacional e José Gonçalves de Almeida. S: Rio Noéme. Nas: José Gonçalves de Almeida e José Antunes Rebelo. Poe: Nuno Paulo Antunes.	83,74
PVE04	Proprietário: Nuno Paulo Antunes, 17 Avenue Adrian Jeandim, 1226 Thonex, Geneve, Suisse.	Guarda/ Vale de Estrela	647/ Rústico	25/ 19860321	REN	REN	N: Estrada Nacional 18. S: António Guedes. Nas: Narciso Rabiloto. Poe: Artur Neves das Neves.	99,93
PVE05	Proprietário: Armando Manuel da Costa Neves, Maria de Lurdes Costa Neves, Américo Costa Neves, Ana Maria Costa Neves, José Luís Costa Neves, Estrada Nacional 18-1, 6300-230 Vale de Estrela. Joaquim António Costa Neves, Maria Alcina Costa Neves, Rua da Boa Esperança, 5, Talho das Lameirinhas, 6300-520 Guarda. Outros detentores de direitos: Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., Secção de Processo Executivo da Guarda, Rua Mestre de Aviz, 57, 6300-731 Guarda.	Guarda/ Vale de Estrela	646/ Rústico	19/ 19851106	REN	REN	N: José Gonçalves de Almeida. S: Quinta das Cabras. Nas: José Gonçalves de Almeida. Poe: Manuel Pissarra e José Pissarra.	216,34
PVE06	Proprietário: José Marques Pissarra, Avenida Rainha D. Amélia, Lote 4, R/Chão, Esquerdo, 6300-749 Guarda. Manuel Joaquim Corte Pissarra, Avenida Rainha D. Amélia, Lote 4, 1.º, Esquerdo, 6300-749 Guarda.	Guarda/ Vale de Estrela	617/ Rústico	0007/ 19850528	REN e RAN	REN e RAN	N: baldios da Junta. S: Ribeiro. Nas: Artur Antunes Neves e outros. Poe: Joaquim Gonçalves Nogueira.	213,23

Parcela	Nome e morada dos interessados	Concelho/ freguesia	Matriz	Descrição predial	Planta de ordenamento	Planta de condicionantes	Confrontações	Área de servidão (metros quadrados)
PVE07	Proprietário: Sociedade Agrícola do Pisão, L.da, Avenida da Rainha Dona Amélia, 142, 3.º, Direito, 6300-749 Guarda.	Guarda/ Vale de Estrela	649/ Rústico	Omisso	REN e RAN	REN e RAN	N: estrada. S: Ribeiro. Nas: João Manuel Lacodura. Poe: Manuel Matias e António Matias.	310,78
PVE08	Proprietário: Joaquim de Oliveira Vale Bidarra, Entrada do IGP Oeste, frente à Garagem Cardoso, Catraia de Alegria, 6300-529 Guarda.	Guarda/ Vale de Estrela	650/ Rústico	0160/ 19890921	REN	REN	N: estrada. S: Amélia Maria Vale. Nas: Joaquim Gonçalves Nogueira. Poe: Amélia Maria Vale.	401,45
PVE09	Proprietário: Jorge Maria Vale Pereira, Avenida de Moçambique, 12, 7.º, Esquerdo, 2780-027 Oeiras.	Guarda/ Vale de Estrela	651/ Rústico	16/ 19851111	REN	REN	N: estrada. S: António Matias. Nas: Joaquim Gonçalves Nogueira. Poe: António Matias.	35,57
PVE10	Proprietário: Carlos Alberto Alves da Costa, Rua Francisco Pissarra de Matos, 34, 2.º, Esquerdo, 6300-693 Guarda.	Guarda/ Vale de Estrela	530/ Urbano	Omisso	REN	REN	N: EN 18 e Amélia Vale. S: Carlos Costa e Joaquim G. Nogueira NAS: Ribeira e Amélia Vale. Poe: Joaquim Pires.	72,00
PVE12	Proprietário: Agostinho de Sousa Andrade, Bairro dos Moinhos, 8, 6300-230 Vale de Estrela.	Guarda/ Vale de Estrela	390/ Rústico	0692/ 20130515	REN e RAN	REN	N: Agostinho Sousa Andrade. S: ribeiro. Nas: caminho. Poe: José Cândido Costa.	239,19
PVE13	Proprietário: Maria Eduarda da Fonseca Costa Vale, Praça Luís de Camões, 15, 6260-151 Manteigas.	Guarda/ Vale de Estrela	389/ Rústico	Omisso	REN e RAN	REN	N: Joaquim Matias Pissarra. S: João Serrano. Nas: Manuel dos Reis. Poe: Maria Lisdália Leitão Pina.	95,36
PVE14	Proprietário: Joaquim Matias Pissarra, Rua Major Orlindo Carvalho, 6300-230 Vale de Estrela.	Guarda/ Vale de Estrela	384/ Rústico	0051/ 19880106	REN e RAN	REN	N: António Maria Galinho. S: ribeiro. Nas: Maria Pina. Poe: Virgílio Nabais Pereira e outros.	124,13
PVE14.1	Proprietário: Joaquim Matias Pissarra, Rua Major Orlindo Carvalho, 6300-230 Vale de Estrela.	Guarda/ Vale de Estrela	386/ Rústico	0018/ 19851114	REN e RAN	REN	N: herdeiros Augusto Galinho. S: ribeiro. Nas: Branco Pina. Poe: Maria Margarida Leitão Galinho.	100,09
PVE14.2	Proprietário: Joaquim Matias Pissarra, Rua Major Orlindo Carvalho, 6300-230 Vale de Estrela.	Guarda/ Vale de Estrela	387/ Rústico	0003/ 19850502	REN e RAN	RAN	N: herdeiros de Augusto Galinho. S: João Serrano. Nas: Maria margarida Leitão Pina. Poe: Joaquim Matias Pissarra.	74,80
PVE15	Proprietário: Ilda da Trindade Costa Reis, Alfredo Júlio Reis Antunes, Filipe Reis Antunes, Maria Gorete Reis Antunes, Rui Dâmaso Reis Antunes, Rua Major Orlindo Carvalho, 31, 6300-230 Vale de Estrela.	Guarda/ Vale de Estrela	381/ Rústico	Omisso	REN e RAN	RAN	N: António Maria Galinho. S: levada. Nas: Joaquim Matias Pissarra. Poe: Maria Luísa Martins.	135,17
PVE16	Proprietário: Câmara Municipal da Guarda, Praça do Município, 6301-854 Guarda.	Guarda/ Vale de Estrela	379/ Rústico	Omisso	REN e RAN	RAN e domínio público hídrico	N: Virgilio Nabais Pereira. S: Ribeiro. Nas: Abílio Antunes. Poe: Germano Matias.	149,03

Parcela	Nome e morada dos interessados	Concelho/ freguesia	Matriz	Descrição predial	Planta de ordenamento	Planta de condicionantes	Confrontações	Área de servidão (metros quadrados)
PVE17	Proprietário: Maria Ulmina Galinho Matias Gomes, Avenida Monsenhor Mendes do Carmo, 23, 1.ª, cave, Direito, Frente, 6300-586 Guarda.	Guarda/ Vale de Estrela	605/ Rústico	0278/ 19940216	REN e RAN	RAN e domínio público hídrico	N: estrada. S: herdeiros de José Rebelo. Nas: Virgílio Nabais Pereira. Poe: estrada.	30,78
PVE18	Proprietário: Joaquim Matias Pissarra, Rua Major Orlindo Carvalho, 6300-230 Vale de Estrela.	Guarda/ Vale de Estrela	670/ Rústico	56/ 19880422	REN e RAN	REN	N: estrada e Poligral. S: servidão particular. Nas: Joaquim Matias Pissarra. Poe: servidão particular.	432,40
PVE19	Proprietário: Joaquim Matias Pissarra, Rua Major Orlindo Carvalho, 6300-230 Vale de Estrela.	Guarda/ Vale de Estrela	669/ Rústico	61/ 19880422	REN e RAN	REN e RAN	N: estrada e servidão. S: Baldio da Junta e Manuel Matias. Nas: Câmara Municipal. Poe: herdeiros de Francisco Galo e Manuel de Almeida Vale.	1913,20
PVE20	Proprietário: Virgílio dos Santos Pires, Avenida Coronel Orlindo de carvalho, 10, 6300-230 Vale de Estrela.	Guarda/ Vale de Estrela	42/ Rústico	522/ 20050623	REN e RAN	REN e RAN	N: Joaquim Matias Pissarra. S: António da Costa Vale. Nas: Joaquim Matias Pissarra. Poe: João Bernardo Reis.	90,59
PVE21	Proprietário: Lisdália Costa Reis dos Santos, Quinta do Chafariz das Padeiras, 6300-532 São Vicente da Guarda. Representante: Nuno Carlos Dias Santos, Rua António Sérgio, 16, Cave, Direito, 6300-665 Guarda.	Guarda/ Vale de Estrela	40/ Rústico	Omisso	REN e RAN	REN e RAN	N: caminho. S: Joaquim Almeida Vale. Nas: Joaquim Matias Pissarra. Poe: Joaquim Almeida Vale.	160,12
PVE22	Proprietário: Armando Manuel da Costa Neves, Maria de Lurdes Costa Neves, Américo Costa Neves, Ana Maria Costa Neves, José Luís Costa Neves, Estrada Nacional 18-1, 6300-230 Vale de Estrela. Joaquim António Costa Neves, Maria Alcina Costa Neves, Rua da Boa Esperança, 5, Talho das Lameirinhas, 6300-520 Guarda. Outros detentores de direitos: Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., Secção de Processo Executivo da Guarda, Rua Mestre de Aviz, 57, 6300-731 Guarda.	Guarda/ Vale de Estrela	36/ Rústico	Omisso	REN e RAN	REN e RAN	N: caminho. S: Adelino Antunes Neves. Nas: Joaquim Almeida Vale. Poe: Conceição Almeida Vale.	193,86
PVE23	Proprietário: Joaquim Matias Pissarra, Rua Major Orlindo Carvalho, 6300-230 Vale de Estrela.	Guarda/ Vale de Estrela	590/ Rústico	Omisso	REN e RAN	REN e RAN	N: Benjamim da Silva Coelho. S: Germano Matias. Nas: Germano Matias. Poe: Benjamim Silva Coelho	27,17
PVE24	Proprietário: Francisco Carvalho Coelho, Raúl Augusto Carvalho Coelho, Estrada Nacional, 199A, 1.º, 2835-089 Baixa da Banheira.	Guarda/ Vale de Estrela	589/ Rústico	Omisso	REN e RAN	REN e RAN	N: Baldios da Junta de freguesia. S: estrada. Nas: Germano Matias e outros. Poe: Germano Matias e caminho.	50,12

Interdita a reprodução total ou parcial deste documento sem o devido consentimento

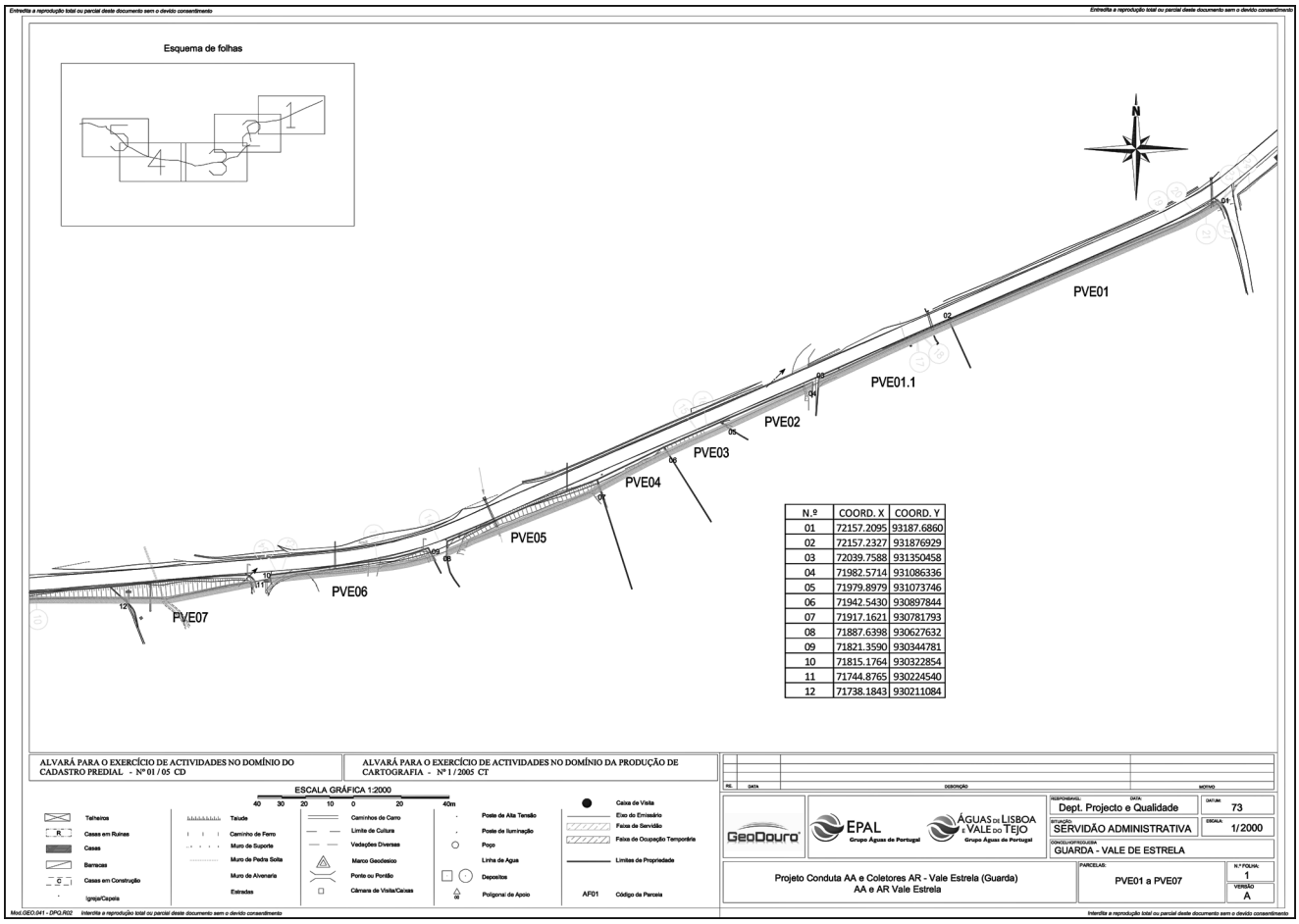

N.º	COORD. X	COORD. Y
01	72157.2095	93187.6860
02	72157.2327	931876929
03	72039.7588	931350458
04	71982.5714	931086336
05	71979.8979	931073746
06	71942.5430	930897844
07	71917.1621	930781793
08	71887.6398	930627632
09	71821.3590	930344781
10	71815.1764	930322854
11	71744.8765	930224540
12	71738.1843	930211084

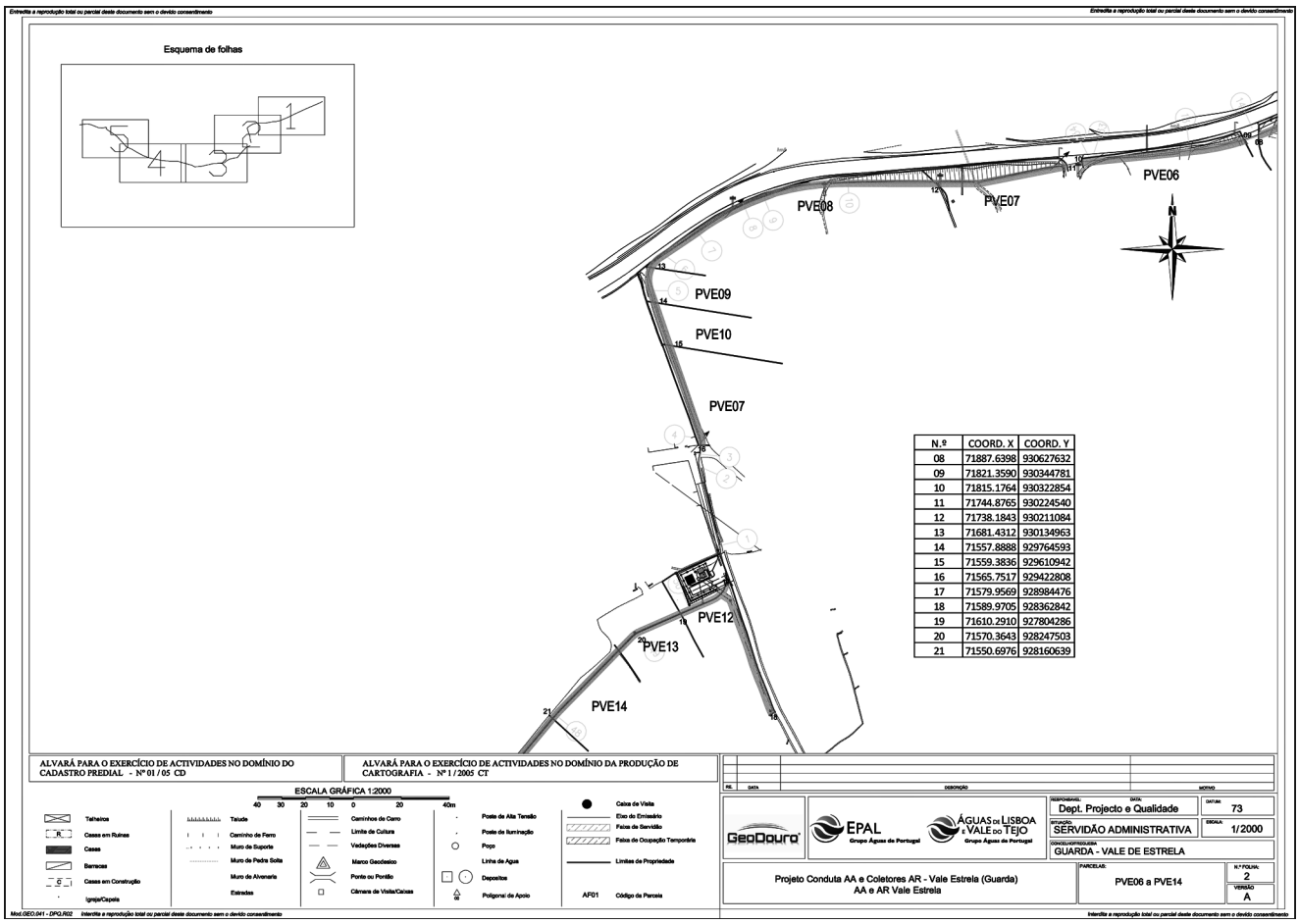

N.º	COORD. X	COORD. Y
08	71887.6398	930627632
09	71821.3590	930344781
10	71815.1764	930322854
11	71744.8765	930224540
12	71738.1843	930211084
13	71681.4312	930134963
14	71557.8888	929764593
15	71559.3836	929610942
16	71565.7517	929422808
17	71579.9569	928984476
18	71589.9705	928362842
19	71610.2910	927804286
20	71570.3643	928247503
21	71550.6976	928160639

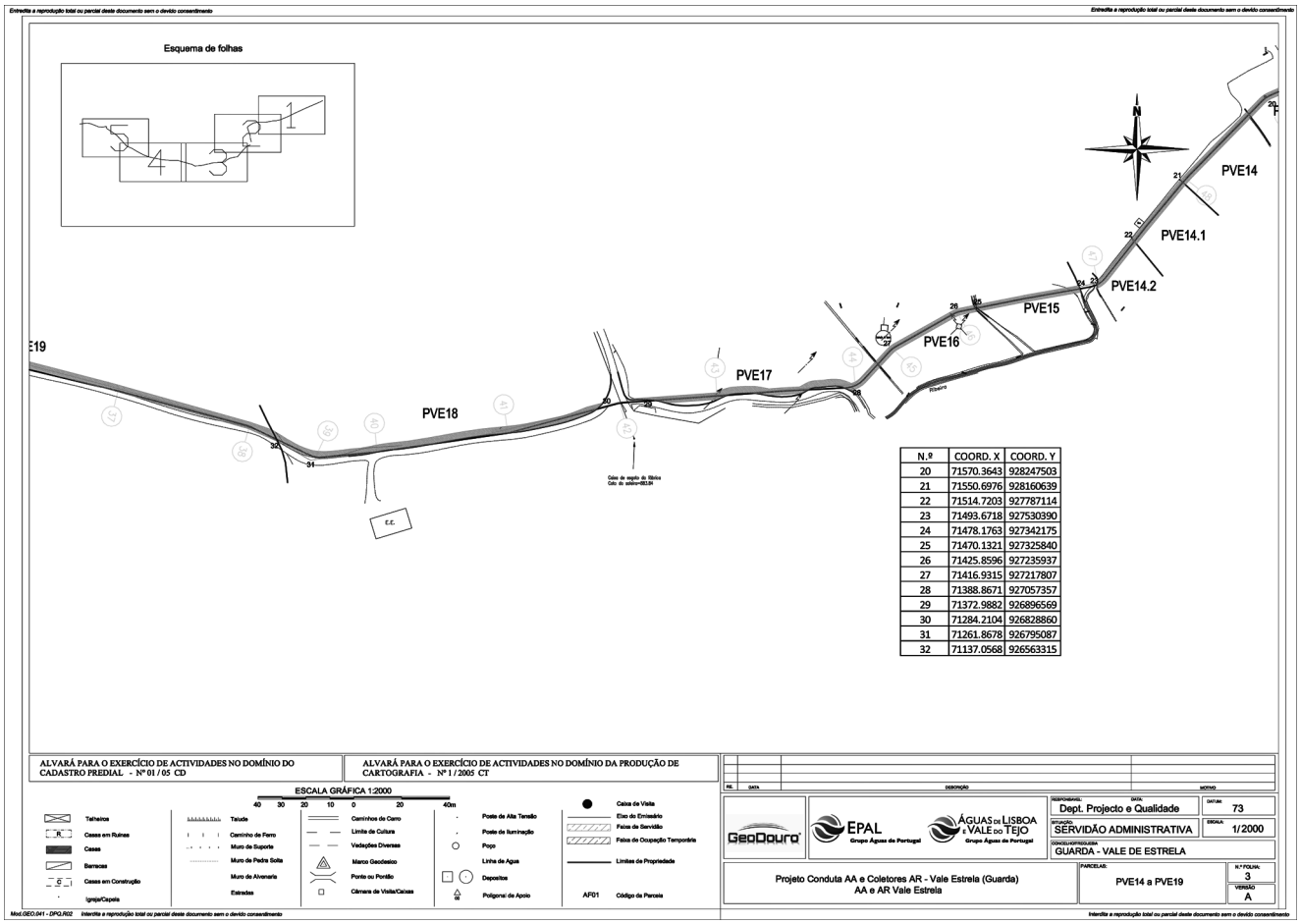

N.º	COORD. X	COORD. Y
20	71570.3643	928247503
21	71550.6976	928160639
22	71514.7203	927787114
23	71493.6718	927530390
24	71478.1763	927342175
25	71470.1321	927325840
26	71425.8596	927235937
27	71416.9315	927217807
28	71388.8671	927057357
29	71372.9882	926896569
30	71284.2104	926828860
31	71261.8678	926795087
32	71137.0568	926563315

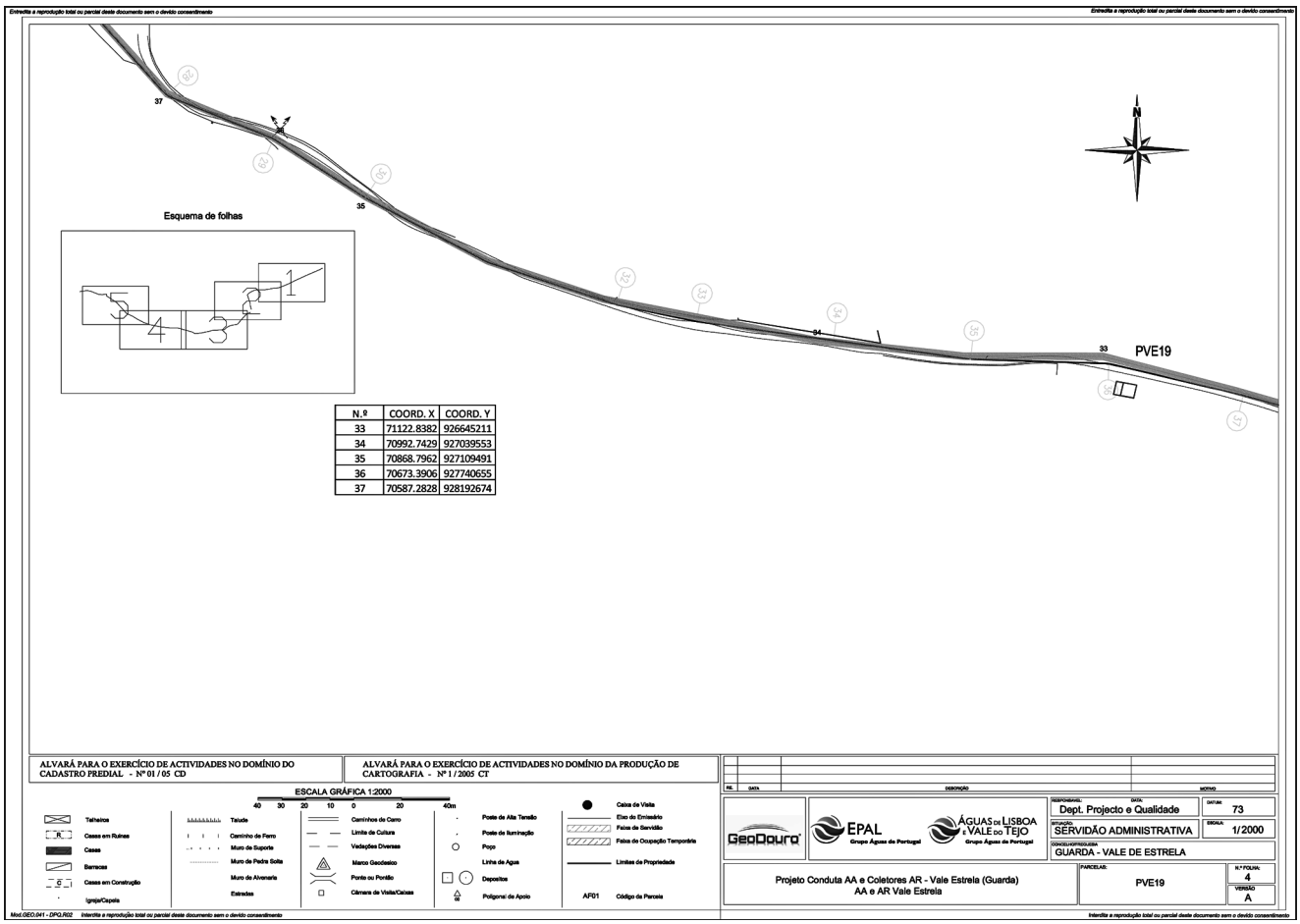

N.º	COORD. X	COORD. Y
33	71122.8382	926645211
34	70992.7429	927039553
35	70868.7962	927109491
36	70673.3906	927740655
37	70587.2828	928192674

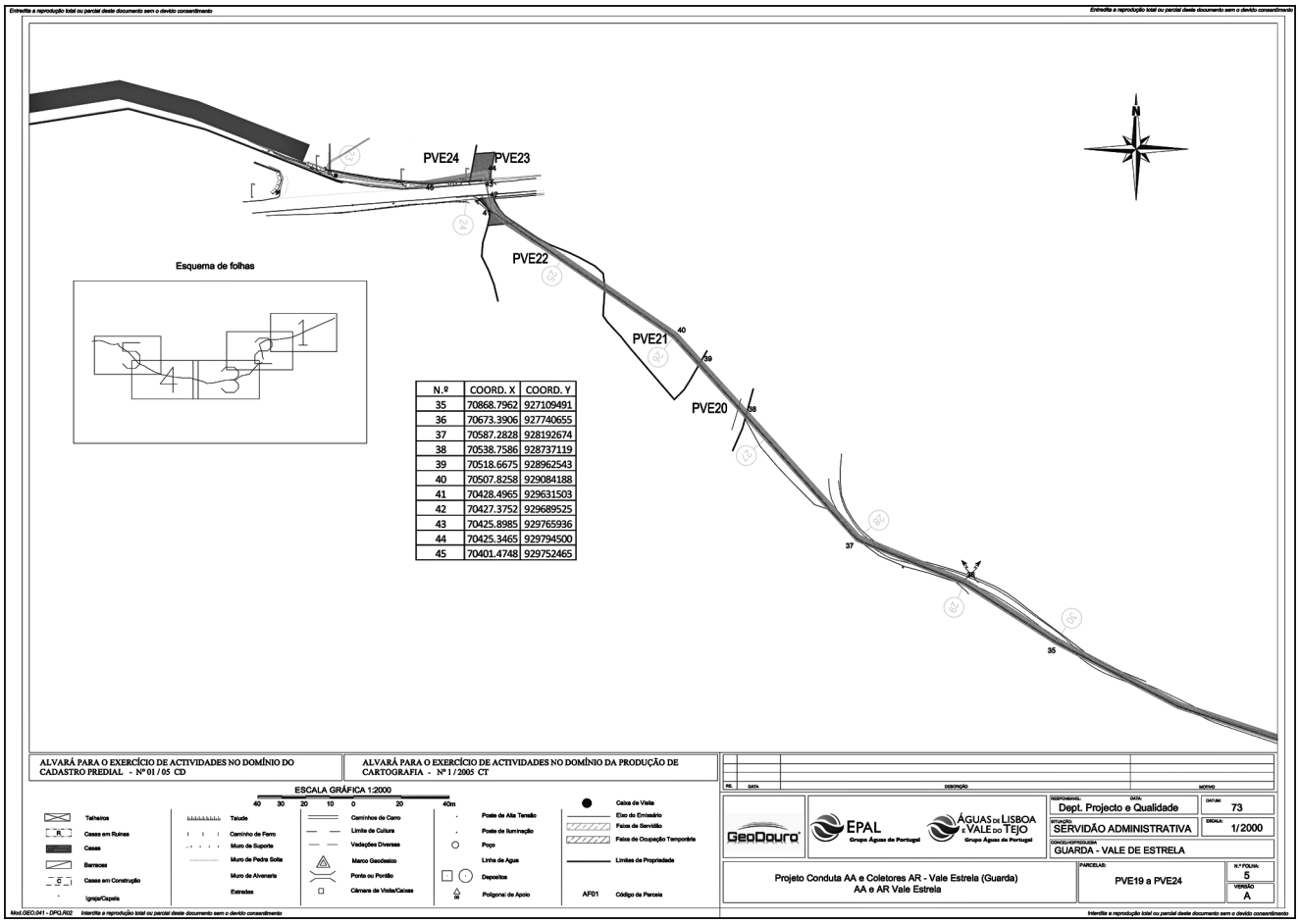

209995623

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Aviso (extrato) n.º 14027/2016

Reconhecimento de organismo de controlo e certificação

1 — Para os devidos efeitos, torna-se público que, verificado o cumprimento dos requisitos exigidos para a delegação de competências específicas relacionadas com os controlos oficiais num ou mais organismos de controlo, a Senhora Subdiretora-Geral, Eng.ª Maria Filipa de Sousa da Câmara Horta Osório, ao abrigo do artigo 5.º do Regulamento (CE) n.º 882/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004, e do n.º 3 do Despacho Normativo n.º 47/97, de 30 de junho de 1997, determinou por seu despacho, de 19 de setembro de 2016, conceder à "Tradição e Qualidade — Associação Interprofissional para os Produtos Agroalimentares de Trás-os-Montes" a extensão do reconhecimento como organismo de controlo e certificação para a "Amêndoa Coberta de Moncorvo" no âmbito dos artigos 37.º e 39.º do Regulamento (UE) n.º 1151/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de novembro de 2012.

2 — Este reconhecimento encontra-se condicionado pelo período de um ano, período durante o qual deve a Tradição e Qualidade comprovar ter obtido a extensão da acreditação para o produto em questão mediante apresentação à DGADR do certificado de acreditação e do respetivo anexo técnico.

3 — Este reconhecimento será cancelado se, decorrido o período de um ano, a Tradição e Qualidade não apresentar os documentos referidos no n.º 2.

4 — Em derrogação do n.º 3, o reconhecimento poderá ser prorrogado por período que não exceda um ano se a não apresentação dos documentos referidos no n.º 2 se dever, comprovadamente, a motivos de força maior ou não imputáveis à Tradição e Qualidade.

5 — A marca de certificação publica-se em anexo ao presente aviso.

6 — O presente aviso produz efeitos a partir da data do despacho da Senhora Subdiretora-Geral.

3 de novembro de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Filipa Horta Osório.*

ANEXO

(a que se refere o n.º 5)

Marca de certificação da "Amêndoa Coberta de Moncorvo, IGP"

209997381

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve

Despacho n.º 13626/2016

Por despachos do Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Algarve e do Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Norte, foi autorizada a mobilidade na categoria/carreira do técnico superior Máximo Maria Lopes, para exercer funções nesta Direção Regional, nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 1 de outubro de 2016.

3 de novembro de 2016. — O Diretor Regional, *Fernando Manuel Neto Severino*.

209996863

PARTE D

TRIBUNAL DE CONTAS

Sentença n.º 15/2015

I. Relatório

1 — Nos presentes autos estão **Sara Goreti Carvalho Balazeiro**, **José Rui Carvalho de Oliveira Barbosa** e **Miguel Sousa Campos,** respetivamente, presidente, secretário e tesoureiro da junta de freguesia da união das freguesias de Rio Mau e Arcos — Vila do Conde, **indiciados** pela prática de factos que preenchem uma infração processual financeira, prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 66.º da LOPTC ([1]) (na nova redação dada pela Lei n.º 20/2015, de 9 de março), traduzida na «*remessa intempestiva e injustificada das contas ao Tribunal*», resultando em síntese o seguinte:

1.1 — Não obstante tenha sido enviado em abril de 2015 ofício circular, acompanhado do Despacho n.º 3/2015-EC ([2]) proferido pelo Juiz Conselheiro da Área, ao presidente do órgão executivo, as contas de gerência de 2014 da junta de freguesia da união das freguesias de Rio Mau e Arcos — Vila do Conde não deram entrada no Tribunal, dentro do prazo legalmente estabelecido.

1.2 — Na sequência da verificada omissão e em cumprimento do disposto no artigo 13.º da LOPTC, foram os responsáveis, membros do órgão executivo supramencionado, notificados para, no prazo de 10 dias úteis, procederem ao envio dos documentos de prestação de contas, organizados e instruídos nos termos da Resolução n.º 4/2001, 2.ª Secção — *Instruções n.º 1/2001, 2.ª Secção*, tendo sido advertidos expressamente de que a falta de resposta determinaria a instauração de processo autónomo de multa.

1.3 — Em 06.07.2015, decorrido o prazo concedido sem que a documentação em falta tivesse sido enviada ou apresentada qualquer justificação, foi proferido despacho determinando a instauração de processo autónomo de multa, com vista ao julgamento pessoal dos responsáveis, por omissão da remessa tempestiva e não justificada das contas ao Tribunal.

1.4 — Em 16.10.2015 foi proferido despacho judicial indiciando os membros do executivo autárquico pela prática da infração prevista e sancionada pela alínea *a*) do n.º 1 e n.º 2 da LOPTC (na nova redação dada pela Lei n.º 20/2015, de 9 de março).

1.5 — Em 21.10.2015, através dos ofícios n.os 17528, 17529 e 17530, enviados por carta registada com AR com a menção de confidencial, procedeu-se à citação dos responsáveis para o exercício do contraditório, com a observância dos formalismos legais.

1.6 — Nesta sede de contraditório, não foram apresentadas quaisquer respostas até ao momento.

II. Questões Prévias

1 — O Tribunal é competente, conforme o disposto nos artigos 202.º e 214.º da CRP e nos artigos 1.º n.º 1, 58.º, n.º 4 e 78.º, n.º 4, alínea *e*) da LOPTC.

2 — O processo está isento de nulidades que o invalidem, não existem outras nulidades, exceções ou questões prévias que obstem ao conhecimento do mérito da causa e de que cumpra conhecer.

III. Fundamentação

III.A) Os Factos

Instruído o processo com os necessários elementos probatórios e citados os responsáveis para o contraditório, resultam dos autos os seguintes:

A.1.) Factos provados:

1.1 — Em Abril de 2015, e conforme determinado no Despacho n.º 3/2015-EC ([3]) do Juiz Conselheiro da Área, foi remetido ofício circular n.º 4871, de 01.04.2015, ao presidente da junta de freguesia da união das freguesias de Rio Mau e Arcos — Vila do Conde, no qual se lhe dava conhecimento de todo o conteúdo daquele despacho, cuja cópia foi enviada (cf. fls. 3, e 23 a 25);

1.2 — Em 30 de abril de 2014, **Sara Goreti Carvalho Balazeiro**, **José Rui Carvalho de Oliveira Barbosa** e **Miguel Sousa Campos** exerciam funções no órgão executivo autárquico na qualidade, respetivamente, de presidente, secretário e tesoureiro da de freguesia de Rio Mau e Arcos — Vila do Conde (cf. fls. 2, 4 a 9).

1.3 — Pese embora o envio do Despacho n.º 3/2015-EC ao presidente da referida autarquia, os documentos de prestação de contas, referentes à gerência de 2014, não deram entrada no Tribunal até ao dia 30.04.2014, conforme atestou o Departamento de Verificação Interna de Contas (doravante DVIC.2),na informação n.º 241/2015, de 06.07.2015 (cf. fls. 1 e 2).

1.4 — Em 04.06.2015, verificada a falta de remessa tempestiva e não justificada da documentação obrigatória, procedeu-se à notificação dos membros do executivo da referida autarquia, nos termos do artigo 13.º da LOPTC, por carta registada, com menção de confidencial, com AR (cf. fls. 4 a 9).

1.5 — Através das referidas notificações (ofícios n.os 10330,10332 e10334) foram os titulares da autarquia instados para, no prazo de 10 dias úteis, procederem ao envio dos documentos de prestação de contas, sob pena de, não o fazendo, incorrerem na prática de infração processual financeira, por falta de remessa tempestiva e não justificada das contas do exercício de 2014, punível com pena de multa, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 66.º da LOPTC (cf. fls. 4 a 9).

1.6 — Mais foram advertidos, e conforme o determinado no Despacho n.º 3/2015-E, que, na falta de resposta ao solicitado, seria de imediato instaurado processo autónomo de multa e,no caso de ocorrer condenação, seria comunicado ao Tribunal Administrativo e Fiscal competente, com vista à propositura da ação de dissolução do órgão autárquico, podendo esta conduta constituir ainda crime de desobediência qualificada (cf. fls. 4 a 9 e 23 a 25).

1.7 — Em 06.07.2015, decorrido o prazo concedido(conforme se pode verificar dos AR ([4]) juntos aos autos), sem que a documentação tivesse sido enviada, foi ordenada a remessa do expediente à secretaria com vista à instauração de processo autónomo de multa, conforme proposta do DVIC.2 constante da Informação n.º 241/15, de 06.07.2015, e despacho da mesma data, que sobre ela recaiu, o que se efetuou em 07.07.2014, através da Comunicação Interna n.º 152/2015 do DVIC.2 (cf. fls.1, 2, 5, 7, 9 e 10).

1.8 — Em 09.10.2015, o DVIC.2 informou não ter a união das freguesias de Rio Mau e Arcos — Vila do Conde remetido, até ao momento, os documentos de prestação de contas relativos à gerência de 2014 (cf. fls. 12).

1.9 — Em 16.10.2015 foi proferido despacho judicial, o qual indiciou pessoal e diretamente os membros do executivo autárquico, em funções na gerência de 2014, pela prática de infração processual financeira prevista e sancionada nos termos da alínea *a*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 66.º da LOPTC (na nova redação dada pela Lei n.º 20/2015, de 9 de março) e ordenou, ainda, a citação nominal dos autarcas, para o exercício do contraditório (cf. fls.14 a 16).

1.10 — Em 21.10.2015, através dos ofícios n.os 17528, 17529 e 17530, procedeu-se à citação dos responsáveis para o exercício do contraditório, relativamente ao conteúdo do despacho judicial de 16.10.2015, tendo a citação sido concretizada em 22.10.2015 ([5]) (cf. fls. 17 a 22 e 26 a 28).

1.11 — O contraditório não foi exercido, não tendo os demandados, até ao presente momento, remetido os documentos obrigatórios de prestação de contas, relativos à gerência de 2014 daquela autarquia, nem apresentado qualquer justificação por tal omissão.

1.12 — Os responsáveis pela prestação de contas da gerência de 2014 da junta de freguesia da união das freguesias de Rio Mau e Arcos — Vila do Conde e ora demandados, **Sara Goreti Carvalho Balazeiro**, **José Rui Carvalho de Oliveira Barbosa** e **Miguel Sousa Campos,** bem sabiam ser seu dever proceder à entrega da conta, devidamente instruída segundo as instruções do Tribunal, até ao dia 30 de Abril de 2014.

1.13 — Sabiam ainda, ser seu dever, quando notificados nominalmente por carta registada com AR, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º da LOPTC e, posteriormente à instauração do processo autónomo de multa quando citados para o exercício do contraditório, proceder à entrega da conta, devidamente instruída segundo as instruções do Tribunal.

1.14 — Assim, agiram os responsáveis de forma livre e consciente, sabendo ser a sua conduta omissiva, proibida por lei.

A.2.) Factos não provados:

2.1 — Não se dá como provado que os responsáveis tivessem agido com a intenção deliberada de não remeter a documentação de prestação de contas ao Tribunal.

III.B) Motivação da decisão de facto

A factualidade provada resulta do conteúdo dos documentos juntos aos autos, nomeadamente:

— O ofício circular n.º 4871 do DVIC.2, dando conhecimento ao presidente da união das freguesias de Rio Mau e Arcos — Vila do Conde

de todo o conteúdo do Despacho n.º 3/2015-EC de 01.04.2015, proferido pelo Juiz Conselheiro da Área, bem como este próprio despacho (cf.3 e 23 a 25);

— A informação n.º 241/2015 do DVIC.2, de 06.07.2015, atestando a inobservância da remessa tempestiva da conta de gerência de 2014 (cf. fls. 1 e 2);

— Os ofícios n.os 10330, 10332 e 10334 de 04.06.2015, enviados em cumprimento do artigo 13.º da LOPTC, por carta registada com AR, aos membros do executivo autárquico, efetivando a notificação dos mesmos para procederem à remessa da documentação obrigatória, no prazo de 10 dias úteis, com a expressa advertência que o incumprimento do referido dever legal constituiria infração processual financeira, nos termos da alínea *a*) do artigo 66.º da LOPTC, sancionada com multa, na sequência da instauração de processo autónomo de multa com vista ao julgamento pessoal, por não prestação de contas (cf. fls. 4 a 9);

— O despacho de 06.07.2015, que recaiu na informação n.º 241/2015 do DVIC.2, instaurando processo autónomo de multa (cf. fls. 1);

— A "informação" de 09.10.2012, constante de fls. 12, dando conta do não envio dos documentos de prestação de contas, até ao momento;

— O despacho judicial de 16.10.2015, ordenando a citação nominal dos membros do órgão executivo da referida freguesia, para em 10 dias úteis, se assim o entenderem, exercerem o direito ao contraditório no que concerne à imputação da indiciada infração, prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 66.º da LOPTC, a cada um dos membros daquele órgão colegial (cf. fls. 14 a 16);

— Os ofícios n.os 17528, 17529 e 17530 de 21.10.2015, citando nominalmente os membros do órgão autárquico, enviados, por carta registada com AR para, no prazo de 10 dias, exercerem o contraditório (cf. fls. 17 a 22 e 26 a 28).

IV. Enquadramento Jurídico

1 — Os factos geradores de responsabilidade financeira sancionatória encontram-se tipificados no artigo 65.º da LOPTC, elencando o artigo 66.º as denominadas "Outras Infrações", são condutas devido à sua censurabilidade, o legislador entendeu cominar com uma sanção, constituindo infrações processuais financeiras puníveis pelo Tribunal, nomeadamente nas seguintes situações (nova redação dada pela Lei n.º 20/2015, de 9 de março):

Remessa intempestiva e injustificada das contas ao Tribunal [artigo 66.º, n.º 1 al. *a*), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto];

Falta injustificada de prestação tempestiva de documentos que a lei obrigue a remeter[artigo 66.º, n.º 1 al. *b*), da mesma lei];

Falta injustificada de prestação de informações pedidas, de remessa de documentos solicitados ou de comparência para a prestação de declarações [artigo 66.º, n.º 1 al. *c*), da mesma lei];

Falta injustificada da colaboração devida ao Tribunal [artigo 66.º, n.º 1 al. *d*), da mesma lei];

Inobservância dos prazos legais de remessa ao Tribunal dos processos relativos a atos ou contratos que produzam efeitos antes do visto [artigo 66.º, n.º 1 al. *e*), da mesma lei];

Introdução nos processos de elementos que possam induzir o Tribunal em erro nas suas decisões ou relatórios [artigo 66.º, n.º 1 al. *f*), da mesma lei].

2 — No caso vertente, encontram-se os responsáveis indiciados da prática de uma infração prevista na alíneaa) do n.º 1 do artigo 66.º da LOPTC, «[p*]ela remessa intempestiva e injustificada das contas ao Tribunal».* É em face da citada disposição legal e da matéria fáctica apurada que importa subsumir juridicamente a sua conduta.

3 — Não é tão só um problema de prestação de contas e informações ao Tribunal. Tal como se pode ler no artigo 15.º da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão de 26 de Agosto de 1789 "A sociedade tem o direito de pedir contas a todo o agente público pela sua administração". Trata-se com efeito de um princípio de direito constitucional positivo em vigor em França, mas que se integra na matriz constitucional europeia afirmada e rececionada no Tratado da União Europeia na parte relativa ao princípio da transparência e prestação de contas por parte de todos os que estando investidos no exercício de funções públicas, administrem dinheiros e ativos públicos, que lhes são postos à sua disposição, para a satisfação de necessidades coletivas, por forma legal e regular, em obediência aos princípios da vontade geral, da soberania popular, da juridicidade dos comportamentos dos agentes públicos e da boa gestão dos recursos públicos.

4 — O sancionamento das condutas elencadas no artigo 66.º, faz impender os responsáveis das instituições sujeitas à jurisdição do Tribunal de Contas, no cumprimento dos deveres funcionais de colaboração, permitindo assim o exercício do controlo da legalidade e regularidade financeira da administração e do dispêndio dos dinheiros públicos.

5 — Deste modo, tal sancionamento das condutas reveste-se de crucial importância uma vez que, constitui o instrumento legal à disposição do Tribunal para que este possa reagir por si aos bloqueios e obstáculos que possam ser criados à sua ação, pelas condutas ilícitas e culposas dos responsáveis obrigados à prestação de contas ao Tribunal.

6 — Com efeito, estamos perante um dever jurídico (e não mera faculdade de prestação de contas),tendo a douta jurisprudência deste Tribunal vindo a entender que a prestação de contas é «*um dos deveres mais relevantes de todos os responsáveis da respetiva gerência (artigo 52.º n.º 1 da LOPTC*), *devendo ser prestada com a remessa dos documentos relativos à gerência organizados de acordo com as Instruções deste Tribunal».*

7 — Por outro lado, a obrigatoriedade de prestação de contas tempestiva, constitui um imperativo legal, tal como resulta do teor literal da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 66.º da LOPTC, que deve ser cumprido pelos responsáveis financeiros, no caso em apreço, em conformidade com a Resolução n.º 2/2014, 2.ª Sec., publicada sob o n.º 37/2014, no DR, 2.ª série, n.º 235, de 4 de dezembro de 2014, e Instruções n.º 1/2001, 2.ª Sec., aprovadas pela Resolução n.º 4/2001, 2.ª Sec.,de 12 de julho, publicada no DR, 2.ª série, n.º 191, de 18 de agosto de 2001, sob pena de, por ação ou omissão, incorrerem na prática de infração processual financeira, punível com uma sanção pecuniária, nos termos do n.º 2 do mesmo normativo, a não ser que, atempadamente, invoquem motivo ponderoso e atendível.

8 — Atendendo ao estabelecido na alínea *vv*) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro ([6]) e ao disposto na alínea *m*) do n.º 1 do artigo 51.º da LOPTC, as juntas de freguesia prestam contas, estando obrigadas a remeter as mesmas ao Tribunal de Contas, até ao dia 30 de abril do ano seguinte àquele a que respeitem (cf. n.º 4 do artigo 52.º da LOPTC).

9 — Sendo certo que à data limite para a prestação de contas da gerência de 2014 os demandados, **Sara Goreti Carvalho Balazeiro**, **José Rui Carvalho de Oliveira Barbosa** e **Miguel Sousa Campos** exerciam funções no órgão executivo autárquico na qualidade, respetivamente, de presidente, secretário e tesoureiro da união das freguesias de Rio Mau e Arcos — Vila do Conde**,** certo é também que impendia sobre eles o dever legal de remeter, tempestivamente, ao Tribunal os documentos obrigatórios de prestação de contas.

10 — Ora**,** não o tendo feito, nos termos do n.º 3 do artigo 67.º, n.º 1 do artigo 61.º e n.º 2 do artigo 62.º, todos da LOPTC, é-lhes imputável a responsabilidade pela prática da infração processual financeira prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 66.º da LOPTC, na redação dada pela Lei 20/2015, de 9 de março.

11 — A efetivação da responsabilidade financeira sancionatória é direta e pessoal (cf. artigos 61.º e 62.º, *ex vi* n.º 3 do artigo 67.º da LOPTC, recaindo, tal como anteriormente se referiu, sobre os membros do órgão executivo da citada freguesia [cf. alínea *vv*) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro].

12 — A aludida infração é sancionada com a aplicação de pena de multa compreendida entre o limite mínimo de 5 UC (€ 510,00) e o limite máximo de 40 UC (€ 4080,00), conforme o previsto no n.º 2 do artigo 66.º da LOPTC.

13 — Sendo que, nos termos das disposições conjugadas no n.º 3 do artigo 67.º e n.º 5 do artigo 61.º, a responsabilidade pela falta de remessa tempestiva das contas e não justificada, prevista na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 66.º da LOPTC (nova redação) só ocorre quando a ação for praticada com culpa.

14 — Ora, atenta a matéria de facto dada como provada, os responsáveis não remeteram os documentos de prestação de contas, relativos à gerência de 2014, até ao termo do prazo legal, motivo pelo qual foram notificados para procederem ao envio dos documentos obrigatórios no prazo de 10 dias úteis, com a advertência de ser instaurado processo autónomo de multa na falta de resposta ao solicitado, podendo, ainda, esta conduta constituir crime de desobediência qualificada (factos provados n.os 1.1. a 1.6).

15 — Decorrido o prazo de dez dias úteis, e perante a falta de colaboração dos responsáveis, foi instaurado processo autónomo de multa e, consequentemente, perante o reiterado incumprimento, foi proferido despacho judicial indiciando os membros do órgão executivo, pela prática da infração prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 66.º da LOPTC, e instando-os para, em 10 dias úteis, querendo, apresentarem a sua defesa ou, no mesmo prazo, pagarem voluntariamente a multa, pelo valor mínimo legal de € 510,00 (factos provados n.os 1.7 a 1.9).

16 — Em 21.10.2015, foram aqueles citados pelos ofícios n.os 17528, 17529 e 17530, com a menção de confidencial, por correio registado com AR, citações que se realizaram em 22.10.2015. Porém, até ao momento, não foram enviados os documentos obrigatórios relativos à gerência de 2014 ou apresentada qualquer justificação para tal comportamento (factos provados n.os 1.10, 1.11).

17 — Pelo que, resulta provado para o Tribunal (factos provados de 1.1 a 1.13) que os responsáveis pela gerência de 2014, daquela autarquia,

sabiam ser seu dever proceder à entrega tempestiva das contas, através do envio dos documentos obrigatórios organizados de acordo com as instruções do Tribunal, *in casu*, Resolução n.º 2/2014, 2.ª Sec.e Instruções n.º 1/2001, 2.ª Sec., aprovadas pela Resolução n.º 4/2001, 2.ª Sec, no prazo legalmente estabelecido, bem como nos prazos fixados pelo Juiz titular do processo, sendo certo que não o fizeram nem tão pouco alegaram motivo ponderoso e atendível para tal omissão.

18 — Na verdade, tem sido entendimento uniforme da jurisprudência deste Tribunal que, quem é investido do exercício de funções públicas não pode invocar a ignorância da lei, e dos deveres que lhe incumbem, relativos à situação financeira e patrimonial da entidade, cuja gestão lhe está confiada, bem como à sua prestação de contas ao Tribunal.

19 — Entendendo ainda que, não podem ser consideradas como causas justificativas para o incumprimento do dever legal de prestação de contas, de molde a afastar a ilicitude, os argumentos tais como, desconhecimento da existência de notificações do Tribunal, regularmente entregues nos serviços da junta de freguesia, a inércia, esquecimento ou falta de capacidade dos funcionários e ainda, problemas de ordem técnica ([7]).

20 — Ao não dar satisfação às intimações do Tribunal efetuadas em execução de despachos judiciais, os demandados demonstraram uma completa indiferença para com aquelas intimações, bem como pelo dever jurídico de prestação de contas, não assegurando como lhe competia o dever de cooperação institucional para com o Tribunal.

21 — Sendo certo que era dever legal dos responsáveis, **Sara Goreti Carvalho Balazeiro**, **José Rui Carvalho de Oliveira Barbosa** e **Miguel Sousa Campos**, respetivamente, presidente, secretário e tesoureiro da união das freguesias de Rio Mau e Arcos — Vila do Conde, terem remetido a conta de gerência de 2014, regularmente instruída, nos prazos estabelecidos.

Porém, tal não sucedeu!

22 — Ainda assim, não ficou provado que os ora demandados tivessem agido com dolo, ou seja, que a conduta omissiva de não remessa da conta tivesse sido premeditada e intencional. Deste modo, tais condutas são ilícitas sendo-lhes censuráveis a título de negligência, na medida em que violaram os deveres funcionais de diligência e cuidado objetivo a que se obrigaram, aquando da sua investidura como presidente, secretário e tesoureiro do órgão executivo colegial, responsáveis pela remessa da conta de gerência de 2014 [cf. n.º 1 e 4 do artigo 52.º, alínea *a*) do n.º 1 do artigo 66.º da LOPTC e alínea *vv*) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro].

23 — Este tipo de ilicitude está sujeita à aplicação de pena multa, nos termos e limites do artigos 66.º e 67.º da LOPTC, competindo ao juiz da respetiva área de responsabilidade fazê-lo, nos termos da alínea *e*) do n.º 4 do artigo 79.º da LOPTC.

V. Escolha e graduação concreta da sanção:

1 — Efetuado, pela forma descrita, o enquadramento jurídico das condutas dos responsáveis, importa, agora, determinar a sanção a aplicar e a sua medida concreta.

2 — Em primeiro lugar, há que considerar o grau geral de incumprimento da norma violada (falta de remessa tempestiva e não justificada dos documentos de prestação de contas ao Tribunal), sendo que a infração cometida faz parte do objeto da grande maioria das punições decididas pela 2.ª Secção do Tribunal de Contas, punições, estas, em que os infratores são maioritariamente titulares de órgãos do poder local.

3 — O regime segundo o qual o julgador se deve orientar na graduação das multas a aplicar encontra-se plasmado no artigo 67.º da LOPTC, devendo ter-se em consideração:

i) a gravidade dos factos;
ii) as consequências;
iii) o grau da culpa;
iv) o montante material dos valores públicos lesados ou em risco;
v) a existência de antecedentes;
vi) o grau de acatamento de eventuais recomendações do Tribunal.

4 — No caso, ora em julgamento, estamos perante factos de gravidade e consequências medianos, sendo os valores normais, tomando em consideração o universo geral conhecido das infrações.

5 — Não constam antecedentes e condenações anteriores, e pelo Tribunal não foram formuladas recomendações aos responsáveis ora infratores.

6 — Os responsáveis ao praticarem a aludida infração, agiram de forma negligente, conforme descrito nos pontos 9 a 21 da apreciação jurídica, pelo que o limite máximo da multa a aplicar será reduzido a metade (20 UC), conforme o disposto no n.º 3 do artigo 66.º da LOPTC.

7 — Assim, pelo exposto, deve a sanção a aplicar situar-se entre o limite mínimo de € 510,00 (5 UC) e o limite máximo de € 2.040,00 (20 UC), conforme o disposto no n.os 2 e 3 do artigo 66 da LOPTC.

8 — Da factualidade exposta resulta claramente um comportamento negligente consciente merecedor de juízo de censura agravado, na medida em que os demandados não respeitaram as oportunidades posteriores concedidas pelo Tribunal com vista à entrega da conta, demonstrando profunda indiferença pelos deveres legais que se lhe impunham enquanto autarcas, mesmo após as notificações que os instavam para o seu cumprimento.

VI. Decisão

Nestes termos e face ao exposto, tendo em consideração os factos dados como provados decidimos:

a) **Condenar** cada um dos infratores, **Sara Goreti Carvalho Balazeiro**, **José Rui Carvalho de Oliveira Barbosa** e **Miguel Sousa Campos** na sanção de €1.428,00 (14 UC)**,**pela prática da infração consubstanciada na remessa intempestiva e injustificada das contas ao Tribunal, conforme o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 66.º da LOPTCe punida pelo n.º 2 da referida norma;

b) **Condenar** ainda, cada um dos infratores no pagamento dos emolumentos do processo, no **valor de € 107,10** conforme o previsto no n.º 1 do artigo 14.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas ([8]).

c) Considerar não prestadas ao Tribunal as contas da freguesia da união das freguesias de Rio Mau e Arcos — Vila do Conde, referentes ao ano económico de 2014.

***

Mais se determina que, após trânsito em julgado, caso persista a omissão da remessa das contas pela junta de freguesia, relativa à gerência de 2014:

— Se proceda à notificação dos infratores para, no prazo de 10 dias úteis, efetuarem a entrega dos documentos obrigatórios de prestação de contas, ou, havendo causa impeditiva, informem o Tribunal do motivo pelo qual estão impossibilitados de cumprir o ordenado, identificando de forma clara e objetiva as razões, apresentando prova, sob pena de incorrerem na prática do crime de desobediência qualificada, atento o que estatui os n.os 1 e 2 do artigo 348.º do Código Penal, por referência ao n.º 2 do artigo 68.º n.º 2 da LOPTC.

— Se comunique ao Ministério Público junto do Tribunal Administrativo e Fiscal competente, com vista à eventual propositura da ação de dissolução de órgão autárquico, caso se mantenham em funções na autarquia, atento o disposto na alínea *f*) do artigo 9.º e n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 27/96, de 1 de agosto.

VII. Diligências subsequentes

Conforme o disposto no artigo 25.º do Regulamento Interno de Funcionamento da 2.ª Secção ([9]) deverá a secretaria do Tribunal relativamente à presente decisão:

— Numerar, registar e registar informaticamente no cadastro da entidade;
— Notificar os infratores condenados e o Ministério Público;
— Remeter cópia ao Departamento de Verificação Interna de Contas;
— Providenciar, após o prazo de recurso, pela publicação para página de internet do Tribunal, sendo que, caso ocorra interposição de recurso a publicação deverá ser efetuada com a indicação de "não transitada em julgado";
— Providenciar pela publicação na 2.ª série do *Diário da República,* após o trânsito em julgado ([10]);
— Advertir os infratores condenados que a responsabilidade financeira é pessoal, não podendo por isso serem usados dinheiros públicos no pagamento das condenações, consubstanciando tal conduta infração de natureza financeira e criminal;

A presente sentença foi elaborada por recurso a meios informáticos e por mim integralmente revista.

([1]) Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, Lei n.º 98/97, de 13 de agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 48/2006, de 26 de agosto; 35/2007, de 13 de agosto; 3-B/2010, de 28 de abril; 61/2011, de 07 de dezembro; 2/2012, de 06 de janeiro e Lei n.º 20/2015, de 9 de março, abreviadamente designada por LOPTC.

([2]) Proferido na sequência da 9.ª alteração à Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas — Lei n.º 20/2015, de 9 de março, relativo, para o que ora importa, à*«prestação eletrónica de contas individuais dos municípios, das freguesias, podendo estas ser prestadas em forma simplificada, nos casos previstos na Resolução n.º 2/2014 — 2.ª Secção, de 27 de novembro, das áreas metropolitanas, das comunidades intermunicipais, de associação de municípios e de associação de freguesias».*

([3]) I*dem*

([4]) As notificações foram recebidas em 05.06.2015, tal como demonstra a assinatura aposta nos AR (cf. fls.5,7 e 9).

([5]) As citações foram recebidas em 22.10.2015, tal como demonstra a assinatura aposta nos AR (cf. fls. 26, 27 e 28).

([6]) Diploma que *«[e]stabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico»* aqui aplicável, *ex vi* alínea *d*) do n.º 1 do seu artigo 3.º, que entrou em vigor em 30 de setembro de 2013.

([7]) Neste sentido, entre outro(a)s, sentença n.º 22/2013, 2.ª Secção e Acórdão n.º 7/2014, 3.ª Secção, publicados em www.tcontas.pt.

([8]) Publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 66/96 de 31 de Maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, e pela Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril.

([9]) Publicado em anexo à Resolução da 2.ª Secção do Tribunal de Contas n.º 3/1998, de 4 de Junho, publicada na 2.ª série do DR, n.º 139 de 19/06/1998, com as alterações introduzidas pela Resolução da 2.ª Secção n.º 2/2002, de 17 de Janeiro, publicada na 2.ª série do DR n.º 28 de 02/02/2002 e pela Resolução da 2.ª Secção n.º 3/2002, de 05 de Junho, publicada na 2.ª série do DR n.º 129, de 05/06/2002.

([10]) Publicação no *Diário da República,* conforme o previsto na al ao) do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento de publicação de atos no Diário de República, republicado em anexo ao despacho normativo n.º 13/2009 de 1 de Abril, 2.ª série.

Lisboa, 4 de dezembro de 2015.

A presente decisão foi objeto de recurso, tendo sido confirmada pelo Acórdão n.º 7/2016 — 3.ª Secção, de 30/03/2016, acessível em http://www.tcontas.pt/ — Atos do Tribunal.

Lisboa, 4 de dezembro de 2015. — O Juiz Conselheiro, *Ernesto Luís Rosa Laurentino da Cunha*.

209977252

TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA OESTE

Aviso n.º 14028/2016

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 55.º, do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março, e no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, é publicado, em anexo ao presente aviso, e dele faz parte integrante, o mapa de turnos (de janeiro a dezembro de 2017), do serviço urgente previsto no Código de Processo Penal, na lei de cooperação judiciária internacional em matéria penal, na lei de saúde mental, na lei de proteção de crianças e jovens em perigo e no regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional, que deva ser executado aos sábados, nos feriados que recaiam em segunda-feira e no 2.º dia feriado, em caso de feriados consecutivos.

27 de outubro de 2016. — A Juíza Presidente, *Rosa de Vasconcelos*.

ANEXO

Serviço de turno da Comarca de Lisboa Oeste

	Agrupamento dos Núcleos de Amadora Mafra e Sintra	Agrupamento dos Núcleos de Cascais e Oeiras
Sábado, 7 de janeiro de 2017	Sintra	Oeiras
Sábado, 14 de janeiro de 2017	Sintra	Oeiras
Sábado, 21 de janeiro de 2017	Sintra	Oeiras
Sábado, 28 de janeiro de 2017	Sintra	Cascais
Sábado, 4 de fevereiro de 2017	Sintra	Cascais
Sábado, 11 de fevereiro de 2017	Sintra	Cascais
Sábado, 18 de fevereiro de 2017	Sintra	Cascais
Sábado, 25 de fevereiro de 2017	Sintra	Cascais
Sábado, 4 de março de 2017	Sintra	Cascais
Sábado, 11 de março de 2017	Sintra	Cascais
Sábado, 18 de março de 2017	Amadora	Oeiras
Sábado, 25 de março de 2017	Amadora	Oeiras
Sábado, 1 de abril de 2017	Mafra	Oeiras
Sábado, 9 de abril de 2017	Sintra	Cascais
Sábado, 8 de abril de 2017	Mafra	Cascais
Sábado, 15 de abril de 2017	Sintra	Cascais
2.ª feira, 22 de abril de 2017	Sintra	Cascais
Sábado, 29 de abril de 2017	Sintra	Cascais
Feriado, 1 de maio de 2017	Sintra	Cascais
Sábado, 6 de maio de 2017	Sintra	Cascais
Sábado, 13 de maio de 2017	Sintra	Cascais
Sábado, 20 de maio de 2017	Sintra	Oeiras
Sábado, 27 de maio de 2017	Sintra	Oeiras
Sábado, 3 de junho de 2017	Sintra	Oeiras
Sábado, 10 de junho de 2017	Sintra	Cascais
Sábado, 17 de junho de 2017	Amadora	Cascais
Sábado, 24 de junho de 2017	Amadora	Cascais
Sábado, 1 de julho de 2017	Mafra	Cascais
Sábado, 8 de julho de 2017	Mafra	Cascais
Sábado, 15 de julho de 2017	Sintra	Cascais
Sábado, 22 de julho de 2017	Sintra	Cascais
Sábado, 29 de julho de 2017	Sintra	Oeiras
Sábado, 5 de agosto de 2017	Sintra	Oeiras
Sábado, 12 de agosto de 2017	Sintra	Oeiras
Sábado, 19 de agosto de 2017	Sintra	Cascais
Sábado, 26 de agosto de 2017	Sintra	Cascais
Sábado, 2 de setembro de 2017	Sintra	Cascais
Sábado, 9 de setembro de 2017	Sintra	Cascais
Sábado, 16 de setembro de 2017	Sintra	Cascais
Sábado, 23 de setembro de 2017	Amadora	Cascais
Sábado, 30 de setembro de 2017	Amadora	Cascais
Sábado, 7 de outubro de 2017	Mafra	Oeiras
Sábado, 14 de outubro de 2017	Mafra	Oeiras

	Agrupamento dos Núcleos de Amadora Mafra e Sintra	Agrupamento dos Núcleos de Cascais e Oeiras
Sábado, 21 de outubro de 2017	Sintra	Oeiras
Sábado, 28 de outubro de 2017	Sintra	Cascais
Sábado, 4 de novembro de 2017	Sintra	Cascais
Sábado, 11 de novembro de 2017	Sintra	Cascais
Sábado, 18 de novembro de 2017	Sintra	Cascais
Sábado, 25 de novembro de 2017	Sintra	Cascais
Sábado, 2 de dezembro de 2017	Sintra	Cascais
Sábado, 9 de dezembro de 2017	Sintra	Cascais
Sábado, 16 de dezembro de 2017	Sintra	Oeiras
Sábado, 23 de dezembro de 2017	Sintra	Oeiras
Feriado, 25 de dezembro de 2017	Amadora	Oeiras
Sábado, 30 de dezembro de 2017	Amadora	Cascais

209981034

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Despacho (extrato) n.º 13627/2016

Renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau

Considerando que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi concedida à Técnica Superior Lic. Carla Manuela de Matos Oliveira Flores, do mapa de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que a mesma, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação;

Foi autorizada, por despacho de S. Ex.ª a Conselheira Procuradora-Geral da República, de 25/10/2016, a renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida à Técnica Superior Lic. Carla Manuela de Matos Oliveira Flores, ao abrigo do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, pelo período um ano, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2016.

27 de outubro de 2016. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito Teixeira,* Procurador da República.

209977917

Despacho (extrato) n.º 13628/2016

Por meu despacho de 2 de novembro de 2016 e obtida a necessária autorização, é nomeado, em comissão de serviço, o técnico de justiça auxiliar José Luís Gomes Pereira da Silva, para exercer funções no Departamento Central de Investigação e Ação Penal (DCIAP) da Procuradoria-Geral da República, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2016.

8 de novembro de 2016. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito Teixeira,* Procurador da República.

210003631

PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Aviso n.º 14029/2016

Texto: Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a cessação da relação jurídica de emprego público do trabalhador Maria da Conceição Oliveira Mendes Simão, Assistente Operacional com Contrato de Trabalho em Funções Públicas Por Tempo Indeterminado, com efeitos a 01 de setembro de 2016, por motivo de aposentação.

6 de outubro de 2016. — O Vice-Presidente, *João Carlos Barreiros dos Santos.*

209977536

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Regulamento n.º 1029/2016

Nos termos do artigo 30.º, n.º 1, alínea *s*) do Despacho Normativo n.º 18/2009, publicado no *Diário da República* n.º 89, de 08 de maio, com as alterações aduzidas pelo Despacho Normativo n.º 11/2011, publicado no *Diário da República* n.º 214, de 30 de junho, aprovo o Regulamento de Atribuição de Prémio Pedagógico do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, abaixo transcrito.

O Prémio Pedagógico promove a qualidade e a excelência no ensino e distingue as práticas pedagógicas inovadoras, dos docentes de carreira do ISCTE-IUL. Este Prémio Pedagógico vem reafirmar a missão do ISCTE-IUL na vertente ensino, concretizando-se numa cultura de inovação pedagógica.

A inovação pedagógica procura promover mudanças nas práticas pedagógicas, onde os docentes são os principais agentes de mudança. O processo de inovação pedagógica tem como principal finalidade implementar um modelo pedagógico que se foca na qualidade das aprendizagens promovidas, centrando-se no contexto que favorece a aprendizagem do estudante, com uma forte componente de trabalho autónomo, otimizando as horas de docência direta e facilitando a docência indireta. A docência deve ser entendida como uma atividade de equipa que abre espaço à transversalidade.

24 de outubro de 2016 — O Reitor do ISCTE — IUL, *Luís Antero Reto.*

Regulamento de Atribuição de Prémio Pedagógico

CAPÍTULO I

Prémio

Artigo 1.º

O presente Regulamento estabelece as bases e princípios por que se vai reger a atribuição de prémios pedagógicos, adiante designado por prémio, por parte do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa aos docentes em regime de tempo integral contratualmente vinculados à instituição.

Artigo 2.º

O prémio tem por objetivos reconhecer a excelência e boas práticas nas atividades de ensino/aprendizagem e estimular a participação dos docentes enquanto sujeitos ativos na implementação no ISCTE-IUL de um sistema de excelência educacional.

Artigo 3.º

O prémio é atribuído anualmente e visa distinguir o desempenho excelente, no ano letivo imediatamente anterior, dos docentes, individualmente ou em equipa, nas unidades curriculares (UC) em funcionamento no ISCTE-IUL, no 1.º e 2.º ciclo.

Artigo 4.º

1 — Para todos os efeitos relacionados com a concessão do prémio, serão exclusivamente consideradas as unidades curriculares com três ou mais ECTS.

2 — A informação básica de referência a considerar na elegibilidade para o prémio é a constante do sistema de gestão académica FénixEDU e a Monitorização Pedagógica.

3 — São condições cumulativas de elegibilidade de um docente para a atribuição do prémio:

a) Ser docente de carreira do ISCTE-IUL há pelo menos dois Anos, anteriores Ao Ano Letivo a que se refere o prémio,

b) A UC lecionada no ano anterior ter um mínimo de quinze (15) alunos inscritos.

c) A UC lecionada ter um número de respostas aos inquéritos de monitorização pedagógica superior a 80 % dos estudantes avaliados na UC caso esta tenha menos de 100 estudantes avaliados, ou 70 % caso a UC tenha mais de 100 estudantes avaliados, em ambos os casos com um valor mínimo de dez (10) alunos.

d) A mediana da pontuação nas escalas do inquérito sobre o desempenho do docente nas UC a considerar deve ser igual ou superior a 8 em escalas de zero a 10, tendo em conta a satisfação global com o docente.

Artigo 5.º

1 — Compete aos serviços centrais proceder à análise administrativa das condições de elegibilidade relativas ao ano letivo anterior.

2 — O nome dos docentes elegíveis nos termos do artigo 4.º será objeto de afixação pública e divulgação na página da intranet do ISCTE-IUL, por ordem alfabética.

3 — Cada docente apenas se pode candidatar com uma UC em cada edição do prémio;

4 — Um docente premiado no Ano letivo anterior com uma determinada UC não é elegível com a mesma UC, no ano em causa, para candidatura ao Prémio Pedagógico

5 — A UC é avaliada no âmbito da Escola de origem do docente.

6 — Podem candidatar-se equipas de docentes, devendo todos os membros da equipa cumprir as condições de elegibilidade e ficando todos eles sujeitos às restrições expressas nos pontos 3 e 4 acima.

Artigo 6.º

1 — O montante do prémio a atribuir, bem como o número de prémios em cada ano, será aprovado anualmente pelo Conselho de Gestão e visa financiar as atividades de desenvolvimento profissional, investigação e publicação do docente;

2 — O nome dos docentes premiados será objeto de divulgação na página da *intranet*, bem assim como a carta de justificação e a demonstração de merecimento associada à candidatura;

3 — Os docentes premiados assumem o compromisso de apresentar os seus casos e resultados na Semana da Inovação Pedagógica regularmente organizadas no ISCTE-IUL;

4 — Em situação de empate, e na existência de um único prémio, o mesmo é objeto de divisão igualitária entre os candidatos;

5 — O ISCTE-IUL reserva-se o direito de não atribuir o/os prémio/s correspondentes a qualquer ano, por motivo justificado.

CAPÍTULO II

Procedimento de seleção

Artigo 7.º

O Edital de abertura do concurso deverá incluir o montante do prémio, o número máximo de prémios a atribuir, os critérios de avaliação e respetiva ponderação, o prazo de apresentação das candidaturas (ver artigo 5.º), o local de entrega e a documentação instrutória.

Artigo 8.º

1 — A candidatura deve ser dirigida ao Reitor do ISCTE-IUL, contendo os seguintes elementos:

a) Boletim de candidatura, onde deverá constar o nome do/a docente candidato/a, bem como a identificação da UC, curso e Escola onde foi lecionada;

b) Cópia do relatório da UC (RUC);

c) Carta de justificação e demonstração do merecimento do prémio segundo os critérios previamente definidos pelo júri, com uma extensão máxima de cinco páginas onde se deve identificar a inovação pedagógica.

2 — O envio da candidatura é da exclusiva responsabilidade dos interessados.

3 — Os documentos recebidos no âmbito do processo de candidatura não serão devolvidos.

CAPÍTULO III

Júri e avaliação das candidaturas

Artigo 9.º

1 — O júri é nomeado anualmente por despacho do Reitor e terá a seguinte composição:

Quatro membros institucionais: Reitor (ou quem o represente por delegação) que preside, Presidente do Conselho Científico, Presidente do Conselho Pedagógico e o/a Pró-Reitor/a com o pelouro da qualidade e inovação pedagógica.

Dois docentes por Escola: dois professores de carreira do ISCTE-IUL que já tenham recebido pelo menos um prémio pedagógico em edições anteriores, com a melhor representatividade das áreas científicas das Escolas.

2 — O presidente do júri tem voto de qualidade e só vota em caso de empate.

3 — Sempre que entenda necessário, o júri pode promover as diligências que considerar necessárias, incluindo entrevistas aos docentes, aos pares e aos alunos, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

4 — Das reuniões do júri são lavradas atas.

Artigo 10.º

1 — Ao júri, designado nos termos do artigo anterior, cabe a deliberação sobre a definição dos critérios a aplicar no que diz respeito à inovação e qualidade pedagógica objetivamente evidenciada e aos materiais pedagógicos a submeter.

2 — Os critérios referidos no número anterior são publicitados no edital de abertura do concurso.

Artigo 11.º

1 — O prazo para proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a 45 dias contados da data de receção do processo de candidatura.

2 — Não há lugar a reclamação ou recurso das deliberações do júri, pelo que são definitivas.

CAPÍTULO IV

Homologação

Artigo 12.º

Concluído o processo de seleção, o júri remete o processo ao Reitor, para efeitos de homologação da lista definitiva de premiado/s.

CAPÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Artigo 13.º

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação serão resolvidos por despacho do Reitor ou deliberação do Conselho de Gestão conforme a natureza da matéria.

Artigo 14.º

O presente Regulamento poderá ser revisto sempre que se revele necessário, mediante proposta do Conselho de Gestão, a aprovar pelo Reitor.

Artigo 15.º

É revogado o Regulamento n.º 766/2015 do Reitor do ISCTE-IUL, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* a 4 de novembro de 2015.

Artigo 16.º

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato ao da aprovação.

209978079

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho (extrato) n.º 13629/2016

Por despacho de homologação de 04 de maio de 2016, do Reitor da Universidade Aberta, e nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e dos artigos 46.º, 48.º 49.º e 50.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Pedro Santos Ramalho de Oliveira Faustino, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 16.00 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com esta Universidade, para o desempenho de funções da carreira/categoria de técnico superior.

27 de outubro de 2016. — A Chefe de Divisão dos Recursos Humanos, *Célia Maria Cruz Fonseca de Matos.*

209976191

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 596/2016

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 30 de junho de 2016 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Mestre Tânia das Dores Estrela Gago, na categoria de assistente convidada, em regime de acumulação a 40 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve, no período de 1 de julho de 2016 a 30 de junho de 2017, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário, considerando-se rescindido o contrato anterior.

20 de setembro de 2016. — O Administrador, *João Rodrigues*.

209977771

Contrato (extrato) n.º 597/2016

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 15 de julho de 2016 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Daniela Correia Garcia, na categoria de professora adjunta convidada, em regime de tempo integral, para a Escola Superior de Educação e Comunicação da Universidade do Algarve, no período de 18 de julho de 2016 a 17 de julho de 2017, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

12 de outubro de 2016. — O Administrador, *João Rodrigues*.

209978087

Contrato (extrato) n.º 598/2016

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 30 de junho de 2016 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Mestre Maria Gabriela Candeias Dias Soares, na categoria de professora adjunta convidada, em regime de tempo parcial a 52,5 %, para a Escola Superior de Educação e Comunicação da Universidade do Algarve, no período de 21 de julho de 2016 a 20 de julho de 2017, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

12 de outubro de 2016. — O Administrador, *João Rodrigues.*

209977925

Contrato (extrato) n.º 599/2016

Por despacho de 29 de agosto de 2016 do Reitor da Universidade do Algarve foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Licenciado Luís Filipe Cabrita de Brito, na categoria de assistente convidado, em regime de tempo parcial a 42,5 %, para a Escola Superior de Educação e Comunicação da Universidade do Algarve, no período de 1 de setembro de 2016 a 31 de janeiro de 2017, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

25 de outubro de 2016. — O Administrador, *João Rodrigues*.

209984104

Contrato (extrato) n.º 600/2016

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 4 de outubro de 2016 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Doutor Tiago Miguel Pereira Candeias, na categoria de professor auxiliar convidado, em regime de tempo parcial a 50 %, para a Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve, no período de 6 de outubro de 2016 a 5 de abril de 2017, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

25 de outubro de 2016. — O Administrador, *João Rodrigues*.

209984129

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Despacho n.º 13630/2016

Sob proposta do Diretor da Escola Superior de Design, Gestão e Tecnologia de Produção de Aveiro-Norte, foi pelo Conselho Científico, em reunião de 13 de abril de 2016 e ao abrigo do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, publicado no *Diário da República* n.º 121, 1.ª série, de 25 de junho de 2008, aprovadas as alterações ao plano de estudos e à designação da licenciatura em Tecnologia e Design de Produto, criada pelo Despacho n.º 17756/2006 (*Diário da República* n.º 168, de 31/08/2006), retificado pela Declaração de Retificação n.º 320/2007 (*Diário da República* n.º 46, de 06/03/2007) para licenciatura em Design de Produto e Tecnologia. A alteração ao ciclo de estudos foi registada na Direção Geral do Ensino Superior sob o n.º R/A-Ef 1504/2011/AL01, em 30 de junho de 2016, procedendo-se de seguida à republicação da estrutura curricular e respetivo plano de estudos.

Universidade de Aveiro

Licenciatura em Design de Produto e Tecnologia

Estrutura Curricular

1 — Estabelecimentos de ensino: Universidade de Aveiro,
2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Design, Gestão e Tecnologia de Produção de Aveiro-Norte
3 — Grau ou diploma: Licenciado
4 — Ciclo de estudos: Design de Produto e Tecnologia
5 — Área científica predominante do curso: Design
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS
7 — Duração normal do curso: 6 semestres
8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Design	DS	84	–
Ciências da Engenharia	CENG	68	–
Matemática	M	12	–
Gestão	GES	8	–
Qualquer área Científica	QAC	–	8
Total		172	8

Plano de Estudos

1.º Ano, 1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo total de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Matemática I	M	Semestral	162	TP:60 OT:20	6
Princípios e Aplicações de Materiais	CENG	Semestral	162	TP:30 PL:30 OT:20	6
Introdução à Tecnologia e Desenvolvimento de Produto	DS	Semestral	162	TP:30 PL:30 OT:20	6
Sistemas de Informação	CENG	Semestral	162	TP:15 PL:45 OT:20	6
Desenho I	DS	Semestral	162	PL:60 OT:20	6
Total					30

1.º Ano, 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo total de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Matemática II	M	Semestral	162	TP:60 OT:20	6
Materiais e Tecnologias	CENG	Semestral	162	TP:30 PL:30 OT:20	6
Desenho Técnico	CENG	Semestral	162	TP:15 PL:45 OT:20	6
Desenho II	DS	Semestral	162	PL:60 OT:20	6
Teoria e Metodologia do Design	DS	Semestral	162	TP:30 PL:30 OT:20	6
Total					30

2.º Ano, 1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo total de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Eletrónica Industrial	CENG	Semestral	108	TP:15 PL:30 OT:20	4
Modelação I	CENG	Semestral	162	PL:90 OT:20	6
Tecnologias e Processos de Fabrico	CENG	Semestral	162	TP:30 PL:30 OT:20	6
Modelos e Protótipos	DS	Semestral	108	PL:60 OT:20	4
Projeto de Desenvolvimento de Produto I	DS	Semestral	270	TP:15 PL:30 OT:20	10
Total					30

2.º Ano, 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo total de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Mecatrónica	CENG	Semestral	162	TP:15 PL:45 OT:20	6
História do Design	DS	Semestral	108	TP:15 PL:30 OT:20	4
Modelação II	CENG	Semestral	162	PL:90 OT:20	6
Mecânica dos Materiais	CENG	Semestral	108	TP:15 PL:30 OT:20	4
Projeto de Desenvolvimento de Produto II	DS	Semestral	270	TP:15 PL:30 OT:20	10
Total					30

3.º Ano, 1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo total de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Gestão e Organização Industrial	GES	Semestral	108	TP:15 PL:45 OT:20	4
Opção I	QAC	Semestral	108	—	4
Design e Usabilidade	DS	Semestral	108	TP:15 PL:45 OT:20	4
Componentes e Estruturas	CENG	Semestral	162	TP:15 PL:60 OT:20	6
Projeto de Desenvolvimento III	DS	Semestral	324	TP:15 PL:30 OT:20	12
Total					30

3.º Ano, 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo total de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Análise Económica de Projetos	GES	Semestral	108	TP:15 PL:45 OT:20	4
Engenharia de Produto	CENG	Semestral	162	TP:15 PL:45 OT:20	6
Opção II	QAC	Semestral	108	—	4
Projeto de Desenvolvimento IV	DS	Semestral	432	TP:15 PL: 30 OT:20	16
Total					30

Elenco das unidades curriculares de Opção 1:

Unidade Curricular	Área científica	Tempo total de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
Qualidade e Controlo	GES	108	TP:15 PL:45 OT:20	4
Qualquer unidade curricular lecionada na UA, ao nível do 1.º ciclo	QAC	108	—	4

Elenco das unidades curriculares de Opção 2:

Unidade Curricular	Área científica	Tempo total de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
Técnicas de Comunicação	DS	108	TP:15 PL:45 OT:20	4
Qualquer unidade curricular lecionada na UA, ao nível do 1.º ciclo	QAC	108	—	4

27 de outubro de 2016. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor João Gonçalo Gomes de Paiva Dias.*

209993096

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho (extrato) n.º 13631/2016

Por despacho de 27 de outubro de 2016, do Reitor da Universidade da Beira Interior, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, em período experimental, com duração de cinco anos, à Doutora Sara Velez Estêvão, na categoria de Professora Auxiliar, para o exercício de funções na Faculdade de Artes e Letras — Departamento de Comunicação e Artes, da mesma Universidade, com efeitos a 23 de setembro de 2016, ficando posicionado no escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, considerando-se rescindido o contrato anterior à data de início destas funções. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

2/11/2016. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Alda Emília Bebiano de Castro Martins Oliveira Ribeiro*.

209985303

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Reitoria

Despacho n.º 13632/2016

Reporto-me ao concurso documental para o recrutamento de professor auxiliar para a área científica de Arquitetura, área disciplinar em Teoria da Arquitetura da Escora de Artes da Universidade de Évora, aberto pelo Edital n.º 1229/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 255, de 31 de dezembro de 2015.

Do processo consta que até ao dia 27 de julho de 2016 o júri do concurso não havia reunido para deliberar a decisão final do concurso.

Por força do artigo 51.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, o prazo de proferimento das decisões finais dos júris não pode ser superior a 90 dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

No concurso a data limite para a apresentação das candidaturas coincidiu com o dia 12 de fevereiro de 2016.

Verifico, consequentemente, a impossibilidade de cumprir o artigo 51.º do ECDU, pois estou impossibilitada de proferir a decisão de homologação no prazo legalmente previsto.

A competência da Reitora da Universidade de Évora decorre do artigo 39.º do ECDU e do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

Após notificação em audiência prévia mantém-se a intenção notificada porquanto o prazo de conclusão do procedimento de recrutamento não foi respeitado, considerando-se que o mesmo serve o propósito de recrutar docentes antes do início do ano letivo, o que não se verificou. Além deste aspeto a norma que impõe o cumprimento do prazo é injuntiva, impõe sem transigência que a conclusão do procedimento se opere em 90 dias.

Face ao exposto determino a extinção do procedimento por impossibilidade de proferir decisão no tempo legalmente previsto, nos termos conjugados do artigo 51.º do ECDU e do artigo 95.º, n.º 1 do CPA.

31 de outubro de 2016. — A Reitora da Universidade de Évora, *Ana Costa Freitas.*

209982744

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Despacho n.º 13633/2016

Despacho de nomeação do contabilista públicoda UL

Considerando que pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro foi aprovado o regime relativo ao normativo contabilístico SNC-AP, o qual entrará em vigor no dia 1 de janeiro de 2017;

Considerando que nos termos do artigo 8.º, do referido Decreto-Lei, a Universidade de Lisboa deverá ter um contabilístico público, que assegurará a regularidade técnica na prestação de contas e na execução da contabilidade pública;

Considerando que, de acordo com o n.º 2 do artigo 8.º daquele diploma, aquelas funções são assumidas pelo dirigente intermédio responsável pela contabilidade;

Nomeio a Mestre Margarida Isabel dos Santos Liberato, Diretora do Departamento Financeiro dos Serviços Centrais, Contabilista Público da Universidade de Lisboa, com efeitos a 1 de janeiro de 2017.

25 de outubro de 2016. — O Reitor, *António Manuel da cruz Serra.*

209981659

Faculdade de Belas-Artes

Despacho n.º 13634/2016

Considerando a celebração do protocolo entre a Faculdade de Belas-Artes e a Caixa Geral de Depósitos, bem como devido à necessidade de atualizar os procedimentos para o apuramento dos premiados, aprovo o novo Regulamento dos Prémios da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa/Caixa Geral de Depósitos, anexo a este despacho.

Regulamento dos «Prémios Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa/Caixa Geral de Depósitos»

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento compreende as normas sobre a atribuição dos «Prémios Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa/Caixa Geral de Depósitos» da Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa (FBAUL).

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento aplica-se aos estudantes diplomados em ciclos de estudos conducentes aos graus de licenciado ou mestre.

Artigo 3.º

Prémios

Os «Prémios Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa/Caixa Geral de Depósitos» são os seguintes:

a) Ao melhor estudante dos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado é atribuído um prémio no valor de € 1.000 (mil euros);

b) Ao melhor estudante dos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre é atribuído um prémio no valor de € 1.400 (mil e quatrocentos euros).

Artigo 4.º

Apuramento dos premiados no ciclo de licenciatura

1 — Para os ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado, o prémio será atribuído ao estudante que tiver concluído o ciclo de estudos, no ano letivo imediatamente anterior ao da atribuição do prémio, com a média final mais elevada, considerando-se para este efeito a média calculada até às centésimas.

2 — Em caso de empate, o prémio a atribuir é dividido pelos estudantes que tiverem obtido a média mais elevada prevista no número anterior.

3 — Serão apenas considerados para o cálculo do apuramento do prémio, os estudantes que, até à data da realização do mesmo, tenham solicitado a emissão da certidão de registo do grau.

Artigo 5.º

Apuramento dos premiados no ciclo de mestrado

1 — Para os ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre, o prémio será atribuído ao estudante que tiver concluído o ciclo de estudos com a média final mais elevada, no período compreendido entre 1 de outubro do ano imediatamente anterior ao da atribuição do prémio e 30 de setembro do ano de atribuição, considerando-se para este efeito a média calculada até às centésimas.

2 — Em caso de empate, considerar-se-á o estudante que tiver obtido a média mais elevada no cômputo das classificações referentes às unidades curriculares do 1.º ano curricular do curso de mestrado.

3 — Caso, após a aplicação do previsto no número anterior, se mantenha a situação de empate, o prémio a atribuir é dividido pelos estudantes que tiverem obtido a média mais elevada prevista nos números anteriores.

4 — Serão apenas considerados para o cálculo do apuramento do prémio, os estudantes que, até à data da realização do mesmo, tenham solicitado a emissão da certidão de registo do grau.

Artigo 6.º

Competência

A atribuição dos «Prémios Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa/Caixa Geral de Depósitos» é da competência do Presidente da FBAUL.

Artigo 7.º

Certificado comprovativo de atribuição do prémio

A FBAUL confere igualmente um certificado comprovativo aos estudantes a quem seja atribuído o «Prémio Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa/Caixa Geral de Depósitos».

Artigo 8.º

Cerimónia de entrega dos prémios

A entrega dos prémios deve realizar-se em cerimónia pública em que, para além dos estudantes premiados, são convidados os presidentes dos diversos órgãos da FBAUL e os representantes do patrocinador Caixa Geral de Depósitos.

Artigo 9.º

Publicidade

A lista dos estudantes a quem são atribuídos «Prémios Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa/Caixa Geral de Depósitos» deve ser publicada no sítio da Internet da FBAUL.

Artigo 10.º

Início de vigência

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

Artigo 11.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento, é revogado o anterior Regulamento dos «Prémios Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa/Caixa Geral de Depósitos», publicado no *Diário da República* sob o Despacho n.º 9371/2015, de 18 de agosto.

27 de outubro de 2016. — O Presidente, *Professor Doutor Vítor dos Reis.*

209978832

Faculdade de Psicologia

Despacho n.º 13635/2016

Por despacho de 31 de agosto de 2016 do Diretor da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de competências, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo entre esta Faculdade e a Doutora Vânia Sofia Gomes de Carvalho, como Professora Auxiliar Convidada a 40 %, pelo período de um ano, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a 1 de setembro de 2016, com a remuneração correspondente a 40 % do escalão 1, índice 195, em regime de tempo integral, da tabela aplicável aos docentes universitários. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de setembro de 2016. — A Diretora Executiva, *Lic.ª Carminda Pequito Cardoso*.

209978054

Despacho n.º 13636/2016

Por despacho de 19 de agosto de 2016 do Diretor da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de competências, foi autorizada a renovação de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo entre esta Faculdade e o Doutor Marco António da Silva Pires Paulino como Professor Auxiliar Convidado, em regime de tempo parcial a 50 %, pelo período de um ano, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a 1 de novembro de 2016, com a remuneração correspondente a 50 % do escalão 1, índice 195, em regime de tempo integral, da tabela aplicável aos docentes universitários. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

1 de setembro de 2016. — A Diretora Executiva, *Lic.ª Carminda Pequito Cardoso.*

209977633

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Aviso (extrato) n.º 14030/2016

Por despacho de 09 de junho de 2016, do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, por delegação de competências:

Mestre Ricardo Manuel de Barboza Marques de Moraes e Soares, autorizada a renovação do Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, para exercer funções docentes na categoria de Professor Auxiliar Convidado, em regime de tempo parcial (20 %), pelo período de um ano, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, produzindo efeitos a 01 de setembro de 2016. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

13 de julho de 2016. — O Diretor Executivo, *Acácio de Almeida Santos.*

209994181

Aviso (extrato) n.º 14031/2016

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 5.º conjugado com a alínea *a*) do artigo 291.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o Mestre Guilherme Valdemar Pereira d'Oliveira Martins, Professor Catedrático Convidado do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, com Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, em regime de tempo parcial (30 %), a título gracioso, cessou funções por caducidade do contrato, com efeitos a 1 de outubro de 2016. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

20 de outubro de 2016. — O Diretor Executivo, *Acácio de Almeida Santos.*

209982777

Aviso (extrato) n.º 14032/2016

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o Doutor João Abreu de Faria Bilhim, Professor Catedrático do mapa de pessoal docente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, com Contrato de Trabalho em Funções Públicas Por Tempo Indeterminado em regime de *tenure*, cessou funções por aposentação/jubilação, com efeitos a 13 de outubro de 2016. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

28 de outubro de 2016. — O Diretor Executivo, *Acácio de Almeida Santos*.

209982647

Instituto Superior de Economia e Gestão

Despacho (extrato) n.º 13637/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa, de 02/06/2016, proferido por delegação do Reitor da mesma Universidade:

Vítor Duarte Corado Simões — Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, para exercer funções de Professor Auxiliar no Instituto Superior de Economia e Gestão, com efeitos a partir de 14 de março de 2016, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 195 da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior.

28 de outubro de 2016. — O Presidente, *Prof. Doutor Mário Fernando Maciel Caldeira*.

209979001

Despacho (extrato) n.º 13638/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa, de 09/10/2015, proferido por delegação do Reitor da mesma Universidade.

Graça Maria de Oliveira Miranda Silva — Autorizado o contrato em funções públicas por tempo indeterminado, após período experimental, para exercer funções de Professora Auxiliar no Instituto Superior de Economia e Gestão, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2016, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 195 da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior.

Relatório do Conselho Cientifico sobre o contrato, por tempo indeterminado da Professora Auxiliar, Doutora Graça Maria de Oliveira Miranda Silva

De acordo com os pareceres do Professor Catedrático Doutor Vítor Fernando da Conceição Gonçalves e do Professor Catedrático Doutor António Maria Palma dos Reis, sobre a contratação da Professora Auxiliar, por tempo indeterminado, Doutora Graça Maria de Oliveira Miranda Silva, o Conselho Cientifico, em reunião de 08 de outubro de 2015, deliberou por unanimidade, dos Professores Catedráticos e Associados presentes na referida reunião que a mesma Professora, em período experimental, reúne as condições exigidas para ser contratada em funções públicas, por tempo indeterminado, na mesma categoria.

28 de outubro de 2016. — O Presidente, *Prof. Doutor Mário Fernando Maciel Caldeira*.

209979853

Despacho (extrato) n.º 13639/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa, de 02/06/2016, proferido por delegação do Reitor da mesma Universidade:

Pedro Nuno Rino Carreira Vieira — Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, para exercer funções de Professor Auxiliar no Instituto Superior de Economia e Gestão, com efeitos a partir de 2 de maio de 2016, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 195 da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior.

28 de outubro de 2016 — O Presidente, *Prof. Doutor Mário Fernando Maciel Caldeira.*

209979797

Instituto Superior Técnico

Aviso (extrato) n.º 14033/2016

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na categoria e carreira de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico, para a área de Apoio técnico, laboratórios e oficinas — Manutenção do Reator Nuclear, aberto pelo Aviso n.º 9469/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, N.º 145, de 29 de julho de 2016.

2 — A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico de 25 de outubro de 2016, foi notificada aos candidatos, através de email, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações da Direção de Recursos Humanos e disponibilizada na página eletrónica em http://drh.tecnico.ulisboa.pt/nao-docentes/recrutamento/, tudo nos termos dos n.os 4, 5 e 6 do artigo 36.º da referida Portaria.

2 de novembro de 2016. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, *Prof. Luís Manuel Soares dos Santos Castro*.

209985677

UNIVERSIDADE DO MINHO

Deliberação (extrato) n.º 1753/2016

Por deliberação de 30.09.2016, do Conselho de Gestão da Universidade do Minho:

Maria da Conceição Barbosa de Oliveira Costa e Maria da Conceição Marques Martins — Coordenadores Técnicos, da carreira de Assistente Técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Universidade do Minho — autorizada a mobilidade intercarreiras, na Categoria de

Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2016, pelo período de dezoito meses. (Isento de Fiscalização prévia do TC)

28 de outubro de 2016. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

209978581

Deliberação (extrato) n.º 1754/2016

Por deliberação de 30.09.2016, do Conselho de Gestão da Universidade do Minho:

Maria Beatriz Oliveira Dias Antunes e Maria Helena Silva Figueiredo Couto Rodrigues — Assistentes Técnicos, da carreira de Assistente Técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Universidade do Minho — autorizada a mobilidade interna intercategorias, na Categoria de Coordenador Técnico, da carreira de Assistente Técnico, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2016, pelo período de dezoito meses. (Isento de Fiscalização prévia do TC)

31 de outubro de 2016. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

209982752

Deliberação (extrato) n.º 1755/2016

Por deliberação de 30.09.2016, do Conselho de Gestão da Universidade do Minho:

Maria Glória Costa Vilaça — Coordenador Técnico, da carreira de Assistente Técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Universidade do Minho — autorizada a mobilidade interna intercategorias, na Categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2016, pelo período de dezoito meses. (Isento de Fiscalização prévia do TC)

31 de outubro de 2016. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

209982817

Deliberação (extrato) n.º 1756/2016

Por deliberação de 30.09.2016, do Conselho de Gestão da Universidade do Minho:

Susana Isabel Vaz Santos e Maria Celina Ferreira Barros — Assistentes Operacionais, da carreira de Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Universidade do Minho — autorizada a mobilidade interna intercategorias, na Categoria de Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2016, pelo período de dezoito meses. (Isento de Fiscalização prévia do TC)

31 de outubro de 2016. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

209982728

Deliberação (extrato) n.º 1757/2016

Por deliberação de 30.09.2016, do Conselho de Gestão da Universidade do Minho:

Leonor Cunha Lapa Carneiro, Carlos Manuel Gonçalves Jesus, Domingos Jesus Rodrigues Veloso, Paula Cristina Alves Rocha, Manuela Salomé Carneiro Rodrigues, Ana Cristina Milhão Ferreira, Sílvia Fernanda Rodrigues Barbosa Ribeiro Mangerona, Marco António Peixoto Jorge e Joaquina Natividade Gonçalves Miranda Lopes — Assistentes Técnicos, da carreira de Assistente Técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Universidade do Minho — autorizada a mobilidade interna intercategorias, na Categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2016, pelo período de dezoito meses. (Isento de Fiscalização prévia do TC)

31 de outubro de 2016. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

209982688

Deliberação (extrato) n.º 1758/2016

Por deliberação de 30.09.2016, do Conselho de Gestão da Universidade do Minho:

Carlos Miguel Rodrigues Pestana — Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Universidade do Minho — autorizada a mobilidade interna intercategorias, na Categoria de Técnico Informático de Grau 1 Nível 1, da carreira de Técnico de Informática, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2016, pelo período de dezoito meses. (Isento de Fiscalização prévia do TC).

31 de outubro de 2016. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

209982785

Reitoria

Despacho n.º 13640/2016

O Doutoramento em Marketing e Estratégia, desenvolvido em associação com a Universidade de Aveiro e a Universidade da Beira Interior, foi acreditado preliminarmente pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) em 05 de abril de 2011, encontrando-se registado na Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/A-Ef 1290/2011.

Sob proposta dos órgãos legal e estatutariamente competentes da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho, nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, e dos Estatutos da Universidade do Minho, publicados pelo Despacho Normativo n.º 61/2008, de 14 de novembro, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 236, de 5 de dezembro, foi aprovada a alteração do plano de estudos do Doutoramento em Marketing e Estratégia, no âmbito do procedimento de avaliação da A3ES.

O ciclo de estudos foi acreditado pela A3ES, por decisão do Conselho de Administração, em 20 de janeiro de 2015, e registado pela DGES com o n.º R/A-Ef 1290/2011/AL01, em 11 de junho de 2015.

Por ter sido publicado com incorreções o anexo ao Despacho RT/C-27/2015, de 15 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 154, de 10 de agosto de 2015, Despacho n.º 8850, que aprovou a alteração ao Doutoramento em apreço, procede-se, pelo presente Despacho, à sua retificação e republicação.

21 de outubro de 2016. — O Reitor, *António M. Cunha.*

ANEXO

I — Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Minho, Universidade de Aveiro, Universidade da Beira Interior

2 — Unidade orgânica: Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho, Universidade de Aveiro e Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade da Beira Interior.

3 — Ciclo de estudos: Doutoramento em Marketing e Estratégia

4 — Grau: Doutor

5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Marketing e Estratégia

6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau: 180 ECTS

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 semestres

8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estruture: Não aplicável

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	ECTS obrigatórios	ECTS optativos
Marketing e Estratégia	G (ME)	164	8
Marketing e Estratégia/Gestão/Economia/Outras	G (ME)/ G/E/O	–	8
Total		164	16

II — Plano de estudos

Doutoramento em Marketing e Estratégia

1.º Ano/1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Regime	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
Metodologia de Investigação em Marketing e Estratégia	G (ME)	Semestral	224	TP 32	8
Comportamento do Consumidor	G (ME)	Semestral	168	TP 24	6
Gestão Estratégica	G (ME)	Semestral	112	TP 16	4
Opção 1	G (ME)	Semestral	224	TP 24	8
Opção 2	G (ME)/G/E/O	Semestral	112	TP 12	4
Total			840	108	30

Listam-se, no quadro seguinte, a título exemplificativo, unidades curriculares oferecidas no âmbito da UC Opção 1

Unidades curriculares	Área científica	Regime	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
Estudos Avançados de Marketing	G (ME)	Semestral	224	TP 24	8
Estudos Avançados de Estratégia	G (ME)	Semestral	224	TP 24	8

1.º Ano/2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Regime	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
Análise de Dados	G (ME)	S2	224	TP 40	8
Projeto de Tese	G (ME)	S2	224	TP 16	8
Inovação e Empreendedorismo	G (ME)	S2	168	TP 24	6
Ética Empresarial e de Marketing	G (ME)	S2	112	TP 16	4
Opção 3	G (ME)/G/E/O	S2	112	TP 12	4
Total			840	108	30

Listam-se, no quadro seguinte, a título exemplificativo, unidades curriculares oferecidas no âmbito das UC Opção 2 e Opção 3

Unidades curriculares	Área científica	Regime	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
Business Intelligence	G (ME)	Semestral	112	TP 12	4
Comunicação em Marketing	G (ME)	Semestral	112	TP 12	4
Desenvolvimento de Novos Produtos	G (ME)	Semestral	112	TP 12	4
E-Business	G (ME)	Semestral	112	TP 12	4
Gestão da Distribuição	G (ME)	Semestral	112	TP 12	4
Gestão de Marcas	G (ME)	Semestral	112	TP 12	4
Internacionalização e Marketing Global	G (ME)	Semestral	112	TP 12	4
Logística e Gestão da Cadeia de Abastecimento	G	Semestral	112	TP 12	4
Marketing de Serviços	G (ME)	Semestral	112	TP 12	4
Marketing Estratégico	G (ME)	Semestral	112	TP 12	4
Marketing Público, Não Lucrativo e Social	G (ME)	Semestral	112	TP 12	4
Marketing Relacional	G (ME)	Semestral	112	TP 12	4
Marketing Territorial	G (ME)	Semestral	112	TP 12	4
Marketing Turístico	G (ME)	Semestral	112	TP 12	4
Métodos Econométricos em Marketing	E	Semestral	112	TP 12	4

2.º e 3.º Anos/3.º, 4.º, 5.º e 6.º Semestres

Unidades curriculares	Área científica	Regime	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
Tese	G (ME)	Anual	3360	OT-Variável	120
Total			3360	Variável	120

209986049

Edital n.º 966/2016

Doutor António Augusto Magalhães da Cunha, Professor Catedrático e Reitor da Universidade do Minho, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República,* se abre concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de 1 (um) posto de trabalho de Professor Auxiliar de Cardiologia, na área disciplinar de Medicina da subunidade orgânica de Clínica da Escola de Ciências da Saúde, desta Universidade.

O presente concurso, aberto por despacho de 7 de outubro de 2016, do Reitor da Universidade do Minho, rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterada pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores da Carreira Docente Universitária na Universidade do Minho, adiante designado por Regulamento, aprovado por despacho reitoral n.º 17945/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 232, de 30 de novembro de 2010.

1 — Requisitos de admissão

1.1 — Constitui requisito de admissão ao concurso, em conformidade com o que determina o artigo 41.º-A do ECDU: ser titular do grau de doutor.

1.2 — Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de estar reconhecido em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável.

1.3 — Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

2 — Formalização das candidaturas

As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade do Minho, nos seguintes termos e condições:

2.1 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

a) Identificação do concurso;
b) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, nacionalidade e endereço postal e eletrónico;
c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;
d) Indicação dos graus detidos pelo candidato;
e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

2.2 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

a) Dois exemplares em papel do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, e um exemplar em formato digital do referido *curriculum*;
b) Dois exemplares dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos, sendo um em papel e outro em formato digital; não estando disponível o formato digital, este poderá ser substituído pela entrega em papel de um número de exemplares correspondente ao número de membros do júri;
c) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau exigido para o concurso e, nos casos aplicáveis, o reconhecimento do referido grau nos termos previstos nos pontos 1.2 e 1.3 do presente edital;
d) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro;
e) Certificado do registo criminal;
f) Atestado comprovativo da robustez física e do perfil psíquico, indispensáveis ao exercício das funções;
g) Boletim de vacinação obrigatória atualizado.

2.3 — Os documentos a que aludem as alíneas *e*) a *g*) do número anterior podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o candidato deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

2.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade do Minho ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

2.5 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas *a*) a *c*) do n.º 2.2 deste edital, de entrega obrigatória, determinam a exclusão da candidatura.

2.6 — O requerimento e os restantes documentos de candidatura poderão ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, pessoalmente ou através de correio registado, na Divisão Académica da Reitoria da Universidade do Minho, no 3.º andar do Complexo Pedagógico II do *Campus* de Gualtar, Braga (C.P. 4710-057 Braga).

3 — Júri do concurso

3.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Reitor da Universidade do Minho

Vogais:

Doutor Fausto J. Pinto, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;
Doutor Joaquim Adelino Correia Ferreira Leite Moreira, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto;
Doutor Nuno Jorge Carvalho de Sousa, Professor Catedrático da Escola de Ciências da Saúde da Universidade do Minho;
Doutor Damião José Gaspar Lourenço da Cunha, Aposentado, Especialista em Cardiologia do Hospital da Arrábida, Porto;
Doutor Nuno Miguel Albuquerque Castro Almeida Cardim, Especialista em Cardiologia, Diretor da Unidade de Imagiologia Cardíaca do Hospital da Luz, Lisboa;
Doutor Miguel Castelo Branco Craveiro de Sousa, Médico Assistente Graduado Sénior de Medicina Interna do Centro Hospitalar Cova da Beira, E. P. E., Covilhã.

3.2 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

4 — Admissão e exclusão de candidaturas

A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, processam-se em conformidade com o previsto no artigo 26.º do Regulamento.

5 — Método e critérios de seleção

5.1 — O método de seleção é a avaliação curricular, através da qual se visa avaliar o desempenho científico e a capacidade pedagógica na área disciplinar para que foi aberto o concurso, assim como o desempenho noutras atividades relevantes para a missão da Universidade.

5.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

a) O desempenho científico do candidato na área disciplinar do concurso;
b) A capacidade pedagógica do candidato na área disciplinar do concurso;
c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

5.3 — Aos critérios enunciados no número anterior são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

a) Desempenho científico: 45 %;
b) Capacidade pedagógica: 45 %;
c) Outras atividades relevantes: 10 %.

6 — Parâmetros de avaliação

Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros:

a) Desempenho científico: produção científica, cultural ou tecnológica; reconhecimento pela comunidade e sociedade em geral; coordenação e participação em projetos científicos, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico; coordenação, liderança e dinamização da atividade de investigação;
b) Capacidade pedagógica: atividades letivas em instituições de ensino superior; desempenho pedagógico; inovação e valorização pedagógicas; produção de material pedagógico; coordenação e participação em projetos pedagógicos; acompanhamento e orientação de estudantes de licenciatura, de mestrado e de doutoramento;
c) Outras atividades relevantes: prestação de serviços à comunidade científica e educacional, bem como ao tecido económico produtivo e à sociedade em geral; ações e publicações de divulgação científica, cultural ou tecnológica; valorização e transferência de conhecimento; atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de provas e concursos; participação em atividades de gestão em instituições de ensino superior ou de investigação ou em outras entidades de caráter científico, tecnológico ou cultural que desenvolvam atividades relevantes no âmbito da missão das anteriores.

7 — Avaliação e seleção

7.1 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas, tendo em conta os critérios e os parâmetros constantes do presente edital.

7.2 — O júri delibera sobre a aprovação em mérito absoluto, com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar do concurso e tendo ainda em conta o cumprimento, cumulativamente, dos seguintes requisitos específicos:

7.2.1 — Somatório do número de publicações (*P*), corrigidas pelo fator de impacto e posição de autoria, superior ou igual a 10 (dez) nos últimos 3 anos que antecedem o concurso, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$P = \sum_{k=1}^{n} (IF_k * f_k)$$

em que a variável *k* refere-se à publicação sendo *n* o limite superior, IF_k é o Fator de Impacto para a publicação k (*ISI Web of Knowledge,* referente ao ano da publicação ou, no caso de ainda não estar disponível, ao ano anterior à mesma) e fk é o fator de correção da posição de autoria para cada publicação k (*fk* =1 quando primeiro ou último autor; *fk* =0,8 quando segundo ou penúltimo autor; *fk* =0,3, em qualquer outra posição);

7.2.2 — Número de citações, conforme *ISI Web of Knowledge*, superior a 40 (quarenta).

7.3 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicando-se o referido nos números 3 a 7 do artigo 26.º do Regulamento.

7.4 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios de seleção e respetivos fatores de ponderação, assim como os parâmetros de avaliação, constantes do presente edital.

7.5 — A classificação final dos candidatos é expressa na escala numérica de 0 a 100.

8 — Documentação complementar

Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, nos termos e condições previstos no artigo 28.º do Regulamento.

9 — Ordenação e metodologia de votação

9.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

9.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

9.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

9.4 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação.

No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, e houver pelo menos um que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses candidatos que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir em relação ao mesmo conjunto de elementos, o Presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. Se o empate persistir, mas em relação a um conjunto diferente de candidatos, repete-se, nesse caso, o processo de desempate. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

10 — Participação dos interessados e decisão

10.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 26.º do Regulamento.

10.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

11 — Prazo de decisão final

11.1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

11.2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e/ou a especial complexidade do concurso o justifique.

12 — Publicação do edital do concurso

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República,* o presente edital é também publicado:

a) Na bolsa de emprego público;

b) No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;

c) No sítio da internet da Universidade do Minho, nas línguas portuguesa e inglesa.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 de outubro de 2016. — O Reitor, *António Augusto Magalhães da Cunha.*

209979545

Edital n.º 967/2016

Doutor António Augusto Magalhães da Cunha, Professor Catedrático e Reitor da Universidade do Minho, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República,* se abre concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de 1 (um) posto de trabalho de Professor Associado na área disciplinar de Economia, da Escola de Economia e Gestão, desta Universidade.

O presente concurso, aberto por despacho de 7 de outubro de 2016, do Reitor da Universidade do Minho, rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterada pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores da Carreira Docente Universitária na Universidade do Minho, adiante designado por Regulamento, aprovado por despacho reitoral n.º 17945/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 232, de 30 de novembro de 2010.

1 — Requisito de admissão:

1.1 — Constitui requisito de admissão ao concurso, em conformidade com o que determina o artigo 41.º do ECDU: ser titular do grau de doutor há mais de 5 anos.

1.2 — Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de estar reconhecido em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável.

1.3 — Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

2 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade do Minho, nos seguintes termos e condições:

2.1 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

a) Identificação do concurso;

b) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, nacionalidade e endereço postal e eletrónico;

c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;

d) Indicação dos graus e títulos detidos pelo candidato;

e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

2.2 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

a) Dois exemplares em papel do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, e um exemplar em formato digital do referido *curriculum*;

b) Dois exemplares dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos, sendo um em papel e outro em formato digital; não estando disponível o formato digital, este poderá ser substituído pela entrega em papel de um número de exemplares correspondente ao número de membros do júri;

c) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau exigido para o concurso e, nos casos aplicáveis, o reconhecimento do referido grau nos termos previstos nos pontos 1.2 e 1.3 do presente edital;

d) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro;

e) Certificado do registo criminal;

f) Atestado comprovativo da robustez física e do perfil psíquico, indispensáveis ao exercício das funções;
g) Boletim de vacinação obrigatória atualizado.

2.3 — Os documentos a que aludem as alíneas *e*) a *g*) do número anterior podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o candidato deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.
2.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade do Minho ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.
2.5 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas *a*) a *c*) do n.º 2 do ponto 2 deste edital, de entrega obrigatória, determinam a exclusão da candidatura.
2.6 — O requerimento e os restantes documentos de candidatura poderão ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, pessoalmente ou através de correio registado, na Divisão Académica da Reitoria da Universidade do Minho, no 3.º andar do Complexo Pedagógico II do *Campus* de Gualtar, Braga (C.P. 4710-057 Braga).
3 — Júri do concurso:
3.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Reitor da Universidade do Minho.
Vogais:

Doutor Paulino Maria Freitas Teixeira, Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra;
Doutor José Pedro Veloso de Sousa Pontes, Professor Catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa;
Doutor Abel Luís da Costa Fernandes, Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade do Porto;
Doutor Luís Campos e Cunha, Professor Catedrático da *Nova School of Business and Economics*/Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa;
Doutor José António Cadima Ribeiro, Professor Catedrático da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho;
Doutor Francisco José Alves Coelho Veiga, Professor Catedrático da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho.

3.2 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.
4 — Admissão e exclusão de candidaturas:
A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, processam-se em conformidade com o previsto no artigo 26.º do Regulamento.
5 — Método e critérios de seleção:
5.1 — O método de seleção é a avaliação curricular, através da qual se visa avaliar o desempenho científico e a capacidade pedagógica, na área disciplinar do concurso, bem como o desempenho noutras atividades relevantes para a missão da Universidade.
5.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

a) O desempenho científico do candidato na área disciplinar do concurso;
b) A capacidade pedagógica do candidato na área disciplinar do concurso;
c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

5.3 — Aos critérios enunciados no número anterior são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

a) Desempenho científico: 60 %;
b) Capacidade pedagógica: 30 %;
c) Outras atividades relevantes: 10 %.

6 — Parâmetros de avaliação:
6.1 — Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros:

a) Desempenho científico:

(*i*) Produção Científica (PC) — a avaliação deste parâmetro deve tomar em consideração a qualidade e quantidade da produção científica (entre outros, artigos em revistas científicas, preferencialmente indexadas na *Thompson ISI Web of Knowledge* ou classificadas nos dois primeiros quartis do *SCImago Journal Rank index* e livros ou capítulos de livros publicados por editoras de referência);
(*ii*) Reconhecimento pela Comunidade Científica (RCC) — na avaliação deste parâmetro devem ser tomadas em conta, entre outros, as referências feitas por outros autores à produção científica do candidato, a integração de corpos editoriais de revistas científicas e a obtenção de prémios científicos;
(*iii*) Coordenação e Realização de Projetos Científicos (CRPC) — na avaliação deste parâmetro devem ser tomadas em conta a qualidade e quantidade de projetos científicos em que participaram os candidatos, bem como os resultados obtidos, devendo ser tomadas como elemento de referência as avaliações efetuadas por entidades de reconhecida competência na matéria;
(*iv*) Coordenação, Liderança e Dinamização da Atividade de Investigação (CLDAI) — este parâmetro tem em conta a capacidade de intervenção e dinamização da atividade científica da instituição a que pertence o candidato.

b) Capacidade pedagógica:

(*i*) Atividade Letiva (AL) — avalia-se a qualidade da atividade letiva desenvolvida pelo candidato considerando, sempre que possível, avaliações baseadas em recolhas de opinião de alunos e a diversidade e o ciclo de estudos das unidades curriculares lecionadas;
(*ii*) Inovação, Valorização e Produção Pedagógica (IVPP) — avalia-se a inovação pedagógica, nomeadamente as metodologias de ensino-aprendizagem, a valorização pedagógica, traduzida em ações de formação, e a qualidade e quantidade das publicações de índole pedagógica, em editoras de referência;
(*iii*) Coordenação e Participação em Projetos Pedagógicos (CPPP) — avalia-se a capacidade para coordenar e dinamizar projetos pedagógicos (e. g. desenvolvimento de novos programas de unidades curriculares, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos) ou reformar e melhorar projetos existentes (e.g., reformular programas de unidades curriculares, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes), bem como de realizar projetos com impacto no processo de ensino-aprendizagem;
(*iv*) Orientação de Estudantes (OE) — na avaliação deste parâmetro devem ser tidas em conta as orientações concluídas com sucesso de mestrandos e doutorandos.

c) Outras atividades relevantes (OAR):

(*i*) Prestação de serviços à comunidade científica e educacional, bem como ao tecido económico-produtivo e à sociedade em geral;
(*ii*) Ações e publicações de divulgação científica e cultural;
(*iii*) Valorização e transferência do conhecimento;
(*iv*) Atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de provas e concursos;
(*v*) Participação em atividades de gestão em instituições de ensino superior ou de investigação ou em outras entidades de caráter científico.

6.2 — Os pesos associados aos critérios e parâmetros são os indicados na tabela seguinte:

Critérios	Pesos dos critérios	Parâmetros	Pesos dos parâmetros
Desempenho Científico (DC)	0,60	Produção Científica (PC)	0,65
		Reconhecimento pela Comunidade Científica (RCC)	0,15
		Coordenação e Realização de Projetos Científicos (CRPC)	0,15
		Coordenação, Liderança e Dinamização da Atividade de Investigação (CLDAI)	0,05
Capacidade Pedagógica (CP)	0,30	Atividade Letiva (AL)	0,50
		Inovação, Valorização e Produção Pedagógica (IVPP)	0,25
		Coordenação e Participação em Projetos Pedagógicos (CPPP)	0,10
		Orientação de Estudantes (OE)	0,15
Outras Atividades Relevantes (OAR)	0,10		

6.3 — A pontuação final (PF) do candidato será obtida por:

$$PF = 0{,}60 \times (PC \times 0{,}65 + RCC \times 0{,}15 + CRPC \times 0{,}15 + CLDAI \times \times 0{,}05) + 0{,}30 \times (AL \times 0{,}50 + IVPP \times \times 0{,}25 + CPPP \times 0{,}10 + OE \times 0{,}15) + 0{,}10 \times OAR$$

7 — Avaliação e seleção:

7.1 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas, tendo em conta os critérios e os parâmetros constantes do presente edital.

7.2 — O júri delibera, em primeiro lugar, sobre a aprovação em mérito absoluto, com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar do concurso e tendo ainda em conta, cumulativamente, o cumprimento do seguinte requisito específico:

7.2.1 — Apresentação pelo candidato de, pelo menos, dois artigos publicados, ou aceites definitivamente para publicação, em revistas científicas indexadas na *Thompson ISI Web of Knowledge* ou classificadas na sua categoria nos dois primeiros quartis do *SCImago Journal Rank index*.

7.3 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri deve proceder à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicando-se o referido nos números 3 a 7 do artigo 26.º do Regulamento.

7.4 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os respetivos fatores de ponderação, constantes do presente edital.

7.5 — A classificação final dos candidatos é expressa na escala numérica de 0 a 100.

8 — Documentação complementar:

Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, nos termos e condições previstos no artigo 28.º do Regulamento.

9 — Ordenação e metodologia de votação

9.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

9.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

9.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

9.4 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação dos candidatos:

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação.

No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, e houver pelo menos um que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses candidatos que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir em relação ao mesmo conjunto de elementos, o Presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. Se o empate persistir, mas em relação a um conjunto diferente de candidatos, repete-se, nesse caso, o processo de desempate. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, e houver pelo menos um que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses candidatos que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir em relação ao mesmo conjunto de elementos, o Presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. Se o empate persistir, mas em relação a um conjunto diferente de candidatos, repete-se, nesse caso, o processo de desempate. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

10 — Participação dos interessados e decisão:

10.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 26.º do Regulamento.

10.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

11 — Prazo de decisão final:

11.1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

11.2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e/ou a especial complexidade do concurso o justifique.

12 — Publicação do edital do concurso:

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República,* o presente edital é também publicado:

a) Na bolsa de emprego público;

b) No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;

c) No sítio da internet da Universidade do Minho, nas línguas portuguesa e inglesa.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 de outubro de 2016. — O Reitor, *António Augusto Magalhães da Cunha*.

209979456

Edital n.º 968/2016

Doutor António Augusto Magalhães da Cunha, Professor Catedrático e Reitor da Universidade do Minho, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República,* se abre concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de 1 (um) posto de trabalho de Professor Catedrático na área disciplinar de Economia, da Escola de Economia e Gestão, desta Universidade.

O presente concurso, aberto por despacho de 13 de outubro de 2016, do Reitor da Universidade do Minho, rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterada pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores da Carreira Docente Universitária na Universidade do Minho, adiante designado por Regulamento, aprovado por despacho reitoral n.º 17945/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 232, de 30 de novembro de 2010.

1 — Requisito de admissão

1.1 — Constitui requisito de admissão ao concurso, em conformidade com o que determina o artigo 40.º do ECDU: ser titular do grau de doutor há mais de 5 anos e ser detentor do título de agregado.

1.2 — Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de estar reconhecido em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável.

1.3 — Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

2 — Formalização das candidaturas

As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade do Minho, nos seguintes termos e condições:

2.1 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

a) Identificação do concurso;

b) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, nacionalidade e endereço postal e eletrónico;

c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;

d) Indicação dos graus e títulos detidos pelo candidato;

e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

2.2 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

a) Dois exemplares em papel do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, e um exemplar em formato digital do referido *curriculum*;

b) Dois exemplares dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos, sendo um em papel e outro em formato digital; não estando disponível o formato digital, este poderá ser substituído pela entrega em papel de um número de exemplares correspondente ao número de membros do júri;

c) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau de doutor e do título de agregado exigidos para o concurso e, nos casos aplicáveis, o reconhecimento do referido grau nos termos previstos nos pontos 1.2 e 1.3 do presente edital;
d) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro;
e) Certificado do registo criminal;
f) Atestado comprovativo da robustez física e do perfil psíquico, indispensáveis ao exercício das funções;
g) Boletim de vacinação obrigatória atualizado.

2.3 — Os documentos a que aludem as alíneas *e*) a *g*) do número anterior podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o candidato deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.
2.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade do Minho ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.
2.5 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas *a*) a *c*) do n.º 2 do ponto 2 deste edital, de entrega obrigatória, determinam a exclusão da candidatura.
2.6 — O requerimento e os restantes documentos de candidatura poderão ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, pessoalmente ou através de correio registado, na Divisão Académica da Reitoria da Universidade do Minho, no 3.º andar do Complexo Pedagógico II do *Campus* de Gualtar, Braga (C.P. 4710-057 Braga).

3 — Júri do concurso
3.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Reitor da Universidade do Minho
Vogais:

Doutor Pedro Miguel Girão Nogueira Ramos, Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra;
Doutor Francisco Anacleto Louçã, Professor Catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa;
Doutor Abel Luís da Costa Fernandes, Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade do Porto;
Doutor José Manuel Albuquerque Tavares, Professor Catedrático da *Nova School of Business and* Economics/Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa;
Doutor João Albino Matos da Silva, Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade do Algarve;
Doutor José António Cadima Ribeiro, Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade do Minho.

3.2 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.
4 — Admissão e exclusão de candidaturas
A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, processam-se em conformidade com o previsto no artigo 26.º do Regulamento.
5 — Método e critérios de seleção
5.1 — O método de seleção é a avaliação curricular, através da qual se visa avaliar o desempenho científico e a capacidade pedagógica, na área disciplinar do concurso, bem como o desempenho noutras atividades relevantes para a missão da Universidade.
5.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

a) O desempenho científico do candidato na área disciplinar do concurso;
b) A capacidade pedagógica do candidato na área disciplinar do concurso;
c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

5.3 — Aos critérios enunciados no número anterior são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

a) Desempenho científico: 60 %;
b) Capacidade pedagógica: 30 %;
c) Outras atividades relevantes: 10 %.

6 — Parâmetros de avaliação
Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros:
6.1 — Desempenho científico:

i) Produção Científica (PC) — a avaliação deste parâmetro deve tomar em consideração, a qualidade e quantidade da produção científica (entre outros, artigos em revistas científicas, preferencialmente indexadas na Thompson ISI Web of Knowledge ou classificadas nos dois primeiros quartis do *SCImago Journal Rank index* e livros ou capítulos de livros publicados por editoras de referência).
ii) Reconhecimento pela Comunidade Científica (RCC) — na avaliação deste parâmetro devem ser tomadas em conta, entre outros, as referências feitas por outros autores à produção científica do candidato, a integração de corpos editoriais de revistas científicas e a obtenção de prémios científicos.
iii) Coordenação e Realização de Projetos Científicos (CRPP) — na avaliação deste parâmetro devem ser tomadas em linha de conta a qualidade e quantidade de projetos científicos em que participaram os candidatos, bem como os resultados obtidos, devendo ser tomadas como elemento de referência as avaliações efetuadas por entidades de reconhecida competência na matéria.
iv) Coordenação, Liderança e Dinamização da Atividade de Investigação (CLDAI) — Este parâmetro tem em conta a capacidade de intervenção e dinamização da atividade científica da instituição a que pertence o candidato.

6.2 — Capacidade pedagógica:

i) Atividade Letiva (AL) — avalia-se a qualidade da atividade letiva desenvolvida pelo candidato considerando, sempre que possível, avaliações baseadas em recolhas de opinião de alunos e a diversidade e o ciclo de estudos das disciplinas lecionadas.
ii) Inovação, Valorização e Produção Pedagógica (IVPP) — avalia-se a inovação pedagógica, nomeadamente as metodologias de ensino-aprendizagem, a valorização pedagógica, traduzida em ações de formação, e a qualidade e quantidade das publicações de índole pedagógica, em editoras de referência.
iii) Coordenação e Participação em Projetos Pedagógicos (CPPP) — avalia-se a capacidade para coordenar e dinamizar projetos pedagógicos (e. g. desenvolvimento de novos programas de unidades curriculares, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos) ou reformar e melhorar projetos existentes (e.g., reformular programas de unidades curriculares, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes), bem como de realizar projetos com impacto no processo de ensino-aprendizagem.
iv) Orientação de Estudantes (OE) — na avaliação deste parâmetro devem ser tidas em conta as orientações concluídas com sucesso de mestrandos e doutorandos.

6.3 — Outras atividades relevantes

i) Prestação de serviços à comunidade científica e educacional, bem como ao tecido económico-produtivo e à sociedade em geral
ii) Ações e publicações de divulgação científica e cultural
iii) Valorização e transferência do conhecimento
iv) Atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de provas e concursos
v) Participação em atividades de gestão em instituições de ensino superior ou de investigação ou em outras entidades de carácter científico

6.2 — Os pesos associados aos critérios e parâmetros são os indicados na tabela seguinte:

	Pesos dos critérios	Parâmetros	Pesos dos parâmetros
Desempenho Científico (DC)	0,60	Produção Científica (PC)	0,55
		Reconhecimento pela Comunidade Científica (RCC)	0,20
		Coordenação e Realização de Projetos Científicos (CRPC)	0,15
		Coordenação, Liderança e Dinamização da Atividade de Investigação (CLDAI).	0,10

	Pesos dos critérios	Parâmetros	Pesos dos parâmetros
Capacidade Pedagógica (CP)	0,30	Atividade Letiva (AL)	0,40
		Inovação, Valorização e Produção Pedagógica (IVPP)	0,20
		Coordenação e Participação em Projetos Pedagógicos (CPPP)	0,20
		Orientação de Estudantes (OE)	0,20
Outras Atividades Relevantes (OAR)	0,10		

6.3 — A pontuação final (PF) do candidato será obtida por:

$$PF = 0{,}60 \times (PC \times 0{,}55 + RCC \times 0{,}20 + CRPC \times 0{,}15 + CLDAI \times \times 0{,}10) + 0{,}30 \times (AL \times 0{,}40 + IVPP \times 0{,}20 + CPPP \times 0{,}20 + OE \times \times 0{,}20) + 0{,}10 \times OAR$$

7 — Avaliação e seleção

7.1 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas, tendo em conta os critérios e os parâmetros constantes do presente edital.

7.2 — O júri delibera, em primeiro lugar, sobre a aprovação em mérito absoluto, com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar do concurso e tendo ainda em conta, cumulativamente, o cumprimento do seguinte requisito específico:

7.2.1 — Apresentação pelo candidato de, pelo menos, cinco artigos publicados, ou aceites definitivamente para publicação, em revistas científicas indexadas na *Thompson ISI Web of Knowledge* ou classificadas na sua categoria nos dois primeiros quartis do *SCImago Journal Rank index*.

7.3 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri deve proceder à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicando-se o referido nos números 3 a 7 do artigo 26.º do Regulamento.

7.4 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os respetivos fatores de ponderação, constantes do presente edital.

7.5 — A classificação final dos candidatos é expressa na escala numérica de 0 a 100.

8 — Documentação complementar

Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, nos termos e condições previstos no artigo 28.º do Regulamento.

9 — Ordenação e metodologia de votação

9.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

9.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

9.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

9.4 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação dos candidatos:

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação.

No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, e houver pelo menos um que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses candidatos que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir em relação ao mesmo conjunto de elementos, o Presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. Se o empate persistir, mas em relação a um conjunto diferente de candidatos, repete-se, nesse caso, o processo de desempate. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, e houver pelo menos um que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses candidatos que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir em relação ao mesmo conjunto de elementos, o Presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. Se o empate persistir, mas em relação a um conjunto diferente de candidatos, repete-se, nesse caso, o processo de desempate. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

10 — Participação dos interessados e decisão

10.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 26.º do Regulamento.

10.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

11 — Prazo de decisão final

11.1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

11.2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e/ou a especial complexidade do concurso o justifique.

12 — Publicação do edital do concurso

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República,* o presente edital é também publicado:

a) Na bolsa de emprego público;

b) No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;

c) No sítio da internet da Universidade do Minho, nas línguas portuguesa e inglesa.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 de outubro de 2016. — O Reitor, *António Augusto Magalhães da Cunha.*

209979391

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 13641/2016

Despacho reitoral de extensão de encargos

Considerando que o Instituto de Higiene e Medicina Tropical (IHMT), da Universidade Nova de Lisboa, pretende dar início a um procedimento com vista à aquisição de serviços para o fornecimento de energia elétrica para as suas instalações, ao abrigo do Acordo Quadro para o fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental: Lote 4 — Média Tensão (MT), celebrado pela ESPAP, I. P.;

Considerando que a referida aquisição de serviços terá um preço contratual máximo de € 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor, e que o contrato a celebrar envolve encargos a serem suportados em mais do que um ano económico, importa dar cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na Lei dos compromissos e pagamentos em atraso das entidades

públicas aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho;

Assim sendo, e atenta a circunstância de que os encargos para cumprimento das obrigações contratuais serão suportados através das verbas inscritas e a inscrever nas rubricas adequadas, em fonte de financiamento de receitas próprias do orçamento do IHMT e que esta entidade não tem quaisquer pagamentos em atraso;

E considerando, finalmente, que a abertura do referido procedimento pré-contratual não pode ser efetivada sem a competente autorização conferida por despacho reitoral para extensão dos respetivos encargos a publicar no *Diário da República;*

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e nos n.os 5 e 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 3628/2016, do Ministro das Finanças e do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 50, de 11 de março, determino o seguinte:

1 — Autorizar a assunção dos encargos decorrentes da execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual com vista à aquisição de serviços para o fornecimento de energia elétrica, pelo montante máximo de € 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2017 — € 110.000,00 a que acresce o IVA;
Ano de 2018 — € 55.000,00 a que acresce o IVA.

2 — O montante fixado em cada ano pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

3 — Os encargos emergentes do referido contrato serão suportados por verbas próprias do IHMT, a inscrever no seu orçamento para os anos de 2017 e 2018, na fonte de financiamento 510, rubrica 020201 — Encargos das instalações.

4 — O presente despacho produz efeitos à data da sua publicação.

21 de outubro de 2016. — O Reitor, *Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas*.

209980216

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso (extrato) n.º 14034/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a Assistente Operacional Isabel Maria Carvalho Frota Reis, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, cessou funções por motivo de falecimento, em 02 de setembro de 2016.

31 de outubro de 2016. — O Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos, *João Pedro Ribeiro*.

209985166

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

Aviso n.º 14035/2016

Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, após homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos, no âmbito do procedimento concursal comum, aberto pelo aviso n.º 9954/2015, com publicação no *Diário da República,* 2.ª série n.º 170, de 1 de setembro de 2015, se procedeu, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigos 6.º, artigos 7.º e 40.º da referida Lei, à celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador António D'Alva Torres e Silva, para preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira de Técnico Superior, categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, ficando colocado na 2.ª posição, 15.º nível da tabela remuneratória única do Decreto Regulamentar n.º 14 /2008 de 31 de julho, da carreira de Técnico Superior, com efeito a 1 de maio de 2016. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 98/1997 de 26 de agosto e alterada pela Lei 48/2006 de 29 de agosto, por remissão do artigo 145.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.)

10 de outubro de 2016. — O Administrador dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, *David João Varela Xavier*.

209979561

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

Despacho (extrato) n.º 13642/2016

Por despacho de 29 de julho de 2016 do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, nos termos da alínea *i*) do n.º 1 do artigo 25.º do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e órgãos da administração central, local e regional, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e alterada pelas Leis n.º 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 03 de setembro, faz-se público que cessou, a seu pedido, a comissão de serviço da licenciada Maria Helena Soares Pinto, no cargo de Dirigente Intermédio de 3.º grau do Gabinete de Auditoria e Qualidade do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, com efeitos a 31 de agosto de 2016.

28 de outubro de 2016. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, *Professor Coordenador Doutor Jorge Alberto Mendes de Sousa*.

209985174

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho n.º 13643/2016

Considerando que:

1 — O Conselho Geral aprovou, em reunião de 11 de maio de 2016, a alteração aos Estatutos do Instituto Politécnico do Porto, prevendo no n.º 1 do artigo 63.º a criação da Escola Superior de Media Artes e Design, no dia 1 de agosto de 2016;

2 — O Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, por despacho de 20 de julho de 2016, homologou as alterações propostas nos termos do n.º 1 do artigo 60.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;

3 — O n.º 1 do artigo 64.º dos Estatutos do Instituto Politécnico do Porto estipulam que a Comissão Instaladora da Escola Superior de Media Artes e Design é nomeada e exonerada pelo Presidente do Instituto.

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 64.º dos Estatutos do Instituto Politécnico do Porto, ora homologados:

1 — Nomeio a Comissão Instaladora da Escola Superior de Media Artes e Design, através do Despacho P:PORTO/P/080-2016, que integra os seguintes elementos:

Olívia Maria Marques da Silva, que preside;
José Manuel de Oliveira Quinta Ferreira;
Mário Paulo Teixeira Pinto;
João Paulo Rucha das Dores da Costa Donga;
Telmo José de Bessa Nogueira Carvalho.

2 — A remuneração base mensal correspondente aos cargos de presidente e de vogal da referida Comissão Instaladora consta dos n.os 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 245/91, de 6 de julho, respetivamente.

3 — O presente despacho produz efeitos com a entrada em vigor das alterações aos Estatutos do Instituto Politécnico do Porto.

28 de julho de 2016. — A Presidente, *Rosário Gambôa*.

209980484

Despacho n.º 13644/2016

Considerando que:

1 — O Conselho Geral aprovou, em reunião de 11 de maio de 2016, a alteração aos Estatutos do Instituto Politécnico do Porto, prevendo no n.º 1 do artigo 62.º a transformação da Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão em Escola Superior de Hotelaria e Turismo, no dia 1 de agosto de 2016;

2 — O Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, por despacho de 20 de julho de 2016, homologou as alterações propostas nos termos do n.º 1 do artigo 60.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;

3 — O n.º 1 do artigo 64.º dos Estatutos do Instituto Politécnico do Porto estipulam que a Comissão Instaladora da Escola Superior de Hotelaria e Turismo é nomeada e exonerada pelo Presidente do Instituto.

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 64.º dos Estatutos do Instituto Politécnico do Porto, ora homologados:

1 — Nomeio, através do Despacho P.PORTO/P-79-2016, a Comissão Instaladora da Escola Superior de Hotelaria e Turismo, que integra os seguintes elementos:

Fernando Flávio Ribeiro Oliveira Ferreira, que preside;
Mónica Pereira de Oliveira;
Pedro Manuel da Costa Liberato;
Joaquim José Pereira Ribeiro.

2 — A remuneração base mensal correspondente aos cargos de presidente e de vogal da referida Comissão Instaladora consta dos n.os 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 245/91, de 6 de julho, respetivamente.

3 — O presente despacho produz efeitos com a entrada em vigor das alterações aos Estatutos do Instituto Politécnico do Porto.

28 de julho de 2016. — A Presidente, *Rosário Gambôa*.

209980443

Despacho n.º 13645/2016

Considerando que, pelo Despacho P.PORTO/P-079/2016, de 28 de julho de 2016, foram nomeados os membros da Comissão Instaladora da Escola Superior de Hotelaria e Turismo e designado como Presidente Fernando Flávio Ribeiro Oliveira Ferreira.

Nos termos e para os efeitos do artigo 14.º dos Estatutos Provisórios da Escola Superior de Hotelaria e Turismo, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 157, de 17 de agosto de 2016, determino, através do Despacho P.PORTO/P/085-2016, que em caso de impossibilidade do Presidente da Comissão Instaladora, Fernando Flávio Ribeiro Oliveira Ferreira, a sua substituição cabe, sucessivamente, aos vogais a seguir mencionados:

Mónica Pereira de Oliveira;
Pedro Manuel da Costa Liberato;
Joaquim José Pereira Ribeiro.

5 de setembro de 2016. — A Presidente, *Rosário Gambôa*.

209980492

Despacho n.º 13646/2016

Considerando que pelo Despacho P.PORTO/P-080/2016, de 28 de julho de 2016, foram nomeados os membros da Comissão Instaladora da Escola Superior de Media Artes e Design e designada como Presidente Olívia Maria Marques da Silva.

Nos termos e para os efeitos do artigo 14.º dos Estatutos Provisórios da Escola Superior de Media Artes e Design, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 157, de 17 de agosto de 2016, determino através do Despacho P.PORTO/P/086-2016, que em caso de impossibilidade da Presidente da Comissão Instaladora, Olívia Maria Marques da Silva, a sua substituição cabe, sucessivamente, ao vogais a seguir mencionados:

Mário Paulo Teixeira Pinto;
José Manuel de Oliveira Quinta Ferreira;
João Paulo Rucha das Dores da Costa Donga;
Telmo José de Bessa Nogueira Carvalho.

5 de setembro de 2016. — A Presidente, *Rosário Gamboa*.

209980516

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho (extrato) n.º 13647/2016

Por despacho de 20 de outubro de 2016, do Presidente deste Instituto, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Juvenal da Silva Melo, com a categoria de Assistente Convidado, em regime de tempo parcial — 57 % e acumulação de funções, para exercer funções na ESGTS deste Instituto, com efeitos reportados a 19 de setembro de 2016, e até 31 de julho de 2017, com a remuneração correspondente a 57 % do escalão 1, índice 100 (sem exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

28/10/2016. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

209979148

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho n.º 13648/2016

Considerando a proposta da Escola Superior de Saúde, do Instituto Politécnico de Setúbal, que mereceu o parecer positivo do respetivo Conselho Técnico-Científico, no sentido de alterar o plano de estudos do Curso de Licenciatura em Fisioterapia, publicado como anexo ao Despacho n.º 29351/2008, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 221, de 13 de novembro e alterado pelo Despacho n.º 11514/2015, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 201, de 14 de outubro, aprovo-a, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 26 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e nos termos do Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, e no uso das competências referidas na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

As alterações, cuja estrutura curricular e plano de estudos se publicam em anexo, foram objeto de registo junto da Direção-Geral do Ensino Superior, com o número R/A-Ef 616/2011/AL02, em 13 de outubro de 2016.

Este despacho produz efeitos a partir do ano letivo 2016/2017.

25 de outubro de 2016. — O Vice-Presidente, em regime de suplência do Presidente, *Prof João Vinagre dos Santos.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino:Instituto Politécnico de Setúbal
2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Saúde
3 — Grau ou diploma: Licenciado
4 — Ciclo de estudos: Fisioterapia
5 — Área científica predominante: Terapia e reabilitação
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 anos/ 8 semestres
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Fisioterapia	FIS	192	8
Ciências Sociais e Humanas	CSH	20	6
Ciências Biomédicas e da Vida	CBMV	20	
Ciências da Linguagem	CL		2
Subtotal		232	8
Total		240	

10 — Observações: Não aplicável.
11 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Setúbal — Escola Superior de Saúde

Ciclo de estudos em Fisioterapia

Grau de licenciado

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Anatomia e Fisiologia Humana I	CBMV	1.º Semestre	135	60	14							5	
Epidemiologia	CBMV	1.º Semestre	54	20								2	
Psicologia do Desenvolvimento	CSH	1.º Semestre	54	30								2	
Psicossociologia da Saúde	CSH	1.º Semestre	54	30								2	
Estudos Movimento Humano I	FIS	1.º Semestre	189	50	14							7	
Fisioterapia Teoria e Prática I	FIS	1.º Semestre	216	6	4				12	48		8	
História da Fisioterapia	FIS	1.º Semestre	54	30								2	
Anatomia e Fisiologia Humana II	CBMV	2.º Semestre	135	54								5	
Estudos Movimento Humano II	FIS	2.º Semestre	135	24	16							5	
Comunicação em Saúde	CSH	2.º Semestre	81	30								3	
Mobilidade e Função	FIS	2.º Semestre	81	2	16	14						3	
Instrumentos de Medida em Fisioterapia	FIS	2.º Semestre	81	2	16	14						3	
Fisioterapia Teoria e Prática II	FIS	2.º Semestre	135	6		4				30		5	
Desenvolvimento Profissional I	FIS	2.º Semestre	54	14						16		2	
Educação Clínica I	FIS	2.º Semestre	162						105			6	

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Ortopedia e Reumatologia	CBMV	1.º Semestre	108	30				10				4	
Fisioterapia em Condições de Ortopedia e Traumatologia.	FIS	1.º Semestre	108	4	34			6				4	
Patologia Cárdio-Respiratória	CBMV	1.º Semestre	54	20				10				2	
Fisioterapia em Condições Cárdio-Respiratórias.	FIS	1.º Semestre	54	10	20							2	
Prática Baseada na Evidência	FIS	1.º Semestre	54	14	16							2	
Fisioterapia em Condições Músculo-Esqueléticas I.	FIS	1.º Semestre	108	10	34							4	
Fisioterapia em Condições Músculo-Esqueléticas II.	FIS	1.º Semestre	108	4	36							4	
Fisioterapia Teoria e Prática III	FIS	1.º Semestre	216	6	2					54		8	
Desenvolvimento Profissional II	FIS	1.º Semestre	81							30		3	
Neurologia	CBMV	2.º Semestre	54	30								2	
Fisioterapia Condições Neurológicas I	FIS	2.º Semestre	108	10	30	8						4	
Geriatria e Gerontologia	CSH	2.º Semestre	54	30								2	
Educação para a Saúde	CSH	2.º Semestre	54	20	5							2	
Fisioterapia Teoria e Prática IV	FIS	2.º Semestre	162	4		8			6	34		6	
Desenvolvimento Profissional III	FIS	2.º Semestre	81	4						26		3	
Educação Clínica II	FIS	2.º Semestre	216						140			8	

3.º Ano

QUADRO N.º 4

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Fisioterapia Condições Neurológicas II	FIS	1.º Semestre	54	10	20							2	
Fisioterapia Condições Pediátricas	FIS	1.º Semestre	81	10	20							3	
Estudos Caso Fisioterapia I	FIS	1.º Semestre	108	4						40		4	
Desenvolvimento Profissional IV	FIS	1.º Semestre	81							30		3	
Fisioterapia em Condições Músculo-Esqueléticas III.	FIS	1.º Semestre	81	10	20							3	
Meios Físicos e Terapêuticos	FIS	1.º Semestre	54	14	24							2	
Educação Clínica III	FIS	1.º Semestre	324						210			12	
Metodologia da Investigação	FIS	2.º Semestre	54	30								2	
Estatística I	CSH	2.º Semestre	54	16	14							2	
Fisioterapia na Promoção e Proteção da Saúde I.	FIS	2.º Semestre	81	6	24							3	
Fisioterapia na Promoção e Proteção da Saúde II.	FIS	2.º Semestre	135	14	36	10						5	
Estudos Caso Fisioterapia II	FIS	2.º Semestre	108	2						40		4	
Desenvolvimento Profissional V	FIS	2.º Semestre	81							30		3	
Educação Clínica IV	FIS	2.º Semestre	324						210			12	

4.º Ano

QUADRO N.º 5

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Psicossociologia das Organizações	CSH	1.º Semestre	54	30								2	
Trabalho de Projeto I	FIS	1.º Semestre	189	2						38		7	
Opção I	FIS	1.º Semestre	108	14	15							4	
Estudos Caso Fisioterapia III	FIS	1.º Semestre	135	8						40		5	
Educação Clínica V	FIS	1.º Semestre	297						175			11	
Gestão em Saúde	CSH	2.º Semestre	81	40								3	
Estatística II	CSH	2.º Semestre	54		14							2	
Opção II	FIS	2.º Semestre	108	14	15							4	
Trabalho de Projeto II	FIS	2.º Semestre	243	24				10		34		9	
Desenvolvimento Profissional VI	FIS	2.º Semestre	54	10						20		2	
Educação Clínica VI	FIS	2.º Semestre	297						175			11	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 6

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)		Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
					Total (4)	Contacto (5)								
			Ano	Semestre		T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
OPÇÃO 1	Fisioterapia em Meio Aquático	FIS	4.º	1.º Semestre	108	14	15							4	O estudante escolhe uma das duas UC's.
OPÇÃO 2	Temas Avançados em Neurologia	FIS	4.º	1.º Semestre	108	14	15							4	
OPÇÃO 3	Fisioterapia em Saúde Mental	FIS	4.º	2.º Semestre	108	14	15							4	O estudante escolhe uma das duas UC's.
OPÇÃO 4	Temas Avançados de Fisioterapia	FIS	4.º	2.º Semestre	108	14	15							4	

Despacho n.º 13649/2016

Considerando a proposta da Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal, que mereceu o parecer positivo do respetivo Conselho Técnico-Científico, no sentido de alterar o plano de estudos do Mestrado em Segurança e Higiene do Trabalho, publicado pelo Despacho n.º 25366/2008, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197, de 10 de outubro, aprovo-a, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 26 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, e no uso das competências referidas na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

Esta alteração mereceu o parecer favorável da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, sendo efetuado o respetivo registo junto da Direção-Geral do Ensino Superior, com o número R/A-Ef 606/2011/AL01, em 13 de outubro de 2016, cuja estrutura curricular e plano de estudos se publicam em anexo.

Este despacho produz efeitos a partir do ano letivo 2016/2017.

25 de outubro de 2016. — O Vice-Presidente, em regime de suplência do Presidente, *Prof João Vinagre dos Santos.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Setúbal

2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Ciências Empresariais/Escola Superior de Tecnologia de Setúbal

3 — Grau ou diploma: Mestre

4 — Ciclo de estudos: Segurança e Higiene no Trabalho

5 — Área científica predominante: Segurança e higiene no trabalho

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 Anos

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Tecnologia e Organização Industrial . . .	TOI	60	
Controlo de Processos	CP	6	
Gestão de Recursos Humanos	GRH	54	
Subtotal		120	
Total.		120	

10 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Setúbal

Escola Superior de Ciências Empresariais/Escola Superior de Tecnologia de Setúbal

Ciclo de estudos em Segurança e Higiene no Trabalho

Grau de mestre

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Segurança e Regulamentação no Trabalho.	TOI	1.º Semestre	216	60	20							8	
Fiabilidade e Gestão de Riscos	TOI	1.º Semestre	189	50	10							7	
Gestão da Prevenção e Organização de Emergência.	GRH	1.º Semestre	135	40								5	
Formação e Comunicação	GRH	1.º Semestre	135	32								5	
Gestão da Cultura e Comportamentos de Segurança.	GRH	1.º Semestre	135	32								5	
Sistemas de Gestão da SHST e Auditorias.	TOI	2.º Semestre	162	50	10							6	
Higiene no Trabalho.	CP	2.º Semestre	162	50	10							6	
Gestão, Riscos Psicossociais e Ergonomia.	GRH	2.º Semestre	162	60								6	
Métodos e Técnicas de Investigação Aplicada.	GRH	2.º Semestre	81	20								3	
Projeto Individual em Contexto Real de Trabalho.	TOI	2.º Semestre	243							10		9	

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Seminários em SHT	TOI/GRH	Anual	162					40				6	
Dissertação/Projeto/Estágio em SHT	TOI/GRH	Anual	1458							40		54	

209993485

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho (extrato) n.º 13650/2016

Por despacho de 09-09-2016, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, nos termos previstos na lei, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o seguinte pessoal docente, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego, deste Instituto:

Doutor Luís Filipe Pinto Gomes Ambrósio, como Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo parcial 59,5 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, do vencimento de Professor adjunto em tempo integral, pelo período de 12-09-2016 a 28-07-2017.

Doutor Ricardo Manuel Ferreira de Almeida, como Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo parcial 45,8 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, do vencimento de Professor adjunto em tempo integral, pelo período de 12-09-2016 a 17-02-2017.

Mestre Joana Andreia dos Santos da Silva Brinca, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial 59,5 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 12-09-2016 a 17-02-2017.

Mestre Carla Mónica Carvalho Eiriz, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial 33,3 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 12-09-2016 a 17-02-2017.

Mestre Manuela Damiana dos Santos Almeida Guedes, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial 50 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 12-09-2016 a 17-02-2017.

Mestre Helena Paula Felgueira Rebelo da Costa, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial 58,3 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 12-09-2016 a 28-07-2017.

Mestre Pedro Miguel Macedo Pereira, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 41,7 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 12-09-2016 a 17-02-2017.

Licenciada Ana Maria Guerra Borges, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial 29,2 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 12-09-2016 a 14-07-2017.

Licenciado Luís Carlos Ribeiro Gonçalves Silva, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 59,5 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 12-09-2016 a 14-07-2017.

Licenciado José Alberto Pinto de Magalhães Lima, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 33,3 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 12-09-2016 a 28-07-2017.

Licenciado Pedro Filipe Antunes Lopes, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 41,7 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 12-09-2016 a 17-02-2017.

Licenciado Jacinto de Almeida Gomes, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 59,5 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 12-09-2016 a 14-07-2017.

27 de outubro de 2016. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

209980379

Despacho (extrato) n.º 13651/2016

Por despacho de 30-09-2016, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, nos termos previstos na lei, foi autorizada, mediante celebração de adenda, a prorrogação do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o Doutor Carlos Jorge Almeida Costa, como Equiparado a Professor Adjunto, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego deste Instituto, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, do vencimento de Professor Adjunto em regime de exclusividade, no período de 01-10-2016 a 31-08-2018.

27 de outubro de 2016. — O Administrador, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

209980265

Despacho (extrato) n.º 13652/2016

Por despacho de 23-09-2016, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, nos termos previstos na lei, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o Detentor do Titulo de Especialista, Jorge Manuel Ferreira Duarte, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego, deste Instituto, como Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo parcial 33,3 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, do vencimento de Professor adjunto em tempo integral, pelo período de 26-09-2016 a 14-07-2017.

27 de outubro de 2016. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha.*

209981715

Despacho (extrato) n.º 13653/2016

Nos termos e ao abrigo da competência que me é atribuída pela alínea *l*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, alínea *j*) do n.º 1 do artigo 38.º dos Estatutos do IPV e artigos 22.º e 23.º do Estatuto de Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação atualmente em vigor, determino que seja renovada a comissão de serviço da Técnica Superior Raquel Margarida Neto Martins Lima Cortez Vaz pelo período de três anos, com efeitos a 9 de novembro de 2016.

31 de outubro de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, *Engenheiro Fernando Lopes Rodrigues Sebastião*.

209983643

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho n.º 13654/2016

Considerando o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, que prevê que a condução de viaturas nos serviços e organismos da Administração Pública seja efetuada por trabalhadores em funções públicas habilitados com funções de motorista, e o n.º 2 do artigo 1.º e o artigo 2.º daquele diploma, que confere genericamente a possibilidade de condução de viaturas oficiais por trabalhadores que não possuam funções de motorista, mediante autorização do dirigente máximo do serviço.

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, que vem determinar que os veículos do Parque de Veículos do Estado (PVE) apenas podem ser utilizados e conduzidos por quem esteja autorizado para o efeito.

Atendendo ainda ao artigo 5.º do Regulamento de Uso de Veículos do Instituto Politécnico de Lisboa, aprovado pelo Despacho n.º 8092/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 113, de 12 de junho de 2012, que considera aptos à condução dos veículos do PVE sob utilização do IPL e suas unidades orgânicas, os trabalhadores com funções de motoristas e na sua falta, outros trabalhadores que estejam habilitados com licença legalmente exigida, desde que devidamente autorizados por quem tenha competência para tal.

Considerando o disposto na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 20/2009, publicados pelo *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 21 de maio de 2009; ao abrigo dos quais a competência para a gestão da frota automóvel do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL) recai no seu Presidente; determina-se que:

1 — São autorizados a conduzir as viaturas oficiais dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Lisboa (SAS/IPL), os seguintes trabalhadores:

a) Fernando Manuel Baptista Cardoso do Carmo, Diretor de Serviços Financeiros, de Planeamento e de Gestão;

b) Maria Filomena Gaspar Novo, Diretora de Serviços de Apoio Social;

c) Carla Isabel Amaral Marques, Técnica Superior;

d) Paula Alexandra de Campos Rodrigues, Assistente Operacional;

e) Rafael Fernando Aranha Domingues Rodrigues dos Santos, Assistente Operacional.

2 — A permissão referida no número anterior é concedida sempre que, para a realização de tarefas de serviço externo, se verifique que não há

pessoal habilitado com funções de motorista disponível ou desde que, razões de eficácia, de funcionalidade e a natureza do serviço em causa, o aconselhem e/ou determinem.

3 — Os trabalhadores supra identificados, autorizados por este despacho a conduzir as viaturas oficiais pertencentes aos SAS/IPL, são civilmente responsáveis perante terceiros, nos mesmos termos em que o são os trabalhadores em funções públicas com funções de motorista.

23 de outubro de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

209977999

PARTE F

HOSPITAL DO DIVINO ESPÍRITO SANTO DE PONTA DELGADA, E. P. E. R.

Aviso n.º 85/2016/A

Na sequência de procedimento concursal, aberto pelo aviso n.º 41/2016/A, publicado no *Diário da República* n.º 92 (2.ª série), de 12 de maio de 2016 e por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E. R., de 19 de outubro de 2016, Dr. Armando Silva Medeiros, transita para a categoria de assistente graduado sénior de cirurgia geral da carreira especial médica, posicionado no nível remuneratório 70, 1.ª posição, com o regime de horário de 40 horas semanais, no mapa de pessoal do Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E. R., com efeitos à data da publicação deste aviso.

26 de outubro de 2016. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Ana Bouzon de Almeida*.

209984397

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR BARREIRO MONTIJO, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1759/2016

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar, de 22/09/2016, foi autorizada a denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao Assistente de Patologia Clínica do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Barreiro Montijo, EPE, Dr. Carlos José Clara dos Santos, com efeitos a 31/10/2016.

31 de outubro de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Silveira Ribeiro.*

209983473

Deliberação (extrato) n.º 1760/2016

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 27/10/2016, no uso de competência delegada, foi autorizada a renovação da licença especial, ao Assistente Graduado Sénior de Cirurgia Geral, Dr. Luís Manuel Rosado de Sousa, para o exercício de funções transitórias em Macau, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98 de 13 de abril, pelo período de um ano, com efeitos a 03/10/2016.

2 de novembro de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Silveira Ribeiro*.

209985352

Deliberação (extrato) n.º 1761/2016

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 27/10/2016, no uso de competência delegada, foi autorizada a renovação de licença especial, à Assistente Graduada de Pediatria Médica, Dr.ª Filomena Maria Alves Ribeiro Laia McGuire, para o exercício de funções transitórias em Macau, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98 de 13 de abril, pelo período de um ano, com efeitos a 01/04/2016,

2 de novembro de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Silveira Ribeiro*.

209985522

CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 14036/2016

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que a Enfermeira, Ukraina do Rosário Garcia, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., denuncia o seu contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, a partir de 27 de dezembro de 2016.

2 de novembro de 2016. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Ana Maria Correia Lopes*.

209984745

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 13655/2016

Por despacho da Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., em 27.10.2016:

Teresa Maria Fernandes Trigueiros Sampaio, Assistente Graduada de Anestesiologia, autorizada a dispensa total de prestação de serviço de urgência, ao abrigo do n.º 6 da Cláusula 43.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 13 de outubro e republicado pelo aviso n.º 12509/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 210, de 27 de outubro de 2015, com efeitos a 05 de dezembro de 2016. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas)

31 de outubro de 2016. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria Celeste Silva*.

209980849

Despacho (extrato) n.º 13656/2016

Por despacho da Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., em 27.10.2016:

Manuel Romão Alves Chedas Fernandes, Assistente Graduado Sénior de Anestesiologia, autorizada a dispensa total de prestação de serviço de urgência, ao abrigo do n.º 6 da Cláusula 43.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 13 de outubro e republicado pelo aviso n.º 12509/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 210, de 27 de outubro de 2015, com efeitos a 01 de janeiro de 2017. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas)

31 de outubro de 2016. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria Celeste Silva*.

209980865

Despacho (extrato) n.º 13657/2016

Por despacho da Vogal Executivo do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., em 27.10.2016:

Loide Jesus Ferreira, Enfermeira, autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 31 horas para 30 horas semanais), ao abrigo do n.º 3 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 08 de novembro e artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, conjugado pelo n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2016. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas)

31 de outubro de 2016. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria Celeste Silva*.

209980873

Despacho (extrato) n.º 13658/2016

Por despacho da Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., em 27.10.2016:

Thomas Albert Ferreira, Assistente Graduado de Anestesiologia, autorizada a dispensa total de prestação de serviço de urgência, ao abrigo do n.º 6 da Cláusula 43.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 13 de outubro e republicado pelo aviso n.º 12509/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 210, de 27 de outubro de 2015, com efeitos a 01 de janeiro de 2017. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas)

31 de outubro de 2016. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria Celeste Silva*.

209980857

Despacho n.º 13659/2016

Por despacho da Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., em 27.10.2016:

Maria Luísa Correia Botelho Soares Oliveira, Assistente Graduada de Pneumologia, autorizada a dispensa total de prestação de serviço de urgência, ao abrigo do n.º 6 da Cláusula 43.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 13 de outubro e republicado pelo aviso n.º 12509/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 210, de 27 de outubro de 2015, com efeitos a 01 de novembro de 2016. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas)

31 de outubro de 2016. — A Vogal Executivo do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria Celeste Silva.*

209980824

CENTRO HOSPITALAR DE SÃO JOÃO, E. P. E.

Aviso n.º 14037/2016

Devidamente homologada pelo Conselho de Administração deste Centro Hospitalar em 20 de outubro de 2016, a seguir se publica a lista de admitidos ao Ciclo de Estudos Especiais de Pediatria — área de Neurodesenvolvimento, aberto pelo Aviso n.º 6693/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 102, de 27 de maio de 2016:

1.º Daniel José Dias Gonçalves — Admitido;
2.º Cármen Susana Soares da Silva — Admitida;
2.º Maria Armanda Mendes Passas — Admitida;
3.º Lara Patrícia Simões Lourenço — Não admitida;
4.º Cecília de Sousa Pinto Martins Lopes — Não admitida.

São admitidos 3 candidatos para frequência do referido Ciclo, com duração de 24 meses.

31 de outubro de 2016. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Anabela Morais*.

209984501

Aviso n.º 14038/2016

Devidamente homologada pelo Conselho de Administração deste Centro Hospitalar em 20 de outubro de 2016, a seguir se publica a lista de admitidos ao Ciclo de Estudos Especiais de Neurofisiologia, aberto pelo Aviso n.º 7724/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 117, de 21 de junho de 2016:

1.º Francisca Garcia Vieira de Sá — Admitida;
2.º Hugo Alexandre Gomes Morais — Admitido;
3.º Helena Beatriz Silva da Rocha — Não admitido;
4.º Tiago Manuel Bernardino Gomes — Não admitido;
5.º Maria Amélia Ferreira Mendes — Não admitida.

São admitidos 2 candidatos para frequência do referido Ciclo, com duração de 24 meses.

31 de outubro de 2016. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Anabela Morais*.

209984526

Aviso n.º 14039/2016

Devidamente homologada pelo Conselho de Administração deste Centro Hospitalar em 27 de outubro de 2016, a seguir se publica a lista de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria de Assistente Graduado Sénior de Psiquiatria, da carreira especial médica, área hospitalar, aberto pelo Aviso n.º 5494/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 82, de 28 de abril de 2016:

1.º Maria Manuela Santos Cerdeira Mendes Moura — 17,65 Valores
2.º Isabel Maria Boavista Vieira Marques Brandão — 17,51 Valores

31 de outubro de 2016. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Anabela Morais*.

209984186

Aviso n.º 14040/2016

Devidamente homologada pelo Conselho de Administração deste Centro Hospitalar em 20 de outubro de 2016, a seguir se publica a lista de admitidos ao Ciclo de Estudos Especiais de Pediatria — área de Pneumologia Pediátrica, aberto pelo Aviso n.º 6694/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 102, de 27 de maio de 2016:

Maria Isabel Guerra de Oliveira Carvalho Loureiro — Admitida;
Manuel José Ferreira de Magalhães — Admitido;
Diana Sofia da Fonseca Figueiredo Moreira Amaral — Não admitida.

São admitidos 2 candidatos para frequência do referido Ciclo, com duração de 18 meses.

31 de outubro de 2016. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Anabela Morais*.

209984518

Aviso n.º 14041/2016

Devidamente homologada pelo Conselho de Administração deste Centro Hospitalar em 20 de outubro de 2016, a seguir se publica a lista de admitidos ao Ciclo de Estudos Especiais de Neonatologia, aberto pelo Aviso n.º 8753/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 133, de 13 de julho de 2016:

Américo Luís Monteiro Gonçalves — Admitido;
Ana Cristina Roçadas Lourenço Gomes — Admitida;
Sara Figueiredo Santos — Admitida.

São admitidos 3 candidatos para frequência do referido Ciclo, com duração de 18 meses.

31 de outubro de 2016. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Anabela Morais*.

209984534

Aviso n.º 14042/2016

Devidamente homologada pelo Conselho de Administração deste Centro Hospitalar em 20 de outubro de 2016, a seguir se publica a lista de admitidos ao Ciclo de Estudos Especiais de Pediatria — área de Doenças

Hereditárias do Metabolismo, aberto pelo Aviso n.º 6691/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 102, de 27 de maio de 2016:

Maria Helena de Oliveira Rios dos Santos — Admitida (condicionada à entrega da declaração de concordância emitida pelo Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, EPE);
Teresa Isabel Resende de Almeida Campos — Admitida.

São admitidos 2 candidatos para frequência do referido Ciclo, com duração de 24 meses.

31 de outubro de 2016. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Anabela Morais*.

209984429

Aviso n.º 14043/2016

Devidamente homologada pelo Conselho de Administração deste Centro Hospitalar em 20 de outubro de 2016, a seguir se publica a lista de admitidos ao Ciclo de Estudos Especiais de Pediatria — área de Gastrenterologia Pediátrica, aberto pelo Aviso n.º 6689/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 102, de 27 de maio de 2016:

1.º Ana Isabel Almeida Pinto Pais — Admitida;
2.º Maria do Céu Soares Espinheira — Admitida;
3.º Ana Filipa Quesado Neiva — Não admitida;
4.º Helena Maria Moreira da Silva — Não admitida;
5.º Gisela Marina Moreira da Silva — Não admitida;
6.º Susana Mesquita de Campos Corujeira — Excluída.

São admitidos 2 candidatos para frequência do referido Ciclo, com duração de 24 meses.

31 de outubro de 2016. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Anabela Morais*.

209984486

Aviso n.º 14044/2016

Devidamente homologada pelo Conselho de Administração deste Centro Hospitalar em 15 de setembro de 2016, a seguir se publica a lista de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria de Assistente Graduado Sénior de Oftalmologia, da carreira especial médica, área hospitalar, aberto pelo Aviso n.º 4537/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 65, de 04 de abril de 2016:

1.º - Vítor Manuel dos Santos Rosas — 20 Valores

31 de outubro de 2016. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Anabela Morais*.

209984234

Aviso n.º 14045/2016

Devidamente homologada pelo Conselho de Administração deste Centro Hospitalar em 27 de outubro de 2016, a seguir se publica a lista de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de 4 postos de trabalho na categoria de Assistente Graduado Sénior de Medicina Interna, da carreira especial médica, área hospitalar, aberto pelo Aviso n.º 12343/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 208, de 23 de outubro de 2015:

1.º João Jaime Pereira de Sá — 16,65 Valores
2.º António Jorge Santos Almeida — 16,13 Valores
3.º Maria Teresa Cardoso Pereira da Silva — 15,93 Valores
4.º Maria João Rodrigues Gonçalves Lima — 15,54 Valores
5.º António Agripino Costa Oliveira — 15,37 Valores
6.º Edna Maria Fonseca Gonçalves — 14,09 Valores
7.º Carlos Filipe Pinto Leite de Gonçalves Basto — 13,94 Valores
8.º Maria de Fátima Bernardo Sá Coelho — 13,90 Valores
9.º Rosa Maria Mendes Ferreira — 10,75 Valores

31 de outubro de 2016. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Anabela Morais*.

209983927

Deliberação (extrato) n.º 1762/2016

Por deliberação do Conselho de Administração de 15 de setembro de 2016:

Autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, após concurso, para a categoria de Assistente Graduado Sénior de Medicina Física e Reabilitação, da carreira especial médica, do mapa de pessoal deste Centro Hospitalar, no intervalo remuneratório entre 47 e 48, a que corresponde a remuneração base mensal de € 2.858,18, com João Carlos Barroso Monteiro.

31 de outubro de 2016. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Anabela Morais*.

209984283

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORTE ALENTEJANO, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1763/2016

Por deliberação de 18 de outubro de 2016 do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE:

Paula Sofia Brazete Falcão Brandão Ramos, Técnica Superior de Serviço Social, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, — autorizada a acumulação de funções públicas, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, no Instituto Politécnico de Portalegre — Escola Superior de Educação de Portalegre, como Professora, no período de 19 de setembro de 2016 a 31 de agosto de 2017.

24 de outubro de 2016. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Dorinda Maria Carvalho Gomes Calha.*

209981497

Deliberação (extrato) n.º 1764/2016

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, do artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, do artigo 7.º, n.º 3, do Anexo III ao Decreto-Lei n.º 12/2015, de 26 de janeiro, usando da faculdade que lhe foi conferida, quer pelo Decreto-Lei n.º 12/2015, de 26 de janeiro, quer através do Despacho n.º 12655/2016, do Sr. Secretário de Estado da Saúde, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 202, de 20 de outubro, o Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E., delega e subdelega, com a faculdade de subdelegação, na sua Presidente, licenciada Dorinda Maria Carvalho Gomes Calha e nos Vogais Executivos do Conselho de Administração, licenciados Joaquim Filomeno Duarte Araújo, Raquel Maria Pinto Bacharel Bilé, Jorge Fernandes Ferreira Gomes e António José Chaves Miranda, os poderes necessários para isoladamente, praticarem os seguintes atos:

Delegações

1 — No âmbito da gestão interna de recursos humanos:

1.1 — Autorizar mensalmente o processamento dos vencimentos do pessoal;

1.2 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário e de prevenção dos trabalhadores, bem como autorizar o respetivo pagamento, nos termos da lei;

1.3 — Praticar todos os atos subsequentes à abertura de concursos, quando autorizados superiormente, bem como proceder à celebração dos respetivos contratos, sua prorrogação, renovação, rescisão e caducidade;

1.4 — Exonerar o pessoal do quadro residual de direito público, bem como autorizar as formas de mobilidade prevista na lei, com exceção do pessoal dirigente;

1.5 — Autorizar a celebração de contratos de profissionais oriundos de Centros de Emprego e Formação Profissional, ao abrigo dos Acordos de Ocupação Temporária e/ou estágios profissionais e conceder aos mesmos subsidio de refeição.

1.6 — Autorizar o exercício de funções a tempo parcial ou meia jornada, bem como outras modalidades de regime de trabalho;

1.7 — Justificar ou injustificar faltas e autorizar os trabalhadores a reiniciar funções;

1.8 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual;

1.9 — Confirmar todas as condições legais da promoção dos trabalhadores nos termos da lei e autorizar os abonos daí decorrentes;

1.10 — Autorizar e praticar todos os atos relativos à proteção da maternidade e da paternidade nos termos da lei;

1.11 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito, nos termos da lei;

1.12 — Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores, em geral, todos os atos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes de trabalho;

1.13 — Garantir a execução das políticas referentes aos recursos humanos, designadamente as relativas à sua admissão, dispensa, avaliação, regimes de trabalho e horários, faltas, formação, segurança e incentivos;

1.14 — Exercer a competência em matéria disciplinar prevista na lei, independentemente da relação jurídica de emprego;

1.15 — Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

1.16 — Autorizar os trabalhadores a comparecer em juízo, quando requisitados nos termos da lei de processo;

1.17 — Afetar o pessoal na área dos respetivos departamentos, serviços e unidades orgânicas;

1.18 — Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados no processo individual dos trabalhadores, bem como a restituição de documentos aos interessados;

1.19 — Solicitar à ADSE e à Segurança Social a verificação de doença dos trabalhadores;

1.20 — Autorizar a inscrição e participação de trabalhadores em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes realizadas no país ou no estrangeiro, com observância das normas constantes do Despacho n.º 6411/2015, de S. Ex.ª o Ministro da Saúde, D.R, 2.ª série, n.º 111 de 9 de junho de 2015;

1.21 — Autorizar a utilização de veículo próprio em serviço oficial, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril;

1.22 — Autorizar a acumulação de funções ou cargos públicos ou privados, nos termos dos artigo 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

1.23 — Autorizar a acumulação de funções públicas com o exercício de atividades privadas aos dirigentes de nível intermédio nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro;

1.24 — Conceder licenças sem vencimento, de acordo com os artigos 280.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 junho, bem como a licença sem retribuição constante do artigo 317.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro;

2 — Subdelegações

2.1 — Conceder licenças especiais para o exercício de funções transitórias em Macau, bem como autorizar o regresso à atividade, nos termos do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril;

2.2 — Autorizar os pedidos de equiparação a bolseiro no País ou no estrangeiro, nos termos dos Decretos-Leis n.os 272/88, de 3 de agosto, e 282/89, de 23 de agosto;

2.3 — Autorizar a atribuição de telemóvel, nos termos do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 1 de agosto.

No âmbito da gestão orçamental e realização de despesas:

3 — Delegações:

3.1 — Autorizar despesas ou atos que não excedam o valor ou a responsabilidade de € 100 000;

3.2 — Despachar os assuntos de gestão corrente relativamente a todos os serviços, nomeadamente praticar todos os atos subsequentes às autorizações de despesas e movimentar todas as contas, quer a débito quer a crédito, incluindo cheques e outras ordens de pagamento, e transferências necessárias à execução das decisões proferidas nos processos;

3.3 — Apresentar os documentos de prestação de contas, nos termos definidos na lei;

3.4 — Acompanhar periodicamente a execução do orçamento aplicando as medidas destinadas a corrigir os desvios em relação às previsões realizadas;

3.5 — Assegurar a regularidade da cobrança das receitas e da realização e pagamento da despesa das Unidades de Saúde que integram a ULSNA, E. P. E., permitindo-lhe declarar as suas dívidas como incobráveis, mediante critérios definidos por despacho do Ministro da Saúde;

3.6 — Praticar todos os atos subsequentes à autorização de despesas quando esta seja da competência de membro do Governo;

3.7 — Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, cumpridas as formalidades previstas na lei;

3.8 — Tomar as providências necessárias à conservação do património, designadamente autorizar todas as despesas com obras de construção, beneficiação, ampliação ou remodelação das instalações em execução do plano de ação, aprovado pela Administração Regional de Saúde (ARS), assim como as despesas de simples conservação e reparação e beneficiações das instalações e do equipamento;

3.9 — Elaborar os planos de ação anuais e plurianuais e respetivos orçamentos, a submeter à aprovação do Ministro da Saúde;

3.10 — Escolher o tipo de procedimento a adotar para os processos de empreitadas de obras públicas e locação ou de aquisição bens e serviços, bem como todos os atos subsequentes ao ato de autorização e escolha do início do procedimento, cujo valor seja inferior ao referido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 3 , do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

3.11 — Designar os júris e as comissões, e delegar a competência para proceder à audiência prévia;

3.12 — Conceder adiantamentos a empreiteiros e a fornecedores de bens e serviços;

3.13 — Autorizar a realização de arrendamentos para instalação dos serviços, aprovar as minutas e celebrar os respetivos contratos;

3.14 — Autorizar a anulação de faturas, por proposta do Serviço Jurídico e de Contencioso e/ou dos Serviços Financeiros, cumpridos e esgotados os adequados procedimentos de cobrança;

3.15 — Autorizar os reembolsos das quantias devidas pela ULSNA, EPE, quando indevidamente cobradas;

3.16 — Autorizar as despesas com seguros;

3.17 — Assinar toda a correspondência e o expediente necessário à recolha de elementos para instrução dos processos;

3.18 — Autenticar o livro de reclamações de modelo aprovado pela Portaria n.º 355/97, de 28 de maio.

4 — A presente deliberação produz efeitos a 26 de novembro de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora delegados.

31 de outubro de 2016. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dorinda Maria Carvalho Gomes Calha*.

209981431

PARTE H

MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL

Aviso n.º 14046/2016

"Cessação de vínculo de emprego público por tempo indeterminado"

Em cumprimento do disposto na alínea *d*)do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e para os devidos efeitos, torna-se público que cessou o vínculo de emprego público por tempo indeterminado com este Município, a Técnica Superior, Susana da Rosa Correia de Almeida, por motivo de ter sido consolidada a mobilidade interna na categoria no mapa de pessoal da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P., com efeitos a partir do dia 6 de maio de 2016.

31 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vítor Manuel Chaves de Caro Proença.*

309981983

MUNICÍPIO DE BORBA

Aviso n.º 14047/2016

António José Lopes Anselmo, Presidente da Câmara Municipal de Borba, torna público, que o "Regulamento do Orçamento Participativo de Borba", foi aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária realizada em 30 de setembro de 2016, face ao preceituado na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e que o mesmo entrará em vigor no dia útil seguinte à data da sua publicação.

28 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *António José Lopes Anselmo.*

Regulamento do Orçamento Participativo de Borba

Nota Justificativa

Os eleitos do órgão executivo do Município de Borba manifestaram a vontade e desejo de implementar o Orçamento Participativo ainda durante o atual mandato.

Para implementação do Orçamento Participativo é necessária a aprovação de um Regulamento Municipal que reúna um conjunto de normas relativamente ao modelo a adotar, à forma de participação dos munícipes e dos mecanismos de decisão.

Enquanto instrumento, o Orçamento Participativo teve a sua origem na América Latina. Encontra-se implementado em diversos países, como é caso de Portugal, onde em muitos Municípios já é uma realidade ou se encontra em fase de implementação. Assim, procedeu-se à análise de diversos regulamentos de outros municípios, como base de elaboração do Regulamento para o Orçamento Participativo de Borba.

O Orçamento Participativo pretende incentivar e reforçar a participação e intervenção dos Cidadãos nas decisões da governação municipal, contribuindo para uma melhor adequação das políticas locais, para as necessidades e aspirações dos seus destinatários, os munícipes.

Com a implementação do Orçamento Participativo a Câmara Municipal de Borba pretende, promover as relações entre os cidadãos e a administração local, procurando ir ao encontro das necessidades manifestadas através de um processo de escolha democrática.

O Orçamento Participativo tenciona fomentar a partilha de informação e aproveitar o conhecimento e as ideias que os Borbenses têm do e para o Concelho.

Pretende-se, que o Orçamento Participativo de Borba contribua para criar novas e renovadas dinâmicas comunitárias que reforcem a cidadania ativa e a construção de uma sociedade civil cada vez mais forte, informada, cooperante e responsável.

A presente proposta de regulamento assenta nos valores e princípios enunciados nos artigos 2.º e 267.ºda Constituição da República Portuguesa e regulamenta-se através do seu artigo 241.º conjugados com a da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º, e com a alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Nos termos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (CPA), procedeu-se à publicação do início do procedimento de alteração e participação, na internet, no sítio do Município de Borba, não tendo daí resultado qualquer apresentação de contributos ou constituição de interessados para a elaboração de regulamento.

Nestes termos e no uso das competências e atribuições previstas pelo disposto no artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e conferida pela alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Borba elaborou e aprovou o presente Regulamento, em reunião de Câmara de 22 de junho de 2016, que nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo vai ser submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de trinta dias úteis contados a partir da data da publicação.

O presente regulamento, foi submetido a apreciação e aprovação, nos termos do disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pela Assembleia Municipal de Borba, em sessão Ordinária realizada em 30 de setembro de 2016

SECÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento enquadra o processo de conceção, desenvolvimento e avaliação do orçamento participativo de Borba, procurando instituir a progressiva participação dos cidadãos na decisão sobre a afetação dos recursos disponíveis às políticas públicas municipais.

Artigo 2.º

Objetivos

O orçamento participativo de Borba tem os seguintes objetivos:

a) Contribuir para a gestão pública de proximidade, reforçando e diversificando as formas de diálogo entre os cidadãos, os órgãos eleitos e a estrutura técnica e administrativa da Câmara Municipal;

b) Materializar o direito de participação da população na decisão das prioridades de investimento público, ajustando cada vez mais as políticas municipais às necessidades e expectativas das pessoas;

c) Aumentar o bem-estar dos munícipes a eficiência e a eficácia na afetação da despesa pública através de políticas locais adequadas para dar resposta às carências existentes no concelho;

d) Contribuir para o reforço da qualidade da democracia, aprofundando a transparência da atividade da autarquia, o nível de responsabilização dos eleitos e da estrutura municipal;

Artigo 3.º

Modelo

1 — O orçamento participativo do Município de Borba assenta num modelo com duas vertentes de participação — natureza consultiva e natureza deliberativa.

2 — Na vertente consultiva os cidadãos são convidados a apresentar as suas propostas de projetos/ações.

3 — Na vertente deliberativa, os cidadãos decidem, através de votação, as propostas vencedoras cujos montantes deverão ser inscritos no Orçamento Municipal do ano seguinte, dentro do valor total que anualmente for atribuído ao Orçamento Participativo.

4 — O Município de Borba definirá o prazo máximo de execução dos projetos, bem como o montante máximo que servirá para financiar a execução do(s) projeto(s) mais votados pelos cidadãos.

Artigo 4.º

Recursos Financeiros

1 — A Câmara Municipal de Borba definirá, anualmente, o prazo máximo de execução dos projetos, bem como o montante máximo que servirá para financiar a execução do(s) projeto(s) mais votados pelos cidadãos.

Artigo 5.º

Âmbito territorial

1 — O Orçamento Participativo do Município de Borba incidirá sobre toda a área territorial do Concelho de Borba.

Artigo 6.º

Gestão e coordenação

1 — A gestão e coordenação do Orçamento Participativo do Município de Borba são da responsabilidade do Presidente da Câmara, podendo ser delegada esta competência num vereador através de despacho.

SECÇÃO II

Participação

Artigo 7.º

Apresentação de propostas

1 — Podem apresentar propostas pessoas em nome individual, com idade igual ou superior a 18 anos, que tenham relação com o Município de Borba, nomeadamente por serem residentes, por exercerem atividade profissional, ou por estudarem no Concelho.

2 — A proposta deve ser acompanhada dos seguintes dados:

a) Nome completo do proponente
b) Contato telefónico ou endereço eletrónico
c) Nota explicativa do projeto/ação
d) Estimativa orçamental

Artigo 8.º

Propostas

1 — É considerada elegível qualquer proposta que reúna, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Integre o âmbito das atribuições do Município de Borba;

b) Não esteja prevista no plano de atividades do orçamento municipal ou de qualquer Freguesia do Concelho;

c) Respeite os planos e regulamentos municipais e legislação em vigor;
d) Seja suficientemente específica e delimitada no território municipal;
e) Não exceda o montante definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º;
f) Seja passível de execução no prazo máximo definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º;
g) Não configure pedido de apoio ou venda de serviços ao Município;
h) Não seja relativa à cobrança de receita ou funcionamento interno da Câmara Municipal;
i) Seja financeiramente sustentável na sua funcionalidade futura.

2 — As propostas consideradas elegíveis serão transformadas em projetos, com a indicação do respetivo orçamento, local de implementação e prazo previsto para execução.
3 — Estes projetos serão posteriormente sujeitos a votação pública.

Artigo 9.º

Assembleias Participativas

1 — Para facilitar o acesso dos interessados ao processo, a Câmara Municipal de Borba organizará Assembleias Participativas em diferentes lugares do concelho, cujo objetivo é a apresentação aos participantes das propostas recebidas.
2 — Os participantes podem opinar sobre as propostas apresentadas, formular sugestões que serão recolhidas e anexadas à proposta para posterior apreciação técnica.
3 — Nas Assembleias Participativas podem ser apresentadas novas propostas.
4 — Deverá ser feito um registo de participantes na Assembleia.

Artigo 10.º

Votação das Propostas

1 — Para votar nas propostas validadas é obrigatório ser eleitor recenseado no concelho de Borba.
2 — Cada eleitor só poderá votar uma vez.
3 — A votação pode ser feita de forma:

a) Presencial — Nas datas e locais definidos pela Câmara Municipal para o efeito.
b) Online — No site disponibilizado pelo Município para o efeito e dentro dos prazos definidos pela Câmara Municipal.

4 — Na votação presencial, que será assegurada por uma mesa constituída por 3 funcionários do Município, indicados pelo Presidente da Câmara, os eleitores devem fazer-se acompanhar dos seguintes documentos:

a) Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão
b) Número de eleitor

5 — Na votação online os eleitores têm de preencher obrigatoriamente os seguintes campos:

a) Número do BI/CC
b) Data de nascimento
c) Número de eleitor
d) Número de telemóvel

6 — Todos os dados recolhidos nos diferentes sistemas de votação (online e presencial) serão apenas acedidos pela equipa gestora do Orçamento Participativo e apenas para proceder à validação dos votos.

Artigo 11.º

Anúncio dos Resultados

1 — Os resultados da votação serão apresentados no âmbito de sessão pública, presidida pelo Presidente da Câmara e publicitados no Portal do Município e nas suas redes sociais.

SECÇÃO III

Funcionamento

Artigo 12.º

Ciclo do orçamento participativo

O orçamento participativo de Borba está estruturado em dois ciclos de participação:

a) Ciclo de definição orçamental;
b) Ciclo de execução orçamental.

Artigo 13.º

Fases do ciclo de definição orçamental

1 — O ciclo de definição orçamental corresponde ao processo de apresentação de propostas, de análise técnica das mesmas e de votação dos projetos por parte dos cidadãos.
2 — O ciclo de definição orçamental será organizado anualmente de acordo com as seguintes fases:

a) Preparação do Processo
b) Apresentação de propostas;
c) Análise técnica;
d) Período de Reclamação
e) Votação pública
f) Divulgação dos Resultados

3 — O calendário de cada uma das fases será estabelecido anualmente por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 14.º

Preparação do processo

A fase de preparação do processo corresponde ao trabalho preparatório para o desenvolvimento do Orçamento Participativo, englobando:

a) Definição/revisão da metodologia;
b) Constituição e formação/atualização das equipas de trabalho envolvidas;
c) Criação/revisão dos instrumentos de participação;
d) Determinação do montante a atribuir ao processo;
e) Definição/revisão das normas do orçamento participativo;
f) Divulgação pública.

Artigo 15.º

Apresentação de propostas

1 — A fase de apresentação de propostas consiste na recolha de propostas através de meios digitais e das Assembleias Participativas, nas quais os participantes poderão apresentar e debater propostas.
2 — Os meios digitais encontram-se disponíveis na Plataforma do Orçamento Participativo da Câmara Municipal de Borba na internet.
3 — As Assembleias Participativas funcionam nos termos definidos no artigo 9.º
4 — As propostas apresentadas pelos participantes podem ser detalhadas recorrendo ao apoio dos Serviços Municipais, através da Comissão de Análise Técnica definida no n.º 2 do artigo 16, de forma a aperfeiçoar o seu grau de definição e a sua viabilidade antes de passar à fase de votação.
5 — As propostas devem estar enquadradas nas competências do Município.

Artigo 16.º

Análise técnica

1 — Neste período procede-se à análise técnica das propostas apresentadas e consequente admissão ou exclusão para a fase de votação pública.
2 — As propostas apresentadas serão alvo de uma análise técnica de viabilidade por parte da equipa de coordenação técnica composta por tês elementos efetivos e dois suplentes designados, para o efeito, pelo Presidente da Câmara Municipal.
3 — Compete à equipa de coordenação técnica:

a) Aferir da elegibilidade das propostas nos termos do artigo 8.º do presente regulamento;
b) Suscitar os necessários esclarecimentos aos proponentes sobre aspetos integrantes das propostas;
c) Promover a eventual fusão de propostas com respeito pela autonomia e valor único de cada uma e condicionada à manifestação expressa da vontade livre e sem reservas dos respetivos proponentes;
d) Emitir parecer fundamentado de viabilidade técnica sobre as propostas aprovadas, a submeter à Câmara Municipal para efeito de homologação;
e) Emitir parecer relativo a eventuais pronúncias, reclamações ou meras participações suscitadas após a publicação da lista provisória dos projetos aprovados e reprovados.

Artigo 17.º

Período de Reclamação

1 — Após a análise técnica, a Câmara Municipal de Borba tornará pública a lista provisória dos projetos e das propostas não aprovadas, para efeito de audiência prévia dos interessados, no prazo de 10 dias.

2 — A lista provisória deverá conter a indicação, ainda que sucinta, dos fundamentos da não aprovação de propostas e, bem assim a indicação do local e horário disponível para efeito de consulta do respetivo processo.

3 — A participação em audiência prévia não carece de comprovação da respetiva legitimidade, devendo incidir exclusivamente sobre a apreciação de mérito formulada sobre as propostas não aprovadas.

4 — Findo o prazo concedido no n.º 4 do presente artigo sem que hajam sido apresentadas quaisquer pronúncias, reclamações ou meras participações ou caso as mesmas hajam sido rejeitadas pela Câmara Municipal, a lista provisória converter-se-á em lista definitiva de projetos a submeter a votação.

5 — Sendo acolhidos pela Câmara Municipal os fundamentos invocados em sede de audiência prévia pelos interessados, será a lista definitiva aprovada em conformidade com os mesmos.

Artigo 18.º

Votação Pública

1 — A votação pública das propostas validadas decorrerá em ato contínuo, com início no dia seguinte à publicação da lista definitiva de projetos e pelo período definido pela Câmara Municipal.

2 — A votação pública rege-se pelo definido no artigo 10.º

3 — Os projetos serão selecionados por ordem decrescente de votação até ao preenchimento da dotação orçamental definida para o orçamento participativo.

4 — Havendo dotação remanescente que não seja suficiente para contemplar o projeto subsequente mais votado, a Câmara Municipal optará entre reforçar a dotação do orçamento participativo até ao valor em falta ou repescar o projeto mais votado subsequente que se enquadre no valor em causa.

Artigo 19.º

Divulgação dos Resultados

1 — Os resultados da votação serão apresentados no âmbito de sessão pública, presidida pelo Presidente da Câmara, para a qual serão convidados os restantes eleitos locais, titulares de propostas submetidas a apreciação técnica e a população e posteriormente publicitados no Portal do Município e nas suas redes sociais.

Artigo 20.º

Fases do ciclo de execução orçamental

1 — O ciclo de execução orçamental consiste na concretização dos projetos aprovados e na sua entrega à população.

2 — O ciclo de execução orçamental integra as seguintes fases:

a) Estudo prévio;
b) Desenho do projeto;
c) Contratação pública/administração direta;
d) Adjudicação/execução;
e) Entrega dos projetos à população.

Artigo 21.º

Estudo prévio

1 — O estudo prévio consiste na definição e concretização genérica dos projetos, procurando adequar os documentos de preparação e a respetiva execução às pretensões dos proponentes e participantes.

2 — A adequação referida no número anterior deverá ser assegurada através da possibilidade de acompanhamento do estudo prévio por parte dos proponentes.

Artigo 22.º

Desenho do projeto

1 — Esta fase consiste na definição pormenorizada dos investimentos do orçamento participativo.

2 — A Câmara Municipal de Borba recorrerá, sempre que possível, aos seus serviços municipais para a elaboração dos desenhos dos projetos, sem prejuízo da contratação dos serviços, fornecimentos ou empreitadas que em concreto se mostrem necessários ou convenientes.

Artigo 23.º

Entrega dos projetos à população

1 — Concluída a execução do projeto, proceder-se-á à sua entrega à população, em cerimónia presidida pelo Presidente da Câmara a qual contará com a presença dos proponentes dos projetos.

2 — Da obra ou elementos materiais de execução do projeto constará a sinalização de que o mesmo resultou do orçamento participativo de Borba.

SECÇÃO IV

Monitorização e Avaliação

Artigo 24.º

Monitorização e avaliação

1 — A Câmara Municipal de Borba assegurará, diretamente ou mediante parcerias estabelecidas para o efeito:

a) A monitorização e avaliação do processo, a organização de uma base de dados que assegure o mapeamento e o histórico dos projetos, a publicitação dos pontos de situação de cada ciclo, bem como a realização de questionários de satisfação junto da população;

b) A elaboração de um relatório final por edição do orçamento participativo.

SECÇÃO V

Disposições Finais

Artigo 25.º

Casos omissos

1 — As omissões e dúvidas surgidas na interpretação das presentes normas serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 26.º

Revisão das Normas

1 — As normas poderão ser revistas em função das sugestões recolhidas, e dos resultados da Avaliação realizada nos termos do artigo 20.º

Artigo 27.º

Entrada em vigor

1 — O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

209977958

MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO

Édito n.º 364/2016

Para os devidos efeitos torna-se público que, em 09 de setembro de 2016, ocorreu o óbito de Carla Sofia de Farias Gordino e Ferreira Pires, trabalhadora com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a categoria de Assistente Técnica.

Mais se torna público que, todas as pessoas que se encontrem em condições legais de se habilitarem ao subsídio por morte e outras importâncias devidas, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 223/95, de 8 de setembro, com a nova redação dada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, devem deduzir o seu direito no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente édito no *Diário da República*.

27 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Luís Manuel Santos Correia*.

309979278

MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Aviso n.º 14048/2016

Para efeitos do disposto no artigo 45.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que os trabalhadores António Rodrigues Simões, Joaquim Palrilha Chita e Nelson Cristóvão Marques Ramos concluíram com sucesso o período experimental referente ao Contrato de Trabalho em Funções Públicas Por Tempo Indeterminado na carreira e categoria de Assistente Operacional.

Composição do júri do período experimental do trabalhador António Rodrigues Simões:

Presidente: Helena Maria Veiga Gonçalves Bigares, Chefe de Divisão.

Vogais efetivos: Mário Rui Batista Pinto, Encarregado Operacional, e Ramiro Narciso Lopes, Assistente Operacional.

Composição do júri do período experimental do trabalhador Joaquim Palrilha Chita:

Presidente: Helena Maria Veiga Gonçalves Bigares, Chefe de Divisão.

Vogais efetivos: Mário Rui Batista Pinto, Encarregado Operacional, e Sérgio Manuel Fernandes Tomás, Assistente Operacional.

Composição do júri do período experimental do trabalhador Nelson Cristóvão Marques Ramos:

Presidente: Helena Maria Veiga Gonçalves Bigares, Chefe de Divisão.

Vogais efetivos: Mário Rui Batista Pinto, Encarregado Operacional, e Paulo Guilherme Rodrigues Saraiva, Assistente Operacional.

13 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Nuno Moita da Costa.*

309961538

MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

Edital n.º 969/2016

António de Jesus Figueira Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Grândola, no uso das competências conferidas pelas alíneas *b*) e *t*) do n.º 1 do artigo 35.º, conjugado com o artigo 56.º , do Anexo I à Lei n.º 75/3013, de 12 de setembro, torna público que por deliberação da Câmara Municipal de Grândola, tomada em reunião ordinária de 25 de outubro de 2016, foi aprovado o Projeto de Regulamento do Mercado Municipal de Grândola.

Assim, em cumprimento da mesma deliberação e nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimentos Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, submete-se o referido projeto de regulamento a consulta pública, por um prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República,* podendo o mesmo ser consultado na íntegra no Gabinete Jurídico de Fiscalização e Contraordenações da Câmara Municipal de Grândola, durante o período normal de funcionamento ou na página eletrónica do Município, em www.cm-grandola.pt

As eventuais reclamações, observações ou sugestões, deverão ser formuladas por escrito até ao final do período mencionado, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, endereçadas ou entregues no Edifício dos Paços do Concelho, Rua Dr. José Pereira Barradas, 7570-281 Grândola ou enviadas para o endereço de correio eletrónico regulamentos_participacao@cm-grandola.pt.

27 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara, *António de Jesus Figueira Mendes*.

Projeto de Regulamento do Mercado Municipal de Grândola

Nota justificativa

Considerando a necessidade de aprovar o Regulamento do Mercado Municipal de Grândola, dada a recente publicação do Decreto-Lei n.º 10 /2015, de 16 de janeiro, diploma que aprovou o regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração, doravante designado RJACSR, aplicável, designadamente à exploração de mercados municipais, conforme estipula a alínea *h*) do n.º 1 do seu artigo 1.º, e que procedeu à revogação do Decreto-Lei n.º 340/82, de 25 de agosto, diploma que atribuía aos Municípios a competência de definirem, em regulamento, as condições gerais sanitárias dos mercados municipais, bem como as de ocupação dos locais neles existentes para exploração do comércio autorizado;

Considerando que o RJACSR pretende constituir um instrumento facilitador do enquadramento legal do acesso e exercício de algumas atividades económicas, oferecendo uma maior segurança jurídica e um ambiente mais favorável ao acesso e exercício das atividades em causa, criando ao mesmo tempo, condições para um desenvolvimento económico sustentado;

Em maio de 2015, entrou em vigor o Decreto-Lei n.º 85/2015, de 21 de maio, que veio regular os mercados locais de produtores, que visam o escoamento de produtos locais e de produção local.

Perante a entrada em vigor dos diplomas referidos e a consequente revogação do diploma que regulava as condições gerais sanitárias dos mercados municipais, e ao abrigo do qual vigorava o regulamento do Mercado Municipal de Grândola, A Câmara Municipal de Grândola considerou atualizar o Regulamento do Mercado Municipal que, segundo o n.º 1 do artigo 70.º do RJACSR, os mercados municipais, devem dispor de um regulamento interno aprovado pela Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, no qual são estabelecidas as normas relativas à sua organização, funcionamento, disciplina, limpeza e segurança interior, impondo ainda a prévia audiência das entidades representativas dos interesses em causa, nomeadamente das associações representativas do setor e dos consumidores.

Considerando ainda que, no regulamento interno devem constar as condições de admissão dos operadores económicos que exercem atividades de comércio a retalho ou de prestação de serviços e os critérios para a atribuição dos espaços de venda, os quais devem assegurar a não descriminação entre operadores económico nacionais e provenientes de outros Estados-membros da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu, bem como as regras de utilização dos espaços de venda, as normas de funcionamento, nomeadamente as que se referem a horário de funcionamento, condições de acesso, documentação exigida para a entrada e saída das mercadorias e sua comercialização, condições para as operações de carga e descarga, circulação e estacionamento, as cauções ou outras formas de garantia exigida aos titulares de espaços de venda, as regras de utilização das partes comuns, as taxas a pagar pelos utentes, os direitos e obrigações dos utentes e as penalidades aplicáveis como consequência do incumprimento do regulamento interno, em cumprimento com as alíneas *a*) a *h*) do n.º 2 do artigo 70.º do RJACSR;

Face ao exposto e dadas as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro e ao abrigo da alínea *K*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e artigo 98.º do CPA, deliberou a Câmara Municipal, em reunião ordinária de 28 de julho de 2016, desencadear o procedimento de elaboração do Regulamento do Mercado Municipal de Grândola, com publicitação do início de procedimento na internet, no sítio do Município de Grândola, indicando o modo de participação procedimental e a apresentação de contributos para a elaboração do projeto de regulamento.

O prazo para a constituição de interessados e apresentação de contributos decorreu entre 01.08.2016 a 22.08.2016, sem que tenham sido recebidos quaisquer contributos ou se tenham constituído interessados.

Vem esta Câmara Municipal, no uso da competência prevista no artigo 241.º, da Constituição da República Portuguesa, e conferida pela alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresentar o presente projeto de regulamento do mercado municipal do município de Grândola, o qual irá ser objeto de audiência e apreciação pública, ao abrigo do disposto no artigo 101.º do Código Procedimento Administrativo, por um período de 30 dias contados da sua publicação no *Diário da República.*

Foram ouvidas a Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor (DECO), a Associação de Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal (AHRESP),Associação do Comércio/ Serviços do Distrito de Setúbal e a Junta de Freguesia de Grândola e Santa Margarida da Serra em cumprimento do disposto no n.º 3.º do artigo 70.º do RJACSR aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/ 2015, de 16 de janeiro.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento é elaborado e aprovado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com as disposições previstas no artigo 70.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro e demais legislação em vigor sobre a matéria.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento tem por objeto a organização, o funcionamento, a utilização e o regime de atribuição e ocupação de lugares e espaços de venda do Mercado Municipal de Grândola.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente regulamento aplica-se a todos os utilizadores do Mercado Municipal nomeadamente aos operadores económicos que exercem a atividade de comércio ou prestem serviços, a título permanente ou temporário, aos trabalhadores do município e ao público em geral.

2 — O presente Regulamento não se aplica aos mercados grossistas, feiras e vendas ambulantes.

Artigo 4.º

Noção, gestão e fiscalização

1 — Considera-se mercado permanente, o instalado em recinto próprio, total ou parcialmente coberto, destinado ao exercício continuado do comércio a retalho de géneros e produtos essencialmente alimentares.

2 — Integra-se ainda no mercado a venda de produção própria, designadamente de artesanato e produtos agropecuários e outro comércio autorizado pela Câmara Municipal, de acordo com a legislação em vigor

3 — Compete à Câmara Municipal assegurar a gestão do Mercado e exercer os poderes de direção, administração e fiscalização, cabendo-lhe, para além de outras competências consagradas na Lei ou no presente regulamento, nomeadamente:

a) Fiscalizar as atividades exercidas no Mercado e fazer cumprir o disposto no presente regulamento;
b) Exercer a inspeção higiossanitária no Mercado, nos termos previstos no presente regulamento e nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis, de modo a garantir a qualidade dos produtos, o adequado funcionamento dos espaços de venda, bem como das condições das instalações em geral;
c) Assegurar a gestão das zonas e serviços comuns, nomeadamente a conservação e limpeza dos espaços comuns do Mercado;
d) Zelar pela segurança e vigilância das instalações e equipamentos;
e) Coordenar e orientar a publicidade e promoção comercial do Mercado.

4 — Relativamente a funções que não se traduzem no exercício de poderes de autoridade, a Câmara Municipal pode contratar empresas que as desempenhem, designadamente quanto à limpeza das instalações e equipamentos.

Artigo 5.º

Delegação e subdelegação de competências

As competências atribuídas pelo presente Regulamento à Câmara Municipal poderão ser delegadas no Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação em qualquer vereador.

CAPÍTULO II

Mercado Municipal

Artigo 6.º

Locais de venda

Para efeitos de aplicação deste regulamento consideram-se locais de venda independentes, dotado de zonas e serviços comuns e possuindo uma unidade de gestão comum, que cumpre o previsto no Artigo 69.º, constante do anexo ao Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro (RJACSR), os seguintes:

a) «Lojas Interiores», recintos fechados com ou sem espaço privativo para atendimento, cujo acesso do público é feito através de zona de circulação ou espaço comum do mercado;
b) «Loja exterior», recinto fechado com espaço privado para atendimento, cujo acesso do público é feito através da via pública ou espaço público;
c) «Bancas», instalações fixas para venda, sem espaço privativo para atendimento, confrontando diretamente para zona de circulação ou espaço comum do mercado;
d) «Espaços Eventuais», locais de venda em regime de não permanência, criados caso a caso, nas zonas de circulação e sem prejuízo desta, especialmente reservadas para o efeito, sitos no piso térreo e no mezanino, em função das necessidades de dinamização do mercado;
e) «Arrumos», espaços de arrumação existentes no mercado, que poderão ser convertidas em câmaras de frio.

Artigo 7.º

Produtos comercializáveis

1 — O Mercado Municipal destina-se principalmente à venda de produtos alimentares e em especial aos seguintes:

a) Hortícolas de consumo imediato em fresco;
b) Agrícolas secos, ou frescos de natureza conservável;
c) Frutas frescas ou secas;
d) Frutos secos e sementes comestíveis;
e) Marisco e peixe fresco ou conservado;
f) Pão, pastelaria e produtos afins;
g) Carnes frescas e seus derivados;
h) Leite e laticínios;
i) Mercearias;
j) Restauração e bebidas;
k) Flores, plantas e sementes;
l) Produtos alimentarem tradicionais;
m) Quinquilharias e artesanato;
n) Vestuário e calçado;
o) Jornais e revistas e afins.

2 — Nas lojas interiores é permitida a venda:

a) Quiosque: Pão, pastelaria, leite e laticínios;
b) Talho: Carnes frescas e seus derivados.

3 — A loja exterior destina-se exclusivamente a restauração e bebidas.
4 — Nas bancas apenas é permitida a venda dos produtos constantes nas alíneas *a*); *b*), *c*); *d*); *e*); *h*); *i*); *k*); *l*).
5 — Nos espaços eventuais é permitida a venda de todos os produtos referidos no n.º 1 do presente artigo, exceto os constantes nas alíneas *e*); *f*); *g*); *j*).
6 — Integra-se ainda no mercado a venda de produção própria, designadamente de artesanato e produtos agropecuários e outro comércio autorizado pela Câmara Municipal, de acordo com a legislação em vigor.
7 — Poderá também funcionar no Mercado Municipal o Mercado Local de Produtores, devendo o espaço utilizado ser perfeitamente identificado e demarcado dos restantes operadores económicos e vendedores, devendo ainda estar devidamente demarcada e separada a área reservada aos produtores que comercializem produtos obtidos por métodos de produção biológica.
8 — Nas lojas poderá efetuar-se a venda de quaisquer artigos diferentes dos anteriormente referidos, desde que não insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos e, ainda, desde que devidamente enquadráveis na atividade licenciada e autorizados pela Câmara Municipal.
9 — É expressamente proibido o consumo de bebidas alcoólicas no interior do Mercado Municipal, exceto na loja exterior, em eventos ocasionais, desde que previamente autorizados pela Câmara Municipal e em amostras gratuitas dos produtos expostos para venda.

Artigo 8.º

Normas específicas

A comercialização, exposição, preparação, acondicionamento e rotulagem dos produtos referentes a cada um dos grupos do artigo anterior, bem como a exploração das atividades desenvolvidas nos locais de venda terão de obedecer à legislação específica que eventualmente as discipline.

CAPÍTULO III

Concessão e Atribuição dos locais de Venda

Artigo 9.º

Condições de admissão dos operadores económicos

1 — Os critérios para a atribuição dos espaços de venda no Mercado Municipal de Grândola, é efetuada pela Câmara Municipal, através de um procedimento de seleção, que assegurará a não descriminação entre operadores económicos nacionais e provenientes de outros Estados-Membros da união Europeia ou do Espaço Económico Europeu e observará os princípios da imparcialidade e transparência, com a publicitação em edital e no «balcão do empreendedor».
2 — A atribuição dos espaços de venda, quando vagos, é realizada com regularidade, e é aplicado a todos os lugares deixados vagos e sujeitos a uma taxa a aplicar pelo município.
3 — Os lugares vagos não podem ser objeto de renovação automática nem serem dadas condições mais vantajosas a quaisquer pessoas que mantenham vínculo de parentesco ou afinidade, vínculos laborais ou, tratando-se de pessoa coletiva, vínculos de natureza societária com o anterior operador.

Artigo 10.º

Concessão

1 — A concessão das lojas e bancas é titulada por contrato de concessão ou por outro título constitutivo do direito de ocupação e exploração.
2 — No contrato de concessão ou título constitutivo do direito de ocupação e exploração, deverá constar uma listagem detalhada dos equipamentos afetos aos espaços de venda.
3 — O direito atribuído é pessoal e intransmissível.
4 — As utilizações dos espaços pelo operador económico que exerce a atividade de comércio a retalho ou de prestação de serviços, serão sempre onerosas, precárias e condicionadas ao cumprimento das obrigações decorrentes dessa titularidade.

Artigo 11.º

Procedimento de seleção

1 — O procedimento de seleção referido no número anterior é efetuado por arrematação em hasta pública e titulada por contrato de concessão ou por outro título constitutivo do direito de ocupação e exploração.

2 — O procedimento é publicitado em edital, em sítio na internet do Município e no «Balcão do empreendedor».

3 — Compete à Câmara Municipal deliberar a base de licitação e o montante de cada lanço.

4 — A realização da hasta pública é publicitada por edital afixado com 10 dias de antecedência nos locais de estilo e no sítio do município na internet.

5 — O anúncio da arrematação deve indicar:

a) Identificação dos espaços a concessionar;
b) Valor base da licitação;
c) Valor mínimo de cada lanço;
d) Modalidade de pagamento;
e) Local, prazo e forma de apresentação das propostas;
f) Local, prazo e hora de realização da hasta pública;
g) Valor a pagar pelos espaços de venda;
h) Documentação exigível ao arrematante;
i) Outras informações consideradas úteis.

6 — A hasta pública decorrerá sob direção da Câmara Municipal ou por Comissão por ela nomeada, composta por três membros.

7 — As propostas devem ser apresentadas em envelope fechado identificando-se no exterior do mesmo o proponente e o espaço comercial a que respeita, que por sua vez, é encerrado num segundo envelope dirigido ao Presidente da Câmara Municipal.

8 — A hasta inicia-se com a abertura das propostas recebidas, se existirem, havendo lugar a licitação a partir do valor da proposta mais elevada, ou, se não existirem, a partir do valor base de licitação anunciado.

9 — Podem intervir na hasta pública os interessados ou seus representantes, devidamente identificados e habilitados com poderes bastantes para arrematar, independentemente da apresentação de proposta em envelope fechado.

10 — A licitação termina quando o presidente da comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

11 — Terminados os procedimentos enunciados, o espaço é adjudicado provisoriamente pela comissão a quem tiver oferecido o valor mais elevado, que deverá proceder no 1.º dia útil a seguir à arrematação provisória ao pagamento de 25 % do valor da adjudicação.

12 — A decisão da adjudicação definitiva ou da não adjudicação cabe à Câmara Municipal, devendo dela ser notificado o adjudicatário, por carta registada com aviso de receção no prazo de 30 dias úteis a contar da adjudicação provisória, dispondo de 5 dias úteis a contar da data da notificação, para proceder ao restante pagamento (75 %).

13 — Pode não haver lugar à adjudicação provisória ou definitiva quando haja fundado indício de conluio entre os proponentes ou qualquer outra causa justificativa.

14 — O adjudicatário provisório deve apresentar os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado Português em sede de contribuições e impostos, bem como relativamente à sua situação contributiva com a segurança social, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da adjudicação provisória.

15 — O prazo previsto no número anterior poderá ser prorrogado por motivo devidamente justificado.

16 — A não apresentação dos documentos a que se refere o n.º 14, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, implica a não adjudicação definitiva.

17 — O não cumprimento pelo adjudicatário das obrigações acima previstas implica a perda de quaisquer direitos eventualmente adquiridos, bem como das importâncias já entregues.

18 — A prestação de falsas declarações ou a falsidade de documentos apresentados implica a exclusão da hasta pública, bem como a anulação da adjudicação, perdendo para o Município as quantias já entregues.

19 — Verificada a situação prevista nos n.os 17 ou 18, ou quando por outra causa não haja lugar à adjudicação, o espaço pode ser adjudicado ao interessado que apresentou a proposta ou lanço de que resultou o valor de arrematação imediatamente inferior.

Artigo 12.º

Duração da ocupação dos lugares e espaços de venda

1 — O direito de ocupação dos lugares ou espaços de venda no Mercado Municipal é atribuído pelo prazo de três anos, sem possibilidade de renovação automática.

2 — Os operadores económicos ou vendedores que à data da entrada em vigor do presente Regulamento já forem titulares do direito de ocupação de lugares e espaços de venda mantêm o direito de ocupação dos lugares ou espaços de venda, pelo prazo de três anos a contar da entrada em vigor do presente regulamento, sem possibilidade de renovação automática.

Artigo 13.º

Início da atividade

1 — O titular da concessão adquirida em hasta pública é obrigado a iniciar a atividade no prazo máximo de 30 dias, sob pena de caducidade do direito atribuído, não havendo lugar à restituição das taxas já pagas.

2 — Excetuam-se do disposto no número anterior os casos em que sejam apresentados motivos devidamente justificados para o incumprimento do prazo de início.

Artigo 14.º

Formas de utilização dos espaços eventuais

1 — A utilização dos espaços de venda não atribuídos por hasta pública depende de autorização prévia da Câmara Municipal de Grândola.

2 — A utilização das bancas sem concessão e dos espaços eventuais, tal como estão definidos nos n.os 4 e 5 do artigo 7.º do presente regulamento, é concedida no máximo para dois lugares, e por dia, devendo a marcação ser requerida preferencialmente, com uma antecedência mínima de 48 h antes da data pretendida, ficando a pretensão condicionada aos lugares disponíveis e subordinada à ordem de chegada de pedidos.

3 — A marcação de lugares na modalidade referida no número anterior é titulada pelo comprovativo do pagamento da taxa de ocupação diária.

Artigo 15.º

Atividade franca

1 — A Câmara Municipal pode, para incentivo da atividade comercial e dinamização do espaço do Mercado, determinar um ou mais dias por mês de atividade franca, publicitando-os com antecedência mínima de 10 dias.

2 — Nesses dias não são cobradas quaisquer taxas pela utilização e ocupação de bancas e terrados.

3 — No sentido de dinamizar a venda nos espaços eventuais, num centro de relevante interesse histórico, a primeira ocupação do espaço eventual será a título gratuito.

4 — Este procedimento aplica-se uma única vez por utilizador e deverá ser sempre autorizado pelo Presidente da Câmara ou quem tiver poderes delegados

Artigo 16.º

Caducidade do direito de ocupação

Pode a Câmara Municipal, deliberar no sentido da caducidade do direito de ocupação e consequência reversão para o Município dos respetivos direitos e benfeitorias eventualmente realizadas, sem direito a qualquer indemnização para o respetivo titular, sempre que:

a) Venha a entender-se que a continuação da atividade comercial, em face da conduta do titular, é gravemente inconveniente para o interesse público municipal;

b) A prática reiterada de infrações que, pelo seu número e gravidade, sejam igualmente lesivas dos interesses municipais e coletivos;

c) Se verificar o encerramento do local de venda por período superior a 30 dias seguidos ou 45 dias interpolados quando não devidamente justificado;

d) Se verificar que os espaços definidos nos n.os 2, 3 e 4 do artigo 7.º, não têm a dignidade ou as condições de salubridade exigidas e o arrematante não cumpra no prazo definido por escrito pela Câmara Municipal, as determinações que esta indicar sobre as correções a efetuar nos mesmos.

CAPÍTULO IV

Normas de Funcionamento do Mercado Municipal

Artigo 17.º

Organização do Mercado

1 — O Mercado deverá:

a) Dispor de infraestruturas necessárias e adequadas ao funcionamento e à respetiva dimensão, nomeadamente instalações sanitárias, rede pública ou privada de água, rede elétrica e pavimentação do espaço adequado;

b) Estar organizados por setores, de forma a haver perfeita delimitação entre os tipos de produtos comercializados, particularmente entre setores de produtos alimentares e não alimentares;

c) Dispor de espaços identificados e delimitados, com dimensões adequadas ao volume de vendas e natureza dos produtos;

d) Dispor de um sistema de recolha e remoção de resíduos sólidos e subprodutos de origem animal gerados nos Mercados;
e) Ter afixadas as regras de funcionamento;
f) Dispor de uma caixa de sugestões para uso dos utentes;
g) Possuir Livro de Reclamações para uso dos utentes;

2 — Quaisquer anomalias detetadas pelos titulares do direito de ocupação de espaço de venda ou pelos utentes, respeitantes à organização, funcionamento, limpeza e segurança dos mercados, incluindo as motivadas pela atuação do pessoal ali em serviço, deverão ser reportadas, ao responsável pelo Mercado.

Artigo 18.º

Regras de utilização dos espaços de venda

1 — Os titulares do direito de ocupação de espaço de venda e seus colaboradores estão obrigados a utilizar, de forma prudente, os lugares de venda, sendo integralmente responsáveis pelos danos provocados nas instalações ou nos equipamentos, bem como pelas utilizações abusivas que eventualmente deles sejam feitas.
2 — Nos espaços de venda não poderão ser feitas quaisquer beneficiações ou alterações sem prévia autorização da Câmara Municipal.
3 — Os espaços de venda não podem ser utilizados para fim ou atividade diversa da autorizada, sem prejuízo do disposto no artigo 15.º do presente regulamento.

Artigo 19.º

Horário de Funcionamento

1 — O Mercado Municipal funciona 6 (seis) dias por semana com o horário seguinte:

a) Horário de abertura ao público:

De segunda a sábado, entre as 08.00 e as 14:00 horas

b) Horário das cargas e descargas de géneros e mercadorias no Mercado:

De segunda a sábado das 07:00 às 08:00 horas, e das 14:00 às 15:00 horas;

2 — O Mercado Municipal encerra nos seguintes feriados: 1 de janeiro, 25 de abril, 1 de maio; 10 de junho, 22 de outubro e 25 de dezembro, exceto quando, e relativamente aos feriados, a Câmara Municipal delibere em sentido contrário perante situações concretas a ponderar caso a caso.
3 — Sem prejuízo do referido no números anterior, poderá a Câmara Municipal ou quem tiver a competência delegada para o efeito, deliberar o encerramento e/ou abertura do mercado, em dias diferentes dos previstos, perante feriados móveis ou situações pontuais concretas e ponderadas, devendo e desde que anunciadas com pelo menos oito dias de antecedência, através de aviso afixado no local.
4 — O Município de Grândola procederá à devolução das taxas de ocupação pagas, no montante proporcional ao período de tempo não usufruído pelos operadores económicos.
5 — O horário de funcionamento será afixado no mercado, em lugar bem visível, bem como devem ser publicitadas as suas alterações excecionais.
6 — A loja exterior do Mercado pode optar pelo horário de funcionamento do ramo de atividade a que pertença, em conformidade com as disposições revistas no Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais.

Artigo 20.º

Assiduidade

1 — Os titulares de locais de venda estão sujeitos ao cumprimento integral dos horários e períodos de funcionamento estabelecidos, sendo-lhes expressamente vedado deixar de usar ou interromper a atividade por período superior a 30 dias seguidos ou 45 dias interpolados, quando não devidamente justificado.
2 — A interrupção da atividade é obrigatoriamente comunicada ao Presidente da Câmara até ao 3.º dia útil da ausência ou interrupção.
3 — Os espaços de venda podem estar encerrados para férias 30 dias por ano, seguidos ou interpolados os quais carecem de conhecimento e autorização prévia dos serviços camarários, que devem ser avisados com a antecedência de 30 dias úteis sobre o início das férias.
4 — O disposto no número anterior destina-se a que seja efetuada uma calendarização das férias, de modo a garantir um nível mínimo de atividade no mercado
5 — Em casos excecionais, a ponderar caso a caso, pode a Câmara Municipal ou quem tiver poderes delegados, autorizar a interrupção por período superior ao previsto no n.º 1 do presente artigo, desde que o titular em causa assegure a continuidade da atividade por terceiros que não seja concessionário de outro local de venda no Mercado, até ao limite máximo de 180 dias.
6 — Em caso de interrupção da atividade, deve ser fixado pelo comerciante um aviso, informando os consumidores da duração do encerramento.
7 — Quaisquer que sejam as causas do encerramento, durante esse período são devidos os preços de ocupação e demais encargos.

Artigo 21.º

Alteração de atividade

1 — A alteração de atividade económica nos espaços de venda carece de aprovação prévia da Câmara Municipal.
2 — A alteração referida no número anterior, deve ser solicitada em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, com especificação da nova atividade pretendida, bem como de eventuais alterações a realizar no espaço atribuído.
3 — O pedido de alteração pode ser recusado se contrariar o equilíbrio da oferta ou diversificação comercial do mercado.

Artigo 22.º

Desistência da atividade

No caso do titular da concessão pretender desistir do seu direito à ocupação do espaço de venda, deverá participar o facto por escrito à Câmara Municipal, com a antecedência de 20 dias úteis sobre a data pretendida da cessação da atividade, sob pena de ficar obrigado ao pagamento da taxa do mês seguinte.

Artigo 23.º

Condições das cargas e descargas

1 — A entrada e saída dos géneros e produtos destinados a venda tanto para as lojas como para as bancas, far-se-á unicamente dentro do horário estabelecido na alínea *b*) do n.º 1 do artigo anterior, pelos locais previstos para o efeito.
2 — Os veículos em que forem transportados os géneros ou artigos para venda no mercado, efetuarão a carga e descarga nos locais próprios e segundo a ordem estabelecida pelo responsável do mercado.
3 — A colocação dos produtos deverá ser efetuada de acordo com a delimitação prevista para o local de venda, podendo ser estabelecidas normas internas para efeitos de inspeção sanitária e outros, tendo em vista o interesse público

Artigo 24.º

Circulação e Estacionamento

1 — No interior do mercado é proibida a utilização de qualquer tipo de veículo, motorizado ou não motorizado, para transporte de mercadorias.
2 — O estacionamento dos veículos dos titulares do direito de ocupação dos espaços de venda, em zona próxima ao Mercado, far-se-á de acordo com a sinalização existente no local e em observância das disposições constantes no Código da estrada e demais legislação aplicável.
3 — Nenhum local de estacionamento pode ser utilizado para depósito de mercadorias

Artigo 25.º

Utilização das partes comuns

1 — A Conservação, manutenção e limpeza das partes comuns do Mercado, bem como dos equipamentos de uso coletivo é da responsabilidade da Câmara Municipal.
2 — Os titulares do direito de ocupação dos espaços de venda e seus colaboradores deverão utilizar, de forma prudente, as partes comuns do Mercado, sendo integralmente responsáveis pelos danos causados nas instalações ou nos equipamentos, bem como pelas utilizações abusivas que delas sejam feitas.
3 — A manutenção e aferição dos equipamentos em uso, será da inteira responsabilidade dos titulares dos direitos de concessão do espaço de venda, devendo os mesmos apresentar documento comprovativo ao concessionante.

Artigo 26.º

Funcionamento e utilização das Câmaras de frio

1 — No mercado existem 4 Câmaras de frio que se destinam:

a) 1 Câmara para acondicionamento de peixe;
b) 1 Câmara para acondicionamento de frescos (frutas e legumes);
c) 1 Câmara para acondicionamento de carnes;
d) 1 Câmara de fabrico e depósito de gelo.

2 — O fabrico de gelo destina-se em primeiro lugar para prover o funcionamento do mercado e só no caso de haver produção excedentária, poderá ser vendido ao público.

3 — Só podem entrar nas Câmaras fria, o responsável e funcionário de serviço no mercado ou outras pessoas que sejam por aqueles autorizados.

4 — A Câmara Municipal não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos causados nos produtos acondicionados nas Câmaras frias, por caso fortuito ou de força maior, ou qualquer outro motivo que não lhe seja imputável.

Artigo 27.º

Gestão de resíduos sólidos urbanos indiferenciados

1 — Todo aquele que produza resíduos que não sejam suscetíveis de valorização deve acondicioná-los em sacos de plástico devidamente atados, para que a deposição nos recipientes se faça com garantia de higiene, de forma a não ocorrer espalhamento ou derrame dos resíduos no interior do mercado ou na via pública.

2 — É obrigatória a deposição, por parte dos titulares de concessões, dos resíduos no interior dos recipientes para tal destinados, deixando sempre fechada a respetiva tampa.

Artigo 28.º

Gestão de resíduos sólidos urbanos recicláveis

1 — O Mercado está dotado de recipientes próprios para deposição de resíduos sólidos urbanos passíveis de valorização.

2 — Todos os titulares de concessões que produzam resíduos recicláveis, nomeadamente vidro, papel, cartão, plástico ou metal, ficam obrigados a coloca-los nos recipientes apropriados, mediante prévia seleção.

3 — As caixas de cartão devem ser convenientemente desmanchadas e dobradas antes de serem introduzidas no contentor apropriado.

CAPÍTULO V

Direitos e obrigações

Artigo 29.º

Direitos dos utentes

Constituem direitos dos utentes do Mercado:

a) Circular livremente no recinto do mercado;

b) Confirmar o peso dos produtos adquiridos, na balança disponibilizada para esse fim, colocada em local bem visível no Mercado;

c) Apresentar reclamações, no livro de reclamações disponível no Mercado para o efeito;

d) Apresentar sugestões relativas à organização, funcionamento, limpeza e segurança dos mercados, na caixa de sugestões disponível para o efeito;

e) Reportar à Câmara Municipal, por escrito, quaisquer anomalias respeitantes à organização, funcionamento, limpeza e segurança do Mercado, incluindo as motivadas pela atitude dos trabalhadores ali em serviço

Artigo 30.º

Obrigações dos utentes

Constituem obrigações dos utentes do Mercado:

a) Tratar com civilidade os titulares do direito de ocupação dos espaços de venda, assim como os trabalhadores municipais;

b) Cumprir as determinações que os trabalhadores da Câmara Municipal a exercerem funções no Mercado transmitirem sobre o funcionamento do mesmo, em conformidade com o presente regulamento;

c) Tratar com zelo os equipamentos coletivos existentes no Mercado;

d) Manter o Mercado em bom estado de limpeza, colocando os resíduos no local apropriado.

Artigo 31.º

Direitos dos titulares de espaços de venda

1 — Os titulares das concessões, no exercício da sua atividade no Mercado, gozam dos seguintes direitos:

a) Ocupar o espaço de venda atribuído, nos termos e condições previstas no presente regulamento;

b) Beneficiar da utilização dos equipamentos complementares de apoio em conformidade com as condições e critérios estabelecidos;

c) Beneficiar da utilização de todos os espaços e serviços de utilização comum não onerosa;

d) Exercer a sua atividade no horário estabelecido no artigo 17.º do presente regulamento;

e) Serem informados das medidas de gestão importantes, que afetem o Mercado em geral ou a sua atividade em particular

f) Apresentar à Câmara Municipal, por escrito, qualquer reclamação /anomalias respeitantes à organização, funcionamento, limpeza e segurança do mercado municipal.

Artigo 32.º

Obrigações dos titulares de espaços de venda

Constituem obrigações dos titulares dos espaços de venda:

a) Conhecer as disposições regulamentares sobre a organização e funcionamento do mercado onde exerçam atividade comercial, respeitando-as e fazendo-as cumprir pelo pessoal ao seu serviço;

b) É expressamente proibido que os titulares das concessões e os seus colaboradores tenham comportamentos lesivos dos direitos e dos legítimos interesses dos consumidores;

c) Assumir responsabilidades pelas infrações cometidas pelas pessoas ao seu serviço que não sejam de natureza pessoal;

d) Todos os titulares das concessões deverão possuir um seguro de responsabilidade civil para a cobertura de eventuais danos causados a terceiros;

e) Fazer-se acompanhar do comprovativo de entrega no «Balcão do empreendedor», da mera comunicação prévia ou autorização, consoante a natureza da atividade em causa, e exibi-la sempre que solicitado por entidade competente;

f) Fazer-se acompanhar de registo de atividade, livro de reclamações, HACCP e outros elementos necessários ao correto desenvolvimento da atividade comercial;

g) Utilizar os locais de venda e os restantes direitos concessionáveis apenas para os fins objeto de concessão e nos termos estabelecidos na mesma, bem como não ocupar para venda ou exposição superfície superior à que lhe foi concedida;

h) Manter os locais de venda e restantes espaços, equipamentos, móveis ou utensílios concessionados ou disponibilizados em bom estado de conservação, higienização e limpeza.

i) Exercer a atividade no rigoroso cumprimento da legislação vigente bem como cumprir as normas de higiene, limpeza, salubridade e segurança quanto ao acondicionamento, transporte, armazenagem, exposição, embalagem e venda de produtos, em obediência à legislação específica aplicável aos produtos comercializados, sem prejuízo do cumprimento de outros requisitos impostos por legislação específica aplicável a determinadas categorias de produtos;

j) Assegurar a deposição diária de resíduos ou detritos em recipientes próprios, bem como nos espaços existentes no mercado municipal destinados à sua recolha e acondicionamento, respeitando a regra de recolha seletiva;

k) Acatar as determinações que os trabalhadores da Câmara Municipal, designados para o efeito, lhes derem em matéria de serviço.

CAPÍTULO VI

Exercício da atividade

Artigo 33.º

Identificação dos vendedores

Não é permitida a permanência no mercado de vendedores que não tenham a documentação em dia, designadamente cartão de identificação da pessoa coletiva ou individual e comprovativo das taxas de ocupação devidas à Câmara Municipal ou decorrentes de posturas municipais ou lei em vigor.

Artigo 34.º

Vestuário

1 — O vestuário e proteção dos vendedores do mercado e seus empregados devem obedecer a todas as disposições legais em vigor, assim como ao especificado no número seguinte.

2 — Todo o pessoal que exerça funções nas bancas ou lojas interiores devem usar bata da cor a seguir especificada:

a) Peixe fresco e marisco — bata branca, touca branca, avental e calçado antiderrapante;

b) Talho — bata branca, touca branca, avental e calçado antiderrapante;

c) Produtos hortícolas e complementares — bata branca ou verde.

CAPÍTULO VII

Infrações

Artigo 35.º

Contraordenações

1 — As infrações ao presente regulamento e legislação conexa constituem contraordenação e a sua fiscalização é da competência da Câmara Municipal, sem prejuízo das ações inspetivas da ASAE, das autoridades policiais, e demais entidades de saúde, administrativas e fiscais, bem como do veterinário municipal.

2 — As violações de quaisquer normas do presente regulamento, sem prejuízo do previsto no artigo seguinte, constituem contraordenações puníveis com coima.

3 — A negligência e a tentativa são sempre puníveis.

4 — As contraordenações previstas no número anterior são puníveis com coima graduada de €3,74 a €3.740,98, no caso de pessoa singular, e de €3,74 a € 44.891,82, no caso de pessoa coletiva.

Artigo 36.º

Sanções Acessórias

1 — Às contraordenações previstas no presente Regulamento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções acessórias, em função da gravidade da infração e da culpa do infrator:

a) Suspensão do direito de ocupação do lugar de venda por um período não superior a 30 dias;

b) Apreensão dos objetos, produtos ou géneros utilizados na prática da infração;

c) Rescisão do contrato de concessão, sem prejuízo da sanção mais pesada que ao caso couber, designadamente de natureza criminal.

2 — A duração da sanção acessória prevista na alínea *a*) do número anterior é contada a partir da decisão condenatória definitiva.

3 — A sanção acessória referida na alínea *b*) do n.º 1, só pode ser decretada quando os objetos servirem ou estavam destinados a servir para a prática da contraordenação.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

Artigo 37.º

Casos Omissos

Os casos omissos, lacunas ou dúvidas de interpretação na aplicação das disposições do presente regulamento serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 38.º

Resolução de Conflitos

1 — Numa perspetiva da prevenção de conflitos de consumo e da sua resolução extrajudicial, célere e económica, a competência para o tratamento de reclamações remetidas pelo funcionário que presta apoio ao Mercado Municipal é da competência do Presidente da Câmara ou quem tiver competência delegada.

2 — O prazo de resposta às reclamações entretanto remetidas pelo funcionário que presta apoio ao Mercado Municipal será de 30 dias no máximo e enviadas por escrito ao reclamante.

Artigo 39.º

Norma Revogatória

São revogadas todas as disposições regulamentares vigentes contrárias ao estabelecido no presente regulamento, a partir da data da sua entrada em vigor.

Artigo 40.º

Aplicação no tempo

Os titulares cujos direitos de ocupação se encontram em vigor, ficarão salvaguardados até ao final do prazo da concessão. Terminado o prazo, os titulares do direito de ocupação serão sujeitos a nova hasta pública, ao abrigo do n.º 4 do artigo 80.º do RJACSR, por remissão do artigo 72.º, do referido regime jurídico.

Artigo 41.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação nos termos legais.

209984291

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 14049/2016

Conclusão com sucesso do período experimental

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 29 de fevereiro de 2014, do Senhor Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, foi determinado a conclusão com sucesso, do período experimental na carreira/categoria de Técnico Superior (Sociologia), aberto pelo Aviso n.º 9328-A/2013, publicado no Suplemento ao *Diário da República,* 2.ª série, n.º 138, de 19 de julho de 2013, o trabalhador Luís Francisco Nobre Desterro, a que corresponde a 2.ª posição remuneratória e o nível remuneratório 15, da carreira de técnico superior, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

31 de outubro de 2016. — O Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *João Pedro Contreiras.*

309981918

Aviso n.º 14050/2016

Elaboração do Plano de Urbanização da Cidade Universitária de Lisboa

Nos termos da subdelegação de competências conferida através do Despacho n.º 3/DMU/2016, publicado no Boletim Municipal n.º 1169 de 14 de julho de 2016, torna-se público, ao abrigo do n.º 1 do artigo 76.º e da alínea *c*) do n.º 4 do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, que a Câmara Municipal de Lisboa, em reunião pública de 26 de outubro de 2016, de acordo com a deliberação n.º 441/CM/2016, deliberou proceder à revogação da Deliberação n.º 133/CM/2010 que determinou o início do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor da Cidade Universitária de Lisboa e aprovar o início do procedimento de elaboração do Plano de Urbanização da Cidade Universitária de Lisboa, tendo aprovado os Termos de Referência que fundamentam a sua oportunidade, fixam os respetivos objetivos e estabelecem o prazo de 300 dias para a sua elaboração.

A área de intervenção, que pertence à Freguesia de Alvalade, inclui, para além dos terrenos afetos à Universidade de Lisboa, os terrenos do Museu da Cidade, da Torre do Tombo, do núcleo habitacional da Rua Dr. João Soares e da Biblioteca Nacional.

Torna-se ainda público que, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do citado Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, terá início no 5.º dia, após a publicação do presente Aviso no *Diário da República,* 2.ª série, um período de 15 dias úteis, para formulação de sugestões por qualquer interessado ou para apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de alteração do plano.

Durante o mencionado período de participação pública, decorre também o período de discussão pública da proposta de Adenda ao Contrato para Planeamento celebrado entre o Município de Lisboa e a Universidade de Lisboa.

Os interessados poderão consultar os Termos de Referência e demais documentação no sítio eletrónico da Câmara Municipal de Lisboa, na Secção Planeamento Urbano (http://www.cm-lisboa.pt/viver/urbanismo/planeamento-urbano/planos-com-termos-de-referencia-aprovados) ou nos locais a seguir identificados:

Centro de Informação Urbana de Lisboa (CIUL), sito no Picoas Plaza, na Rua do Viriato n.º 13 a n.º 17;

Centro de Documentação, sito no Edifício Central do Município, no Campo Grande, n.º 25, Piso 1.º F;

Junta de Freguesia de Alvalade, sita na Rua Conde de Arnoso, n.º 5-B.

A formulação de sugestões, bem como a apresentação de informações, deverão ser feitas por escrito, até ao termo do referido período e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, utilizando, para o efeito, o impresso próprio que pode ser obtido nos locais acima referidos ou no sítio eletrónico da Câmara Municipal de Lisboa (http://www.cm-lisboa.

pt/viver/urbanismo), e deverão ser entregues por via eletrónica, através do endereço eletrónico dmu.dp.dpt@cm-lisboa.pt ou apresentadas presencialmente nos seguintes locais:

Loja Lisboa — Alcântara, sita na Rua da Cozinha Económica, 36A — loja E, com acesso também pela R. de Cascais, junto ao Pingo Doce;
Loja Lisboa — Baixa, sita na Rua Nova do Almada, 2 — 3.º;
Loja Lisboa — Lumiar, sita na Rua Manuel Marques, 6H, Edifício Odense — Lumiar;
Loja Lisboa — Entrecampos, sita no Edifício Central do Município, Campo Grande, 25;
Loja Lisboa — Marvila, sita na Loja do Cidadão de Marvila, Centro Comercial Pingo Doce da Bela Vista, Av. Santo Condestável, lote 8 — loja 34.

2 de novembro de 2016. — O Diretor do Departamento de Planeamento, *Paulo Prazeres Pais.*

Deliberação

Através da Deliberação n.º 441/CM/2016, de 26 de outubro de 2016, a Câmara Municipal de Lisboa aprovou, por unanimidade, a revogação da Deliberação n.º 133/CM/2010 que determinou o início do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor da Cidade Universitária de Lisboa, determinou o início do procedimento de elaboração do Plano de Urbanização da Cidade Universitária de Lisboa, tendo aprovado os respetivos termos de referência e a abertura de um período de participação pública preventiva, e aprovou, por maioria, com votos a favor (7 PS e 2 Independentes) e votos contra (2 PPD/PSD e 2PCP), a minuta de Adenda ao Contrato para Planeamento celebrado entre o Município de Lisboa e a Universidade de Lisboa para efeito de abertura do respetivo período de discussão pública, ao abrigo do disposto no n.º 1 e n.º 3 do artigo 76.º, no n.º 2 do artigo 88.º, e no n.º 2 e n.º 3 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

2 de novembro de 2016. — O Diretor do Departamento de Planeamento, *Paulo Prazeres Pais.*

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

37059 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_area_interv_37059_1.jpg
609996977

Declaração de retificação n.º 1101/2016

Conclusão com Sucesso do Período Experimental

No Aviso n.º 774 0/2016, publicado no *Diário da República,* n.º 117, de 21 de junho de 2016, respeitante à Conclusão com Sucesso do Período Experimental na carreira/categoria de Assistente Técnico (Área Administrativa) onde se lê «Ana Paula Rijo Menoita da Silva, com remuneração mensal ilíquida de €829.53, correspondente à 4.ª posição e ao nível 9» deve ler-se «Ana Paula Rijo Menoita da Silva, com remuneração mensal ilíquida de €892.53, correspondente à 4.ª posição e ao nível 9».

Competência subdelegada — Despacho n.º 4/DMRH/15, de 1 de setembro, publicado no Boletim Municipal n.º 1125, de 10 de setembro de 2015, alterado pelo Despacho n.º 8/DMRH/15, de 6 de novembro, publicado no Boletim Municipal n.º 1134, de 12 de novembro de 2015.

2 de novembro de 2016. — O Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *João Pedro Contreiras*.

309984923

MUNICÍPIO DE LOUSADA

Aviso n.º 14051/2016

Cessação de relação jurídica de emprego público, por aposentação

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que foi extinta a relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, da trabalhadora desta Câmara Municipal, Maria Isabel Sousa Coelho, Assistente Operacional, posicionado entre a 6.º e 7.º posição remuneratória e entre o 6.º e 7.º nível remuneratório, desligada do serviço a partir de 1 de outubro de 2016.

21 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Pedro Daniel Machado Gomes,* Dr.

309977463

MUNICÍPIO DE MANTEIGAS

Aviso n.º 14052/2016

Concurso externo de ingresso para ocupação de um posto de trabalho, da carreira e categoria de especialista de informática, grau 1, nível 2 (carreira não revista), na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

1 — Nos termos dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de Manteigas, de 13 de julho de 2016, se encontra aberto procedimento concursal comum, na modalidade de concurso externo de ingresso para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de especialista informática, de grau 1, nível 2, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta autarquia.

2 — Prazo de validade do concurso: o procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para constituição de reserva de recrutamento nos termos do disposto no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Legislação aplicável: O presente concurso rege-se pelo disposto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, com as adaptações constantes do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, na Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, no Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

4 — Em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

5 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, "as autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação."

6 — Caracterização do posto de trabalho: promover e assegurar o desenvolvimento de novos projetos tecnológicos e colaborar, sempre que necessário, nos estudos e projetos para adaptação dos sistemas de informação aos objetivos da autarquia; assegurar a gestão, manutenção e otimização dos servidores; administrar bases de dados; gerir os *sites* da autarquia na sua componente técnica, e respetivos interfaces gráficos; gerir o sistema informático de impressão; realizar tarefas relativas à área de informática, tais como: instalar componentes de *hardware* e software; assegurar a gestão da infraestrutura de rede e equipamentos ativos, bem como a respetiva monitorização; fazer a gestão dos serviços implementados na rede cablada e *wireless* (DNS, autenticação, proxy, ftp, etc.) a gestão das contas de correio eletrónico e acessos remotos e a gestão das telecomunicações móveis e fixas; zelar pelo cumprimento das normas de segurança física e lógica; controlar os procedimentos regulares de salvaguarda da informação, nomeadamente cópias de segurança; apoiar os utilizadores finais na operação dos equipamentos e no diagnóstico e resolução dos respetivos problemas.

7 — Local de trabalho: área do Município de Manteigas.

8 — Remuneração e condições de trabalho: índice 400, como estagiário da carreira de especialista de informática grau 1, nível 2, e índice 480, após conclusão do estágio com aproveitamento, e as condições de trabalho são as genericamente vigentes para a administração local.

9 — Requisitos de admissão:

Os candidatos devem reunir os requisitos de admissão até ao último dia do prazo de candidatura.

9.1 — Requisitos gerais: os constantes no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, conjugado com o artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Requisitos especiais:

a) Possuir licenciatura em Engenharia Informática, conforme a alínea *b*) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, conjugado com a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, correspondente ao grau de complexidade funcional da categoria/carreira do posto de trabalho para cuja ocupação o concurso é publicitado, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9.3 — Para ingresso na categoria de especialista de informática de grau 1, nível 2, é indispensável a aprovação em estágio com classificação não inferior a Bom (14 valores), conforme previsto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.
10 — Formalização de candidaturas:
10.1 — Prazo: Poderão ser apresentadas candidaturas ao presente procedimento concursal no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*
10.2 — A contar da publicação do presente aviso, no *Diário da República,* será o mesmo publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) e, por extrato, na página eletrónica do Município de Manteigas (http://www.cm-manteigas.pt) e em jornal de expansão nacional.
10.3 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento do formulário, disponível no Balcão Único Municipal e na página eletrónica do Município de Manteigas.
10.4 — Local e endereço postal: as candidaturas poderão ser entregues pessoalmente no Balcão Único Municipal, sito na Rua 1.º de Maio, 6260-101 Manteigas, no horário das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, ou remetidas pelo correio, registado com aviso de receção, para Município de Manteigas, Rua 1.º de Maio, 6260-101 Manteigas, até ao termo do prazo fixado, com a seguinte referência: *Concurso externo de ingresso para ocupação de um posto de trabalho, da carreira e categoria de especialista de informática, grau 1, nível 2 (carreira não revista*), *na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.*
10.5 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico, sendo que só serão admitidas as candidaturas apresentadas em suporte de papel e cujo requerimento esteja assinado pelo candidato, sob pena de exclusão liminar do presente procedimento concursal.
10.6 — A candidatura deve ser acompanhada dos seguintes documentos, sob pena de exclusão do procedimento concursal:

a) Cópia legível do certificado de habilitações literárias;
b) *Curriculum vitae,* datado e assinado, acompanhado dos respetivos comprovativos de frequência da formação e da experiência profissional, sob pena de não serem considerados;
c) Fotocópia do bilhete de identidade e cartão de contribuinte fiscal ou do cartão de cidadão;
d) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego público, sendo o caso, onde conste a carreira e categoria de que seja titular, a atividade que executa e o órgão ou serviço onde o candidato exerce funções, o tempo de serviço, a posição remuneratória (esta última, em caso de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída), bem como a menção qualitativa e quantitativa da avaliação de desempenho dos últimos três anos ou, sendo o caso, a indicação dos motivos da não avaliação em um ou mais anos;
e) Declaração onde conste o grau de incapacidade e tipo de deficiência, no caso de candidato com grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60 %, abrangido pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro;
f) Outros documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão.

10.7 — No caso de candidatos que exerçam funções nesta entidade, é dispensada a apresentação dos documentos indicados nas alíneas *a*), *c*) e *d*) do ponto anterior, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.
10.8 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos enunciados nas alíneas *a*) a *e*) do ponto 9.1 do presente aviso, desde que o candidato declare no respetivo requerimento, sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a cada um deles.
10.9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.
10.10 — Não é admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para a entrega de candidaturas.
11 — Métodos de seleção: Nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, os métodos a utilizar serão a prova escrita de conhecimentos (com caráter eliminatório), a avaliação curricular e a entrevista profissional de seleção, cujos critérios de apreciação e ponderação constam da ata do júri:
11.1 — Prova escrita de conhecimentos: Terá a duração de uma hora e trinta minutos e será valorada na escala de 0 a 20 valores. Será composta por 20 perguntas de escolha múltipla e 1 pergunta de desenvolvimento e incidirá sobre os temas a que se refere a seguinte legislação e bibliografia:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (anexo a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho) — artigos 70.º a 78.º (com consulta);
Código do Procedimento Administrativo (anexo a que se refere o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro) — artigos 1.º a 19.º, 53.º a 64.º e 69.º a 76.º (com consulta);
Regime jurídico dos documentos eletrónicos e da assinatura digital — Decreto-Lei n.º 290-D/1999, de 2 de agosto, republicado no anexo I do Decreto-Lei n.º 88/2009, de 9 de abril (com consulta);
Regulamentação relativa a documentos eletrónicos, assinatura digital e entidades certificadoras — Decreto-Regulamentar n.º 25/2004, de 15 de junho (com consulta);
Redes Informáticas (gestão, configuração e operação);
Arquitetura de Sistemas de Informação;
Segurança dos Sistemas de Informação;
Auditoria e Controlo de Sistemas de Informação;
Multimédia e Tecnologias Interativas;
Tecnologia de Bases de Dados.

Bibliografia necessária à realização da prova escrita de conhecimentos (consultar as edições mais atualizadas):

Administração de redes informáticas, Fernando Boavida, Mário Bernardes, Pedro Vapi, FCA;
Arquitetura da Gestão de Sistemas de Informação, João Varajão, FCA;
Auditoria e Controlo de Sistemas de Informação, Alberto Carneiro, FCA;
Cryptography and Network Security, William Stallings, Pearson;
Engenharia de redes informáticas, Edmundo Monteiro, Fernando Boavida, FCA;
Introdução à Segurança dos Sistemas de Informação, Alberto Carneiro, FCA;
Multimédia e Tecnologias Interativas, Nuno Ribeiro, FCA;
Segurança em Redes Informáticas, André Zúquete, FCA;
Tecnologia de Bases de Dados, José Luís Pereira, FCA;
Para além da bibliografia aqui sugerida pode e deve consultar toda a bibliografia que entender, quer impressa, quer através da Internet.

11.2 — Avaliação curricular (AC): visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do currículo profissional. Nos termos do artigo 22.º da Decreto-Lei n.º 204 /98, de 11 de julho, são obrigatoriamente consideradas e ponderadas de acordo com as exigências da função:

a) Habilitação académica de base (HA) — onde se pondera a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
b) Formação profissional (FP) — onde se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
c) Experiência profissional (EP) — onde se pondera o desempenho efetivo de funções na área de atividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

A determinação da avaliação curricular será efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(HA) + (FP) + (EP)}{3}$$

O fator de Habilitação Académica será assim ponderado:

Licenciatura na área de informática — 15 pontos;
Mestrado na área de informática — 17 pontos;
Doutoramento na área de informática — 20 pontos.

O fator de Formação Profissional será valorizado com a pontuação máxima de 20 pontos tendo em consideração a relevância das ações

para o lugar a prover e a avaliação e participação dos concorrentes de acordo com os seguintes critérios:

Seminários, colóquios, palestras, etc. — 0,5 pontos cada;
Cursos de uma semana ou até trinta e cinco horas — 1 ponto cada;
Cursos até um mês ou até cento e quarenta horas — 2 pontos cada;
Cursos de mais de um mês ou mais de cento e quarenta horas — 3 pontos cada;
Cursos de duração superior a três meses — 4 pontos cada.

O fator de Experiência Profissional será determinado de acordo com os seguintes parâmetros:

De 1 a 3 anos de experiência profissional — 15 valores;
De 4 a 6 anos de experiência profissional — 17 valores;
Com 7 ou mais anos de experiência profissional — 20 valores.

A Experiência Profissional deverá ser comprovada através de declarações passadas pelas respetivas entidades onde o candidato exerce/exerceu funções.

11.3 — Entrevista profissional de seleção (EPS): visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e terá a duração de 30 minutos. Para o efeito, será aplicada a seguinte fórmula:

$$EPS = \frac{(Cap.Expr. + Sent.Crit. + Motiv. + Cap.RProbl.)}{4}$$

em que:

Cap.Expr — Capacidade de expressão e fluência verbais;
Sent.Crit. — Sentido crítico;
Motiv. — Motivação;
Cap RProbl. — Capacidade para a resolução de problemas.

Os fatores atrás referidos serão expressos numa escala de 0 a 20, e pontuados da seguinte forma:

Muito Bom — 18 a 20 pontos;
Bom — 14 a 17 pontos;
Suficiente — 10 a 13 pontos;
Insuficiente — 5 a 9 pontos;
Mau — 0 a 4.

12 — A classificação final:

12.1 — Será expressa na escala de 0 a 20 valores, na qual será utilizado para além dos valores inteiros, um limite máximo de três dígitos decimais, sem arredondamento, resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = AC \times 40\ \% + PEC \times 40\ \% + EPS \times 20\ \%$$

em que:

CF = Classificação final;
AC = Avaliação curricular;
PEC = Prova escrita de conhecimentos;
EPS = Entrevista profissional de seleção.

12.2 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos de seleção, considerando-se excluídos os candidatos que, na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

12.3 — Competirá ao júri do concurso estabelecer critérios de desempate sempre que subsistir igualdade entre os candidatos após a aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

13 — A prova escrita de conhecimentos e a entrevista profissional de seleção serão realizadas em data, hora e local a indicar oportunamente e comunicada em tempo útil aos candidatos.

14 — Os candidatos têm acesso às atas e aos documentos em que assentam as deliberações do júri, desde que requeiram, nos termos da legislação aplicável.

15 — A lista dos candidatos admitidos, bem como a classificação final serão afixadas no edifício dos paços do Município e divulgadas na página eletrónica da Câmara Municipal e enviadas aos candidatos, conforme disposto nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

16 — Requisitos de vínculo:

16.1 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída.

16.2 — Na impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, o recrutamento será feito, em primeiro lugar, de entre os candidatos com vínculo de emprego público a termo e, em seguida, de entre os que não possuem qualquer relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

17 — Composição do júri:

Presidente: Maria Gabriela de Palma Gomes Cravinho, Chefe de Divisão da Câmara Municipal de Manteigas;
Vogais efetivos:

Ricardo Mendonça Santos, Diretor de Serviços na Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E., que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Telma Virgínia Estrela, Especialista de Informática, grau 1, nível 1.

Vogais suplentes:

João Gabriel Craveiro Leitão, Chefe de Divisão da Câmara Municipal de Manteigas;
António Miguel Neves Serra, Técnico Superior da Câmara Municipal de Manteigas.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a entidade empregadora promove a política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando no sentido de evitar discriminação.

26 de outubro de 2016. — O Vice-Presidente da Câmara, *Dr. José Manuel Saraiva Cardoso.*

309978524

MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE

Aviso (extrato) n.º 14053/2016

Homologação da lista unitária de ordenação final

Em cumprimento do disposto no artigo 36.º, n.º 6 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho de assistente operacional — atividade de telefonista (Ref.ª A), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto através do Aviso n.º 11807/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 202, de 15 de outubro de 2015:

1.º — Sónia Marisa Lopes Ferreira dos Santos — 17,88 valores;
2.º — Catarina Isabel Ferreira da Silva — 14,5 valores;
3.º — Ana Elisabete Soares Pereira — 13,88 valores;
4.º — Cecília Maria Prata de Jesus Pereira — 13,5 valores;
5.º — Catarina Sofia Brito Mendes — 13 valores;
6.º — Maria de Fátima de Jesus Arroteia — 12,63 valores;
7.º — Maria de Fátima Rodrigues e Afonso da Luz — 12,38 valores;
8.º — Guida Maria Ramos Cardoso — 12,13 valores;
9.º — Sandra Augusto Henriques — 12 valores;
10.º — Andrea Marina Silva Filipe — 10,75 valores;
11.º — Nádia Rafaela Pires Ferreira — 10,75 valores.

A lista unitária de ordenação final, homologada por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, de 13-10-2016, foi notificada aos candidatos através de ofício, encontrando-se afixada no placard referente aos procedimentos concursais existente no edifício do Arquivo Municipal, e disponibilizada na página eletrónica em www.cm-mgrande.pt, nos termos dos n.os 4 a 6 do citado artigo 36.º

26 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Paulo Jorge Campos Vicente*.

309973761

MUNICÍPIO DE MIRANDELA

Deliberação n.º 1765/2016

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, torna-se público que a Câmara Municipal, aprovou, por Deliberação tomada em Reunião Ordinária realizada em 19 de setembro de 2016, a alteração ao Regulamento Orgânico do Município de Mirandela, aprovado em Reunião Ordinária realizada em 11 de janeiro de 2016, o qual pode ser consultado no portal do município www.cm-mirandela.pt.

31 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, *António José Pires Almor Branco*.

209981804

MUNICÍPIO DE MONCHIQUE

Aviso (extrato) n.º 14054/2016

Procedimento concursal n.º 2/2016 (Ref.ª A, Direito)
Homologação de lista unitária de ordenação final

No uso de competência delegada, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22-jan, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06-abr, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho de técnico superior (Direito), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo certo, aberto pelo aviso n.º 4268/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 61, de 29-mar-2016:

1.º - Romélia Isabel Marques Gaio — 17,40 valores;
2.º - Maria Alexandra Martins Rodrigues Evangelista — 15,32 valores;
3.º - Mónica Sofia Oliveira Botas — 13,88 valores.

A lista unitária de ordenação final, homologada por meu despacho de 27-out-2016, foi notificada aos candidatos através de ofício registado, encontrando-se afixada em local visível e público dos Paços do Município e disponibilizada na página eletrónica do serviço, nos termos dos números 4 a 6 do artigo 36.º da referida portaria.

Do despacho de homologação da referida lista pode ser interposto recurso nos termos do artigo 39.º da mesma portaria.

27 de outubro de 2016. — A Vereadora do Pelouro de Recursos Humanos, *Arminda de Lurdes Andrez*.

309982209

MUNICÍPIO DE NISA

Aviso n.º 14055/2016

Maria Idalina Alves Trindade, Presidente da Câmara Municipal de Nisa:

Torna público que, a Assembleia Municipal de Nisa, em sessão ordinária realizada em 24 de junho de 2016, aprovou o Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Nisa, oportunamente aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 1 de junho de 2016, após terem sido cumpridas as formalidades legais do Código do Procedimento Administrativo.

O Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Nisa, ora aprovado, entrará em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República.*

4 de novembro de 2016. — A Presidente da Câmara, *Maria Idalina Alves Trindade.*

Nota justificativa

O Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, que aprova o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, exige que as regras da prestação do serviço aos utilizadores constem de um regulamento de serviço, cuja aprovação compete à respetiva entidade titular.

O regulamento de serviço, por ser um instrumento jurídico com eficácia externa, constitui a sede própria para regulamentar os direitos e obrigações da entidade gestora e dos utilizadores no seu relacionamento, sendo mesmo o principal instrumento que regula, em concreto, tal relacionamento. Os contratos de fornecimento e de recolha celebrados com os utilizadores correspondem a contratos de adesão, cujas cláusulas contratuais gerais decorrem, no essencial, do definido no regulamento de serviço.

Estando em causa serviços públicos essenciais, é especialmente importante garantir que a apresentação de tais regras seja feita de forma clara, adequada, detalhada e de modo a permitir o efetivo conhecimento, por parte dos utilizadores, do conteúdo e da forma de exercício dos respetivos direitos e deveres.

Em cumprimento de uma exigência do artigo 62. ° do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, a Portaria n.º 34/2011, de 13 de janeiro, veio estipular o conteúdo mínimo dos regulamentos de serviço, identificando um conjunto de matérias que neles devem ser reguladas.

Assim, no uso da competência conferida pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e ao abrigo do disposto na alínea *k*) do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovado pela Câmara Municipal em um de junho de dois mil e dezasseis e ao abrigo do disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, pela Assembleia Municipal em vinte e quatro de junho de dois mil e dezasseis o Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Nisa.

Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Nisa

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com respeito pelas exigências constantes da Lei n.º 23 /96, de 26 de julho e ainda ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, do Decreto-Lei n.º 226-A/2006, de 31 de maio, e do Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de junho, todos na redação em vigor.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as regras a que deve obedecer a prestação do serviço de saneamento de águas residuais urbanas no Município de Nisa.

Artigo 3.º

Âmbito

O presente Regulamento aplica-se em toda a área do Município Nisa, às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de saneamento de águas residuais urbanas.

Artigo 4.º

Legislação aplicável

1 — Em tudo quanto for omisso neste Regulamento, são aplicáveis as disposições legais em vigor na lei respeitantes aos sistemas públicos e prediais de saneamento de águas residuais urbanas, designadamente, as constantes do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, e do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, nas redações em vigor.

2 — A conceção e o dimensionamento das redes gerais de distribuição e das redes de saneamento interior, bem como a apresentação dos projetos e execução das respetivas obras, devem cumprir integralmente o estipulado nas disposições legais em vigor, designadamente as do Decreto Regulamentar n.º Decreto-Lei n.º 195/99, de 8 de julho, e do Despacho n.º 4186/2000 (2.ª série), de 22 de fevereiro, com todas as alterações 23/95, de 23 de agosto.

3 — A drenagem de águas residuais urbanas assegurada pelo Município de Nisa obedece às regras de prestação de serviços públicos essenciais destinadas à proteção dos utilizadores que estejam consignadas na legislação em vigor, designadamente, as constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, da Lei n.º 24/96, de 31 de julho, do que lhes sejam introduzidas.

4 — Aos sistemas de drenagem pública de águas residuais que descarreguem nos meios aquáticos e à descarga de águas residuais industriais em sistemas de drenagem são aplicáveis as disposições legais em vigor no Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de junho, na redação em vigor.

5 — Em matéria de faturação, a fatura deve incluir o disposto no Decreto-Lei n.º 114/2014 de 21 de julho.

6 — Em matéria de procedimento contraordenacional, são aplicáveis, para além das normas especiais, estatuídas no Capítulo V do presente Regulamento e no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, as constantes do Regime Geral das Contraordenações e Coimas (Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na redação em vigor).

Artigo 5.º

Entidade Titular e Entidade Gestora do Sistema

1 — O Município de Nisa é a Entidade Titular que, nos termos da lei, tem por atribuição assegurar a provisão do serviço de saneamento de águas residuais no respetivo território.

2 — Em toda a área do concelho, o Município, através da Câmara Municipal de Nisa, é a Entidade Gestora responsável pela conceção, construção e exploração do sistema público de saneamento de águas residuais urbanas.

Artigo 6.º

Definições

Para efeitos de aplicação do presente Regulamento, entende-se por:

a) «Acessórios»: peças ou elementos que efetuam as transições nas tubagens, como curvas, reduções uniões, etc.

b) «Avarias»: evento detetado em qualquer componente do sistema que necessite de medidas de reparação/renovação. Incluem-se não só as avarias nas tubagens, mas também defeitos em válvulas ou acessórios causados por:

i) Seleção inadequada ou defeitos no fabrico dos materiais, deficiências na construção ou relacionados com a operação, em tubagens, juntas, válvulas e outras instalações;

ii) Corrosão ou outros fenómenos de degradação dos materiais, externa ou internamente, principalmente (mas não exclusivamente) em materiais metálicos e cimentícios;

iii) Danos mecânicos externos, por exemplo devidos à escavação, incluindo danos provocados por terceiros;

iv) Movimentos do solo relacionados com efeitos provocados pelo gelo, por períodos de seca, por tráfego pesado, por sismos, por inundações ou outros.

c) «Águas Pluviais»: águas resultantes do escoamento de precipitação atmosférica, originadas quer em áreas urbanas quer em áreas industriais. Consideram-se equiparadas a águas pluviais as provenientes de regas de jardim e espaços verdes, de lavagem de arruamentos, passeios, pátios e parques de estacionamento, normalmente recolhidas por sarjetas, sumidouros e ralos;

d) «Águas Residuais Domésticas»: águas residuais de instalações residenciais e serviços, essencialmente provenientes do metabolismo humano e de atividades domésticas;

e) «Águas Residuais Industriais»: as que sejam suscetíveis de descarga em coletores municipais e que resultem especificamente das atividades industriais abrangidas pelo REAI — Regulamento do Exercício da Atividade Industrial, ou do exercício de qualquer atividade da Classificação das Atividades Económicas Portuguesas por Ramos de Atividade (CAE);

f) «Águas Residuais Urbanas»: águas residuais domésticas ou águas resultantes da mistura destas com águas residuais industriais e/ou com águas residuais pluviais;

g) «Câmara de Ramal de Ligação»: dispositivo através do qual se estabelece a ligação entre o Sistema Predial e respetivo ramal, que deverá localizar-se na edificação, junto ao limite de propriedade e em zonas de fácil acesso, sempre que possível e cabendo a responsabilidade pela respetiva manutenção à entidade gestora quando localizada na via pública ou aos utilizadores nas situações em que a câmara de ramal ainda se situa no interior da propriedade privada;

h) «Coletor»: tubagem, em geral enterrada, destinada a assegurar a condução das águas residuais domésticas, industriais e pluviais;

i) «Caudal»: o volume, expresso em m^3, de águas residuais afluentes à rede de drenagem de águas residuais ao longo de um determinado período de tempo;

j) «Contrato»: documento celebrado entre a Entidade Gestora e qualquer pessoa, singular ou coletiva, pública ou privada, pelo qual é estabelecida entre as partes uma relação de prestação, permanente ou eventual, do Serviço nos termos e condições do presente Regulamento;

k) «Diâmetro Nominal»: Compreende as letras DN seguidas de um número inteiro adimensional, o qual é indiretamente relacionado com a dimensão física, em mm, do diâmetro interior de passagem ou do diâmetro exterior da ligação;

l) «Estrutura tarifária»: conjunto de regras de cálculo expressas em termos genéricos, aplicáveis a um conjunto de valores unitários e outros parâmetros;

m) «Fossa Sética»: tanque de decantação destinado a criar condições adequadas à decantação de sólidos suspensos, à deposição de lamas e ao desenvolvimento de condições anaeróbicas para a decomposição de matéria orgânica;

n) «Inspeção»: atividade conduzida por funcionários da Entidade Gestora ou por esta acreditados, que visa verificar se estão a ser cumpridas todas as obrigações decorrentes do presente Regulamento, sendo, em regra, elaborado um relatório escrito da mesma, ficando os resultados registados de forma a permitir à Entidade Gestora avaliar a operacionalidade das infraestruturas e tomar medidas corretivas apropriadas;

o) «Lamas»: mistura de água e de partículas sólidas, separadas dos diversos tipos de água por processos naturais ou artificiais;

p) «Local de consumo»: ponto da rede predial, através do qual o imóvel é ou pode ser servido nos termos do contrato, do Regulamento e da legislação em vigor;

q) «Medidor de Caudal»: dispositivo que tem por finalidade a determinação do volume de água residual produzido podendo, conforme os modelos, fazer a leitura do caudal instantâneo e do volume utilizado, ou apenas deste, e ainda registar esses volumes. Será de tipo mecânico ou eletromagnético e possuirá, eventualmente, dispositivo de alimentação de energia e emissão de dados;

r) «Pré-tratamento das Águas Residuais»: processo, a cargo do utilizador, destinado à redução da carga poluente, à redução ou eliminação de certos poluentes específicos, ou à regularização de caudais, de forma a tornar essas águas residuais aptas a serem rejeitadas nos sistemas públicos de drenagem;

s) «Ramal de Ligação de Águas Residuais»: troço de canalização que tem por finalidade assegurar a recolha e condução das águas residuais domésticas e industriais desde as câmaras de ramal de ligação até ao coletor;

t) «Renovação»: qualquer intervenção física que prolongue a vida do sistema ou que melhore o seu desempenho, no seu todo ou em parte, mantendo a capacidade e a função inicias e pode incluir a reparação;

u) «Reabilitação»: trabalhos associados a qualquer intervenção física que prolongue a vida de um sistema existente e/ou melhore o seu desempenho estrutural e/ou hidráulico, envolvendo uma alteração da sua condição ou especificação técnica; a reabilitação estrutural inclui a substituição e a renovação; a reabilitação hidráulica inclui a substituição, o reforço, e eventualmente, a renovação;

v) «Reparação»: intervenção destinada a corrigir anomalias localizadas;

w) «Serviço»: Exploração e Gestão do Sistema Público Municipal de Recolha, Transporte e Tratamento de Águas Residuais Domésticas e Industriais no concelho de Nisa;

x) «Serviços auxiliares»: os serviços prestados pela Entidade Gestora, de carácter conexo com os serviços de saneamento de águas residuais, mas que pela sua natureza, nomeadamente pelo facto de serem prestados pontualmente por solicitação do utilizador ou de terceiro, ou de resultarem de incumprimento contratual por parte do utilizador, são objeto de faturação específica;

y) «Sistema Separativo»: sistema constituído por duas redes de coletores, uma destinada às águas residuais domésticas e industriais e outra à drenagem de águas pluviais ou similares e respetivas instalações elevatórias e de tratamento e dispositivos de descarga final;

z) «Sistema de drenagem predial»: conjunto constituído por instalações e equipamentos privativos de determinado prédio e destinados à evacuação das águas residuais até à rede pública;

aa) «Sistema Público de Drenagem de Águas Residuais ou Rede Pública»: sistema de canalizações, órgão e equipamentos destinados à recolha, transporte e destino final adequado das águas residuais, em condições que permitam garantir a qualidade do meio recetor, instalado, em regra, na via pública, em terrenos da Entidade Gestora ou em outros, cuja ocupação seja do interesse público, incluindo os ramais de ligação às redes prediais;

bb) «Substituição»: substituição de uma instalação existente por uma nova quando a que existe já não é utilizada para o seu objetivo inicial.

cc) «Tarifário»: conjunto de valores unitários e outros parâmetros e regras de cálculo que permitem determinar o montante exato a pagar pelo utilizador final à Entidade Gestora em contrapartida do serviço;

dd) «Titular do contrato»: qualquer pessoa individual ou coletiva, pública ou privada, que celebra com a Entidade Gestora um Contrato, também designada, na legislação aplicável, por utilizador ou utente;

ee) «Utilizador final»: pessoa singular ou coletiva, pública ou privada, a quem seja assegurado de forma continuada o serviço de saneamento de águas residuais e que não tenha como objeto da sua atividade a prestação desse mesmo serviço a terceiros, podendo ainda ser classificado como:

i) «Utilizador doméstico»: aquele que use o prédio urbano servido para fins habitacionais, com exceção das utilizações para as partes comuns, nomeadamente as dos condomínios;

ii) «Utilizador não doméstico»: aquele que não esteja abrangido pela subalínea anterior, incluindo o Estado, as autarquias locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades dos setores empresariais do Estado e das autarquias.

Artigo 7.º

Simbologia e Unidades

1 — A simbologia dos sistemas públicos e prediais a utilizar é a indicada nos anexos VIII e XIII do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto.

2 — As unidades em que são expressas as diversas grandezas devem observar a legislação portuguesa.

Artigo 8.º

Regulamentação Técnica

As normas técnicas a que devem obedecer a conceção, o projeto, a construção e a exploração do Sistema Público, bem como as respetivas normas de higiene e segurança, são as aprovadas nos termos da legislação em vigor.

Artigo 9.º

Princípios de gestão

A prestação do serviço de saneamento de águas residuais urbanas obedece aos seguintes princípios:

a) Princípio da promoção tendencial da universalidade e da igualdade de acesso;
b) Princípio da qualidade e da continuidade do serviço e da proteção dos interesses dos utilizadores;
c) Princípio da transparência na prestação de serviços;
d) Princípio da proteção da saúde pública e do ambiente;
e) Princípio da garantia da eficiência e melhoria contínua na utilização dos recursos afetos, respondendo à evolução das exigências técnicas e às melhores técnicas ambientais disponíveis;
f) Princípio da promoção da solidariedade económica e social, do correto ordenamento do território e do desenvolvimento regional;
g) Princípio do poluidor-pagador.

Artigo 10.º

Disponibilização do Regulamento

O Regulamento está disponível no sítio da Internet da Entidade Gestora e nos serviços de atendimento, sendo neste último caso fornecidos exemplares mediante o pagamento da quantia definida no tarifário em vigor e permitida a sua consulta gratuita.

CAPÍTULO II

Direitos e deveres

Artigo 11.º

Deveres da Entidade Gestora

Compete, designadamente, à Entidade Gestora:

a) Garantir a qualidade, regularidade e continuidade do serviço, salvo casos excecionais expressamente previstos neste Regulamento e na legislação em vigor;
b) Proceder à recolha e transporte das lamas das fossas sépticas existentes em locais não dotados de redes públicas de saneamento de águas residuais urbanas;
c) Controlar a qualidade dos efluentes tratados, nos termos da legislação em vigor; (aplicável no caso da Entidade Gestora ser responsável pelo tratamento das águas residuais urbanas);
d) Definir para a recolha de águas residuais urbanas os parâmetros de poluição suportáveis pelos sistemas públicos de drenagem e fiscalizar o seu cumprimento;
e) Assumir a responsabilidade da conceção, construção e exploração da rede pública de saneamento de águas residuais urbanas bem como mantê-la em bom estado de funcionamento e conservação, assegurar o tratamento e destino final de águas residuais e lamas provenientes das Estações de Tratamento de Águas Residuais (ETAR´S) à sua responsabilidade;
f) Promover a elaboração de planos, estudos e projetos que sejam necessários à boa gestão dos sistemas;
g) Manter atualizado o cadastro das infraestruturas e instalações afetas ao sistema público de saneamento de águas residuais urbanas, bem como elaborar e cumprir um plano anual de manutenção preventiva para as redes públicas de saneamento de águas residuais urbanas;
h) Submeter os componentes do sistema público, antes de entrarem em serviço, a ensaios que assegurem o seu bom funcionamento;
i) Promover a instalação, a substituição ou a renovação dos ramais de ligação;
j) Fornecer, instalar e manter os medidores e as válvulas sempre que haja lugar à instalação de um instrumento de medição;
k) Promover a atualização tecnológica dos sistemas, nomeadamente quando daí resulte um aumento da eficiência técnica e da qualidade ambiental;
l) Dispor de serviços de atendimento aos utilizadores, direcionados para a resolução dos seus problemas relacionados com o serviço público de saneamento de águas residuais urbanas;
m) Manter um registo atualizado dos processos das reclamações dos utilizadores e garantir a sua resposta no prazo legal;
n) Promover a atualização anual do tarifário e assegurar a sua divulgação junto dos utilizadores, designadamente nos postos de atendimento e no sítio na Internet da Entidade Gestora;
o) Proceder em tempo útil à emissão e envio das faturas correspondentes aos serviços prestados e à respetiva cobrança;
p) Disponibilizar meios de pagamento para que os utilizadores possam cumprir as suas obrigações com o menor incómodo possível;
q) Prestar informação essencial sobre a sua atividade;
r) Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento;

Artigo 12.º

Deveres dos utilizadores

Compete, designadamente, aos utilizadores:

a) Solicitar a ligação ao serviço de saneamento de águas residuais urbanas sempre que o mesmo esteja disponível;
b) Cumprir o presente Regulamento;
c) Não fazer uso indevido ou danificar qualquer componente dos sistemas públicos de saneamento de águas residuais urbanas;
d) Não alterar o ramal de ligação;
e) Não fazer uso indevido ou danificar as redes prediais e assegurar a sua conservação e manutenção;
f) Manter em bom estado de funcionamento os aparelhos sanitários e os dispositivos de utilização;
g) Avisar a Entidade Gestora de eventuais anomalias nos sistemas e nos aparelhos de medição;
h) Não proceder a alterações nas redes prediais sem prévia concordância da Entidade Gestora quando tal seja exigível nos termos da legislação em vigor e do presente regulamento, ou cause impacto nas condições de descarga existentes;
i) Não proceder à execução de ligações ao sistema público sem autorização da Entidade Gestora;
j) Pagar as importâncias devidas, nos termos da legislação em vigor, do presente Regulamento e dos contratos estabelecidos com a Entidade Gestora;
k) Permitir o acesso ao sistema predial por pessoal credenciado da entidade gestora, tendo em vista a realização de ações de verificação e fiscalização.

Artigo 13.º

Direito à prestação do serviço

1 — Qualquer utilizador cujo local de consumo se insira na área de influência da Entidade Gestora tem direito à prestação do serviço de saneamento de águas residuais urbanas, através de redes fixas, sempre que o mesmo esteja disponível.
2 — Para efeitos do disposto no número anterior, o serviço de saneamento considera-se disponível desde que o sistema infraestrutural da Entidade Gestora esteja localizado a uma distância igual ou inferior a 20 m do limite da propriedade.
3 — Nas situações não abrangidas pelo número anterior, o utilizador tem o direito de solicitar à Entidade Gestora a recolha e o transporte do efluente das respetivas fossas séticas, de acordo com as seguintes condições:

a) Serviço prestado dentro do perímetro urbano. Neste caso a Entidade Gestora efetua o serviço, quando solicitado, sem custo adicional para o utilizador, uma vez que os encargos de saneamento já se encontram faturados no contrato de abastecimento público de água.
b) Serviço prestado fora do perímetro urbano. Nesta situação, os encargos do serviço de limpeza de fossa serão de acordo com a tabela de taxas. Se o prédio for servido por rede pública de abastecimento de água, serão eliminados da respetiva fatura, os encargos relativos ao saneamento.

Artigo 14.º

Zonas abrangidas e não abrangidas pelas redes

1 — Nas zonas delimitadas pelo Plano Diretor Municipal como perímetros urbanos, a Entidade Gestora instalará rede pública de acordo com os seus planos de investimentos aprovados.
2 — Os interessados poderão propor a antecipação do prolongamento da rede mediante condições a acordar com a Entidade Gestora.
3 — Fora dos perímetros urbanos, a Entidade Gestora fixará, caso a caso, as condições em que poderão ser estabelecidas as ligações à rede pública, ficando todos os custos inerentes à concretização do prolongamento ou reforço da rede a cargo dos interessados.
4 — No caso de loteamentos ou de edificações com impacto semelhante a estes, nos termos da Lei, ficarão a cargo dos promotores todos os custos de instalação.
5 — Para a execução das redes referidas nos pontos 3 e 4, ficarão as mesmos a cargo dos promotores e/ou interessados mediante prévia autorização e fiscalização da Entidade Gestora, nos termos previstos nas normas legais relativas ao licenciamento urbanístico, devendo a respetiva conceção e dimensionamento, assim como a apresentação dos projetos e execução das respetivas obras, respeitar as disposições desse regulamento, bem como outras normas municipais aplicáveis e a legislação em vigor.

6 — Se forem vários os interessados a requerer determinada extensão da rede pública, o seu custo deverá eventualmente ser suportado tendo em conta a proporcionalidade do n.º de prédios a ligar, mediante acordo entre os interessados.

7 — No caso da extensão da rede pública construída a expensas do(s) interessado(s), vir a ser utilizada dentro do período de 5 anos, a contar da data da conclusão da execução, para a drenagem de efluentes de outros utilizadores, a Entidade Gestora regulará a indeminização a conceder equitativamente ao(s) interessado(s) que custearam a sua execução na proporção das despesas por cada um deles efetuado.

8 — A rede pública referida no presente artigo fará parte do património da Entidade Gestora, entidade que a conservará, reparará e manterá em funcionamento.

Artigo 15.º

Direito à informação

1 — Os utilizadores têm o direito a ser informados de forma clara e conveniente pela Entidade Gestora das condições em que o serviço é prestado, em especial no que respeita aos tarifários aplicáveis.

2 — A Entidade Gestora dispõe de um sítio na Internet no qual é disponibilizada a informação essencial sobre a sua atividade, designadamente:

a) Identificação da Entidade Gestora, suas atribuições e âmbito de atuação;
b) Relatório e contas ou documento equivalente de prestação de contas;
c) Regulamentos de serviço;
d) Tarifários;
e) Condições contratuais relativas à prestação dos serviços aos utilizadores;
f) Informações sobre interrupções do serviço;
g) Contactos e horários de atendimento.

Artigo 16.º

Atendimento ao público

1 — A Entidade Gestora dispõe de locais de atendimento ao público e de um serviço de atendimento telefónico, através do qual os utilizadores a podem contactar diretamente.

2 — O atendimento ao público é efetuado nos dias úteis das 9h às 16h, sem prejuízo da existência de um serviço de piquete, o qual funciona 24 horas por dia.

CAPÍTULO III

Sistemas de saneamento de águas residuais urbanas

SECÇÃO I

Condições de recolha de águas residuais urbanas

Artigo 17.º

Obrigatoriedade de ligação à rede pública de saneamento

1 — Dentro da área abrangida pela rede pública de saneamento, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a:

a) Instalar, por sua conta, a rede predial;
b) Solicitar a ligação à rede pública de saneamento, sendo condição necessária a ligação à rede de abastecimento pública de água;
c) Requerer a execução dos ramais de ligação.

2 — A obrigatoriedade de ligação à rede pública de saneamento abrange todas as edificações, qualquer que seja a sua utilização, sempre que exista rede predial, sem prejuízo do disposto no artigo 18.º

3 — Os usufrutuários, comodatários e arrendatários, mediante autorização dos proprietários, podem requerer a ligação dos prédios por eles habitados à rede pública de saneamento.

4 — As notificações aos proprietários dos prédios para cumprimento das disposições dos números anteriores são efetuadas pela Entidade Gestora nos termos da lei, sendo-lhes fixado, para o efeito, um prazo nunca inferior a 30 dias.

5 — Após a entrada em funcionamento da ligação da rede predial à rede pública, os proprietários dos prédios que disponham de sistemas próprios de saneamento devem proceder à sua desativação no prazo máximo de 60 dias.

6 — Para efeitos do disposto no número anterior, as fossas devem ser desconectadas, totalmente esvaziadas, desinfetadas e aterradas.

7 — A Entidade Gestora comunica à autoridade ambiental competente as áreas servidas pela respetiva rede pública na sequência da sua entrada em funcionamento.

Artigo 18.º

Dispensa de ligação

1 — Estão isentos da obrigatoriedade de ligação ao sistema público de saneamento:

a) Os edifícios que disponham de sistemas próprios de saneamento devidamente licenciados, nos termos da legislação aplicável, designadamente unidades industriais;
b) Os edifícios ou fogos cujo mau estado de conservação ou ruína os torne inabitáveis e estejam de facto permanentemente desabitados;
c) Os edifícios em vias de expropriação ou demolição.

2 — A isenção deve ser requerida pelo interessado, podendo a Entidade Gestora solicitar documentos comprovativos da situação dos prédios a isentar.

Artigo 19.º

Exclusão da responsabilidade

A Entidade Gestora não é responsável por danos que possam sofrer os utilizadores, decorrentes de avarias e perturbações nas canalizações das redes publicas de saneamento, desde que resultantes de:

a) Casos fortuitos ou de força maior;
b) Execução, pela Entidade Gestora, de obras previamente programadas, desde que os utilizadores tenham sido expressamente avisados com uma antecedência mínima de 48 horas;
c) Atos, dolosos ou negligentes praticados pelos utilizadores, assim como por defeitos ou avarias nas instalações prediais.

Artigo 20.º

Interrupção ou restrição na recolha de águas residuais urbanas

1 — A Entidade Gestora pode suspender a recolha de águas residuais urbanas nos seguintes casos:

a) Trabalho de reparação, renovação ou substituição de ramais de ligação, quando não seja possível recorrer a ligações temporárias;
b) Trabalhos de reparação, renovação ou substituição do sistema público ou dos sistemas prediais, sempre que exijam essa suspensão;
c) Casos fortuitos ou de força maior.

2 — A Entidade Gestora deve comunicar aos utilizadores, com a antecedência mínima de 48 horas, qualquer interrupção programada no serviço de recolha de águas residuais urbanas.

3 — Quando ocorrer qualquer interrupção não programada na recolha de águas residuais urbanas aos utilizadores, a Entidade Gestora deve informar os utilizadores que o solicitem da duração estimada da interrupção, sem prejuízo da disponibilização desta informação no respetivo sítio da Internet e da utilização de meios de comunicação social, e, no caso de utilizadores especiais, tais como hospitais, tomar diligências específicas no sentido de mitigar o impacto dessa interrupção.

4 — Em qualquer caso, a Entidade Gestora deve mobilizar todos os meios adequados à reposição do serviço no menor período de tempo possível e tomar as medidas que estiverem ao seu alcance para minimizar os inconvenientes e os incómodos causados aos utilizadores dos serviços.

Artigo 21.º

Interrupção da recolha de águas residuais urbanas por facto imputável ao utilizador

1 — A Entidade Gestora pode suspender a recolha de águas residuais urbanas, por motivos imputáveis ao utilizador, nas seguintes situações:

a) Deteção de ligações clandestinas ao sistema público, uma vez decorrido prazo razoável definido pela Entidade Gestora para regularização da situação;
b) Deteção de ligações indevidas ao sistema predial de recolha de águas residuais domésticas, nomeadamente pluviais, uma vez decorrido prazo razoável definido pela Entidade Gestora para a regularização da situação;
c) Verificação de descargas com características de qualidade em violação dos parâmetros legais e regulamentares aplicáveis, uma vez decorrido um prazo razoável definido pela Entidade Gestora para a regularização da situação;
d) Quando o utilizador não seja o titular do contrato de recolha de águas residuais urbanas e não apresente evidências de estar autorizado pelo mesmo a utilizar o serviço e não seja possível a interrupção do serviço de abastecimento de água;
e) Quando não seja possível o acesso ao sistema predial para inspeção ou, tendo sido realizada inspeção e determinada a necessidade de realização de reparações, em auto de vistoria, aquelas não sejam efetuadas dentro do prazo fixado, em ambos os casos

desde que haja perigo de contaminação, poluição ou suspeita de fraude que justifiquem a suspensão;
f) Em outros casos previstos na lei.

2 — A interrupção da recolha de águas residuais urbanas, com fundamento em causas imputáveis ao utilizador, não priva a Entidade Gestora de recorrer às entidades judiciais ou administrativas para garantir o exercício dos seus direitos ou para assegurar o recebimento das importâncias devidas e ainda, de impor as coimas que ao caso couberem.
3 — A interrupção da recolha de águas residuais com base no n.º 1 só pode ocorrer após a notificação ao utilizador, por escrito, com a antecedência mínima de vinte dias úteis relativamente à data que venha a ter lugar e deve ter em conta os impactos previsíveis na saúde pública e na proteção ambiental.
4 — Não podem ser realizadas interrupções do serviço em datas que impossibilitem a regularização da situação pelo utilizador no dia imediatamente seguinte, quando o restabelecimento dependa dessa regularização.

Artigo 22.º

Restabelecimento da recolha

1 — O restabelecimento do serviço de águas residuais por motivo imputável ao utilizador, depende da correção da situação que lhe deu origem.
2 — No caso da mora no pagamento, o restabelecimento depende da prévia liquidação de todos os montantes em dívida, ou da subscrição de um acordo de pagamento, incluindo o pagamento da tarifa de restabelecimento.
3 — O restabelecimento do serviço deve ser efetuado no prazo de 24 horas após a regularização da situação que originou a suspensão.

SECÇÃO II

Sistema público de drenagem de águas residuais

Artigo 23.º

Propriedade da rede pública de saneamento

A rede pública de saneamento de águas residuais urbanas é propriedade do Município.

Artigo 24.º

Lançamentos e acessos interditos

1 — Sem prejuízo do disposto em legislação especial, é interdito o lançamento nas redes de drenagem pública de águas residuais, qualquer que seja o seu tipo, diretamente ou por intermédio de canalizações prediais, de:

a) Matérias explosivas ou inflamáveis;
b) Matérias radioativas, em concentrações consideradas inaceitáveis pelas entidades competentes e efluentes que, pela sua natureza química ou microbiológica, constituam um risco elevado para a saúde pública ou para a conservação das redes;
c) Entulhos, areias, lamas, cinzas, cimento, resíduos de cimento ou qualquer outro produto resultante da execução de obras;
d) Lamas extraídas de fossas séticas e gorduras ou óleos de câmaras retentoras ou dispositivos similares, que resultem de operações de manutenção;
e) Quaisquer outras substâncias que, de uma maneira geral, possam obstruir e ou danificar as canalizações e seus acessórios ou causar danos nas instalações de tratamento e que prejudiquem ou destruam o processo de tratamento final.

2 — Só a Entidade Gestora pode aceder às redes de drenagem, sendo proibido a pessoas estranhas a esta proceder:

a) À abertura de caixas de visita ou outros órgãos da rede;
b) Ao tamponamento de ramais e coletores;
c) À extração dos efluentes.

Artigo 25.º

Descargas de águas residuais industriais

1 — Os utilizadores que procedam a descargas de águas industriais residuais no sistema público devem respeitar os parâmetros de descarga definidos na legislação em vigor e os valores definidos no Anexo III.
2 — Os utilizadores industriais devem tomar as medidas preventivas necessárias, designadamente a construção de bacias de retenção ou reservatórios de emergência, para que não ocorram descargas acidentais que possam infringir os condicionamentos a que se refere o número anterior.
3 — No contrato de recolha são definidas as condições em que os utilizadores devem proceder ao controlo das descargas, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no n.º 1. (anexar o anexo III aos novos contratos de fornecimento de água a indústrias).
4 — Sempre que entenda necessário, a Entidade Gestora pode proceder, direta ou indiretamente, à colheita de amostras para análise e aferição dos resultados obtidos pelo utilizador.
5 — A Entidade Gestora pode exigir o pré-tratamento das águas residuais industriais pelos respetivos utilizadores, de forma a cumprirem os parâmetros de descarga referidos no n.º 1.

Artigo 26.º

Instalação e conservação

1 — Sem prejuízo do previsto no artigo 14.º, compete à Entidade Gestora a instalação, a conservação e reparação da rede geral de drenagem de águas residuais urbanas, assim como a sua substituição e renovação.
2 — Quando as reparações da rede pública de drenagem de águas residuais urbanas resultem de dano causados por terceiros à Entidade Gestora, os respetivos encargos são da responsabilidade dos mesmos.

Artigo 27.º

Conceção, dimensionamento, projeto e execução de obra

A conceção e o dimensionamento dos sistemas, a apresentação dos projetos e a execução das respetivas obras devem cumprir integralmente o estipulado na legislação aplicável em vigor.

Artigo 28.º

Modelo de sistemas

1 — Os sistemas públicos de drenagem devem ser tendencialmente do tipo separativo, constituídos por duas redes de coletores distintas, uma destinada às águas residuais domésticas e industriais e outra à drenagem de águas pluviais.
2 — Os sistemas públicos de drenagem de águas residuais urbanas não incluem linhas de água ou valas, nem a drenagem das vias de comunicação.

SECÇÃO III

Redes pluviais

Artigo 29.º

Conceção dos sistemas de drenagem de águas pluviais

1 — Compete à Entidade Gestora a instalação, a conservação, a reabilitação e a reparação do sistema de águas pluviais, assim como a sua substituição e renovação.
2 — Na conceção dos sistemas de drenagem de águas pluviais, devem ser atendidas as seguintes regras de dimensionamento:

a) Inclusão de toda a água pluvial produzida nas zonas adjacentes pertencentes à bacia;
b) Adoção de soluções que contribuam, por armazenamento, para reduzir os caudais de ponta.

3 — A descarga dos sistemas pluviais deve ser feita nas linhas de água da bacia onde se insere, sendo necessário assegurar a compatibilidade com as características das linhas de água recetoras e ficando condicionada aquela ligação à execução de eventuais obras, em função dos estrangulamentos existentes.
4 — Na conceção de sistemas prediais de drenagem de águas pluviais, a ligação à rede pública pode ser feita diretamente para a caixa de visita de ramal, situada no passeio, ou para a valeta do arruamento.

SECÇÃO IV

Ramais de ligação

Artigo 30.º

Propriedade

Os ramais de ligação são propriedade do Município.

Artigo 31.º

Instalação, conservação, renovação e substituição de ramais de ligação

1 — A instalação dos ramais de ligação é da responsabilidade da Entidade Gestora, a quem incumbe, de igual modo, a respetiva conservação, renovação e substituição, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2 — A instalação de ramais de ligação com distância superior a 20 m pode também ser executada pelos proprietários dos prédios a servir, nos termos definidos pela Entidade Gestora, mas, neste caso, as obras são fiscalizadas por esta.

3 — Os custos com a instalação, a conservação e a substituição dos ramais de ligação são suportados pela Entidade Gestora, sem prejuízo do disposto no artigo 53.º

4 — Quando as reparações na rede pública ou nos ramais de ligação resultem de danos causados por terceiros, os respetivos encargos são suportados por estes.

5 — No caso de loteamentos ou de edificações com impacto semelhante a estes, nos termos da Lei, ficarão a cargo dos promotores todos os custos de instalação.

Artigo 32.º

Utilização de um ou mais ramais de ligação

Cada prédio é normalmente servido por um único ramal de ligação por tipo de rede, podendo, em casos especiais, a definir pela Entidade Gestora, ser feito por mais do que um ramal de ligação.

Artigo 33.º

Entrada em serviço

Nenhum ramal de ligação pode entrar em serviço sem que as redes de drenagem prediais tenham sido verificadas e ensaiadas, nos termos da legislação em vigor.

SECÇÃO V

Sistemas de drenagem predial

Artigo 34.º

Caracterização da rede predial

1 — As redes de drenagem predial têm início na caixa de ramal e prolongam-se até aos dispositivos de utilização.

2 — A instalação dos sistemas prediais e a respetiva conservação em boas condições de funcionamento e salubridade é da responsabilidade do proprietário.

Artigo 35.º

Separação dos sistemas

É obrigatória a separação dos sistemas prediais de drenagem de águas residuais domésticas, dos sistemas de águas pluviais.

Artigo 36.º

Projeto da rede de drenagem predial

1 — É da responsabilidade do autor do projeto das redes de drenagem predial a recolha de elementos de base para a elaboração dos projetos, devendo a Entidade Gestora fornecer toda a informação de interesse, designadamente a existência ou não de redes públicas, a localização e a profundidade da soleira da câmara de ramal de ligação, nos termos da legislação em vigor.

2 — O projeto da rede de distribuição predial terá que ser acompanhado por um termo de responsabilidade subscrito por um técnico autor do projeto, legalmente habilitado que ateste o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, seguindo o conteúdo previsto no n.º 4 do presente artigo e o Anexo I.

3 — O disposto no número anterior não prejudica a verificação aleatória dos projetos nele referidos.

4 — O termo de responsabilidade, é de acordo com o modelo, que consta do Anexo I ao presente Regulamento.

5 — As alterações aos projetos de execução das redes prediais devem ser efetuadas com a prévia concordância da Entidade Gestora e nos termos da legislação em vigor.

6 — No caso de pequenas modificações que não envolvam alterações da conceção dos sistemas é dispensado o exposto no n.º anterior.

7 — Quando for dispensada a apresentação do projeto de alterações, devem ser entregues à Entidade Gestora os elementos instrutórios definitivos (Telas finais).

Artigo 37.º

Execução, inspeção, ensaios das obras das redes de drenagem predial

1 — A execução das redes de drenagem predial é da responsabilidade dos proprietários, em harmonia com os projetos referidos no artigo anterior.

2 — A realização de vistoria pela Entidade Gestora, para atestar a conformidade da execução dos projetos de redes de drenagem predial com o projeto aprovado ou apresentado, prévia à emissão da licença de utilização do imóvel, é dispensada mediante a emissão de termo de responsabilidade por técnico legalmente habilitado para esse efeito, de acordo com o respetivo regime legal, que ateste essa conformidade.

3 — O termo de responsabilidade a que se refere o número anterior segue os termos da minuta constante do Anexo II ao presente regulamento.

4 — O disposto nos números anteriores não prejudica a verificação aleatória da execução dos referidos projetos.

5 — Sempre que julgue conveniente a Entidade Gestora procede a ações de inspeção nas obras dos sistemas prediais, que podem incidir sobre o comportamento hidráulico do sistema, bem como a ligação do sistema predial ao sistema público.

6 — O técnico responsável pela obra deve informar a Entidade Gestora da data de realização dos ensaios de eficiência e das operações de desinfeção previstas na legislação em vigor, para que aquela os possa acompanhar.

7 — A Entidade Gestora notificará as desconformidades que verificar nas obras executadas ao técnico responsável pela obra, que deverão ser corrigidas assim como o respetivo prazo.

8 — Na obra, durante a sua execução deverá encontrar-se um exemplar do projeto aprovado.

Artigo 38.º

Anomalia no sistema predial

Logo que seja detetada uma anomalia em qualquer ponto das redes prediais de drenagem de águas residuais, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.

SECÇÃO VI

Fossas séticas

Artigo 39.º

Utilização de fossas séticas

Sem prejuízo do disposto no artigo 18.º, a utilização de fossas séticas para a deposição de águas residuais urbanas só é possível em locais não servidos pela rede pública de drenagem de águas residuais, e desde que sejam assegurados os procedimentos adequados.

Artigo 40.º

Conceção, dimensionamento e construção de fossas séticas

1 — As fossas séticas devem ser reservatórios estanques, concebidos, dimensionados e construídos de acordo com critérios adequados, tendo em conta o número de habitantes a servir, e respeitando nomeadamente os seguintes aspetos:

a) Podem ser construídas no local ou prefabricadas, com elevada integridade estrutural e completa estanquidade de modo a garantirem a proteção da saúde pública e ambiental;

b) Devem ser compartimentadas;

c) Devem permitir o acesso seguro a todos os compartimentos para inspeção e limpeza.

2 — Fora do perímetro urbano, o efluente líquido à saída das fossas séticas, se for esta a opção, deve ser sujeito a um tratamento complementar adequadamente dimensionado, e a seleção da solução a adotar deve ser precedida da análise das características do solo, através de ensaios de percolação, para avaliar a sua capacidade de infiltração, bem como da análise das condições de topografia do terreno de implantação.

3 — Em solos com boas condições de permeabilidade, deve, em geral, utilizar-se uma das seguintes soluções: poço de infiltração, trincheira de infiltração ou leito de infiltração.

4 — No caso de solos com más condições de permeabilidade, deve, em geral, utilizar-se uma das seguintes soluções: aterro filtrante, trincheira filtrante, filtro de areia, plataforma de evapotranspiração ou lagoa de macrófitas.

5 — O utilizador deve requerer à entidade territorialmente competente a licença para a descarga de águas residuais, nos termos da legislação aplicável para a utilização do domínio hídrico.

6 — A apresentação dos projetos e a execução das respetivas obras devem cumprir o estipulado na legislação em vigor, designadamente o disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual.

Artigo 41.º

Manutenção, recolha, transporte e destino final de lamas de fossas séticas

1 — A titularidade dos serviços de recolha, transporte e destino final de lamas de fossas séticas é municipal, cabendo a responsabilidade pela sua provisão à Entidade Gestora.

2 — A Entidade Gestora pode assegurar a prestação deste serviço através da gestão adequada de meios humanos e técnicos próprios e/ou subcontratados, devendo os pedidos de limpeza de fossa, serem dirigidos à mesma.

3 — A responsabilidade pela manutenção das fossas séticas é dos seus utilizadores, de acordo com procedimentos adequados, tendo nomeadamente em conta a necessidade de recolha periódica e de destino final das lamas produzidas.

4 — É interdito o lançamento das lamas de fossas séticas diretamente no meio ambiente e nas redes de drenagem pública de águas residuais.

5 — As lamas recolhidas devem ser entregues para tratamento numa estação de tratamento de águas residuais equipada para o efeito.

SECÇÃO VII

Instrumentos de medição

Artigo 42.º

Medidores de caudal

1 — A pedido dos utilizadores não domésticos ou por iniciativa própria, a Entidade Gestora procede à instalação de um medidor de caudal, sempre que isso se revele técnica e economicamente viável.

2 — Os medidores de caudal são fornecidos e instalados pela Entidade Gestora, a expensas do utilizador não doméstico.

3 — A instalação dos medidores pode ser efetuada pelo utilizador não doméstico desde que devidamente autorizada pela entidade gestora.

4 — Os medidores de caudal são instalados em recintos vedados e de fácil acesso, ficando os proprietários responsáveis pela sua proteção e respetiva segurança.

5 — Quando não exista medidor o volume de águas residuais recolhidas é estimado e faturado nos termos previstos do artigo 51.º do presente Regulamento.

Artigo 43.º

Localização e tipo de medidores

1 — A Entidade Gestora define a localização e o tipo de medidor.

2 — A definição do medidor deve ser determinada tendo em conta:

a) O caudal de cálculo previsto na rede de drenagem predial;

b) As características físicas e químicas das águas residuais.

3 — Os medidores podem ter associados equipamentos e/ou sistemas tecnológicos que permitam à Entidade Gestora a medição dos níveis de utilização por telecontagem.

Artigo 44.º

Manutenção e substituição

1 — A Entidade Gestora procede à verificação periódica dos medidores.

2 — O utilizador pode solicitar a verificação extraordinária do medidor em instalações de ensaio devidamente credenciadas, tendo direito a receber cópia do respetivo boletim de ensaio.

3 — As regras relativas à verificação periódica e extraordinária dos medidores podem ser definidas com o utilizador e anexadas ao respetivo contrato de recolha.

4 — O medidor fica à guarda e fiscalização imediata do utilizador, o qual deve comunicar à Entidade Gestora todas as anomalias que verificar no respetivo funcionamento.

5 — A Entidade Gestora é responsável pelos custos incorridos com a manutenção, reparação e substituição dos medidores por anomalia não imputável ao utilizador.

6 — No caso de ser necessária a substituição de medidores por motivos de anomalia, exploração ou controlo metrológico, a Entidade Gestora deve avisar o utilizador da data e do período previsível para a intervenção.

7 — A Entidade Gestora procede à substituição dos medidores no termo de vida útil destes ou sempre que tenha conhecimento de qualquer anomalia, por razões de exploração e controlo metrológico.

8 — Na data da substituição deve ser entregue ao utilizador, um documento onde constem as leituras dos valores registados pelo medidor substituído e pelo medidor que, a partir desse momento, passa a registar o volume de águas residuais recolhido.

Artigo 45.º

Leituras

1 — Os valores lidos devem ser arredondados para o número inteiro cumprindo as regras de arredondamento.

2 — As leituras dos medidores são efetuadas preferencialmente de dois em dois meses pela Entidade Gestora, ou com uma frequência mínima de duas vezes por ano e com um distanciamento máximo entre duas leituras consecutivas de oito meses.

3 — O utilizador deve facultar o acesso da Entidade Gestora ao medidor, com a periodicidade a que se refere o n.º 2, quando este se encontre localizado no interior do prédio servido.

4 — Sempre que, por indisponibilidade do utilizador, se revele por duas vezes consecutivas impossível o acesso ao contador por parte da Entidade Gestora, esta deve avisar o utilizador, por carta registada ou meio equivalente, da data e intervalo horário, com amplitude máxima de duas horas, de terceira deslocação a fazer para o efeito, assim como da comunicação da suspensão do fornecimento no caso de não ser possível a leitura.

5 — A Entidade Gestora disponibiliza aos utilizadores meios alternativos para a comunicação de leituras, nomeadamente via internet, telefone ou presencialmente, as quais são consideradas para efeitos de faturação sempre que realizadas nas datas para o efeito indicadas nas faturas anteriores.

Artigo 46.º

Avaliação de volumes recolhidos

Nos locais em que exista medidor e nos períodos em que não haja leitura, o volume de águas residuais recolhido é estimado:

a) Em função do volume médio de águas residuais recolhido, apurado entre as duas últimas leituras reais efetuadas pela Entidade Gestora;

b) Em função do volume médio de águas residuais recolhido de utilizadores com características similares no âmbito do território municipal verificado no ano anterior, na ausência de qualquer leitura subsequente à instalação do medidor.

CAPÍTULO IV

Contratos de recolha

Artigo 47.º

Contrato de recolha

1 — A prestação do serviço público de saneamento de águas residuais urbanas é indissociável do serviço de abastecimento público de água, pelo que é objeto de contrato único celebrado entre a Entidade Gestora e os utilizadores que disponham de título válido para a ocupação do imóvel.

2 — O contrato é elaborado de acordo com as condições dos artigos 54.º a 62.º do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município.

CAPÍTULO V

Estrutura tarifária e faturação dos serviços

SECÇÃO I

Estrutura tarifária

Artigo 48.º

Incidência

1 — Estão sujeitos às tarifas relativas ao serviço de recolha de águas residuais, todos os utilizadores que disponham de contrato de abastecimento de água, sendo as mesmas devidas a partir da data do início da respetiva vigência.

2 — Para efeitos da determinação das tarifas fixas e variáveis os utilizadores são classificados como domésticos ou não domésticos.

Artigo 49.º

Estrutura tarifária

1 — Pela prestação do serviço de recolha de águas residuais são faturadas aos utilizadores:

a) A tarifa fixa de recolha de águas residuais, devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e expressa em euros por cada trinta dias;

b) A tarifa variável de recolha de águas residuais, devida em função do volume de água residual recolhido/estimado ou pelo consumo de água medido/estimado, durante o período objeto de faturação, expressa em m^3 por cada trinta dias.

2 — Para além das tarifas de recolha de águas residuais referidas no n.º 1, são cobradas pela Entidade Gestora tarifas em contrapartida de serviços auxiliares, designadamente:

a) Execução de ramais de ligação, nas situações previstas no artigo 53.º;
b) Suspensão e reinício da ligação por incumprimento do utilizador, quando não seja possível a interrupção do serviço de abastecimento de água;
c) Desobstrução de sistemas prediais e domiciliários de saneamento;
d) Verificação extraordinária de medidor de caudal a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador;

3 — Para os utilizadores que não disponham de ligação à rede fixa e que não estejam obrigados a fazê-lo, são aplicadas as tarifas de limpeza de fossas séticas previstas no artigo 52.º
4 — Nos casos em que haja emissão do aviso de suspensão do serviço por incumprimento do utilizador e o utilizador proceda ao pagamento dos valores em dívida antes que a mesma ocorra, não há lugar à cobrança da tarifa prevista na alínea *b*) do número anterior.

Artigo 50.º

Tarifa fixa

Aos utilizadores do serviço prestado através de redes fixas aplica-se a tarifa fixa única, expressa em euros por cada 30 dias.

Artigo 51.º

Tarifa variável

1 — A tarifa variável do serviço aplicável aos utilizadores domésticos é calculada em função dos seguintes escalões de consumo, expressos em m^3 de águas residuais recolhidas, por cada 30 dias:

a) 1.º Escalão: até 5;
b) 2.º Escalão: superior a 5 e até 15;
c) 3.º Escalão: superior a 15 e até 25;
d) 4.º Escalão: superior a 25.

2 — O valor final da componente variável do serviço devida pelo utilizador é calculado pela soma das parcelas correspondentes a cada escalão.
3 — A tarifa variável do serviço prestado através das redes fixas, aplicável aos utilizadores não domésticos é única e expressa em euros por m^3.
4 — Quando não exista medição através de medidor de caudal, o volume de águas residuais recolhidas corresponde ao produto da aplicação de um coeficiente de recolha de referência de âmbito nacional, igual a 90 % do volume de água consumido.
5 — Quando não exista medição através de medidor de caudal e o utilizador comprove ter-se verificado uma rotura na rede predial de abastecimento de água, o volume de água perdida e não recolhida pela rede de saneamento não é considerado para efeitos de faturação do serviço de saneamento, aplicando-se:

a) Consumo médio apurado entre as duas últimas leituras reais efetuadas pela Entidade Gestora;
b) Consumo médio de utilizadores com características similares no âmbito do território municipal verificado no ano anterior, na ausência de qualquer leitura subsequente à instalação do contador.

Artigo 52.º

Tarifário pelo serviço de recolha, transporte e destino final de lamas de fossas séticas

Pela recolha, transporte e destino final de lamas de fossas séticas são devidas:

a) Tarifa fixa, expressa em euros, por cada serviço prestado;
b) Tarifa variável, expressa em euros, por cada m^3 de lamas recolhidas.

Artigo 53.º

Execução de ramais de ligação

1 — A construção de ramais de ligação superiores a 20 metros está sujeita a uma avaliação técnica e económica pela Entidade Gestora.
2 — Se da avaliação prevista no número anterior resultar que existe viabilidade, os ramais de ligação instalados pela Entidade Gestora apenas são faturados aos utilizadores no que respeita à extensão superior à distância referida.
3 — A tarifa de ramal pode ainda ser aplicada no caso de:

a) Alteração de ramais de ligação por alteração das condições de prestação do serviço de abastecimento, por exigências do utilizador;
b) Construção de segundo ramal para o mesmo utilizador.

Artigo 54.º

Tarifários especiais

1 — Os utilizadores podem beneficiar da aplicação de tarifários especiais nas seguintes situações:

a) Utilizadores domésticos:

i) Tarifário social, aplicável aos utilizadores finais cujo agregado familiar possua rendimento bruto englobável para efeitos de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) que não ultrapasse 70 % do valor do salário mínimo nacional;
ii) Tarifário familiar, aplicável aos utilizadores domésticos finais cuja composição do agregado familiar ultrapasse quatro elementos;

b) Utilizadores não-domésticos — tarifário social, aplicável a Instituições de Beneficência, Coletividades Culturais, Recreativas, Desportivas, entidades Religiosas e Autarquias ou outras entidades de reconhecida utilidade pública cuja ação social o justifique, legalmente constituídas.

2 — O tarifário social, para utilizadores domésticos, consiste na aplicação ao consumo total do utilizador na tarifa variável:

a) Redução no pagamento do efluente produzido até 5 m^3 em 50 %;
b) Redução no pagamento do efluente produzido entre 6 e 15 m^3 em 25 %.

3 — O tarifário familiar consiste na redução do pagamento em 50 % do volume correspondente ao número de membros do agregado familiar que ultrapasse os quatro elementos;
4 — O tarifário social para utilizadores não-domésticos consiste na aplicação de uma redução de 25 % face ao valor da tarifa variável aplicada.

Artigo 55.º

Acesso aos tarifários especiais

1 — Para beneficiar da aplicação do tarifário especial os utilizadores finais domésticos devem entregar à Entidade Gestora os seguintes documentos:

a) Cópia da última declaração ou nota de liquidação do IRS ou se for o caso, a declaração de isenção emitida pelas Finanças, recibos de vencimento, recibos de pensões e de subsídios de desemprego;
b) Atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia;

2 — A aplicação dos tarifários especiais tem a duração de um ano, findo o qual deve ser renovada a prova referida no número anterior, para o que a Entidade Gestora notifica o utilizador com a antecedência mínima de 30 dias.
3 — Os utilizadores finais não-domésticos que desejem beneficiar da aplicação do tarifário social devem entregar uma cópia dos seguintes documentos:

a) Cópia dos estatutos.

Artigo 56.º

Aprovação dos tarifários

1 — O tarifário do serviço de saneamento de águas residuais é aprovado pela Câmara Municipal de Nisa, até ao termo do mês de novembro do ano civil anterior àquele a que respeite.
2 — O tarifário produz efeitos relativamente aos utilizadores finais 15 dias depois da sua publicação, sendo que a informação sobre a sua alteração acompanha a primeira fatura subsequente.
3 — O tarifário é disponibilizado nos locais habituais e ainda no sítio da internet da Entidade Gestora.

SECÇÃO II

Faturação

Artigo 57.º

Periodicidade e requisitos da faturação

1 — O serviço de saneamento é faturado conjuntamente com o serviço de abastecimento de água e obedece a mesma periodicidade.
2 — As faturas emitidas descriminam os serviços prestados e as correspondentes tarifas, podendo ser baseadas em leituras reais ou em estimativas de consumo, nos termos previstos nos artigo 45.º, artigo 46.º, bem como as taxas legalmente exigíveis.

Artigo 58.º

Prazo, forma e local de pagamento

Sendo os serviços de saneamento e abastecimento de água indissociáveis, o prazo, forma e local de pagamento regem-se pelo disposto no artigo 73.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água.

Artigo 59.º

Arredondamento dos valores a pagar

1 — As tarifas são aprovadas com quatro casas decimais.
2 — O valor final da fatura, com IVA incluído, é objeto de arredondamento, feito aos cêntimos de euro em respeito pelas exigências do Decreto-Lei n.º 57/2008, de 26 de março.

Artigo 60.º

Acertos de faturação

1 — Os acertos de faturação referentes aos volumes de saneamento, englobados na fatura de abastecimento de água, são efetuados:

a) Quando a Entidade Gestora proceda a um acerto da faturação do serviço de água, nos casos em que não haja medição direta do volume de águas residuais recolhidas;
b) Quando a Entidade Gestora proceda a uma leitura, efetuando-se o acerto relativamente ao período em que esta não se processou;
c) Quando se confirme, através de controlo metrológico, uma anomalia no volume de efluente medido.
d) Quando a fatura resulte em crédito a favor do utilizador final, o utilizador pode receber esse valor autonomamente no prazo de 45 dias, procedendo a Entidade Gestora à respetiva compensação nos períodos de faturação subsequentes caso essa opção não seja utilizada.

CAPÍTULO VI

Penalidades

Artigo 61.º

Contraordenações

1 — Constitui contraordenação, nos termos do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, punível com coima de € 1 500 a € 3 740, no caso de pessoas singulares, e de € 7 500 a € 44 890, no caso de pessoas coletivas, a pratica dos seguintes atos ou omissões por parte dos proprietários de edifícios abrangidos por sistemas públicos ou dos utilizadores dos serviços:

a) O incumprimento da obrigação de ligação dos sistemas prediais aos sistemas públicos, nos termos do disposto no artigo 17.º;
b) Execução de ligações aos sistemas públicos ou alterações das existentes sem a prévia autorização da Entidade Gestora;
c) O uso indevido ou dano a qualquer obra ou equipamento dos sistemas públicos;

2 — Constitui contraordenação, punível com coima de € 250 a € 1 500, no caso de pessoas singulares, e de € 1 250 a € 22 000, no caso de pessoas coletivas, a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos proprietários de edifícios abrangidos por sistemas públicos ou dos utilizadores dos serviços:

a) Lançamentos interditos nos termos do artigo 24.º;
b) Descargas de água residuais industriais em sistemas públicos de drenagem com violação do disposto no artigo 25.º;
c) Prédios localizados em zonas não servidas pela rede pública que não disponham de sistema de tratamento de águas residuais adequado;
d) Prédios localizados em zonas servidas por rede pública de drenagem que não tenham desativado as fossas existentes nos termos do artigo 39.º;
e) A não separação a montante da caixa do ramal de ligação dos sistemas de drenagem predial de água residuais domésticas e águas pluviais;
f) A permissão da ligação de saneamento a terceiros, quando não autorizados pela Entidade Gestora;
g) O impedimento à fiscalização do cumprimento deste Regulamento e de outras normas vigentes, por funcionários, devidamente identificados, da Entidade Gestora.
h) A falta de conservação e limpeza de fossas séticas, nos termos do artigo 41.º;
i) A falta de operação de manutenção e vigilância das instalações de pré-tratamento;

Artigo 62.º

Negligência

Todas as contraordenações previstas no artigo anterior são puníveis a título de negligência, sendo nesse caso reduzido para metade os limites mínimos e máximos das coimas previstas no artigo anterior.

Artigo 63.º

Processamento das contraordenações e aplicação das coimas

1 — A fiscalização, a instauração e a instrução dos processos de contraordenação, assim como a aplicação das respetivas coimas competem à Entidade Gestora.
2 — A determinação da medida da coima faz-se em função da gravidade da contraordenação, o grau de culpa do agente e a sua situação económica e patrimonial, considerando essencialmente os seguintes fatores:

a) O perigo que envolva para as pessoas, a saúde pública, o ambiente e o património público ou privado;
b) O benefício económico obtido pelo agente com a prática da contraordenação, devendo, sempre que possível, exceder esse benefício.

3 — Na graduação das coimas deve ainda atender-se ao tempo durante o qual se manteve a infração, se for continuada.

Artigo 64.º

Produto das coimas

O produto da aplicação das coimas aplicadas reverte integralmente para a Entidade Gestora.

Artigo 65.º

Responsabilidade civil e criminal

O pagamento da coima não isenta o transgressor da responsabilidade civil por perdas e danos, nem de qualquer procedimento criminal a que der motivo.

CAPÍTULO VII

Reclamações

Artigo 66.º

Direito de reclamar

1 — Aos utilizadores assiste o direito de reclamar, por qualquer meio, perante a Entidade Gestora, contra qualquer ato ou omissão desta ou dos respetivos serviços ou agentes, que tenham lesado os seus direitos ou interesses legítimos legalmente protegidos.
2 — Os serviços de atendimento ao público dispõem de um livro de reclamações, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro, onde os utilizadores podem apresentar as suas reclamações.
3 — Para além do livro de reclamações a Entidade Gestora disponibiliza mecanismos alternativos para a apresentação de reclamações que não impliquem a deslocação do utilizador às instalações da mesma, designadamente através do seu sítio na Internet.
4 — A reclamação é apreciada pela Entidade Gestora no prazo de 22 dias úteis, notificando o utilizador do teor da sua decisão e respetiva fundamentação.
5 — A reclamação não tem efeito suspensivo, exceto na situação prevista no n.º 5 do artigo 73.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água.

Artigo 67.º

Inspeção aos sistemas prediais no âmbito de reclamações de utilizadores

1 — Os sistemas prediais ficam sujeitos a ações de inspeção da Entidade Gestora sempre que haja reclamações de utilizadores, perigos de contaminação ou poluição ou suspeita de fraude.
2 — Para efeitos previstos no número anterior, o proprietário, usufrutuário, comodatário e/ou arrendatário deve permitir o livre acesso à Entidade Gestora desde que avisado, por carta registada ou outro meio equivalente, com uma antecedência mínima de oito dias, da data e intervalo horário, com amplitude máxima de duas horas, previsto para a inspeção.

3 — O respetivo auto de vistoria deve ser comunicado aos responsáveis pelas anomalias ou irregularidades, fixando o prazo para a sua correção.

4 — Em função da natureza das circunstâncias referidas no n.º 2, a Entidade Gestora pode determinar a suspensão do fornecimento de água.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais

Artigo 68.º

Integração de lacunas

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto neste Regulamento é aplicável o disposto na legislação em vigor.

Artigo 69.º

Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República* ([1]).

([1]) Prazo imposto pelo n.º 5 do artigo 55.º da Lei n.º 2/2007, de 2 de janeiro, para os regulamentos municipais que definam contraordenações.

ANEXO I

Minuta do Termo de Responsabilidade (Artigo 36.º)

Termo de responsabilidade (Projetos de Execução)

… (Nome e habilitação do autor do projeto), morador na…, contribuinte n.º …, inscrito na (indicar associação pública de natureza profissional, quando for o caso), sob o n.º…, declara, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro e do Artigo 38.º, que o projeto de (identificação de qual o projeto de especialidade em questão), de que é autor, relativo à obra de … (Identificação da natureza da operação urbanística a realizar), localizada em … (localização da obra — rua, número de polícia e freguesia), cujo… (indicar se se trata de licenciamento ou autorização) foi requerido por …(indicação do nome e morada do requerente), observa:

As normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente… (descriminar designadamente, as normas técnicas gerais e específicas de construção, os instrumentos de gestão territorial, o alvará de loteamento ou a informação prévia, quando aplicáveis, bem como justificar fundamentadamente as razões da não observância de normas técnicas e regulamentares nos casos previstos no n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação em vigor);

a recolha dos elementos essenciais para a elaboração do projeto nomeadamente …(ex.:, a localização e a profundidade da soleira da câmara de ramal de ligação, etc.), junto da Entidade Gestora do sistema público;

a manutenção do nível de proteção da saúde humana com o material adotado na rede predial.

(Local), … de… de…

… (Assinatura reconhecida ou comprovada por funcionário municipal mediante a exibição do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão).

ANEXO II

Minuta do Termo de Responsabilidade (Artigo 37.º)

(Nome e habilitação do técnico responsável pela direção técnica da obra), morador na…, contribuinte n.º …, inscrito na…(indicar associação pública de natureza profissional, quando for o caso), sob o n.º …, declara, sob compromisso de honra, ser o técnico responsável pela obra, comprovando estarem os sistemas prediais em conformidade com o projeto, normas técnicas gerais específicas de construção, bem como as disposições regulamentares aplicáveis e em condições de serem ligados à rede pública.

(Local),… de… de…

… (Assinatura reconhecida ou comprovada por funcionário municipal mediante a exibição do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão).

ANEXO III

Valores máximos admissíveis para parâmetros de descarga de águas residuais industriais

(Artigo 25.º)

Os valores limite de emissão devem ser definidos pela Entidade Gestora em função das características dos efluentes industriais e do esquema de tratamento adotado.

Parâmetros	Unidades	VLE
pH	Escala Sorensen	6-9
Temperatura	°C	30
CBO	mg/l	600
CQO	mg/l	1800
SST (<1 cm)	mg/l	400
Azoto total	mg/l	35
Fósforo total	mg/l	50
Óleos e Gorduras	mg/l	30
Detergentes (Tensioativos)	mg/l	50
Cor	Não detetável na diluição 1:20	
Sulfatos	mg/l	500
Sulfuretos	mg/l	2
Cloro residual disponível	mg/l	1
Cianetos	mg/l	1
Crómio VI	mg/l	1
Crómio Total	mg/l	3
Níquel	mg/l	3
Zinco	mg/l	5
Cobre	mg/l	2
Arsénio	mg/l	1
Cádmio	mg/l	1
Chumbo	mg/l	1
Mercúrio	mg/l	0,1
Total de metais	mg/l	10
Fenóis	mg/l	30
Cloretos	mg/l	1000
Condutividade	uS/cm	3000
Coliformes fecais	NMP/100 ml	10 8

209992294

MUNICÍPIO DE ODEMIRA

Aviso n.º 14056/2016

Em cumprimento do disposto no art.º 4.º da Lei n.º35/2014, de 20 de junho e de acordo com os despachos da Sr.ª Vereadora dos Recursos Humanos, datados de 10/10/2016 e de 13/10/2016,torna-se público que concluíram com sucesso o período experimental, referente ao contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, as trabalhadoras:

Cláudia Vitória Custódia Vaz, na carreira e categoria de Assistente Operacional;

Dina Sofia Guerreiro da Silva, na carreira e categoria de Assistente Operacional;

Competência delegada.

13/10/2016. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Deolinda Maria Pinto Bernardino Seno Luís*.

309961854

Aviso n.º 14057/2016

Cessação da modalidade de vínculo de emprego público

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1, e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que se encontra extinto, por motivo de falecimento, o vínculo de emprego público com o trabalhador Francisco António Guerreiro Jorge, assistente operacional, a 18 de setembro de 2016, que recebia pela posição remuneratória entre 5 e 6/nível entre 5 e 6, a que corresponde o vencimento ilíquido mensal de 700,29€.

Competência delegada.

13/10/2016. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Deolinda Maria Pinto Bernardino Seno Luís*.

309961895

MUNICÍPIO DE OEIRAS

Regulamento n.º 1030/2016

Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas, licenciado em Gestão, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras

Faz público que a Assembleia Municipal de Oeiras aprovou na sessão extraordinária n.º 17, realizada em 18 de julho de 2016, nos termos do preceituado na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/13, de 12 de setembro, mediante proposta da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária de 29 de junho de 2016, a Alteração ao Regulamento de Permissões Administrativas, Taxas e Outras Receitas do Município de Oeiras e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Oeiras (Anexo I), que seguidamente se transcreve:

Alteração ao Regulamento de Permissões Administrativas, Taxas e Outras Receitas do Município de Oeiras e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Oeiras (Anexo I)

I — Introdução

Com o objetivo de dar seguimento à implementação do serviço Biblioteca na Biblioteca Municipal de Carnaxide, torna-se necessário definir um novo custo para utilização dos equipamentos e concretização de trabalhos através de impressão 3D (recurso a *scanne*r, impressora 3D e a diverso *software freeware* e *opensource*).

No mesmo sentido, de modo a introduzir a diferenciação entre taxas do serviço de fotocópias e impressões em papel por tipologia de cor e dimensão, é submetida a revisão aos valores atuais e respetiva alteração para:

A4 Preto e branco (consumo 1 unidade);
A4 Cores (consumo 2 unidades);
A3 Preto e Branco (consumo 2 unidades);
A3 Cores (consumo 4 unidades).

Face ao exposto, apresenta-se a seguinte proposta de alteração para os artigos da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município, abaixo mencionadas bem como a respetiva fundamentação económica financeira que suporta o valor final de taxa:

	Designação do artigo	Custos Indiretos (CI)	Custos Diretos (CP+CC+SEA+ CPPI)	Tempo Médio (excução tarefa em min)	Nº de funcionários	Beneficio	Incentivo / Desincentivo	Custo global	Taxa Final	IVA
	Artigo 1º Serviços administrativos diversos									
1.	. . . . .									
2.	. . . . .									
3.	. . . . .									
4.	. . . . .									
5.	. . . . .									
6.	. . . . .									
7.	. . . . .									
8.	Serviço de fotocópias / impressões para utilização nas Bibliotecas_ 1 unidade	0,017	0,286	0,3	1	1	1	0,091	**0,10**	**Inc.**
	a) 10 Unidades								**1,00**	**Inc.**
	b) 25 Unidades								**2,50**	**Inc.**
	c) 50 Unidades								**10,00**	**Inc.**
	d) 100 Unidades									
9.	Serviço de impressão 3D									
	e) 1 grama	0,085	0,286	0,3	1	1	1	0,111	**0,10**	**Inc.**
10.	(anterior nº 9)									
11.	(anterior nº 10)									

II — Análise

De acordo com o princípio da equivalência jurídica (artigo 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro), o valor das taxas das autarquias locais é fixado tendo em conta o princípio da proporcionalidade, não devendo ultrapassar o custo da atividade pública local ou o benefício auferido pelo particular.

Neste âmbito, é requisito base à alteração de valores do serviço de fotocópias/impressões para utilização nas bibliotecas, a aprovação em reunião de Câmara Municipal e subsequente submissão para aprovação em sessão da Assembleia Municipal da presente proposta de alteração das taxas e respetiva fundamentação económica financeira dos n.os 8, 9, 10 e aditamento do n.º 11 do artigo 1.º da Parte II da Tabela de Taxas e Outras Receitas, de acordo com o previsto no artigo 31.º, n.º 6 do RPATORMO.

No entanto, atendendo a que, nos termos do disposto no artigo 4.º do RPATORMO, a Tabela de Taxas e Outras Receitas, faz parte integrante do RPATORMO, a alteração proposta nesta PD, antes de ser submetida a aprovação da Assembleia Municipal, terá de realizar-se uma fase de consulta pública pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do edital contendo o projeto de alteração, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

III — Fundamentação Legal e/ou Regulamentar

Artigo 8.º, n.º 2, alíneas *b*) e *c*) da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, normativo legal que aprovou o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, conjugado com o artigo 31.º, n.º 6 do Regulamento de Permissões Administrativas, Taxas e Outras Receitas do Município de Oeiras (doravante, RPATORMO).

Artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

IV — Proposta

Pelo exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere aprovar o projeto de alteração da Tabela de Taxas e Outras Receitas e respetivas fórmulas de cálculo, anexa ao RPATORMO, bem como a promoção da publicação de edital, de acordo com o disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à realização consulta pública, nos termos do artigo 101.º do CPA.

V — Anexos

Anexo I — Alteração da taxa e respetiva fundamentação económica financeira dos n.os 8, 9, 10 e 11 do artigo 1.º da Parte II da Tabela de Taxas e Outras Receitas.

Anexo I

Alteração da taxa e respetiva fundamentação económica financeira dos n.os 8, 9, 10 e 11 do artigo 1.º da Parte II da Tabela de Taxas e Outras Receitas

Introdução

Estipula a alínea *c*) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, normativo legal que aprova o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, que deve ser efetuada, para a criação do valor de uma taxa, a fundamentação económico-financeira, designadamente nas componentes dos custos diretos e indiretos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia.

Seguindo o método de trabalho utilizado na elaboração do Anexo I do Regulamento de Permissões Administrativas, Taxas e Outras Receitas do Município de Oeiras, publicado no DR 2.ª série de 14/ago/2012 (Regulamento n.º 365/2012), os custos utilizados para o seu cálculo os que a seguir se descriminam:

CD (Custos Diretos)			
Designação Custo	**Custo**	**Valor min/func**	**Observações**
CP (custos com o pessoal)			
Despesas de Pessoal 2015	35.539.234,78	**0,141**	* **2307**: n.º de funcionários que constam no Balanço Social 2015 (anexo da RCG2015) * valor min, considerando 1820h de trabalho/ano por funcionário (35h x 52 semanas_DL n.º 59/2008, 11/09)
CC (custos comuns)			
Encargos das instalações	4.337.017,84		* Os encargos gerais ou custos da atividade local foram referenciados aos minutos de trabalho por funcionário * n.º de horas de trabalho da autarquia por = 24h x 365 dias = **8760 h,** este n.º de horas representam não só o tempo dos serviços administrativos, mas também os serviços de recolha de resíduos sólidos, proteção civil e policia municipal, daí as 24h/365 dias por ano
Combustíveis	1.372.139,99		
Material escritório	18.125,61		
Outros alugueres (viaturas)	643.206,07		
Comunicação	120.432,42		
Conservação e reparação/mat. Transporte	178.783,40		
Limpeza higiene e conforto	46.278,92		
Vigilância e segurança	363.541,46		
Serviços informáticos	661.454,74		
Seguros	901.067,49		
Matérias primas e de consumo	1.219.634,76		
Amortizações	8.780.211,20		
Encargos Financeiros	1.907.514,54		
subtotal	**20.549.408,44**	**0,017**	
SEA (Serviços específicos praticados pela autarquia)			
Protecção civil + Policia Municipal	13.799,86		* Valores recolhidos na correspondente classificação funcional (RCG2015)
Resíduos sólidos + Higiene Publica	10.405.260,14		
subtotal	**10.419.060,00**	**0,009**	
CPPI (Custo do Investimento)			
Custos do PPI previsto anos futuros	153.398.530,00		* Informação no mapa 7.4_Execução Anual do Plano Plurianual de Investimentos 2015
Amortizações	-8.780.211,20		
subtotal	**144.618.318,80**	**0,119**	
Total dos Custos Diretos		**0,286**	

De acordo com o princípio da equivalência jurídica (artigo 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro), o valor das taxas das autarquias locais é fixado tendo em conta o princípio da proporcionalidade, não devendo ultrapassar o custo da atividade pública local ou o benefício auferido pelo particular.

Neste sentido efetuou-se o levantamento dos custos efetivos associados ao tipo de consumível utilizado:

CI (Custos variáveis)			
Designação Custo	**Custo**		**Observações**
Custo Impressão, por unidade			
Custos suportados pela autarquia (contrato que engloba consumíveis + assistência técnica + renda)		Valores recolhidos no proc.º de locação do equipamento de reprografia e fatura Staple aquisição de papel	Sendo a aquisição efetuada à unidade (independentemente de A4 ou A3) o valor de custo da unidade correspondente à média dos dois formatos
A4 (Preto e Branco e Cores) /unidade	0,0068		
A3 (Preto e Branco e Cores) /unidade	0,0135		
Papel (custo de entrada em armazém)			
A4 / folha	0,0047		
A3 / folha	0,0097		
A4 / 1 unidade (impressão)	**0,01150**		
A3 / 1 unidade (impressão)	**0,02320**		
Preço médio	**0,01735**		
Custo Impressão 3D, por unidade			
Consumível / 1 grama	0,080	* Valor de custo: equipamento (para o cálculo da amortização) + consumível	
Amortização do equipamento (valor calculado para 1min)	0,005		
Impressão / unidade (1 gr)	**0,085**		

As taxas para além dos custos associados aos procedimentos administrativos e alguns pressupostos intrínsecos à natureza da taxa são sujeitas a coeficientes de beneficio (B) e de incentivo/desincentivo, ou seja, de acordo com o princípio da proporcionalidade, o valor da taxa não deve ultrapassar o custo da atividade pública local ou o benefício auferido pelo particular (n.º 1 do artigo 4.º, DL 53-E/2006, 29/12), B=1. Quando B>1, acontece quando o particular gera externalidades negativas ou utiliza o espaço publico, o que pode acontecer cumulativamente.

Os critérios de incentivo/desincentivo à prática de certos atos, operações ou atos administrativos (prestação de serviços digitais públicos, conforme determina o n.º 2 do artigo 4.º do DL 53-E/2006, 29/12), são definidos por opções de política municipal: x <1= incentivo; x>1 = desincentivo; =1 neutralidade

Taxa = Custos Diretos (MOD + CC + SEA + CPPI) + Custos Indiretos (MOI+ Custos variáveis) x Coef. Benefício Particular (1+x) x Coeficiente Incentivo/Desincentivo (1+x)

Para além dos custos comuns (custos diretos) temos os custos indiretos ou variáveis que resultam da utilização de recursos técnicos/ consumíveis próprios que suportam o produto final.

Face ao exposto, apresenta-se a seguinte proposta de alteração para os artigos da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município, abaixo mencionadas bem como a respetiva fundamentação económica financeira que suporta o valor final de taxa:

	Designação do artigo	Custos Indiretos (CI)	Custos Diretos (CP+CC+SEA+ CPPI)	Tempo Médio (excução tarefa em min)	N.º de funcionários	Beneficio	Incentivo / Desincentivo	Custo global	Taxa Final	IVA
	Artigo 1.º Serviços administrativos diversos									
1.	. . . . .									
2.	. . . . .									
3.	. . . . .									
4.	. . . . .									
5.	. . . . .									
6.	. . . . .									
7.	. . . . .									
8.	Serviço de fotocópias / impressões para utilização nas Bibliotecas_ 1 unidade	0,017	0,286	0,3	1	1	1	0,091	**0,10**	**Inc.**
	a) 10 Unidades								**1,00**	**Inc.**
	b) 25 Unidades								**2,50**	**Inc.**
	c) 50 Unidades								**10,00**	**Inc.**
	d) 100 Unidades									
9.	Serviço de impressão 3D									
	e) 1 grama	0,085	0,286	0,3	1	1	1	0,111	**0,10**	**Inc.**
10.	(anterior n.º 9)									
11.	(anterior n.º 11)									

E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

5 de setembro de 2016. — O Presidente, *Paulo Vistas.*

209995397

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 14058/2016

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de assistente técnico — Homologação da lista unitária de ordenação final.

Nos termos e para os efeitos previstos nos n.os 4, 5 e 6 do artigo 36.º, conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Assistente Técnico com a referência AB) (m/f), aberto através do Aviso de abertura n.º 3119/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 47, de 08.03.2016, foi homologada por despacho da Sr.ª Vice-Presidente e Vereadora do Pelouro da Educação, Organização e Planeamento, Prof.ª Doutora Guilhermina Rego, datado de 31.10.2016, encontrando-se a mesma afixada na Direção Municipal de Recursos Humanos, sita à Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto, e disponibilizada na página eletrónica em http://balcaovirtual.cm-porto.pt> Educação e emprego> Emprego e atividade profissional> Emprego na autarquia> Procedimentos concursais a decorrer> Lista unitária de ordenação final dos candidatos homologada.

7 de novembro de 2016. — A Diretora de Departamento Municipal de Recursos Humanos, *Sónia Cerqueira*.

309998434

MUNICÍPIO DE RIBEIRA DE PENA

Aviso n.º 14059/2016

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 17 de outubro de 2016, no uso da faculdade conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com no n.º 4 do artigo 43.º da mesma Lei, designo, para o exercício de funções de Secretária do gabinete de apoio à vereação Susana Maria Araújo Gonçalves Magalhães Pimenta, com efeitos a 17 de outubro do corrente ano.

28 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Rui Vaz Alves*.

309977171

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso n.º 14060/2016

Processo n.º 525/2016/URB
Miguel Ângelo Ferreira de Almeida Avelar

Emídio Ferreira dos Santos Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:

Nos termos e para efeitos do preceituado no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com o artigo 13.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, publicado no *Diário da República* n.º 203, 2.ª série, de 16/10/2015, torna-se público que se encontra pendente nesta Câmara Municipal o pedido de licenciamento para alteração ao lote n.º 62 do alvará de loteamento n.º 107/1978/ALT — 3.ª Fase, emitido em 13/09/1978, o qual consiste na eliminação do piso abaixo da cota de soleira (da cave).

O lote a alterar está descrito na Conservatória do Registo Predial, Comercial e Automóvel de Santa Maria da Feira sob o n.º 86/19850314 e inscrito na matriz urbana sob o artigo 2911, da freguesia de São João de Ver, deste concelho.

A consulta pública, decorrerá pelo período de 10 dias úteis, contados do último dos avisos publicados no *Diário da República,* no jornal nacional e no Portal do Município em www.cm-feira.pt. Durante o período da consulta pública, o(s) interessado(s) podem consultar todo o processo na Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente e, no caso de oposição, apresentar, por escrito, exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara.

28 de outubro de 2016. — O Vereador do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, *José Manuel Silva Oliveira*.

209979812

MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

Regulamento n.º 1031/2016

Dr. Luís Reguengo Machado, Presidente da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião:

Faz público que, para efeitos do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e no artigo 56.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, a Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada no dia 30 de setembro de 2016, sob proposta da Câmara Municipal de 20 de setembro do corrente ano, deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Santa Marta de Penaguião, o qual entrará em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

Para constar e produzir efeitos legais se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais públicos habituais e na página eletrónica em www.cm-smpenaguiao.pt.

10 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Luís Reguengo Machado.*

Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Santa Marta de Penaguião

Nota justificativa

A Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, aprova o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, na sua atual redação, impõe a obrigatoriedade de adequação dos regulamentos em vigor ao regime jurídico nela definido.

Dispõe o artigo 8 do referido diploma que os regulamentos que criem taxas municipais devem conter, sob pena de nulidade:

a) A indicação da base de incidência objetiva e subjetiva;
b) O valor ou a fórmula de cálculo do valor das taxas a cobrar;
c) A fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos diretos e indiretos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local;
d) As isenções e sua fundamentação;
e) O modo de pagamento e outras formas de extinção da prestação tributária admitidas;
f) A admissibilidade do pagamento em prestações.

Entendemos que é possível maximizar as receitas cuja origem sejas as taxas, quer pela introdução de novas prestações tributáveis, quer pela alteração/atualização das existentes, sem, contudo, penalizar e onerar os sujeitos passivos com situação financeira mais débil.

Por outro lado, a alteração aos vários Regulamentos Municipais, exige, não só uma alteração das taxas, ainda por força da inflação aplicável, mas também uma reestruturação da sistematização do Regulamento e Tabela de Taxas.

Impõe-se, pois, além da alteração do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais proceder à alteração da tabela de taxas, criando, alterando ou extinguindo prestações tributáveis.

No uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, em conjugação com as alíneas *b*) e *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, foi aprovado, em sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 30 de setembro de 2016, sob proposta da Câmara Municipal de 20 de setembro do corrente ano, a alteração ao Regulamento e Tabelas de Taxas do Município de Santa Marta de Penaguião, que se publica na integra.

TÍTULO I

Parte geral

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais (RLCTM), é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, em conjugação com as alíneas *b*) e *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com os artigos 14.º, 20.º e 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com a Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, com o Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro, com o Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, nas suas alterações subsequentes, e com o Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 2.º

Objeto

1 — O presente Regulamento delimita as regras, políticas e procedimentos aplicáveis às relações jurídico-tributárias geradoras de obrigação de liquidação e cobrança de taxas do Município de Santa Marta de Penaguião.

2 — O Regulamento não se aplica às situações e casos em que a fixação, liquidação, cobrança e pagamento das taxas obedeça a normativos legais específicos.

Artigo 3.º

Incidência objetiva

1 — A incidência objetiva de cada taxa encontra-se prevista na Tabela de Taxas constante do Anexo I ao presente Regulamento e que dele é parte integrante.

2 — As taxas constantes da Tabela referida no número anterior, incidem sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela atividade do Município nos seguintes domínios:

a) Pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas primárias e secundárias;

b) Pela concessão de licenças, prática de atos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de carácter particular;

c) Pela utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado municipal;

d) Pela gestão de tráfego e de áreas de estacionamento;

e) Pela gestão de equipamentos públicos de utilização coletiva;

f) Pelas atividades de promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental;

g) Pelas atividades de promoção do desenvolvimento e competitividade local e regional;

h) Pela realização de atividades dos particulares geradoras de impacto ambiental negativo.

Artigo 4.º

Incidência subjetiva

1 — O sujeito ativo da obrigação de pagamento das taxas previstas no Anexo I do presente Regulamento é o Município de Santa Marta de Penaguião.

2 — O sujeito passivo das taxas é a pessoa singular ou coletiva, que requereu a licença ou a autorização, a prestação de serviço ou a utilização do bem municipal, ou que beneficiou ou beneficiará dos investimentos municipais, ou da atividade promovida pelo Município.

3 — Estão ainda sujeitos ao pagamento das taxas todas as entidades que integram o Sector Público Administrativo e as entidades que integram o Setor Empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais.

Artigo 5.º

Atualização

1 — As taxas previstas na Tabela anexa serão atualizadas, ordinária e anualmente, em função da taxa de inflação publicada pelo Instituto Nacional de Estatística (por aplicação do Índice de Preços ao Consumidor, sem habitação) relativa ao período de novembro a outubro, inclusive, dos exercícios anteriores àquele em que a atualização produzirá efeitos.

2 — Os valores resultantes da atualização efetuada nos termos do n.º 1 serão arredondados para a segunda casa decimal para o múltiplo de 0,05 € mais próximo.

3 — A atualização deverá ser feita até ao dia 10 de dezembro de cada ano, por deliberação da Câmara Municipal e publicada por edital a afixar no edifício dos Paços do Município, nas sedes das Juntas de Freguesia e na página eletrónica da Câmara Municipal em www.cm-smpenaguiao.pt, para vigorar a partir do início do ano seguinte.

4 — Sem prejuízo das atualizações anuais previstas no n.º 1, o Município pode proceder à atualização dos valores das Taxas Municipais sempre que o considere justificado, mediante a fundamentação económico-financeira subjacente, nos termos previstos na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na atual redação.

5 — As taxas que resultem de quantitativos fixados por disposição legal especial serão atualizadas de acordo com os coeficientes legalmente estabelecidos.

CAPÍTULO II

Liquidação e cobrança

SECÇÃO I

Liquidação

Artigo 6.º

Liquidação

1 — A liquidação das Taxas Municipais previstas na Tabela anexa consiste na determinação do montante a pagar e resulta da aplicação dos indicadores nela definidos e dos elementos fornecidos pelos interessados.

2 — Os valores obtidos serão arredondados para a segunda casa decimal segundo as regras gerais do arredondamento.

Artigo 7.º

Autoliquidação — Âmbito geral

1 — Nos casos de deferimento tácito, haverá lugar ao pagamento da taxa que seria devida pela prática do respetivo ato expresso.

2 — A autoliquidação das taxas só será admissível caso não se proceda à liquidação, no prazo de 15 (quinze) dias.

3 — Na página da Internet do Município e nos serviços de atendimento ao público existirá uma cópia do presente Regulamento à disposição do público para as situações em que os interessados queiram proceder à autoliquidação das taxas.

4 — Para efeitos do presente artigo será afixado na Tesouraria o número e a instituição bancária em que a mesma tenha conta bancária onde poderão ser depositadas as quantias relativas às taxas devidas.

Artigo 8.º

Autoliquidação no âmbito dos procedimentos urbanísticos

1 — Até à implementação do sistema informático a que alude o artigo 8.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e alterações subsequentes, o Município notificará o requerente informando-o sobre o valor das taxas devidas, após ter sido admitida a Comunicação Prévia.

2 — Se antes de promovida a notificação prevista no número anterior, o requerente optar por efetuar a autoliquidação e pagamento das taxas devidas pela operação urbanística admitida, deverá proceder nos termos do disposto no artigo 113.º do referido diploma e remeter cópia do comprovativo de pagamento efetuado.

3 — A prova do pagamento das taxas efetuado nos termos do número anterior deverá ficar arquivada na obra, junto ao livro de obra, sob pena de presunção de que o requerente não efetuou aquele pagamento.

4 — Caso se venha a apurar que o montante liquidado e pago pelo requerente na sequência da autoliquidação é inferior ao valor efetivamente devido, o requerente será notificado do valor correto a pagar assim como do prazo para efetuar o respetivo pagamento.

5 — A falta de pagamento do valor referido no número anterior dentro do prazo fixado e comunicado na notificação tem por efeito a extinção do procedimento.

6 — Caso se venha a apurar que o montante liquidado e pago pelo requerente na sequência da autoliquidação é superior ao valor efetivamente devido, o requerente será notificado do valor correto a pagar, sendo-lhe restituído o montante pago em excesso.

Artigo 9.º

Liquidação automática

No caso das pretensões administrativas submetidas via Balcão do Empreendedor, nomeadamente através de comunicações prévias com prazo, relativas à ocupação do espaço público, quando a pretensão seja indeferida no prazo legalmente previsto, deverá proceder-se ao reembolso da componente variável da taxa liquidada e paga devida pela dimensão da ocupação e pelo período de tempo da mesma, salvo se o balcão do empreendedor permitir aquando da submissão da pretensão liquidar a componente fixa da taxa, liquidando-se o remanescente do valor, componente variável, aquando do diferimento ou findos os 20 dias no caso de ausência de decisão.

Artigo 10.º

Procedimentos na liquidação

1 — A liquidação das taxas constará de documento próprio no qual se deverá fazer referência aos seguintes elementos:

a) Identificação do sujeito passivo;
b) Discriminação do ato ou facto sujeito a liquidação;
c) Enquadramento na Tabela de Taxas;
d) Cálculo do montante a pagar, resultante da conjugação dos elementos referidos nas alíneas *b*) e *c*).

2 — O documento mencionado no número anterior designar-se-á Guia de Recebimento e fará parte integrante do respetivo processo administrativo.
3 — A liquidação de taxas não precedida de processo far-se-á nos respetivos documentos de cobrança.
4 — A Guia de Recebimento ou documento equivalente obedece aos requisitos estabelecidos na Lei.

Artigo 11.º

Notificação

1 — A liquidação será notificada ao sujeito passivo por carta registada.
2 — Da notificação devem constar a decisão, os fundamentos, de facto e de direito, os meios de defesa contra o ato de liquidação, o autor do ato, e a menção da respetiva delegação ou subdelegação de competência, se for esse o caso, e, bem assim, o prazo de pagamento voluntário.
3 — O sujeito passivo considera-se notificado na data em que o aviso de receção for assinado, e tem-se por realizada na sua própria pessoa, mesmo quando o aviso de receção haja sido assinado por terceiro presente no seu domicílio, presumindo-se que a notificação foi entregue nesse dia ao notificando.
4 — Em caso de devolução da notificação e não se comprovando que, entretanto, o sujeito passivo comunicou a alteração de domicílio fiscal, a notificação será repetida nos 15 (quinze) dias seguintes à devolução, por nova carta registada, presumindo-se a liquidação notificada, mesmo que a carta não haja sido levantada ou recebida, sem prejuízo do notificando poder provar justo impedimento ou a impossibilidade de comunicação de mudança de domicílio fiscal.

Artigo 12.º

Liquidação em caso de urgência

No caso de documentos de interesse particular, designadamente atestados, certidões, fotocópias, segundas vias e similares, cuja emissão seja requerida com caráter de urgência, serão sujeitas a um agravamento das taxas respetivas em 50 %, desde que o pedido se possa satisfazer nos dois dias úteis subsequentes à entrada do requerimento.

Artigo 13.º

Revisão do ato de liquidação por iniciativa dos serviços municipais

1 — Poderá haver lugar à revisão do ato de liquidação pelo respetivo serviço liquidador, por iniciativa do sujeito passivo ou oficiosamente, nos prazos estabelecidos na lei geral tributária e com fundamento em erro de facto ou de direito.
2 — A revisão de um ato de liquidação do qual resultou prejuízo para o Município, obriga o serviço liquidador respetivo, a promover, de imediato, a liquidação adicional.
3 — O devedor será notificado, por carta registada com aviso de receção, para satisfazer a diferença.
4 — Da notificação devem constar os fundamentos da liquidação adicional, o montante, o prazo de pagamento e ainda a advertência de que o não pagamento no prazo fixado implica a cobrança coerciva.
5 — Quando por erro imputável aos serviços tenha sido liquidada quantia superior à devida e não tenha decorrido o prazo previsto na lei geral tributária sobre o pagamento, deverão os serviços, independentemente de reclamação ou impugnação do interessado, promover de imediato a sua restituição.
6 — Não haverá lugar a liquidação adicional ou a restituição oficiosa de quantias quando o seu quantitativo seja igual ou inferior a 2,50 €.

Artigo 14.º

Revisão do ato de liquidação por iniciativa do sujeito passivo

1 — O requerimento de revisão do ato de liquidação por iniciativa do sujeito passivo deverá ser instruído com os elementos necessários à sua procedência.
2 — Sem prejuízo da responsabilidade contraordenacional, prevista no artigo 33.º do presente Regulamento, que daí resulte, quando o erro do ato de liquidação advier e for da responsabilidade do próprio sujeito passivo, nomeadamente por falta ou inexatidão de declaração a cuja apresentação estivesse obrigado nos termos das normas legais e regulamentares aplicáveis, este será responsável pelas despesas que a sua conduta tenha causado.

Artigo 15.º

Caducidade

O direito de liquidar as taxas caduca, se a liquidação não for validamente notificada ao sujeito passivo, no prazo de quatro anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

Artigo 16.º

Garantias

Os sujeitos passivos das taxas podem reclamar ou impugnar a respetiva liquidação, nos termos do disposto no artigo 16.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro.

SECÇÃO II

Pagamento

SUBSECÇÃO I

Pagamento

Artigo 17.º

Pagamento

1 — Não pode ser praticado nenhum ato ou facto sem prévio pagamento das taxas previstas na Tabela anexa, salvo nos casos expressamente permitidos.
2 — O pagamento das taxas poderá ser efetuado em numerário, por cheque emitido à ordem do Município de Santa Marta de Penaguião, vale postal, débito em conta, transferência bancária ou por outros meios utilizados pelos serviços dos correios ou pelas instituições de crédito que a lei expressamente autoriza.
3 — O pagamento poderá ainda ser efetuado por dação em cumprimento ou por compensação, quanto tal seja compatível com o interesse público.

Artigo 18.º

Pagamento em prestações

1 — Compete à Câmara Municipal autorizar o pagamento em prestações, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário e da Lei Geral Tributária, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito.
2 — Os pedidos de pagamento em prestações devem conter a identificação do requerente, a natureza da dívida e o número de prestações pretendido, bem como os motivos que fundamentam o pedido.
3 — No caso de deferimento do pedido, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida dividido pelo número de pres-

tações autorizado, acrescendo ao valor de cada prestação os juros de mora contados sobre o respetivo montante desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efetivo de cada uma das prestações.

4 — O pagamento de cada prestação deverá ocorrer durante o mês a que esta corresponder até ao 8.º dia.

5 — A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extração da respetiva certidão de dívida.

6 — Poderá o Presidente da Câmara Municipal condicionar a autorização do pagamento faccionado das taxas à prestação de caução.

Artigo 19.º

Prazo de Pagamento

1 — O prazo para pagamento voluntário das taxas é de 10 dias a contar da notificação para pagamento efetuada pelos serviços competentes, salvo nos casos em que a lei ou regulamento fixe prazo específico.

2 — Nas situações em que o ato ou facto já tenha sido praticado ou utilizado sem o necessário licenciamento ou autorização municipal, nos casos de revisão do ato de liquidação que implique uma liquidação adicional, bem como nos casos de liquidação periódica, o prazo para pagamento voluntário é o que for determinado pela Câmara Municipal, a contar da notificação para pagamento.

3 — Nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário é expressamente proibida a concessão de moratória.

Artigo 20.º

Regras de contagem

1 — Os prazos para pagamento são contínuos, não se suspendendo aos sábados, domingos e feriados.

2 — O prazo que termine em sábado, domingo ou dia feriado transfere-se para o primeiro dia útil imediatamente seguinte.

Artigo 21.º

Licenças renováveis

1 — O pagamento das licenças renováveis deve realizar-se entre o dia 2 de janeiro e o dia 15 de março tratando-se de licenças anuais, e nos primeiros 10 (dez) dias de cada mês se as licenças forem mensais.

2 — O pagamento das taxas referentes a renovação de licenças de duração inferior a 1 (um) mês deve ser feito nas 48 (quarenta e oito) horas imediatamente anteriores ao termo do prazo de vigência.

3 — O primeiro pagamento de taxas anuais, quando não coincidente com o início do ano civil referido no n.º 1, será efetuado até ao último dia anterior ao início da vigência da licença.

Artigo 22.º

Incumprimento

1 — São devidos juros de mora pelo incumprimento extemporâneo da obrigação de pagamento das taxas.

2 — As dívidas que não forem pagas voluntariamente serão objeto de cobrança coerciva através de um processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Artigo 23.º

Extinção das taxas

As taxas extinguem-se através do seu pagamento ou de outras formas de extinção nos termos da Lei Geral Tributária.

Artigo 24.º

Prescrição

1 — As dívidas por taxas prescrevem no prazo de oito anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

2 — A citação, a reclamação e a impugnação interrompem a prescrição.

3 — A paragem dos processos de reclamação, impugnação e execução fiscal por prazo superior a um ano por facto não imputável ao sujeito passivo faz cessar a interrupção da prescrição, somando-se, nestes caso, o tempo que decorreu após aquele período ao que tiver decorrido até à data da autuação.

SUBSECÇÃO II

Não pagamento

Artigo 25.º

Extinção do procedimento

1 — Sem prejuízo no disposto no número seguinte, o não pagamento das taxas no prazo estabelecido para o efeito implica a extinção do procedimento.

2 — Poderá o utente obstar à extinção, desde que efetue o pagamento da quantia liquidada, em dobro, nos dez dias seguintes ao termo do prazo de pagamento respetivo.

CAPÍTULO III

Isenções ou reduções

SECÇÃO I

Isenções ou reduções subjetivas

Artigo 26.º

Isenções ou reduções subjetivas

1 — Estão isentas do pagamento de taxas as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa, as instituições particulares de solidariedade social, bem como as de mera utilidade pública, relativamente aos atos e factos que se destinem à direta e imediata realização dos seus fins, desde que lhes tenha sido concedida isenção do IRC pelo Ministério das Finanças, ao abrigo do respetivo Código.

2 — Em casos de comprovada insuficiência económica de pessoas singulares, demonstrada nos termos da lei sobre o apoio judiciário, poderá também haver lugar à isenção ou redução das taxas.

3 — As pessoas constituídas na ordem jurídica canónica estão isentas do pagamento de taxas relativamente aos factos ou atos direta e imediatamente destinados à realização de fins de solidariedade social.

4 — As associações e fundações desportivas, culturais e recreativas sem fins lucrativos, legalmente constituídas, beneficiam da isenção do pagamento de taxas devidas pelos licenciamentos e autorizações exigíveis para a realização de iniciativas e eventos integrados no âmbito das suas finalidades estatutárias, bem como pela utilização de equipamentos municipais e outros equipamentos públicos.

5 — Estão isentas do pagamento de taxas as empresas municipais instituídas ou a instituir pelo Município, relativamente aos atos e factos decorrentes da prossecução dos seus fins constantes dos respetivos estatutos, diretamente relacionados com os poderes delegados pelo Município.

6 — Ficam ainda isentos do pagamento de taxas os consulados e as associações sindicais.

7 — As associações ou fundações culturais, sociais, religiosas, desportivas ou recreativas legalmente constituídas:

a) Beneficiam de isenção do pagamento das taxas relativas a placas, tabuletas ou outros elementos de identificação a colocar nas respetivas instalações,

b) Beneficiam de isenção ou redução das taxas, relativas a atos que desenvolvam para prossecução de atividades de interesse público municipal, desde que beneficiem de isenção ou redução de IRC, o que deverá ser comprovado mediante a apresentação do competente documento.

8 — Estão igualmente isentos do pagamento de taxas os partidos e coligações, registados de acordo com a lei, relativamente aos diferentes meios publicitários.

9 — Poderá, ainda, haver lugar à isenção ou redução de taxas relativamente a eventos de manifesto e relevante interesse municipal, mediante deliberação da Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada do respetivo Pelouro.

10 — As isenções referidas nos números anteriores não dispensam a emissão das licenças ou autorizações devidas, nos termos da lei ou regulamentos municipais.

11 — A apreciação e decisão da eventual isenção ou redução das taxas previstas nos números anteriores carece de formalização do pedido, que

deverá ser acompanhado dos documentos comprovativos da natureza jurídica das entidades, da sua finalidade estatutária, bem como dos demais exigíveis em cada caso.

12 — No que concerne especificamente ao disposto no n.º 2, o pedido mencionado no número anterior deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Última declaração de rendimentos (IRS);
b) Declaração de rendimentos anuais auferidos emitida pela entidade pagadora.

13 — O pedido referido nos números anteriores deve ser apresentado no prazo de 30 dias a contar da notificação do ato de licenciamento ou autorização municipal, sob pena de caducidade do direito.

14 — As isenções e reduções previstas nos números anteriores não autorizam os beneficiários a utilizar meios suscetíveis de lesar o interesse municipal e não abrangem as indemnizações por danos causados no património municipal.

15 — Não se aplicam as isenções e reduções previstas nos números anteriores sempre que o sujeito passivo tenha dívidas vencidas de qualquer natureza para com o Município.

Artigo 27.º

Outras isenções

Além das isenções ou reduções previstas no artigo anterior a Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal, através de deliberação fundamentada, conceder outras isenções totais ou parciais.

CAPÍTULO IV

Emissão, renovação e cessação das licenças

Artigo 28.º

Emissão da licença ou documento equivalente

1 — Na sequência do deferimento do pedido de licenciamento e mediante o pagamento das taxas, os serviços municipais assegurarão a emissão da licença respetiva, na qual deverá constar:

a) A identificação do titular: nome, morada ou sede e número de identificação fiscal;
b) O objeto do licenciamento, sua localização e características;
c) As condições impostas no licenciamento;
d) A validade da licença, bem como o seu número de ordem.

2 — O período referido no licenciamento pode reportar-se ao dia, semana, mês ou ano civil, determinado em função do respetivo calendário.

Artigo 29.º

Precariedade das licenças

1 — Todas as licenças concedidas são consideradas precárias, podendo a Câmara Municipal, por motivo de interesse público, devidamente fundamentado, fazer cessá-las, restituindo, neste caso, a taxa correspondente ao período não utilizado.

2 — Excetuam-se do disposto no número anterior as licenças que, nos termos da lei, não sejam consideradas precárias.

Artigo 30.º

Renovação de licenças

1 — As licenças renováveis consideram-se emitidas nas condições e termos em que foram concedidas as correspondentes licenças iniciais, sem prejuízo da atualização do valor da taxa a que houve lugar.

2 — Não haverá lugar à renovação se o titular do licenciamento formular pedido nesse sentido, até 30 dias antes do termo do prazo inicial ou da sua renovação.

Artigo 31.º

Cessação das licenças

As licenças emitidas cessam nas seguintes situações:

a) A pedido expresso dos seus titulares;
b) Por decisão dos órgãos competentes;
c) Por caducidade, uma vez expirado o prazo de validade das mesmas;
d) Por incumprimento das condições impostas no licenciamento.

CAPÍTULO V

Contraordenações

Artigo 32.º

Contraordenações

1 — Constituem contraordenações:

a) As infrações às normas reguladoras das taxas e outras receitas municipais de natureza fiscal;
b) A falta de pagamento das licenças renováveis nos prazos fixados;
c) A inexatidão ou falsidade dos elementos fornecidos pelos interessados, para liquidação das taxas e outras receitas municipais, que ocasione a cobrança de importâncias inferiores às efetivamente devidas;
d) O não pagamento no próprio dia da emissão da Guia de Recebimento, na Tesouraria, das taxas e outras receitas municipais com liquidação eventual, ou não devolução nesse mesmo dia, ao serviço liquidador, do respetivo documento de cobrança.

2 — Nos casos previstos nas alíneas *a*) e *b*) do número anterior, aplicam-se as coimas previstas para a falta de licenciamento.

3 — No caso previsto na alínea *c*), os montantes mínimos e máximo da coima são, respetivamente, 50,00 € e 150,00 €.

4 — No caso previsto na alínea *d*), os montantes mínimos e máximo da coima são, respetivamente, 25,00 € e 75,00 €.

5 — A negligência é punível, sendo neste caso o montante máximo das coimas previstas nos números anteriores reduzido a metade.

CAPÍTULO VI

Contencioso fiscal e garantias dos contribuintes

Artigo 33.º

Garantias Fiscais

À reclamação graciosa ou impugnação judicial da liquidação e cobrança de taxas, aplicam-se as normas da lei geral tributária e as do Código de Procedimento e de Processo Tributário, com as necessárias adaptações.

Artigo 34.º

Cobrança coerciva

1 — Compete ao Órgão Executivo a cobrança coerciva das dívidas ao Município provenientes de taxas, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o regime estabelecido no Código de Procedimento e de Processo Tributário.

2 — Findo o prazo de pagamento voluntário das taxas municipais liquidadas e que constituam débitos ao Município, vencem-se juros de mora à taxa legal.

3 — Consideram-se em débito todas as taxas e outras receitas municipais, relativamente às quais o contribuinte usufruiu do facto, do serviço ou do benefício, sem o respetivo pagamento.

4 — O não pagamento das taxas referidas nos números anteriores implica a extração das respetivas certidões de dívida e seu envio aos serviços competentes, para efeitos de execução fiscal.

5 — Para além da execução fiscal, o não pagamento das licenças renováveis previstas no artigo 21.º, implica a sua não renovação para o período imediatamente seguinte.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 35.º

Devolução de documentos

1 — Os documentos autênticos ou autenticados apresentados pelos requerentes para comprovação dos factos poderão ser devolvidos, quando dispensáveis.

2 — Sempre que o conteúdo dos documentos deva ficar registado no processo e o apresentante manifeste interesse na posse dos mesmos,

os serviços extrairão e apensarão as fotocópias necessárias cobrando o respetivo custo, nos termos do fixado na Tabela anexa.

Artigo 36.º

Integração de lacunas

Aos casos não previstos neste Regulamento, aplicar-se-ão as normas do Código de Procedimento Administrativo e Código de Procedimento e de Processo Tributário, com as necessárias adaptações e, na sua falta, os princípios gerais de Direito Tributário.

Artigo 37.º

Fundamentação económico-financeira do valor das taxas

A fundamentação económico-financeira do valor das taxas previstas consta do Anexo II.

Artigo 38.º

Norma revogatória

1 — São revogadas todas as tabelas que contenham taxas ainda que constantes de Regulamentos que se mantenham em vigor.

2 — A referência prevista nos diversos Regulamentos em vigor às tabelas de taxas que deles constem, entretanto revogadas nos termos do número anterior, deve ser entendida como efetuada, doravante, para o presente Regulamento e Tabela de taxas anexa.

3 — O presente Regulamento não prejudica a aplicação de outras disposições legais específicas referentes à liquidação, cobrança e pagamento de taxas, previstas em outros Regulamentos Municipais quando não contrariem o presente preceituado.

Artigo 39.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento e Tabela de Taxas entram em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

ANEXO I

Regulamento e tabela de taxas

Artigo	Número	Alínea	Subalínea	Descritivo da prestação tributável	Taxa 2016
				CAPÍTULO I	
				Serviços, atividades e licenciamentos diversos	
				SECÇÃO I	
				Serviços comuns	
1.º				Taxas a cobrar pela prestação dos seguintes serviços e a emissão dos seguintes documentos	
	1			Serviços de âmbito geral:	
		a)		Alvarás não especialmente contemplados na presente tabela, exceto os de nomeação ou de exoneração nos termos do artigo 94.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro	10,05 €
		b)		Atestados ou documentos análogos e suas confirmações — cada	10,05 €
		c)		Autos ou termos de qualquer espécie — cada	10,05 €
		d)		Segundas-vias de documentos de acordo com a aceção do artigo 369.º e n.º 1 do artigo 370.º do Código Civil, fazendo prova plena, nos termos do artigo 371.º do mesmo Código	10,05 €
		e)		Outros serviços ou atos de natureza burocráticos não especialmente previstos nesta tabela ou em legislação especial — cada	10,05 €
		f)		Confiança de processos, requerida por advogado para exame no seu escritório — por cada processo:	
			i)	Por período de 48 horas ou fração	15,10 €
			ii)	Por cada período de 24 horas além do referido no número anterior	10,05 €
		g)		Licença concedida nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de abril — ações de destruição do revestimento vegetal que não tenham fins agrícolas:	
			i)	Com fins de arborização, utilizando espécies de crescimento rápido, por hectare	40,25 €
			ii)	Com fins de arborização utilizando outras espécies, por hectare	20,10 €
			iii)	Para ações de aterros ou escavação que conduzam a alterações do relevo natural e das camadas de solo arável, por cada 100 m2 ou fração	5,05 €
		h)		Processos de arranque de árvores — por cada	30,20 €
		i)		Emissão de pareceres não expressamente previstos na presente tabela	15,10 €
		j)		Passagem de declarações para fins diversos, cada	10,05 €
			i)	Se obrigar a deslocação, acresce	20,10 €
		k)		Pesquisa de documentos, sem fins académicos ou científicos, no Arquivo Municipal (Buscas)	5,05 €
		l)		Registo de Cidadãos Estrangeiros da União Europeia nos termos dos artigos 14.º e 29.º da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto, e da Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de dezembro:	
			i)	Emissão de Certificado	15,10 €
			ii)	Segunda via de certificado, em caso de extravio, roubo ou deterioração	10,05 €
			iii)	Realização de serviço externo nos termos do n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de dezembro	35,20 €
		m)		Averbamento de processo ou alvarás em nome de novo titular	12,05 €
		n)		Averbamento de novo requerente, comunicante ou detentor de título para todas as operações urbanísticas	12,05 €
		o)		Outros averbamentos não expressamente previstos	12,05 €
	2			Emissões de Certidões:	
		a)		Certidões de teor — pela 1.ª página	15,08 €
			i)	Por cada face acresce	0,20 €

Artigo	Número	Alínea	Subalínea	Descritivo da prestação tributável	Taxa 2016
		b)		Certidões narrativas — pela 1.ª página	15,10 €
			i)	Por cada face acresce	0,40 €
		c)		Certidões/Declarações de idoneidade (quando sejam da expressa competência do Município), cada	15,10 €
			i)	Por cada face acresce	0,40 €
		d)		Certidão comprovativa de que a edificação foi construída antes da entrada em vigor do RGEU	20,10 €
		e)		Certidão/Declaração de Compropriedade	15,10 €
			i)	Por cada artigo para além do primeiro	5,05 €
		f)		Certidão/Declaração Destaque de Parcela	14,10 €
			i)	Por cada face acresce	0,20 €
		g)		Certidão de não Existência de documentos no Arquivo Municipal	15,10 €
			i)	Por cada face acresce	0,20 €
		h)		Renovação de teor de certidão	14,10 €
2.º				Cópias, extratos, reproduções, formulários e outros	
	1			Fotocópias simples de documentos arquivados, em papel A4 — pela 1.ª página	Grátis
	2			Fotocópias simples de documentos arquivados, em papel A3 — pela 1.ª página	Grátis
	3			Fotocópias autenticadas de documentos arquivados, em papel A4 — pela 1.ª página	6,05 €
		a)		Acresce por cada página	1,00 €
	4			Fotocópias autenticadas de documentos arquivados, em papel A3 — pela 1.ª página	8,05 €
		a)		Acresce por cada página	1,10 €
	5			Fornecimento de coordenadas geográficas:	
		a)		A partir de cartografia, por cada ponto	2,00 €
		b)		A partir do local por GPS, por cada localização	100,60 €
	6			Cópias heliográficas à peça — papel transparente (VG ou equivalente) por m^2	6,05 €
	7			Cópias de cartografia municipal (designadamente extratos de PDM, mapas de ruído, ortofotomapas, cartografia militar) — cada:	
		a)		Dimensão A4	10,05 €
		b)		Dimensão A3	12,05 €
		c)		Dimensão A2	20,10 €
		d)		Dimensão A1	30,20 €
		e)		Dimensão A0	40,25 €
	8			Reproduções noutros suportes:	
		a)		Gravação em DVD/R	5,05 €
		b)		Gravação em CD/R	5,05 €
		c)		Reprodução e envio em formato eletrónico	5,05 €
		d)		Outros formatos	5,05 €
	9			Fornecimento de avisos (2.ª via ou seguintes), designadamente os previstos nas Portarias n.º 216-C/2008 e 216-F/2008, de 3 de março	6,05 €
	10			Disponibilidade e acesso ao livro de obra em conformidade com o artigo 19.º da Portaria n.º 1268/2008, de 6 de novembro:	
		a)		Em suporte papel	10,05 €
		b)		Em formato eletrónico	Grátis
3.º				Emissão pareceres	
	1			Emissão de parecer sobre a constituição de compropriedade em prédios rústicos, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto	25,15 €
	2			Outros pareceres	20,10 €
4.º				Termos de Responsabilidade, Pedidos de Exoneração e Substituição de Responsabilidade	
	1			Registo de Termos de Responsabilidade	10,05 €
	2			Pedidos de exoneração de responsabilidade pela execução de obras, quer sejam formuladas pelo dono da obra, quer pelo empreiteiro ou construtor civil, cada	20,10 €
	3			Pedidos de substituição de responsabilidade técnica	25,15 €
5.º				Verificação de implantações, de alinhamentos e de cotas de construções	40,00 €
6.º				Marcação de alinhamentos e nivelamento de pavimento	

Artigo	Número	Alínea	Subalínea	Descritivo da prestação tributável	Taxa 2016
7.º				Ficha Técnica de Habitação	
	1			Depósito — por cada ficha	14,10 €
	2			Pedido de 2.ª via	10,05 €
8.º				Balcão Único Eletrónico e outras plataformas para submissão eletrónica de permissões administrativas	
	1			Receção de comunicação relativamente a assuntos não especialmente prevista noutros capítulos	10,05 €
	2			Receção da mera comunicação prévia — Apreciação dos elementos instrutórios submetidos via Balcão único eletrónico ou similar relativos a Meras Comunicações Prévias quando não especialmente prevista noutros capítulos	15,10 €
	3			Reapreciação dos elementos instrutórios relativos a Meras Comunicações Prévias quando reenviados na sequência de notificação eletrónica para suprir lacunas ou não conformidades	10,05 €
	4			Pela apreciação de pedidos de autorização relativas a pretensões não especialmente previstas noutros capítulos	75,45 €
	5			Por cada acesso mediado	7,55 €
9.º				Unidades móveis de transporte e ou venda de carne e peixe	8,80 €
10.º				Unidades móveis de transporte e ou venda de pão	8,80 €
				SECÇÃO II	
				Outros licenciamentos e atividades	
				SUBSECÇÃO I	
				Horário de funcionamento	
11.º				Horários de funcionamento	
	1			Pela apreciação de alterações excecionais ao horário de funcionamento (prolongamento de horário para além dos limites)	25,15 €
	2			Pela apreciação do pedido de restrição ao horário de funcionamento	30,15 €
				SUBSECÇÃO II	
				Instalação e modificação de estabelecimentos comerciais	
12.º				Receção de mera comunicação prévia	
	1			Instalação e modificação de estabelecimentos de restauração ou bebidas, de comércio de bens, de prestações de serviços ou de armazenagem (Listas A, B e C do anexo I), conforme n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de abril	15,10 €
	2			Instalação e modificação de estabelecimentos de comércio a retalho que disponham de secções acessórias destinadas à realização de operações industriais e enquadradas no tipo 3 (Lista D do anexo I), conforme alínea *a*) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de abril	15,10 €
	3			Instalação e modificação de estabelecimentos de restauração ou de bebidas que disponham de secções acessórias destinadas ao fabrico próprio de pastelaria, panificação, gelados e atividades industriais similares (Tipo 3 ou Tipo 2, com potência elétrica contratada igual ou inferior a 50 kVA), conforme alínea *b*) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de abril	15,10 €
	4			Instalação e modificação de estabelecimentos de restauração ou de bebidas que disponham de secções acessórias destinadas à venda de produtos alimentares (Lista E do Anexo I), conforme alínea *b*) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de abril	15,10 €
13.º				Pela apreciação de pedidos de comunicação prévia com prazo para instalação ou modificação de estabelecimentos comerciais, previstos nos n.os 1 a 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de abril, quando dependam de dispensa prévia de requisitos legais ou regulamentares aplicáveis às instalações, aos equipamentos e ao funcionamento das atividades económicas a exercer no estabelecimento	75,45 €
				SUBSECÇÃO III	
				Instalação de comércio a retalho e por grosso	
14.º				Taxas devidas pelos pedidos e pretensões em que o Município é a entidade coordenadora nos termos da Lei n.º 12/2004, de 30 de março	
	1			As previstas na Portaria n.º 620/2004, de 7 de junho	
				SUBSECÇÃO IV	
				Exercício da atividade de comércio a retalho e por grosso não sedentária	
15.º				Exercício da atividade de comércio a retalho (feirantes e vendedores ambulantes) não sedentário em conformidade com o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro	
	1			Atribuição de espaço de venda concedida por tempo determinado	40,25 €
		a)		Terrados Tipo A, acresce por m^2 e por dia	1,00 €
		b)		Terrados Tipo B, acresce por m^2 e por dia	1,25 €

Artigo	Número	Alínea	Subalínea	Descritivo da prestação tributável	Taxa 2016
		c)		Terrados Tipo C, acresce por m^2 e por dia	1,50 €
		d)		Terrados Tipo D, acresce por m^2 e por dia	1,25 €
		e)		Terrados Tipo E, acresce por m^2 e por dia	1,50 €
	2			Autorização para a realização e gestão de feiras por entidades privadas em conformidade com o artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro	578,55 €
16.º				Exercício de atividade de comércio por grosso não sedentário em conformidade com o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro	
	1			Atribuição de espaço de venda concedida por tempo determinado, aplicam-se as taxas previstas no artigo 16.º, n.º 1	40,24 €
	2			Autorização para a realização e gestão de feiras grossistas por entidades privadas em conformidade com o artigo 83.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro	20,10 €
	3			Registo dos comerciantes que exercem a atividade de venda por grosso em feiras na área do respetivo município	12,05 €
				SUBSECÇÃO V	
				Prestação de serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário	
17.º				Pela apreciação de pedidos de Autorização para a prestação de serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário	25,15 €
				SUBSECÇÃO VI	
				Abertura ao público e início de funcionamento das instalações desportivas	
18.º				Receção de mera comunicação prévia — Abertura ao público e início de funcionamento das instalações desportivas, conforme artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 110/2012, de 21 de maio	15,10 €
				SUBSECÇÃO VII	
				Controlo metrológico	
19.º				Controlo metrológico dos instrumentos de medição	
	1			As taxas devidas pelo controlo metrológico de instrumentos de medição são publicadas por despacho do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de setembro	
				SUBSECÇÃO VIII	
				Inspeção a ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes	
20.º				Taxas devidas pelas inspeções a ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, cada	
	1			Inspeções periódicas	181,10 €
	2			Reinspeções	181,10 €
	3			Inspeções extraordinárias	181,10 €
	4			Inquéritos, Peritagens e Selagens	181,10 €
				SUBSECÇÃO IX	
				Comissões arbitrais municipais	
21.º				Funcionamento das Comissões Arbitrais Municipais Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro	
	1			Taxa de determinação do coeficiente de conservação	102,65 €
	2			Taxa de definição de obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior	51,30 €
	3			Taxa de submissão de um litígio a decisão da CAM no âmbito da respetiva competência decisória	102,65 €
				Observações	
				1.ª Taxas de acordo com o Regulamento das Custas Judiciais.	
				SUBSECÇÃO X	
				Sustentabilidade local	
22.º				Licença Municipal de estabelecimentos para exploração de pedreiras ou outros materiais inertes	
	1			Por licenciamento	125,80 €
	2			Por metro cúbico ou fração de materiais a explorar e por ano	1,01 €
	3			Vistoria à exploração	100,60 €
	4			Vistoria trienal	100,60 €
	5			Vistoria para encerramento da pedreira	100,60 €
	6			Licença para fusão de pedreiras	100,60 €

Artigo	Número	Alínea	Subalínea	Descritivo da prestação tributável	Taxa 2016
	7			Transmissão das licenças de exploração	15,10 €
	8			Mudança de responsável técnico	20,10 €
23.º				Infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respetivos acessórios	
	1			Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de instalação de infraestruturas de suporte das estações radiocomunicações, por pedido	50,30 €
	2			Por unidade e por ano, acresce	100,60 €
24.º				Infraestruturas de suporte das estações de telecomunicações e respetivos acessórios	
	1			Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de instalação de infraestruturas de telecomunicações, por unidade	100,60 €
	2			Por unidade e por ano, acresce	5 031,00 €
25.º				Infraestruturas destinadas à instalação de parques eólicos	
	1			Apreciação de pedido de aprovação dos projetos de instalação de parques eólicos	100,60 €
	2			Licenciamento de instalação de parques eólicos:	
		a)		Por cada aerogerador (incluindo a fundação) e por ano	5 031,00 €
		b)		Por cada edifício de comando e subestação, por metro quadrado de área construída ou fração e por ano	35,20 €
26.º				Infraestruturas destinadas à instalação redes elétricas	
	1			Apreciação de pedido de aprovação dos projetos de instalação de redes elétricas	100,60 €
	2			Licenciamento de instalação de redes elétricas:	
		a)		Instalação de postes de altura igual ou superior a 5 metros (incluindo os apoios), por cada e por ano	5,05 €
		b)		Instalação de postes de altura inferior a 5 metros (incluindo os apoios), por cada e por ano	3,00 €
	3			Redes elétricas — por metro linear de linha e por ano:	
		a)		Média Tensão	1,01 €
		b)		Alta Tensão	1,50 €
		c)		Muito Alta Tensão	2,00 €
27.º				Mini-hídricas, renda de 2,5 % sobre o pagamento mensal feito pela entidade recetora da eletricidade produzida, em cada instalação, aplicando-se supletivamente o previsto para as centrais eólicas	
28.º				Artigo 80.º — Parques e depósitos de sucata (Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, e pela Portaria n.º 96/98, de 10 de novembro)	
	1			Emissão do alvará de licença	59,30 €
	2			Averbamento do alvará de licença	29,65 €
				SECÇÃO III	
				Diversos	
				SUBSECÇÃO I	
				Licenças	
29.º				Transporte de aluguer em veículos de passageiros (Táxi)	
	1			Licença de ocupação do contingente, emissão do alvará:	
		a)		1.ª via	50,30 €
		b)		2.ª via	10,05 €
		c)		Renovação	10,05 €
	2			Por cada averbamento à licença	15,10 €
				SUBSECÇÃO II	
				Máquinas de diversão	
30.º				Registo de máquinas de diversão	
	1			Comunicação do registo de máquinas de diversão — por cada	22,15 €
	2			Comunicação das alterações de propriedade	20,10 €
	3			Segunda via do recibo de registo de máquina de diversão — por cada	12,05 €
				SUBSECÇÃO III	
				Atividades ocasionais/divertimentos públicos	
31.º				Licenciamento de atividades ocasionais/divertimentos públicos	
	1			Licença para o exercício de atividade de acampamentos ocasionais, fora dos locais próprios para a prática de campismo e caravanismo — por cada período de 24 horas ou fração	15,10 €

Artigo	Número	Alínea	Subalínea	Descritivo da prestação tributável	Taxa 2016
	2			Licenciamento do exercício da atividade de realização de espetáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre:	
		a)		Provas desportivas, por dia	25,15 €
		b)		Arraiais, Romarias, Bailes e Outros Divertimentos, por dia	10,05 €
32.º				Licença de instalação e funcionamento dos recintos itinerantes, improvisados e de diversão provisória, conforme Decreto-Lei n.º 309/02, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 268/09, de 29 de setembro — por cada um e por dia:	
	1			Licença de instalação e funcionamento de recintos itinerantes, improvisados e de diversão provisória — por cada um e por dia:	15,10 €
	2			Vistoria para efeitos de emissão de licença de instalação e funcionamento de recintos itinerantes e improvisados	30,20 €
33.º				Arrumador de automóveis	
	1			Concessão da licença para o exercício da atividade, por ano	20,10 €
	2			Renovação da licença	20,10 €
34.º				Licenciamento do exercício da atividade de guarda-noturno	20,10 €
				SUBSECÇÃO IV	
				Licença especial de ruído	
35.º				Concessão de licença especial de ruído, ao abrigo do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 janeiro, taxa fixa	25,15 €
	1			Período diurno — das 7 às 20 horas, acresce por hora	5,05 €
	2			Período do entardecer — das 20 às 23 horas, acresce por hora	7,55 €
	3			Período noturno — das 23 às 7 horas, acresce por hora	10,05 €
				SUBSECÇÃO V	
				Fogueiras, queimadas, foguetes e outras formas de fogo	
36.º				Fogueiras, queimadas, foguetes e outras formas de fogo	
	1			Licenciamento de fogueiras tradicionais (Natal e festas populares) em conformidade com o n.º 2 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 310/2002 de 18 de dezembro — por cada	10,05 €
	2			Licenciamento para a realização de queimadas em conformidade com o n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho — por cada	10,05 €
	3			Autorização prévia para a realização de fogo-de-artifício e outros artefactos pirotécnicos em conformidade com o n.º 2 do artigo 29 do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho	10,05 €
				CAPÍTULO II	
				Cemitérios	
37.º				Inumações:	
	1			Em sepulturas temporárias, cada	25,15 €
	2			Em sepulturas perpétuas, cada	30,20 €
38.º				Inumações em jazigos, cada	25,15 €
39.º				Exumação, por cada ossada, incluindo limpeza	50,30 €
40.º				Trasladações dentro do cemitério	75,45 €
41.º				Concessão de terrenos:	
	1			Para sepulturas perpétuas	553,40 €
	2			Para jazigos:	
		a)		Os primeiros 5 m^2 ou fração	1 509,30 €
		b)		Cada m^2 ou fração a mais	503,10 €
42.º				Utilização da capela — por cada período de 24 horas, ou fração	Grátis
43.º				Averbamentos	
	1			Averbamento em alvarás de concessão de terrenos, em nome do novo concessionário, quando se trate de cônjuge, descendentes, ascendentes, irmãos e seus descendentes e outros colaterais até ao 4.º grau	15,10 €
	2			Averbamento de alvarás de concessão de terrenos, em nome do novo concessionário, quando se trate de pessoas diversas das referidas no ponto anterior aplica-se a(s) taxa(s) prevista(s) no artigo 41.º, n.os 1 e 2.	

Artigo	Número	Alínea	Subalínea	Descritivo da prestação tributável	Taxa 2016
				CAPÍTULO III	
				Higiene pública e salubridade	
				SECÇÃO I	
				Profilaxia sanitária	
44.º				Canídeos, felídeos e outros animais	
	1			Recolha ao domicílio de cadáveres de animais:	
		a)		Pequenos animais (até 7 kg)	20,10 €
		b)		Animais de grande porte (acima de 7 kg)	25,15 €
	2			Vacinação aquando da devolução do animal ao seu dono, por cada vacina (acresce o custo da vacina)	5,05 €
	3			Verificação da identificação eletrónica	1,00 €
	4			Outros atos exercidos pelo Médico Veterinário Municipal (acresce o custo dos produtos médicosantários utilizados)	12,05 €
		a)		Se obrigar a deslocação, acresce	10,05 €
				SECÇÃO II	
				Vistorias, inspeções sanitárias e pareceres	
45.º				Vistorias, Inspeções Sanitárias e Pareceres	
	1			Vistorias iniciais e conjuntas com a Comissão de Vistorias aos estabelecimentos comerciais para obtenção do Alvará de Autorização de Utilização	50,30 €
	2			Outras vistorias inseridas em ações de inspeção e controlo hígio-sanitário, informações técnicas e pareceres diversos a realizar pelo Médico Veterinário Municipal	50,30 €
				CAPÍTULO IV	
				Trânsito	
				SECÇÃO I	
				Condução e trânsito de veículos	
46.º				Certidão onde se identifique o n.º da licença, tipo de veículo, data de emissão e validade emitida em conformidade com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 313/2009, de 27 de outubro	15,10 €
				SECÇÃO II	
				Bloqueamento, remoção e depósito de veículos	
47.º				Pelo bloqueamento, remoção e depósito de veículos aplicam-se as taxas previstas na Portaria n.º 1334-F/2010, de 31 de dezembro (atualizados automaticamente, em 1 de março de cada ano, em função da variação — quando esta for positiva — do índice médio de preços no consumidor, excluindo a habitação, no continente, relativo ao ano anterior e publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, arredondando-se os resultados obtidos, por excesso, para a unidade superior)	
				CAPÍTULO V	
				Edificação e urbanização	
				SECÇÃO I	
				Licenciamento zero	
48.º				Receção de mera comunicação prévia — Operações urbanísticas sujeitas a Comunicação Prévia e associadas à instalação dos estabelecimentos comerciais, conforme artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de abril	15,10 €
49.º				Receção de mera comunicação prévia — Utilização e alteração da utilização de edifícios ou frações destinadas aos estabelecimentos comerciais mediante a prévia identificação da respetiva área geográfica, conforme artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de abril	15,10 €
				SECÇÃO II	
				Pedidos de informação prévia	
50.º				Destaque de parcela, por cada pedido	80,50 €
51.º				Loteamento, com ou sem obras de urbanização, por cada pedido:	
	1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	50,30 €
	2			Acresce por cada lote	2,50 €

Artigo	Número	Alínea	Subalínea	Descritivo da prestação tributável	Taxa 2016
52.º				Obras de urbanização — Cada pedido:	
	1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	30,20 €
	2			Acresce por cada 500 m^2 ou fração	2,50 €
53.º				Edificação e Demolição, por cada pedido de apreciação ou alteração:	
	1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	50,30 €
		a)		Habitação unifamiliar, bifamiliar, multifamiliar e misto — acresce por fogo ou unidade de ocupação	5,05 €
		b)		Indústria ou armazém — acresce por m^2	1,00 €
		c)		Edifício destinado a comércio e ou serviços — acresce por unidade de ocupação	10,05 €
		d)		Estabelecimento regulado pelo Decreto-Lei n.º 370/99, de 18 de setembro — acresce por unidade de ocupação	10,05 €
		e)		Empreendimento turístico — acresce por cada quarto	2,50 €
		f)		Outros usos ou finalidades não previstos nas alíneas anteriores — acresce por unidade de ocupação	2,50 €
		g)		Muros de suporte ou de vedação, ou outro tipo de vedações, por metro linear, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	5,05 €
		h)		Anexos, garagens ou lugares de aparcamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congéneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce por m^2	5,05 €
		i)		Terraços no prolongamento dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável ou esplanada, por m^2, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	5,05 €
		j)		Alteração das fachadas dos edifícios licenciados com a abertura, ampliação, ou fechamento de vãos de e janelas portas ou janelas por m^2	5,05 €
54.º				Pedido de declaração nos termos do artigo 17.º, n.º 3, do RJUE	40,25 €
55.º				Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido	20,10 €
				SECÇÃO III	
				Operações de loteamento e obras de urbanização	
				SUBSECÇÃO I	
				Apreciação	
56.º				Se o pedido de apreciação for precedido de pedido de Informação Prévia favorável e em vigor as taxas indicadas nos artigos seguintes serão reduzidas a 50 % do valor apurado	
57.º				Taxa pela apreciação de pedido de operação de loteamento com ou sem obras de urbanização	
	1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	60,35 €
		a)		Acresce por cada lote	5,05 €
		b)		No caso de o loteamento se encontrar sujeito a consulta pública, nos termos do artigo 22.º do RJUE, (acresce, ainda, o preço da publicação)	
	2			Por cada alteração ao projeto de loteamento que instrui o pedido:	
		a)		No caso de a alteração gerar aumento de lotes, acresce por cada lote	5,05 €
		b)		No caso de a alteração gerar aumento de fogos ou unidade de ocupação, acresce por cada fogo ou unidade de ocupação	5,05 €
	3			Renovação da licença, autorização ou comunicação prévia	60,35 €
	4			Reapreciação do pedido da operação de loteamento	60,35 €
58.º				Taxa pela apreciação e alterações de pedido de obras de urbanização	
	1			Taxa geral e fixa	60,35 €
		a)		Acresce por fogo, lote ou unidade de ocupação	5,05 €
	3			Renovação da licença, autorização ou comunicação prévia (artigo 72.º do RJUE)	60,35 €
	4			Reapreciação do pedido (artigo 25.º RJUE)	60,35 €
59.º				Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido	20,10 €
				SUBSECÇÃO II	
				Emissão de título (alvará ou recibo de admissão)	
60.º				Taxa pela emissão de título (alvará de licença ou admissão de comunicação prévia) — Operações de loteamento, com ou sem obras de urbanização	
	1			Taxa geral pela emissão de título	20,10 €
		a)		Acresce por cada fogo	20,10 €
		b)		Acresce por cada mês ou fração do prazo de execução das obras	10,05 €
	2			Emissão de aditamento ao alvará por alteração da licença, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 27.º do RJUE:	
		a)		Emissão de aditamento	60,35 €
		b)		No caso de o aditamento gerar aumento de lotes e/ou fogos, acresce por cada novo lote e/ou fogo	20,10 €

Artigo	Número	Alínea	Subalínea	Descritivo da prestação tributável	Taxa 2016
61.º				Taxa pela emissão de título (alvará de licença ou admissão de comunicação prévia) — Obras de urbanização	
	1			Taxa geral e fixa pela emissão do título	60,35 €
		a)		Acresce por lote	20,10 €
		b)		Acresce por cada mês ou fração do prazo de execução das obras	10,05 €
	2			Emissão de aditamento ao alvará por alteração da licença, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 27.º do RJUE:	
		a)		Emissão de aditamento	60,35 €
		b)		No caso de o aditamento gerar aumento de lotes e/ou fogos, acresce por cada novo lotes ou fogo	20,10 €
	3			Prorrogação de prazo para a execução das obras de urbanização:	
		a)		Pela primeira prorrogação de prazo, acresce ao valor referido no n.º 3, por cada mês ou fração	15,10 €
		b)		Para a segunda prorrogação de prazo referente ao n.º 4 do artigo 53.º do RJUE, acresce ao valor referido no n.º 3, por cada mês ou fração	15,10 €
62.º				Publicação do aviso de emissão do alvará e anúncio do período de discussão pública	
	1			Em jornal de âmbito local	16,45 €
	2			Em jornal de âmbito nacional	16,45 €
63.º				Realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas	
	1			Taxa calculada de acordo com o estipulado no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.	
64.º				Compensação urbanística pela não cedência de parcelas para implantação de espaços verdes públicos e equipamentos de utilização coletiva e infraestruturas	
	1			Taxa calculada de acordo com o estipulado no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.	
				Observações	
				1.ª Aos valores das taxas do artigo 64.º acresce o custo total com o anúncio	
				SECÇÃO IV	
				Edificações	
				SUBSECÇÃO I	
				Apreciação de operações de construção, ampliação, reconstrução e alteração	
65.º				Se o pedido de apreciação for precedido de pedido de Informação Prévia favorável e em vigor as taxas indicadas nos artigos seguintes serão reduzidas a 50 % do valor apurado	
66.º				Por cada pedido de apreciação:	
	1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	60,35 €
		a)		Habitação unifamiliar, familiar, multifamiliar e misto — acresce por fogo ou unidade de ocupação	5,05 €
		b)		Indústria ou armazém — acresce por m^2	0,10 €
		c)		Edifício destinado a comércio e ou serviços — acresce por unidade de ocupação	10,05 €
		d)		Estabelecimento regulado pelo Decreto-Lei n.º 370/99, de 18 de setembro — acresce por unidade de ocupação	10,05 €
		e)		Empreendimento turístico — acresce por cada quarto	2,50 €
		f)		Outros usos ou finalidades não previstos nas alíneas anteriores — acresce por unidade de ocupação	2,50 €
		g)		Muros de suporte ou de vedação, ou outro tipo de vedações, por metro linear, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	0,50 €
		h)		Anexos, garagens ou lugares de aparcamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congéneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce por m^2	1,00 €
		i)		Terraços no prolongamento dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável ou esplanada, por m^2, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	1,00 €
		j)		Alteração das fachadas dos edifícios licenciados com a abertura, ampliação, ou fechamento de vãos de e janelas portas ou janelas por m^2	1,00 €
67.º				Por cada pedido de alteração ao projeto inicial	30,20 €
68.º				No caso de a alteração implicar um aumento de área bruta de construção ou do número de unidades de ocupação ou fogos, aplica-se a componente variável da taxa prevista para a apreciação do pedido inicial apenas sobre o aumento requerido	
69.º				Renovação de licença ao abrigo do artigo 72.º do RJUE.	60,35 €
70.º				Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido	20,12 €
				Observações	
				1.ª No caso de se tratar de legalização de operações de construção, ampliação, reconstrução e alteração, as taxas constantes desta subsecção são acrescidas de 20 %.	
				2.ª Quando a legalização for elaborada de forma oficiosa, acresce às taxas desta subsecção os custos com a elaboração do(s) projeto(s), bem como as taxas constantes desta subsecção são acrescidas de 50 %.	

Artigo	Número	Alínea	Subalínea	Descritivo da prestação tributável	Taxa 2016
				SUBSECÇÃO II	
				Apreciação de outros pedidos	
71.º				Licença parcial para construção de estrutura	50,30 €
72.º				Licença ou comunicação prévia para obras inacabadas	50,30 €
73.º				Apreciação de licença de obras de demolição de edifício ou outras construções	50,30 €
74.º				Pedido de obras de escavação e contenção periférica, previsto no artigo 81.º do RJUE	50,30 €
75.º				Constituição de propriedade horizontal, por fração	20,10 €
76.º				Licença ou comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos	30,20 €
77.º				Pedido de destaque de parcela de terreno	80,50 €
78.º				Pedido de prorrogação para a entrega de elementos, designadamente em pedidos de licenciamento, autorização ou comunicação prévia	15,10 €
79.º				Pedido de prorrogação de prazo para a emissão de alvarás de licença ou de autorização	15,10 €
80.º				Pedidos de reapreciação de processo de licenciamento ou de comunicação prévia, nos termos do artigo 25.º do RJUE	25,15 €
81.º				Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido	20,10 €
				SUBSECÇÃO III	
				Licença ou admissão de comunicação prévia	
82.º				Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação, alteração ou reconstrução	
	1			Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia (taxa geral)	20,10 €
		a)		Habitação unifamiliar, bifamiliar, multifamiliar e misto — acresce por m^2	1,50 €
		b)		Indústria ou armazém — acresce por m^2	2,00 €
		c)		Edifício destinado a comércio e ou serviços — acresce por m^2	2,00 €
		d)		Estabelecimento regulado pelo Decreto-Lei n.º 370/99, de 18 de setembro — acresce por m^2	2,00 €
		e)		Empreendimento turístico — acresce por m^2	2,00 €
		f)		Outros usos ou finalidades não previstos nas alíneas anteriores — acresce por m^2	2,00 €
		g)		Muros de suporte ou de vedação, ou outro tipo de vedações, por metro linear, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	0,50 €
		h)		Anexos, garagens ou lugares de aparcamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congéneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce por m^2	0,75 €
		i)		Terraços no prolongamento dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável ou esplanada, por m^2, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	0,75 €
		j)		Alteração das fachadas dos edifícios licenciados com a abertura, ampliação, ou fechamento de vãos de e janelas portas ou janelas por m^2	1,50 €
	2			Prazo de execução da obra, por cada mês ou fração	10,05 €
	3			Emissão de aditamento ao alvará	25,15 €
83.º				Prorrogações de prazo de licença	
	1			Pelo averbamento da primeira prorrogação de prazo, por cada mês ou fração	10,05 €
	2			Pelo averbamento da prorrogação de prazo referente ao n.º 6 do artigo 58.º do RJUE, por cada mês ou fração	10,05 €
84.º				Licença parcial para a construção de estrutura	
	1			Emissão de alvará de licença parcial, para habitação	10,05 €
	2			Emissão de alvará de licença parcial, para outros usos	15,10 €
	3			Prazo de execução da obra, acresce por cada mês ou fração	10,05 €
85.º				Licença especial ou admissão de comunicação prévia para a conclusão de obra inacabada	
	1			Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para conclusão de obras inacabadas	20,10 €
	2			Prazo de execução da obra, acresce por cada mês ou fração	10,05 €
86.º				Licença para a realização de obras de demolição	
	1			Emissão de alvará de licença	20,10 €
	2			Para a demolição de edificações e outras construções, acresce por m^2	0,50 €
	3			Prazo de execução dos trabalhos, acresce por mês ou fração	10,05 €
87.º				Licença ou admissão de comunicação prévia para a realização de trabalhos de remodelação de terrenos incluindo o derrube de árvores	
	1			Emissão de alvará de licença de admissão ou comunicação prévia	20,10 €
				Observações	
				1.ª Ao valor das taxas referidas no artigo 82.º, acresce, quando devida, a taxa pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas, calculadas de acordo com o estipulado no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.	
				2.ª Ao valor das taxas referidas no artigo 82.º, acresce quando devida, a taxa da compensação urbanística pela não cedência de parcelas para a implantação de espaços verdes públicos e equipamentos de utilização coletiva e infraestruturas.	

Artigo	Número	Alínea	Subalínea	Descritivo da prestação tributável	Taxa 2016
				3.ª No caso de se tratar de legalização de operações de construção, ampliação, reconstrução e alteração, as taxas constantes desta subsecção são acrescidas de 20 %.	
				SUBSECÇÃO IV	
				Autorização de utilização	
88.º				Concessão de autorização de utilização (taxa geral)	100,60 €
	1			Por fogo ou unidade de ocupação, acresce por cada	20,10 €
	2			Por quarto, nos empreendimentos turísticos, acresce por cada	20,10 €
89.º				Concessão de autorização de utilização (taxa geral) para arrumos e garagem	20,10 €
				SUBSECÇÃO V	
				Apreciação de autorização/alteração de utilização	
90.º				Apreciação de autorização ou alteração de utilização (taxa geral)	25,15 €
	1			Habitação unifamiliar, bifamiliar, multifamiliar e misto — acresce por fogo ou unidade de ocupação	5,05 €
	2			Indústria ou armazém — acresce por m^2	1,00 €
	3			Edifício destinado a comércio e ou serviços — acresce por unidade de ocupação	3,00 €
	4			Estabelecimento regulado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro — acresce por unidade de ocupação	3,00 €
	5			Empreendimento turístico — acresce por cada quarto	15,10 €
	6			Outros usos ou finalidades não previstos nas alíneas anteriores — acresce por unidade de ocupação	15,10 €
	7			Anexos, garagens e outras construções congéneres, inseridas, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce por unidade de ocupação	15,10 €
				SECÇÃO V	
				Vistorias	
91.º				Vistorias para efeitos de emissão de autorização, ou alteração de utilização	
	1			Taxa geral para a realização de vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização	50,30 €
		a)		Habitação unifamiliar, bifamiliar, multifamiliar e misto — acresce por fogo ou unidade de ocupação	10,05 €
		b)		Indústria ou armazém — acresce por unidade	10,05 €
		c)		Edifício destinado a comércio e ou serviços — acresce por unidade de ocupação	10,05 €
		d)		Estabelecimento regulado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro — acresce por unidade de ocupação	10,05 €
		e)		Empreendimento turístico — acresce por cada quarto	5,05 €
		f)		Para outros usos ou finalidades — acresce por unidade de ocupação	10,05 €
	2			Para receção provisória e definitiva de obras de urbanização, por cada pedido	75,45 €
	3			Para demolição de edifícios	75,45 €
	4			Para segurança, salubridade e arranjo estético previstas no artigo 89.º do RJUE	75,45 €
				Observações gerais do Capítulo V	
				1.ª Nos termos do artigo 67.º do RJRU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro e suas posteriores alterações, com o objetivo de incentivar à realização de operações urbanísticas ao abrigo do disposto no referido regime, são reduzidas em 50 % as seguintes taxas:	
				a) Pelo licenciamento de ocupação do domínio público por motivo e obras diretamente relacionadas com operações urbanísticas de reabilitação urbana situadas na Área de Reabilitação Urbana (ARU); *b*) Pelo licenciamento/autorização/comunicação prévia/pedido de informação relacionadas com operações urbanísticas de reabilitação urbana situadas na Área de Reabilitação Urbana (ARU); *c*) Pelo licenciamento da publicidade relacionada com as operações urbanísticas de reabilitação urbana situadas na Área de Reabilitação Urbana (ARU).	
				CAPÍTULO VI	
				Áreas de serviço na rede viária municipal (Decreto-Lei n.º 260/02, de 23 novembro)	
92.º				Áreas de serviço a instalar na rede viária municipal	
	1			Pedido de informação prévia	57,25 €
	2			Comunicação prévia:	
		a)		Apreciação de projetos	83,40 €
		b)		Apreciação de aditamentos	35,25 €
	3			Licenciamento — Apreciação de projetos:	
		a)		De arquitetura, por unidade de ocupação	35,25 €
		b)		De projetos de especialidade	28,45 €
		c)		Apreciação de aditamentos	35,25 €

Artigo	Número	Alínea	Subalínea	Descritivo da prestação tributável	Taxa 2016
	4			Licenciamento — Para emissão de alvará:	
		a)		Em função do prazo — Por cada período até 30 dias ou fração	32,80 €
		b)		Construção, ampliação, reconstrução ou alteração, a acumular com a referida no número anterior — por metro quadrado ou fração	3,25 €
		c)		Demolições, por metro quadrado ou fração da área total de demolição, a acumular com a referida na alínea *a*) do n.º 4	3,25 €
		d)		Prorrogação do prazo — por mês ou fração:	
			i)	Primeira prorrogação	21,30 €
			ii)	Segunda prorrogação	31,95 €
	5			Utilização das edificações:	
		a)		Autorização de utilização:	
			i)	Um fogo e seus anexos ou uma unidade de ocupação	21,30 €
			ii)	Por cada fogo ou unidade a mais	13,60 €
		b)		Autorização de utilização para funcionamento, a acumular com as taxas do número anterior e a acumular com as taxas de vistorias, quando as houver:	
			i)	Cada unidade — loja, estabelecimento, etc. — com área até 50 m^2	10,65 €
			ii)	Idem, idem, até 150 m^2	16,00 €
			iii)	Idem, idem, acima de 150 m^2	21,30 €
		c)		Vistorias:	
			i)	Para autorizações de utilização	
			ii)	Um fogo e seus anexos ou uma unidade de ocupação	57,45 €
			iii)	Por cada fogo ou unidade de ocupação a mais	28,75 €
		d)		Para prorrogação do prazo de obras de reparação e beneficiação de execução obrigatória por notificação da Câmara Municipal	27,30 €
		e)		Para verificação das condições para a constituição do regime de propriedade horizontal:	
			i)	Por edifício até 4 frações autónomas	20,75 €
			ii)	Por cada fração a mais	4,15 €
		f)		Outras vistorias	20,75 €
	6			Renovação de processos de obras a pedido dos interessados:	
		a)		Sem alterações ao projeto ou instrumentos de planeamento	31,70 €
		b)		Com alterações ao projeto ou instrumentos de planeamento	39,60 €
				Observações	
				1.ª As taxas dos n.os 1, 2, 3, al.ª *d*) do n.º 4, al.ª *c*) do n.º 5 e 6 são pagas no ato da entrega dos respetivos pedidos. 2.ª Às taxas previstas neste capítulo acrescem as taxas dos artigos 99.º e 101.º da presente tabela, elevadas ao dobro, quando se verifique a ocupação da via pública. 3.ª Os titulares das licenças a que se referem o presente artigos são responsáveis pelos estragos ou prejuízos causados na via pública por motivo da realização das obras ou da ocupação, ficando obrigados, imediatamente após o termo das respetivas licenças, a reparar os estragos e prejuízos causados, sob pena dos respetivos trabalhos serem realizados pela Câmara Municipal, a expensas dos seus titulares, e calculados nos termos do previsto na Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais. 4.ª Relativamente aos valores do ponto 5, al.ª *c*) e al.ª *f*) do presente artigo, acresce o valor das deslocações e remunerações de peritos e outras despesas pagas a outras entidades.	
				CAPÍTULO VII	
				Empreendimentos turísticos e alojamento local	
93.º				Empreendimentos turísticos e alojamento local em conformidade com o Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14 de setembro, Portaria n.º 138/2012, de 14 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 15, de 23 de janeiro de 2014.	
	1			Auditoria para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação dos empreendimentos de turismo de habitação	90,55 €
	2			Auditoria para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação dos empreendimentos de turismo rural, com exceção de hotéis rurais	90,55 €
	3			Auditoria para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação de parques de campismo ou caravanismo	90,55 €
	4			Vistoria para verificação do cumprimento de requisitos no alojamento local	75,45 €
	5			Placa identificativa (aquisição)	40,25 €
				CAPÍTULO VIII	
				Sistema de indústria responsável	
94.º				Taxas e despesas de controlo (conforme artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/15, de 11 de maio)	
	1			Receção da mera comunicação prévia de estabelecimentos de tipo 3	15,10 €

Artigo	Número	Alínea	Subalínea	Descritivo da prestação tributável	Taxa 2016
	3			Apreciação dos pedidos de renovação ou aditamento da licença ambiental para estabelecimentos industriais existentes, que não envolvam pedido de alteração dos mesmos e apreciação dos pedidos de exclusão do regime de prevenção e controlo integrados da poluição	55,35 €
	4			Vistorias em que a entidade coordenadora seja a Câmara Municipal	75,45 €
	5			Selagem e desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos	60,35 €
				CAPÍTULO IX	
				Licenciamento de instalações de armazenamento de produtos de petróleo, postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional e autorização para a execução e entrada em funcionamento das redes de distribuição, objeto do Decreto-Lei n.º 125/97, de 23 de maio, Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, Decreto-Lei n.º 217/12, de 9 de outubro, quando associadas a reservatórios de GPL com capacidade global inferior a 50 m³.	
95.º				Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de construção e de alteração cujo licenciamento é competência do Município	
	1			Apreciação dos projetos:	
		a)		Instalações de armazenamento de produtos do petróleo	301,85 €
		b)		Instalações de abastecimento de combustíveis líquidos	100,60 €
	2			Apresentação dos Projetos de Engenharia das Especialidades	20,10 €
96.º				Pela realização de vistorias cujo licenciamento é competência do Município	
	1			Vistorias relativas ao procedimento administrativo, para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações, periódicas ou para verificação das condições impostas (repetição):	
		a)		Sujeitos a licenciamento não simplificado	50,30 €
		b)		Sujeitos a licenciamento simplificado:	
			i)	Classe A1	201,25 €
			ii)	Classe A2	201,25 €
			iii)	Classe A3	201,25 €
97.º				Averbamentos	5,05 €
98.º				Emissão de Autorização de Utilização (Titula o funcionamento e a exploração das instalações)	
	1			Instalações de armazenamento de produtos do petróleo	20,10 €
	2			Instalações de abastecimento de combustíveis líquidos	20,10 €
99.º				Redes e ramais de distribuição sujeitos ao regime estabelecido no (Decreto-Lei n.º 125/97, de 23 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 389/2007, de 30 de novembro), em conformidade com o Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 217/12, de 9 de outubro.	
	1			Autorização de execução	15,10 €
	2			Autorização de entrada em funcionamento	15,10 €
				CAPÍTULO X	
				Publicidade	
				SECÇÃO I	
				Taxa fixa pela apreciação e emissão de licença de pedidos de licenciamento de mensagens publicitárias de natureza comercial	
100.º				Pela apreciação de pedidos de licenciamento de mensagens publicitárias de natureza comercial, excluindo as previstas no n.º 3 do artigo 1.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, alterada pela Lei n.º 23/2000, de 23 de agosto, com a redação introduzida pelo artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, e demais normas regulamentares	35,20 €
				SECÇÃO II	
				Componente variável (acresce à taxa prevista no artigo 101.º)	
				SUBSECÇÃO I	
				Publicidade estática — Componente variável (acresce à taxa prevista no artigo 101.º)	
101.º				Publicidade sonora difundida na ou para a via pública através de altifalantes ou de outros aparelhos sonoros	
	1			Por cada local e por dia ou fração	5,05 €
	2			Se difundida em veículos por hora ou fração	2,00 €

Artigo	Número	Alínea	Subalínea	Descritivo da prestação tributável	Taxa 2016
				SUBSECÇÃO II	
				Publicidade estática — Componente variável (acresce à taxa prevista no artigo 101.º)	
102.º				Afixação ou inscrição de mensagens publicitárias	
		a)		Até 12 metros quadrados:	
			i)	Por metro quadrado ou fração e por ano	7,05 €
			ii)	Por metro quadrado ou fração e por mês ou fração	1,00 €
		b)		Mais de 12 metros quadrados:	
			i)	Por metro quadrado ou fração e por ano; ou	100,60 €
			ii)	Por metro quadrado ou fração e por mês ou fração	10,05 €
	2			Quando não mensurável de harmonia com as alíneas anteriores — por anúncio ou reclame:	
		a)		Por ano; ou	84,50 €
		b)		Por mês ou fração	12,05 €
	3			Impressos publicitários distribuídos na via pública — por dia e por milhar ou fração	25,15 €
103.º				Anúncios eletrónicos e eletromagnéticos (letreiros e painéis)	
	1			Por metro quadrado ou fração da superfície ou de um polígono retangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por ano:	6,05 €
	2			Por metro quadrado ou fração da superfície ou de um polígono retangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por mês ou fração	0,70 €
				SUBSECÇÃO III	
				Publicidade móvel — Componente variável (acresce à taxa prevista no artigo 101.º	
104.º				Publicidade em meios de locomoção terrestres e aéreos	
	1			Meios de locomoção terrestres independentemente da sua natureza:	
		a)		Por m^2 ou fração e por ano:	12,05 €
		b)		Por m^2 ou fração e por mês ou fração:	2,00 €
	2			Meios aéreos:	
		a)		Por semana ou fração:	4,00 €
		b)		Por mês:	15,10 €
				SECÇÃO III	
				Renovação da licença de publicidade	
105.º				Pela renovação da licença de publicidade	
	1			Reapreciação	16,10 €
	2			Ao valor referido no n.º anterior acresce o valor variável apurado nos termos do artigo 94.º e seguintes	
				CAPÍTULO XI	
				Utilização, aproveitamento e ocupação espaços e bens de domínio público e privado municipal	
				SECÇÃO I	
				Ocupação do espaço público	
				SUBSECÇÃO I	
				Ocupação do espaço público — Componente fixa	
106.º				Pela apreciação de pedidos de Autorização para ocupação do espaço público; ou	50,30 €
107.º				Receção de mera comunicação prévia — Ocupação de espaço público de acordo com os critérios legais e regulamentares fixados, conforme artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de abril	15,10 €
				SUBSECÇÃO III	
				Ocupação do espaço público — Componente variável (acresce à taxa prevista no artigo 107.º, art.º. 108.º ou artigo 109.º consoante se trate, respetivamente, de regime geral de ocupação do espaço público, autorização ou mera comunicação prévia)	
108.º				Ocupação do espaço público	
	1			Por motivo de obras:	
		a)		Tapumes ou outros resguardos, por mês e por m^2	1,25 €
		b)		Andaimes, por mês e por m^2	1,00 €

Artigo	Número	Alínea	Subalínea	Descritivo da prestação tributável	Taxa 2016
		c)		Gruas, por mês e por m^2	100,60 €
		d)		Outras ocupações por motivo de obras, por mês e por m^2	2,50 €
	2			Outras ocupações, sendo mensurável em unidade de medida quadrática:	
		a)		Por metro quadrado ou fração de ocupação/projeção sobre o espaço público, incluindo subsolo, e por ano	24,15 €
		b)		Por metro quadrado ou fração de ocupação/projeção sobre o espaço público, incluindo subsolo, e por mês	2,00 €
	3			Outras ocupações, sendo mensurável em unidade de medida cúbica:	
		a)		Por metro cúbico ou fração de ocupação do subsolo, e por ano	8,05 €
		b)		Por metro cúbico ou fração de ocupação do subsolo, e por mês ou fração	0,70 €
	4			Outras ocupações, sendo mensurável linearmente:	
		a)		Por metro linear ou fração de ocupação/projeção sobre o espaço público, incluindo solo, subsolo e espaço aéreo, e por ano	1,00 €
		b)		Por metro linear ou fração de ocupação/projeção sobre o espaço público, incluindo solo, subsolo e espaço aéreo, e por mês ou fração	0,10 €
				SECÇÃO II	
				Utilização e serviços conexos de infraestruturas e equipamentos desportivos, culturais e de lazer	
				SUBSECÇÃO I	
				Biblioteca municipal	
109.º				Biblioteca Municipal	
	1			Acesso e leitura	Grátis
				SUBSECÇÃO II	
				Auditório Municipal	
110.º				Auditório Municipal	
	1			Exibição de filmes e outros espetáculos de carácter lucrativo — por sessão	Grátis
	2			Outras atividades de carácter lucrativo — por hora ou fração	Grátis
	3			Bilhete de entrada — por pessoa:	
		a)		Por sessão cinematográfica	2,05 €
		b)		Por sessão de Teatro/Revista	5,17 €
		c)		Espetáculos musicais	5,17 €
		d)		Outros espetáculos	2,05 €
		e)		Atividades levadas a efeito pelas Associações Culturais do Município, por Entidades Amadoras ou Públicas	Grátis
		f)		Outras atividades sem caráter lucrativo	Grátis
				SUBSECÇÃO III	
				Gimnodesportivo	
111.º				Gimnodesportivo	
	1			Atividades desportivas promovidas por grupos de munícipes ou entidades do concelho — por hora:	
		a)		Grupo até 6 elementos	6,60 €
		b)		Grupos até 12 elementos	13,15 €
		c)		Grupos com mais de 12 elementos até 50	26,30 €
		d)		Grupos com mais de 50 elementos	65,70 €
	2			Atividades desportivas promovidas por grupos ou entidades exteriores ao concelho — por hora:	
		a)		Grupo até 6 elementos	9,60 €
		b)		Grupos até 12 elementos	19,20 €
		c)		Grupos com mais de 12 elementos até 50	38,50 €
		d)		Grupos com mais de 50 elementos	96,20 €
	3			Atendimento personalizado ao utente:	
		a)		Yoga — 2 vezes por semana:	
			i)	Para utentes dos outros serviços de classes — mês	10,95 €
			ii)	Para não utentes dos outros serviços de classes — mês	16,45 €
			iii)	Aulas avulso de yoga:	
				iii.i) Para utentes dos outros serviços de classes — mês.	3,80 €
				iii.ii) Para não utentes dos outros serviços de classes — mês	5,50 €

Artigo	Número	Alínea	Subalínea	Descritivo da prestação tributável	Taxa 2016
		b)		Pilates — 2 vezes por semana:	
			i)	Para utentes dos outros serviços de classes — mês	8,05 €
			ii)	Para não utentes dos outros serviços de classes — mês	8,85 €
			iii)	Aulas avulso de pilates:	
				iii.i) Para utentes dos outros serviços de classes — mês	2,80 €
				iii.ii) Para não utentes dos outros serviços de classes — mês	2,95 €
			iv)	Iniciação ao pilates — 2 vezes por semana	7,20 €
		c)		Ginástica Localizada — 2 vezes por semana (classes):	
			i)	Para utentes dos outros serviços de classes — mês	
			ii)	Para não utentes dos outros serviços de classes — mês	10,95 €
			iii)	Aulas avulso de Ginástica Localizada:	
				iii.i) Para utentes dos outros serviços de classes — mês.	3,80 €
				iii.ii) Para não utentes dos outros serviços de classes — mês	5,50 €
	4			Taxa de retardatário, pelo não pagamento da mensalidade dentro do prazo fixado, ficando sujeito a vaga no horário: 20 % do valor da taxa devida	
				Observações	
				1.ª Relativamente à subalínea *iv*) da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 112.º, considera-se iniciação os primeiros seis meses. 2.ª Consideram-se utentes de outros serviços de classes, os utentes que à data de inscrição se encontrem inscritos em qualquer outra classe das mencionadas nos artigos n.º 3 do artigo 111.º e artigos 112.º e 113.º	
				SUBSECÇÃO IV	
				Piscina municipal	
112.º				Piscina Municipal Exterior — por dia	
	1			Comunidade em geral:	
		a)		Bebés — até aos 48 meses, obrigatoriamente acompanhados por um adulto	Grátis
		b)		Crianças — dos 4 aos 11 anos	Grátis
		c)		Jovens — dos 12 aos 17 anos:	
			i)	De segunda a sexta-feira:	3,05 €
			ii)	De segunda a sexta-feira (a partir das 14:30 horas)	2,69 €
			iii)	De segunda a sexta-feira (a partir das 17:30 horas)	1,60 €
			iv)	Sábados, domingos e feriados:	3,50 €
			v)	Sábados, domingos e feriados a partir das 14:30 horas:	3,15 €
			vi)	Cartão de 10 entradas (igual a 10 vezes a entrada singular menos 25 %)	
		d)		Adultos — 18 e mais anos:	
			i)	De segunda a sexta-feira	3,25 €
			ii)	De segunda a sexta-feira (a partir das 14:30 horas)	2,95 €
			iii)	De segunda a sexta-feira (a partir das 17:30 horas)	1,85 €
			iv)	Sábados, domingos e feriados	3,80 €
			v)	Sábados, domingos e feriados a partir das 14:30 horas:	3,50 €
			vi)	Cartão de 10 entradas (igual a 10 vezes a entrada singular menos 25 %)	
		e)		Gerontes — 60 e mais anos — incluindo possuidores do Cartão Municipal do Idoso:	
			i)	De segunda a sexta-feira	2,75 €
			ii)	De segunda a sexta-feira (a partir das 14:30 horas)	2,40 €
			iii)	De segunda a sexta-feira (a partir das 17:30 horas)	1,40 €
			iv)	Sábados, domingos e feriados	3,15 €
			v)	Sábados, domingos e feriados a partir das 14:30 horas	2,95 €
			vi)	Cartão de 10 entradas (igual a 10 vezes a entrada singular menos 25 %)	
		f)		Reformados, inclui Cartão Municipal do Idoso:	
			i)	De segunda a sexta-feira	1,65 €
			ii)	De segunda a sexta-feira (a partir das 14:30 horas)	1,30 €
			iii)	De segunda a sexta-feira (a partir das 17:30 horas)	0,90 €
			iv)	Sábados, domingos e feriados	2,20 €
			v)	Sábados, domingos e feriados a partir das 14:30 horas:	1,85 €
			vi)	Cartão de 10 entradas (igual a 10 vezes a entrada singular menos 25 %).	
		g)		Colchões para espreguiçadeiras	1,10 €
	2			Competições:	
		a)		Menores de 18 anos	17,55 €
		b)		Maiores de 18 anos	21,95 €

Artigo	Número	Alínea	Subalínea	Descritivo da prestação tributável	Taxa 2016
113.º				Piscina Municipal Interior — por cada período de 45 minutos	
	1			Entidades coletivas (desportivas ou culturais) — por pista:	
		a)		Do concelho — máximo 12 alunos por pista e 1 responsável	17,10 €
		b)		Outros concelhos — máximo 12 alunos por pista e 1 responsável	26,30 €
	2			Outros organismos e entidades — por pista:	
		a)		Do concelho — máximo 12 alunos por pista e 1 responsável	23,65 €
		b)		Outros concelhos — máximo 12 alunos por pista e 1 responsável	26,30 €
	3			Banhos Livres:	
		a)		Bebés — até aos 48 meses, obrigatoriamente acompanhados por 1 adulto	Grátis
		b)		Crianças — dos 4 aos 11 anos de idade	Grátis
		c)		Jovens — dos 12 aos 17 anos	1,75 €
		d)		Adultos — 18 e mais anos	2,10 €
		e)		Gerontes — 60 e mais anos — incluindo possuidores do cartão + 65	1,50 €
		f)		Reformados	1,30 €
		g)		10 Entradas de banhos livres:	
			i)	Crianças	11,50 €
			ii)	Jovens	15,90 €
			iii)	Adultos	18,65 €
			iv)	Gerontes	12,60 €
			v)	Reformados	11,50 €
	4			Classes de bebés (adulto acompanhante grátis) — p/mês:	
		a)		Bebés — até aos 48 meses, obrigatoriamente acompanhados por 1 adulto (1 vez por semana)	11,50 €
	5			Classe de hidroginástica — por mês (inclui portadores de cartão jovem e Cartão Municipal do Idoso):	
		a)		Duas vezes por semana:	
			i)	Jovens — dos 12 aos 17 anos	19,70 €
			ii)	Adultos — 18 e mais anos	23,05 €
			iii)	Gerontes — 60 e mais anos — incluindo possuidores do Cartão Municipal do Idoso	20,85 €
			iv)	Reformados	19,70 €
		b)		Uma vez por semana (sábado) — mês:	
			i)	Jovens — dos 12 aos 17 anos	11,45 €
			ii)	Adultos — 18 e mais anos	13,20 €
			iii)	Gerontes — 60 e mais anos — incluindo possuidores do Cartão Municipal do Idoso	12,05 €
			iv)	Reformados	11,45 €
		c)		Aulas avulso (em horários não preenchidos):	
			i)	Jovens — dos 12 aos 17 anos	3,40 €
			ii)	Adultos — 18 e mais anos	3,85 €
			iii)	Gerontes — 60 e mais anos — incluindo possuidores do Cartão Municipal do Idoso	3,60 €
			iv)	Reformados	3,50 €
	6			Classes de natação — por mês (inclui portadores de cartão jovem e cartão + 65):	
		a)		Duas vezes por semana:	
			i)	Crianças — dos 4 aos 11 anos	17,55 €
			ii)	Jovens — dos 12 aos 17 anos	19,70 €
			iii)	Adultos — 18 e mais anos	23,05 €
			iv)	Gerontes — 65 e mais anos	20,85 €
			v)	Reformados	19,70 €
	7			Competições:	
		a)		Menores de 18 anos	17,55 €
		b)		Maiores de 18 anos	21,95 €
	8			Condições especiais: (relativas às classes de natação e hidroginástica):	
		a)		2 membros do mesmo agregado familiar adultos	40,55 €
		b)		Casal + 1 filho menor de 18 anos	54,85 €
		c)		Casal + 2 filhos menores de 18 anos	70,20 €
		d)		Casal + 3 filhos menores de 18 anos	82,20 €
		e)		Pai ou mãe + 1 filho menor de 18 anos	36,20 €
		f)		Pai ou mãe + 2 filhos menores de 18 anos	51,50 €
		g)		Pai ou mãe + 3 filhos menores de 18 anos	65,80 €
		h)		2 Irmãos menores de 18 anos	33,40 €
		i)		3 Irmãos menores de 18 anos	49,30 €

Artigo	Número	Alínea	Subalínea	Descritivo da prestação tributável	Taxa 2016
	9			Taxa de retardatário, pelo não pagamento da mensalidade dentro do prazo fixado, ficando sujeito a vaga no horário: 20 % do valor da taxa devida.	
				Observações	
				1.ª Os valores referidos na Subsecção IV da Secção II do presente Capítulo estão isentos de IVA nos termos do artigo 9.º do CIVA. 2.ª Os utentes possuidores de Cartão Jovem, Reformados e possuidores do Cartão Municipal do Idoso ou outros e que venham a usufruir de descontos nos serviços prestados no Complexo de Piscinas Municipais, deverão apresentá-lo sempre no ato da entrada. 3.ª Cada classe de natação só poderá abrir com pelo menos 8 alunos e não deverá ter mais de 10 por pista. 4.ª Cada classe de hidroginástica só poderá abrir com pelo menos 12 alunos e não deverá ter mais de 24. 5.ª O pagamento mensal deverá ser efetuado até ao dia 8 do mês a que disser respeito. 6.ª No caso de 2 irmãos em que apenas um tenha mais de 18 anos de idade, aplicar-se-á a taxa correspondente à de «Pai ou Mãe + 1 filho menor de 18 anos». 7.ª No caso de 2 irmãos com mais de 18 anos de idade, aplicar-se-á a taxa correspondente à de «casal». 8.ª Os utentes que pretendam usufruir das condições especiais aqui descritas deverão no ato da inscrição apresentar o Bilhete de Identidade das pessoas envolvidas. 9.ª Durante o período de Verão as taxas definidas para a piscina exterior (descoberta), também se aplicam ao uso da piscina interior sempre que esta também esteja ao serviço dos utentes da piscina exterior. 11.ª Os utentes que efetuem a sua 1.ª inscrição a partir do dia 16 de cada mês, em classes de qualquer modalidade, pagarão um valor correspondente a metade do definido para o mês dessa modalidade e do escalão correspondente. Para os utentes nestas condições não se aplicarão neste mês as condições especiais previstas no ponto 8 do artigo 113.º da presente tabela. 12.ª Os serviços prestados nos domínios das atividades desenvolvidas serão sempre da responsabilidade de técnicos especializados no domínio de atividade em causa. 13.º Os jovens possuidores do Cartão Jovem têm desconto em todos os pontos desta subsecção, de acordo com o protocolo a celebrar com o MOVIJOVEM — Mobilidade Juvenil, C.I. P.R.L.	
				SECÇÃO III	
				Fórum atividades	
114.º				Rendas	
	1			Lojas — por metro quadrado ou fração e por mês:	
		a)		Talhos	3,25 €
		b)		Peixarias	3,25 €
		c)		Cafés, snack-bares e similares	3,25 €
		d)		Frutas, legumes e hortaliças	3,25 €
		e)		Outras	3,25 €
				CAPÍTULO XII	
				Outras atividades	
				SECÇÃO I	
				Outras atividades	
115.º				Campos de férias culturais e desportivos	
	1			Pelo período de 15 dias	Grátis
	2			Por cada período de 30 dias	Grátis
116.º				Atelier de atividades de lazer e tempos livres	
	1			Por cada dia	4,15 €
	2			Com a duração de uma semana	19,50 €
	3			Com a duração de duas semanas	37,00 €
	4			Com a duração de três semanas	52,35 €
	5			Com a duração de um mês	65,75 €
	6			Mais que um mês — acresce à alínea anterior por cada mês adicional	59,15 €
117.º				Outras atividades	
	1			Por inscrição — por dia	4,15 €
	2			Por inscrição — por mês	16,05 €
	3			Utentes inscritos noutras atividades regulares do Município — por inscrição — por mês	10,70 €

ANEXO II

Fundamentação económica e financeira das taxas do Município de Santa Marta de Penaguião

O presente estudo foi elaborado por Pedro Mota e Costa em estreita colaboração com os serviços do Município de Santa Marta de Penaguião e visa dar cumprimento ao disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, designadamente proceder à fundamentação económica e financeira das Taxas Municipais.

A. Enquadramento normativo

O Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (RGTAL) foi aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro e entrou em vigor a 1 de janeiro de 2007.

As taxas cobradas pelo Município de Santa Marta de Penaguião inserem-se no âmbito do seu poder tributário e a sua criação, mediante regulamento aprovado pelo Órgão Deliberativo, está subordinada aos princípios da equivalência jurídica, da justa repartição dos encargos públicos e da publicidade e incide sobre utilidades prestadas aos particulares, geradas pelas atividades das Autarquias ou resultantes da realização de investimentos municipais, designadamente:

Realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas primárias e secundárias;

Concessão de licenças, prática de atos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de carácter particular;

Utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado municipal;

Gestão de tráfego e de áreas de estacionamento;

Gestão de equipamentos públicos de utilização coletiva;

Prestação de serviços no domínio da prevenção de riscos e da proteção civil;

Atividades de promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental;

Atividades de promoção do desenvolvimento e competitividade local e regional;

Atividades de promoção do desenvolvimento local.

O artigo 17.º do aludido diploma prevê a revogação das taxas atualmente existentes no início do segundo ano financeiro subsequente à sua entrada em vigor, ou seja, a partir de 1 de janeiro de 2009, a não ser que os regulamentos então vigentes se conformem com a disciplina aprovada pelo novo regime, ou sejam alterados em conformidade com o mesmo.

O artigo 53.º da Lei n.º 64-A/2008 (Orçamento do Estado para 2009), de 31 de dezembro, altera o aludido artigo 17.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, alargando o período transitório para 1 de janeiro de 2010, e posteriormente a Lei n.º 117/2009, de 29 de dezembro, vem estender este período para 30 de abril de 2010, sem prejuízo da entrada em vigor do RGTAL, conforme anteriormente se aludiu, ter acontecido a 1 de janeiro de 2007, pelo que o mesmo se aplica, sob pena de nulidade, às taxas que desde aquela data venham a ser fixadas.

As taxas são tributos que têm um carácter bilateral, sendo a contrapartida (artigo 3.º do RGTAL) da:

a) Prestação concreta de um serviço público local;

b) Utilização privada de bens do domínio público e privado da Autarquia; ou

c) Remoção dos limites jurídicos à atividade dos particulares.

O elemento distintivo entre taxa e imposto é a existência ou não de sinalagma.

O RGTAL reforça a necessidade da verificação deste sinalagma, determinando expressamente que na fixação do valor das taxas os Municípios devem respeitar o princípio da equivalência jurídica, segundo o qual "o valor das taxas das autarquias locais é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da atividade pública local (CAPL) ou o benefício auferido pelo particular" (BAP) conforme alude o artigo 4.º Mais refere que o valor das taxas, respeitando a necessária proporcionalidade, pode ser fixado com base em critérios de desincentivo à prática de certos atos ou operações. A proporcionalidade imposta, quando seja utilizado um critério de desincentivo, revela-se como um princípio da proibição de excesso, impondo um razoável controlo da relação de adequação da medida com o fim a que se destina.

Esquematicamente:

$$\text{Valor das Taxas} \leq \begin{cases} \text{Custo da atividade pública local} \\ \text{Benefício auferido pelo particular} \end{cases}$$

Entendem-se externalidades como as atividades que envolvem a imposição involuntária de efeitos positivos ou negativos sobre terceiros sem que estes tenham oportunidade de os impedir.

Quando os efeitos provocados pelas atividades são positivos, estas são designadas por externalidades positivas. Quando os efeitos são negativos, designam-se por externalidades negativas.

As externalidades envolvem uma imposição involuntária.

Dispõe a alínea *c*) do n.º 2 do artigo 8.º do RGTAL que o regulamento que crie taxas municipais contém obrigatoriamente, sob pena de nulidade, a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas.

O princípio da equivalência jurídica, em concreto a equivalência económica pode, pois, ser concretizado conforme se referiu pela via do custo, adequando as taxas aos custos subjacentes às prestações que as autarquias levam a cabo, fixando-as num montante igual ou inferior a esse valor, ou pela via do benefício, adequando-as ao valor de mercado que essas prestações revestem, quando essa comparação seja possível. Quando esta comparação com atividades semelhantes prosseguidas por terceiros não é possível por estarmos perante prestações exercidas no âmbito do poder de autoridade sem similitude no mercado o indexante deverá ser, em regra, o CAPL.

No sentido clássico, as taxas são tributos que têm um carácter bilateral, sendo a contrapartida (artigo 3.º do RGTAL):	Valor da Taxa calculado em função do:
Da prestação concreta de um serviço público local; Da utilização privada de bens do domínio público e privado das Autarquias; ou De remoção dos limites jurídicos à atividade dos particulares	O valor das Taxas deve ser menor ou igual ao Custo da atividade pública local ou Benefício auferido pelo particular ou ser fixada com base em critérios de desincentivo.

O CAPL está presente na formulação do indexante de todas as taxas, mesmo naquelas que são fixadas, maioritariamente, em função do BAP ou numa perspetiva de desincentivo visando a modulação e regulação de comportamentos.

A presente adenda à tabela de taxas tem como propósito a conformação da mesma com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril.

O valor fixado de cada taxa poderá ser o resultado da seguinte função:

CAPL (Custo da Atividade Pública Local)		BAP (Benefício Auferido pelo Particular)		Desincentivo
Custos diretos, indiretos, amortizações, encargos financeiros e futuros investimentos	E/OU	Comparação com o valor de prestações semelhantes exercidas no mercado	E/OU	Como forma de modular/regular comportamentos

Assim, cumpre sistematizar para todas as taxas o custo da atividade pública local (CAPL) compreendendo os custos diretos e indiretos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos a realizar pelo Município. O CAPL consubstancia, em regra, a componente fixa da contrapartida, correspondendo a componente variável à fixação adicional de coeficientes e valores concernentes à perspetiva do BAP ou desincentivo.

Na delimitação do CAPL foram arrolados os custos diretos. Em conformidade com o supra aludido foi conduzido um exaustivo arrolamento dos fatores «produtivos» que concorrem direta e indiretamente para a formulação de prestações tributáveis no sentido de apurar o CAPL.

Entenderam-se como fatores «produtivos» a mão-de-obra direta, o mobiliário e *hardware* e outros custos diretos necessários à execução de prestações tributáveis.

Os custos de liquidação e cobrança das taxas têm uma moldura fixa e são comuns a todas elas pelo que foi estimado um procedimento padrão para estas tarefas.

Atendendo à natureza e etimologia das taxas fixadas são possíveis de estabelecer, em nosso entender, duas tipologias:

Tipo I — Taxas administrativas, taxas decorrentes da prestação concreta de um serviço público local, ou atinentes à remoção de um obstáculo jurídico (ex. análises de pretensões de Munícipes e emissão das respetivas licenças);

Tipo II — Taxas inerentes à utilização de equipamentos e infraestruturas do domínio público e privado Municipal, em que se verifica um aproveitamento especial e individualizado destes cuja tangibilidade económica seja possível.

B. Enquadramento metodológico

Passamos a descrever a fórmula de cálculo utilizada para cada uma das tipologias descritas.

Tipo I — Taxas administrativas, Taxas decorrentes da prestação concreta de um serviço público local, ou atinentes à remoção de um obstáculo jurídico

Para cada prestação tributável, foram mapeadas as várias atividades e tarefas e identificados os equipamentos (mobiliário e *hardware*) e a mão-de-obra necessária reduzindo a intervenção/utilização/consumo a minutos.

O valor do Indexante CAPL é apurado, por taxa, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CAPL_i = (CMH_{gp} \times Mi_{gp}) + (CKv \times Km) + Cenx + Ccet + Clce + Cps + Cind$$

O custo da atividade pública local das taxas do tipo i (CAPLi) corresponde ao somatório do custo da mão-de-obra necessária para concretizar as tarefas inerentes à satisfação da pretensão, do custo das deslocações, do custo do enxoval afeto a cada colaborador, do custo da consulta a entidades terceiras (quando a elas houver lugar), dos custos de liquidação, cobrança e expediente (quando aplicável), do custo com prestadores de serviços externos (quando a eles se recorra) e ainda com custos indiretos (rateados por cada taxa em função de chaves de repartição).

em que:

A.CMHgp — É o custo médio do minuto/homem por grupo de pessoal calculado recorrendo à seguinte fórmula:

$$CMHgp = \frac{Remuneração\ e\ encargos\ (1)}{Trabalho\ Anual\ em\ horas\ gp\ (2)}/60$$

(1) Resulta da soma das remunerações e dos encargos com estas por grupo de pessoal.

(2) Resulta da seguinte fórmula 52 x (n-y), em que:

52 é o número de semanas do ano;

n — N.º de horas de trabalho semanais (assumiram-se as 35 horas semanais como sendo o valor padrão);

y — N.º de horas de trabalho perdidas em média por semana (feriados, férias, % média de faltas por atestado médico — Foi tido em conta o absentismo médio por Grupo de Pessoal constante do Balanço Social do exercício de 2007).

B.MCgp — São os minutos/homem "consumidos" nas tarefas e atividades que concorrem diretamente para a concretização de uma prestação tributável. No mapeamento dos fatores produtivos foi subsidiariamente assumido o disposto no n.º 2 do artigo 21.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que determina que para efeito do apuramento dos custos de suporte à fixação dos preços, os mesmos «são medidos em situação de eficiência produtiva …» O que significa que os fatores produtivos deverão ser mapeados numa perspetiva de otimização, ou seja, que os mesmos estão combinados da melhor forma possível sem dispêndios desnecessários.

C.CKV — É custo Km/Viatura calculado por recurso à seguinte fórmula:

$$CKV = \frac{\sum custos\ (1\ a\ 6)}{Km\ médios\ percorridos\ por\ ano}$$

em que:

(1) Amortização correspondente;
(2) Custo associado aos pneus;
(3) Despesas com combustível;
(4) Manutenções e reparações ocorridas;
(5) Custo do seguro;
(6) Outros custos.

Sempre que numa prestação tributável seja necessária a utilização de viaturas para a sua concretização, designadamente em sede de vistorias e demais deslocações, foi definido um percurso médio em km e em Minutos e, bem assim, foi tipificada a composição da equipa ajustada por prestação tributável, visando criar uma justiça relativa para todos os Munícipes independente da localização da pretensão no espaço do Concelho.

A.Ccet — É o custo inerente à consulta a entidades terceiras quando a elas houver lugar (ex. CCDR, EP,…). Este valor foi incorporado nas prestações tributáveis em que esta atividade é recorrente, padronizando-se um valor que corresponde à atividade administrativa necessária e ao custo de expediente;

B.Cenx — Resulta da soma das amortizações anuais dos equipamentos e hardware, à disposição de cada colaborador e que fazem parte do enxoval de equipamentos, e dos artigos de economato de que este necessita para a prossecução das tarefas que lhe estão cometidas em sede de prestações tributáveis.

C.CLCE — Corresponde aos custos de liquidação, cobrança e expediente comuns a todas as taxas;

D.CPs — São os custos com prestadores de serviços externos (pessoas coletivas ou singulares) cuja intervenção concorre diretamente para a concretização de prestações tributáveis (ex. Taxa de inspeção a ascensores, em que a vistoria é, em regra, concretizada por entidade terceira subcontratada para o efeito);

E.CInd — Corresponde aos custos indiretos rateados por cada taxa, designadamente:

Custos de elaboração e revisão dos Instrumentos Municipais de Ordenamento e Planeamento do Território — assumindo-se uma vida útil de 10 anos;

Custos anuais das licenças de software específico de suporte ao licenciamento;

Custos anuais do atendimento (front-office) indiferenciado por domínio ou setor;

Outros custos indiretos com particular relação com a prestação tributável.

Tipo II — Taxas inerentes à utilização de equipamentos e infraestruturas do domínio público e privado

No que concerne às taxas inerentes à utilização de equipamentos e infraestruturas do domínio público e privado, entendeu-se que o indexante CAPL seria apurado por recurso à seguinte fórmula:

$$CAPL_{ii} = CAPL_i + CUC$$

O custo da atividade pública local das taxas do tipo II (CAPLii) corresponde ao somatório das taxas do tipo I (CAPLi) com o custo por unidade de ocupação ou consumo (CUC).

em que:

A.$CAPL_i$ — É o Custo da Atividade Pública Local apurado nos termos do descrito para as taxas do Tipo I, quando existam;

B.CUC — Corresponde ao custo por unidade de ocupação, utilização ou consumo, calculado por recurso à seguinte fórmula:

$$CUC = \frac{(CFunc + Reint + CMR + CP + OC)}{CPR}$$

em que:

(1) CFunc — Integram os custos de funcionamento, designadamente encargos das instalações;

(2) Reint — Reintegrações das infraestruturas, bens móveis e veículos;

(3) CMR — Custos de manutenção e de reparação dos equipamentos e infraestruturas;

(4) CP — Custos com Pessoal;

(5) OC — Outros custos;

(6) Cpr — Corresponde à capacidade em Unidades de Ocupação (ex. m^2, metro linear, …), Utilização (ex. hora, dia, mês,…) ou Consumo, para as quais o equipamento foi concebido.

Consta do anexo A o detalhe, por taxa, da fundamentação económica e financeira em conformidade com a alínea *c*) do n.º 2, do artigo 8.º do Regime Geral das Taxas para as taxas do Tipo I e II.

C. Considerandos sobre os domínios e prestações tributáveis

Tecemos, de seguida, alguns considerandos sobre os domínios com prestações tributáveis agora alterados e alguns dos pressupostos que estiveram na base conceptual de suporte à fundamentação das respetivas taxas.

Prestações de serviços gerais — Certidões, fotocópias e outros documentos inerentes ao acesso à informação na posse do Município.

O acesso dos cidadãos aos documentos administrativos está consagrado no n.º 2 do artigo 268.º da Constituição da República Portuguesa cuja regulamentação está densificada na Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, em concordância com os princípios da publicidade, da transparência, da igualdade, da justiça e da imparcialidade.

Em conformidade com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 26/2016 de 22 de agosto, considera-se documento administrativo qualquer suporte de informação sob forma escrita, visual, sonora, eletrónica ou outra forma material, na posse do Município.

O acesso aos documentos administrativos exerce-se através dos seguintes meios, conforme opção do requerente:

a) Consulta gratuita, eletrónica ou efetuada presencialmente nos serviços que a detêm;
b) Reprodução por fotocópia ou por qualquer meio técnico, designadamente visual, sonoro ou eletrónico;
c) Certidão.

A reprodução prevista na alínea *b*) do parágrafo anterior faz-se num exemplar, sujeito a pagamento, pelo requerente, da taxa fixada, que deve corresponder à soma dos encargos proporcionais com a utilização de máquinas e ferramentas e dos custos dos materiais usados e do serviço prestado, sem que, porém, ultrapasse o valor médio praticado no mercado por serviço correspondente.

Nesta conformidade, para as taxas desta natureza foi considerado o custo da contrapartida (CAPL) entendido como o custo dos materiais consumidos e da mão-de-obra utilizada e, quando aplicável foram tidos como referencial os valores praticados no mercado para prestações idênticas consubstanciando estes a demonstração do Benefício Auferido pelo Particular (BAP).

Mera Comunicação Prévia

A taxa prevista tem por contrapartida a apreciação dos elementos instrutórios submetidos via Portal do Empreendedor relativos a Meras Comunicações Prévias e aplica-se sempre que seja utilizada este tipo de permissão administrativa (mera comunicação prévia) independentemente da natureza da pretensão.

Licenciamentos diversos

Compreende-se nesta epígrafe as prestações tributáveis concernentes a Condução de Veículos, Feiras, Recintos de espetáculos e Divertimentos Públicos, Exercício da Atividade de Transporte de Aluguer em Veículos Ligeiros de Passageiros (Táxis), Exploração de Máquinas Automáticas, Elétricas e Eletromecânicas de Diversão, Exercício das Atividades Transferidas para as Câmaras Municipais da Competência dos Governos Civis, Vistorias Sanitárias e Inspeções a Ascensores.

Como suporte à fundamentação do valor das taxas fixadas em contrapartida dos atos e licenciamentos referidos foi tido em conta, sobretudo, o custo da contrapartida, designadamente os custos inerentes à atividade de apreciação e licenciamento. Nalguns casos, devidamente identificados no anexo, foi ainda fixado um coeficiente de desincentivo conducente a regular, mas não inibir, atividades que gerassem externalidades negativas.

Foram introduzidas taxas que versam sobre atividades geradoras de benefícios económicos exclusivos para os seus operadores e que são geradores de externalidades negativas para o território e para as populações do Concelho de Santa Marta de Penaguião.

Cemitérios e serviços conexos

O Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 5/2000, de 29 de janeiro, e n.º 138/2000, de 13 de julho, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 109/2010, de 14 de outubro, e Lei n.º 14/2016, de 9 de junho, estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, trasladação e cremação de cadáveres, de cidadãos nacionais ou estrangeiros, bem como de alguns desses atos relativos a ossadas e cinzas e, ainda, da mudança de localização de um cemitério.

As taxas resultantes da ocupação de sepulturas, jazigos e de serviços diversos prestados pelo Município nos domínios elencados foram fundamentadas tendo em conta ao custo da contrapartida.

No que concerne à ocupação e concessão perpétua de espaços para sepulturas e jazigos considerou-se uma ocupação padrão de 7 anos (inumação em sepultura temporária) e 50 anos (concessão perpétua).

Assim, no apuramento do custo da contrapartida de uma inumação em sepultura temporária, além do custo da atividade administrativa (receção do requerimento, registo, …) e operativa (intervenção do Coveiro, designadamente abertura e fecho da vala) assumiu-se o custo da ocupação, 2 m^2, durante 7 anos. No apuramento do custo de uma concessão perpétua assumiu-se uma ocupação padrão de 50 anos.

Urbanização, edificação e Serviços e Licenciamentos Conexos

As taxas atinentes a operações urbanísticas dividem-se em três grandes domínios:

Taxas que tributam a apreciação e licenciamento de operações urbanísticas concernentes à remoção de um obstáculo jurídico, cuja fundamentação e fixação do valor do tributo assentou, sobretudo, no custo da contrapartida;

Taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas;

Taxa de compensação ao Município pela não cedência de parcelas para implantação de espaços verdes públicos e equipamentos de utilização coletiva e as infraestruturas que, de acordo com a lei e a licença ou comunicação prévia, devam integrar o domínio municipal.

A fórmula de suporte ao valor das taxas referidas nos dois parágrafos anteriores e, bem assim, a nota explicativa sobre os seus componentes constam do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização, constando igualmente de anexo a este regulamento o mapa respetivo com a demonstração da fundamentação económica e financeira.

Ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo do domínio público e privado do Município

Nos termos do artigo 1344.º, n.º 1, do Código Civil, «a propriedade dos imóveis abrange o espaço aéreo correspondente à superfície, bem como o subsolo, com tudo o que neles se contém e não esteja desintegrado do domínio por lei ou negócio jurídico». Entende-se que estes limites materiais do direito de propriedade se aplicam a bens de domínio público e privado.

Quando o uso privativo do domínio público e privado do Município, incluindo o subsolo, é consentido a pessoas determinadas, com base num título jurídico individual, que do mesmo retira uma especial vantagem, impõe-se que a regra da gratuitidade da utilização comum do domínio público ceda perante a regra da onerosidade.

O tributo exigido a propósito da ocupação e utilização do solo, subsolo e espaço aéreo tem contrapartida na disponibilidade dessa ocupação e utilização em benefício do requerente, para satisfação das suas necessidades individuais.

Nesta conformidade, entende-se que esta utilização consubstancia a contraprestação específica correspetiva do pagamento da taxa e que se consubstancia na utilização individualizada (pois que excludente da utilização para outros fins) do domínio público para fins não apenas de interesse geral.

Pretende-se, pois, para as taxas fixadas neste domínio além de demonstrar o custo da contrapartida (CAPL) inerente à apreciação e licenciamento, e incorporar um elemento regulador, mas não inibidor, na utilização individualizada dos bens de domínio público atendendo ao benefício auferido.

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, passam a coexistir três situações:

A ocupação respeita as finalidades admissíveis no artigo 10.º daquele diploma e está em conformidade com a lei e regulamentos — Taxa de Mera Comunicação Prévia à qual acresce a taxa variável indexada ao volume/espaço e tempo de ocupação;

A ocupação respeita as finalidades admissíveis no artigo 10.º daquele diploma e mas não está em conformidade com a lei e regulamentos — Taxa de Autorização à qual acresce a taxa variável indexada ao volume/espaço e tempo de ocupação;

A ocupação não respeita as finalidades admissíveis no artigo 10.º daquele diploma ainda que esteja em conformidade com a lei e regulamentos — Taxa de Regime Geral de Ocupação do Espaço Público à qual acresce a taxa variável indexada ao volume/espaço e tempo de ocupação.

Publicidade

Considera-se publicidade, conforme define o Código da Publicidade aprovado pelo Decreto-Lei n.º 330/90, de 23 de outubro, qualquer forma de comunicação feita por entidades de natureza pública ou privada, no âmbito de uma atividade comercial, industrial, artesanal ou liberal, com o objetivo direto ou indireto de:

a) Promover, com vista à sua comercialização ou alienação, quaisquer bens ou serviços;
b) Promover ideias, princípios, iniciativas ou instituições.

Conforme dispõe a Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, alterada pela Lei n.º 23/2000, de 23 de agosto, com a redação introduzida pelo artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, e pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, as mensagens publicitárias devem preservar o equilíbrio urbano e ambiental.

O licenciamento de mensagens publicitárias tem em vista salvaguardar a realização dos seguintes objetivos:

a) Não provocar obstrução de perspetivas panorâmicas ou afetar a estética, o ambiente dos lugares ou da paisagem;
b) Não prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais, de edifícios de interesse público ou outros suscetíveis de serem classificados pelas entidades públicas;
c) Não causar prejuízos a terceiros;
d) Não afetar a segurança de pessoas ou de bens, nomeadamente, na circulação rodoviária ou ferroviária;
e) Não apresentar disposições, formatos ou cores, que possam confundir-se com as da sinalização do tráfego;
f) Não prejudicar a circulação dos peões, designadamente dos deficientes;
g) Não prejudicar a iluminação pública;
h) Não prejudicar a visibilidade de placas toponímicas e demais placas sinaléticas de interesse público.

Assim, a fundamentação económica e financeira das taxas de publicidade teve em conta, por um lado, o custo da contrapartida, designadamente o custo da atividade de licenciamento e por outro, introduzir mecanismos reguladores, designadamente de desincentivo a mensagens e ações publicitárias tendentes a afetar a preservação do equilíbrio urbano e ambiental, eliminando ou minimizando as que geram externalidades negativas.

Desta forma, para a fundamentação das taxas de apreciação/licenciamento concorreram dois indexantes:

a) O custo inerente aos intervenientes no procedimento de licenciamento incluindo, nos casos aplicáveis, uma deslocação ao local da pretensão; e
b) Coeficiente de majoração/desincentivo nos casos em que as mensagens publicitárias gerassem externalidades negativas penalizando, desta forma, determinadas localizações, dimensões, formatos e cores.

Na renovação foram, uma vez mais, tidos em conta aqueles indexantes.

ANEXO

Demonstração da fundamentação

(Indexante) por taxa

Interpretação da tabela anexa: Sistematizamos de seguida uma breve apresentação sobre a estrutura da tabela anexa de forma a possibilitar a sua adequada leitura:

Total indexante (I+II+III OU IV) (limite superior em conf. com o artigo 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro)	
Componente Variável	Componente Fixa

Concretiza o valor do estudo e do indexante que fundamenta o valor da taxa fixada. Consubstancia o limite superior em conformidade com o artigo 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro. A componente fixa corresponde, em regra, ao custo da contrapartida, designadamente ao custo da apreciação conducente a prestação concreta de um serviço público ou remoção de um obstáculo jurídico. A componente variável delimita a fundamentação da vertente variável da própria prestação tributável (por ex., por m^2, por dia, …) e, em regra, é fixada atendendo ao Benefício Auferido pelo Particular ou como forma de modelar comportamentos incorporando um coeficiente ou valor de desincentivo.

I — Diploma legal	
Valor	Base Legal

Sempre que o valor da taxa seja fixado por diploma legal o mesmo será apresentado na presente epígrafe. Assim, sistematiza-se o valor e o respetivo diploma.

II — Benefício Auferido pelo Particular (BAP)	
Em valor	Fator de Majoração do Custo

Consubstancia o BAP assumido por prestação tributável em conformidade com o n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro. O mesmo é delimitado em valor ou em coeficiente de majoração do custo.

III — Desincentivo/ regulação	
Em valor	Fator de Majoração do Custo

Consubstancia o Desincentivo assumido por prestação tributável em conformidade com o n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro. O mesmo é delimitado em valor ou em coeficiente de majoração do custo.

IV — Custo da Atividade Pública Local (CAPL) = (A)+(B)+(C)

Delimita o Custo da Atividade Pública Local (CAPL). É o resultado da soma dos Custos Diretos com os Custos Indiretos e ainda os Futuros Investimentos. Representa o custo da contrapartida pública.

Total Custos Directos (A) = (1)+(2)+(3)+(4)+(5)

Demonstra analiticamente, por natureza, os custos que concorrem para os custos diretos da prestação tributável.

Total Custos Indirectos (B) = (4)+..+(10)	Demonstra analiticamente, por natureza, os custos que concorrem para os custos indiretos da prestação tributável.
Futuros Investimentos (C)	Representa o valor dos futuros investimentos que concorrem diretamente para a concretização da prestação tributável e que, pela sua natureza, deverão ser tidos em conta na delimitação do CAPL, uma vez que os contribuintes que pagarão a taxa serão beneficiários dos mesmos investimentos respeitando o equilíbrio intergeracional consagrado no Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

209979756

MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

Aviso n.º 14061/2016

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho de 26 de setembro de 2016, foi nomeada em regime de substituição, Alexandra Carla Almeida Castro Moreira, no cargo de Comandante Operacional Municipal, com efeitos a partir dessa data.

27 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Joaquim Couto.*

309973883

Edital n.º 970/2016

Alteração ao Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público

Dr. Joaquim Barbosa Ferreira Couto, presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso

Torna público, para efeitos do disposto nos artigos 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e 139.º do Código do Procedimento Administrativo, que a Assembleia Municipal de Santo Tirso em sessão ordinária de 3 de outubro de 2016 (item 13) aprovou, sob proposta da câmara municipal em reunião de 15 de setembro de 2016 (item 13), a alteração aos artigos 1.º, 2.º, 4.º, 6.º, 9.º, 11.º, 17.º, 26.º, 27.º, 31.º e 33.º do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público, bem como dos respetivos anexos III e IV, que a seguir se publicita, as quais entrarão em vigor no dia seguinte à sua publicação na 2.ª série do *Diário da República.*

Mais torna público que, em cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, foi o respetivo projeto de alteração do regulamento submetido a consulta pública pelo período de 30 dias, sem que tivessem sido apresentadas sugestões por quaisquer interessados.

E para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser publicado nos termos legais.

24 de outubro de 2016. — O Presidente, *Joaquim Couto* (Dr.).

Alteração ao Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do disposto nas alíneas *g*) do n.º 1 do artigo 25.º, alíneas *k*) e *qq*) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, da Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961, da Lei 34/2015, de 27 de abril, e do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, todos na sua atual redação.

Artigo 2.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

a) [...]

b) "Autorização", a declaração que permite ao interessado proceder à ocupação do espaço público, quando o presidente da câmara emita despacho de deferimento ou quando este não se pronuncie após o decurso do prazo de 20 dias, contado a partir do momento do pagamento das taxas devidas;

c) [...]

d) [...]

Artigo 4.º

Âmbito de aplicação

1 — [...].

2 — O presente regulamento fixa os critérios a que está sujeita a ocupação e utilização do espaço público e a inscrição e afixação de mensagens publicitárias quando visíveis ou audíveis do espaço público, estabelecendo o procedimento de licenciamento para tais ações, articulando e complementando os regimes de mera comunicação prévia e de autorização resultantes do Licenciamento Zero, também designado por regime simplificado, conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril.

3 — [...].

4 — [...].

5 — [...].

6 — [...].

7 — Sem prejuízo das regras sobre a utilização do espaço público, a afixação e a inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial não estão sujeitas a licenciamento, a autenticação, a validação, a certificação, a atos emitidos na sequência de autorizações, a registo ou a qualquer outro ato permissivo, nem a mera comunicação prévia nos seguintes casos:

a) [...]

b) [...]

c) [...].

8 — [...].

Artigo 6.º

Regularidade das ações

Não é permitida a afixação, inscrição ou divulgação de publicidade e a ocupação ou utilização do domínio público em violação das regras e princípios estabelecidos pelo presente regulamento, sejam tais ações dispensadas de controlo prévio, sejam controladas por licenciamento administrativo ou sujeitas a mera comunicação prévia ou autorização no Balcão do Empreendedor.

CAPÍTULO II

Regime simplificado

Artigo 9.º

Regime aplicável à ocupação do espaço público

1 — A ocupação do espaço público para fins conexos com o exercício de atividade económica em estabelecimento, no âmbito do designado Licenciamento Zero, é regulada nos termos do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, e diplomas complementares, e tratada através do regime simplificado da mera comunicação prévia ou autorização, no Balcão do Empreendedor.

2 — [...].

3 — [...]:

a) [...]

b) [...]

c) [...]
d) [...]
e) [...]:

i) [...]
ii) [...].

4 — A mera comunicação prévia deverá conter os elementos constantes na Portaria n.º 239/2011, de 21 de junho.

5 — Sem prejuízo do cumprimento dos critérios estabelecidos no Anexo IV do presente regulamento, aplica-se o regime de autorização, no caso de as características e a localização do mobiliário urbano não respeitarem os limites estabelecidos no n.º 3 do presente artigo.

Artigo 11.º

Efeitos do regime simplificado

1 — Sem prejuízo da observância dos critérios estabelecidos no Anexo IV, a mera comunicação prévia ou o deferimento da autorização, dispensam a prática de quaisquer atos permissivos relativamente à ocupação do espaço público, designadamente a necessidade de se proceder a licenciamento ou à celebração de contrato de concessão.

2 — [...].

Artigo 17.º

Consulta a entidades externas

1 — [...].

2 — O interessado pode colher previamente os pareceres exigidos por lei, em função do caso concreto, designadamente junto da Direção Regional de Cultura do Norte, da Infraestruturas de Portugal, S. A., do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., do Turismo de Portugal, I. P., do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., ou da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária.

CAPÍTULO IV

Deveres do titular

Artigo 26.º

Obrigações do titular

1 — [...]:

a) [...]
b) [...]
c) [...]
d) [...]
e) [...]
f) [...]
g) [...].
h) [...].

2 — As obrigações constantes do presente artigo aplicam-se, com as devidas adaptações, às situações de ocupação do espaço público resultantes dos procedimentos de mera comunicação prévia e de autorização no Balcão do Empreendedor.

Artigo 27.º

Conservação, manutenção e higiene

1 — [...].
2 — [...].
3 — [...].
4 — [...].

5 — As obrigações constantes do presente artigo aplicam-se, com as devidas adaptações, às situações de ocupação do espaço público resultantes dos procedimentos de mera comunicação prévia e de autorização no Balcão do Empreendedor.

Artigo 31.º

Afixação ilícita de publicidade e ocupação abusiva do espaço público

1 — [...]:

a) Sem prévio licenciamento, mera comunicação prévia ou autorização, quando exigidos;

b) Em desconformidade com o licenciamento e suas condições, mera comunicação ou autorização;

c) Em violação dos princípios e regras estabelecidas no presente regulamento e demais disposições legais e regulamentares tidas por aplicáveis.

2 — [...].
3 — [...].

Artigo 33.º

Contraordenações

1 — [...]:

a) A emissão de uma declaração a atestar o cumprimento das obrigações legais e regulamentares sobre a ocupação do espaço público, nos termos do disposto na alínea *f*) do n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, que não corresponda à verdade, punível com coima de € 1000 a € 7000, tratando-se de uma pessoa singular, ou de € 3000 a € 25 000, no caso de se tratar de uma pessoa coletiva;

b) A não realização da comunicação prévia sobre a ocupação do espaço público, prevista no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, punível com coima de € 700 a € 5000, tratando-se de uma pessoa singular, ou de € 2000 a € 15 000, no caso de se tratar de uma pessoa coletiva;

c) A falta de algum elemento essencial da mera comunicação prévia prevista no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, punível com coima de € 400 a € 2000, tratando-se de uma pessoa singular, ou de € 1000 a € 5000, no caso de se tratar de uma pessoa coletiva;

d) A não atualização dos dados comunicados no âmbito da mera comunicação prévia, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, punível com coima de € 300 a € 1500, tratando-se de uma pessoa singular, ou de € 800 a € 4000, no caso de se tratar de uma pessoa coletiva;

e) O cumprimento fora do prazo da atualização dos dados, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, punível com coima de € 100 a € 500, tratando-se de uma pessoa singular, ou de € 400 a € 2000, no caso de se tratar de uma pessoa coletiva;

f) [...]
g) [...]
h) [...]
i) [...]

2 — [...].
3 — [...].

ANEXO III

Critérios adicionais definidos por outras entidades com jurisdição sobre o espaço público

Condições para a afixação ou inscrição de mensagens publicitárias em áreas sob jurisdição da Infraestruturas de Portugal, S. A.

1 — Conforme previsto no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, e sem prejuízo dos princípios e critérios previstos nos Anexos II e IV do presente regulamento, a afixação ou inscrição de mensagens publicitárias, na proximidade da rede de estradas nacionais e regionais, abrangidas pelo n.º 3 do artigo 1.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, deverá obedecer aos seguintes critérios adicionais:

a) [...]
b) A ocupação temporária da zona da estrada para instalação ou manutenção das mensagens ou dos seus suportes está sujeita ao prévio licenciamento da Infraestruturas de Portugal, S. A.;
c) [...]
d) [...]
e) [...]
f) [...]
g) [...]
h) [...]
i) [...].

2 — Toda a publicidade que não caiba na definição do n.º 3 do artigo 1.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto continuará a merecer a prévia autorização da Infraestruturas de Portugal, S. A. nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 2.º da lei citada.

ANEXO IV

Princípios e critérios a observar na ocupação do espaço público para efeitos do regime simplificado no âmbito do licenciamento zero

Artigo 3.º

Condições específicas de instalação de uma esplanada aberta

1 — [...].
2 — [...]:

a) [...]
b) [...]
c) Não alterar a superfície do passeio onde é instalada, sem prejuízo do disposto no artigo 5.º;
d) [...]
e) [...]:

i) [...]
ii) [...]

3 — [...].
4 — [...].
5 — [...].

Artigo 4.º

Características do mobiliário urbano em esplanada aberta

1 — [...]:

a) [...]
b) [...].

2 — [...]:

a) A estrutura das mesas, tampos e cadeiras deve ser nos seguintes materiais: ferro tratado, aço inox despolido, alumínio à cor natural ou madeira à cor natural;
b) Os assentos e costas das cadeiras devem ser nos mesmos materiais definidos na alínea anterior;
c) [...].

3 — [...].

Artigo 5.º

Condições específicas de instalação de um estrado

1 — [...].
2 — A instalação de um estrado só é permitida quando o desnível do pavimento ocupado pela mesma for superior a 5 %, ou por razões técnicas que assim o justifiquem.
3 — [...]:

a) [...]
b) [...]
c) [...].

209984989

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 14062/2016

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu despacho determinei a designação em mobilidade interna, na modalidade intercarreiras, dos seguintes trabalhadores, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 93.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por 18 meses, nos termos do n.º 1 do artigo 97.º da supracitada lei:

a) Patrícia Gomes de Maldonado Botelho Fiúza, assistente técnico no exercício de funções na categoria de Técnico Superior (generalista), carreira de Técnico Superior, com efeitos a 12 de julho de 2016. Pelo exercício da função será remunerada, nos termos do artigo 153.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pelo correspondente à 1.ª posição, 11.º nível, da tabela remuneratória aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, no montante de 995,51 € (novecentos e noventa e cinco euros e cinquenta e um cêntimos);
b) Esmeralda Maria Rodrigues Barrosa, assistente operacional, no exercício de funções na carreira e categoria de assistente técnico, em funções administrativas, com efeitos a 01 de agosto de 2016. Pelo exercício da função será remunerada, nos termos do artigo 153.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pelo correspondente à 1.ª posição, 5.º nível, para a categoria, da tabela remuneratória aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, no montante de 683,13 € (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos);
c) Jorge Alexandre Viana Correia, assistente técnico no exercício de funções na categoria de Técnico Superior (generalista), carreira de Técnico Superior, com efeitos ao dia 01 de setembro de 2016. Pelo exercício da função será remunerado, nos termos do artigo 153.º da Lei n.º 153 /204, de 20 de junho, pelo correspondente à 1.ª posição, 11.º nível, da tabela remuneratória aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, no montante de 995,51 € (novecentos e noventa e cinco euros e cinquenta e um cêntimos).

30 de agosto de 2016. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

309978808

Aviso n.º 14063/2016

Para os devidos efeitos, torna-se público que foi autorizada a mobilidade na categoria, por acordo entre dois órgãos públicos e os trabalhadores ora designados, nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 93.º e do artigo 94.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por 18 meses, nos termos do n.º 1 do artigo 97.º da supracitada lei:
1 — Com os respetivos efeitos, os trabalhadores com origem no mapa de pessoal por tempo indeterminado dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo, transitados para o mapa de pessoal por tempo indeterminado do Município de Viana do Castelo, para exercer as seguintes funções:

a) Maria Berta Passos Teixeira Faria, com a categoria de assistente operacional (leitor-cobrador), para exercer funções da categoria de assistente operacional (na atividade de auxiliar técnico),com a remuneração de origem de 734,63 € (setecentos e trinta e quatro euros e sessenta e três cêntimos; com efeitos ao dia 01 de agosto de 2016;
b) José Luís Silva Ribeiro, com a categoria de assistente operacional (cantoneiro de limpeza), para exercer funções da categoria de assistente operacional (na atividade de auxiliar de serviços gerais), com a remuneração de origem de 530,00 € (quinhentos e trinta euros); com efeitos ao dia 01 de agosto de 2016;
c) João Paulo de Azevedo Antunes, com a categoria de assistente operacional (condutor de máquinas pesadas), para exercer funções na categoria de assistente operacional (na atividade de auxiliar administrativo), com a remuneração de origem de 621,34 € (seiscentos e vinte e um euros e trinta e quatro cêntimos); com efeitos ao dia 01 de setembro de 2016.

2 — Com efeitos ao dia 01 de setembro de 2016, a trabalhadora com origem no mapa de pessoal por tempo indeterminado da União de Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela, Maria Amália Fernandes de Sousa Oliveira, transitada para o mapa de pessoal por tempo indeterminado do município de Viana do Castelo, para exercer funções na categoria de assistente operacional (na atividade de cozinheira), com a remuneração de origem de 530,00 € (quinhentos e trinta euros).

Pelo exercício das funções serão remunerados nos termos conjugados do artigo 153.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e da alínea *d*), do n.º 2, do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, prorrogada por força do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, nas posições e níveis remuneratórios correspondentes, nas respetivas carreiras de origem.

5 de setembro de 2016. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

309978735

Aviso n.º 14064/2016

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu despacho determinei a designação em mobilidade interna, na modalidade intercarreiras, dos seguintes trabalhadores, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do

artigo 93.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por 18 meses, nos termos do n.º 1 do artigo 97.º da supracitada lei:

a) Ana Maria Pinheiro Cruz e Silva Barbosa, assistente técnico, no exercício de funções na carreira e categoria de técnico superior (generalista), com efeitos reportados a 1 de outubro corrente. Pelo exercício da função é remunerada, nos termos do artigo 153.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pelo correspondente à 1.ª posição, 11.º nível, da tabela remuneratória única, para a carreira de técnico superior, no montante de 995,51 € (novecentos e noventa e cinco euros e cinquenta e um cêntimos);

b) Maria Judite Gonçalves Trigueiro Ferreira, assistente técnico (museografia) no exercício de funções na carreira e categoria de técnico superior (generalista), com efeitos reportados a 1 de outubro corrente. Pelo exercício da função é remunerada, nos termos do artigo 153.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pelo correspondente à 1.ª posição, 11.º nível, da tabela remuneratória única, para a carreira de técnico superior, no montante de 995,51 € (novecentos e noventa e cinco euros e cinquenta e um cêntimos);

c) Sara Espregueira de Carvalho Horta Correia, assistente técnico (biblioteca e documentação), no exercício de funções na carreira e categoria de técnico superior (generalista), com efeitos reportados a 1 de outubro corrente. Pelo exercício da função é remunerada, nos termos do artigo 153.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pelo correspondente à 1.ª posição, 11.º nível, da tabela remuneratória única, para a carreira de técnico superior, no montante de 995,51 € (novecentos e noventa e cinco euros e cinquenta e um cêntimos).

12 de outubro de 2016. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva.*

309954523

Aviso n.º 14065/2016

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu despacho determinei a designação em mobilidade interna, na modalidade intercarreiras, dos seguintes trabalhadores, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 93.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por 18 meses, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 97.º da supracitada lei, com efeitos ao dia 15 de setembro de 2016:

a) Sérgio Miguel Lopes Lomba da Costa, assistente operacional (ação educativa), no exercício de funções na carreira e categoria de assistente técnico (generalista).

b) Ana Cristina Rocha Ferreira Almeida, assistente operacional (ação educativa), no exercício de funções na carreira e categoria de assistente técnico (generalista).

c) Gonçalo Manuel Costa Miranda, assistente operacional (auxiliar administrativo) no exercício de funções na carreira e categoria de assistente técnico (generalista).

d) Irina Sofia Rodrigues Fernandes Bastos, assistente operacional (auxiliar administrativo), no exercício de funções na carreira e categoria de assistente técnico (generalista).

e) Natacha Sofia Moreira Silva Sá Martins, assistente operacional (ação educativa), no exercício de funções na carreira e categoria de assistente técnico (generalista).

Pelo exercício da função serão remunerados, nos termos do artigo 153.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pelo correspondente à 1.ª posição, 5.º nível, da tabela remuneratória única, para a carreira de assistente técnico, no montante de 683,13 € (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos).

12 de outubro de 2016. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

309979131

MUNICÍPIO DE VILA REAL

Aviso n.º 14066/2016

Para os efeitos previstos na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º do Preâmbulo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por motivo de falecimento, o trabalhador deste Município, António Augusto Ribeiro do Cima, Assistente Operacional, a contar do dia 27 de setembro de 2016.

25 de outubro de 2016. — O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *Eng.º Adriano António Pinto de Sousa.*

309967135

Aviso n.º 14067/2016

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torno público, que foi homologada por meu Despacho, datado de 26 de outubro de 2016, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, por tempo indeterminado, para ocupação de 1 posto de trabalho de Técnico Superior (área de Arquitetura Paisagista); aberto pelo aviso n.º 13067/2016 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 9 de novembro de 2015.

A lista encontra-se disponível na página eletrónica deste Município (www.cm-vilareal.pt) e afixada nas instalações desta entidade.

28 de outubro de 2016. — O Presidente do Município de Vila Real, *Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos*.

309977106

MUNICÍPIO DE VILA DE REI

Edital n.º 971/2016

Ricardo Jorge Martins Aires, presidente da Câmara Municipal de Vila de Rei:

Torna público, no uso da competência que lhe confere a alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º, conjugado com o artigo 56.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Vila de Rei, na reunião camarária, realizada a 18 de outubro de 2016, deliberou submeter a consulta pública o "Projeto de Regulamento da Universidade Sénior de Vila de Rei", em cumprimento do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de abril). Assim, durante o período de 30 dias, a contar da data da publicação do presente edital, no *Diário da República,* poderá a Proposta de Projeto de Regulamento, ser consultada no Edifício dos Paços do Concelho, na Divisão de Planeamento de Coordenação Estratégica e no site da autarquia: www.cm-viladerei.pt, sobre a qual os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara Municipal de Vila de Rei.

27 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Jorge Martins Aires*.

309981075

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AGUALVA E MIRA-SINTRA

Aviso n.º 14068/2016

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que na sequência do procedimento concursal comum aberto para ocupação de 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior de serviço social, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por empo indeterminado, publicitado no aviso n.º 7331/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 110, de 8 de junho, foi homologada, em reunião de executivo de 20 de outubro de 2016, a seguinte Lista Unitária de Ordenação Final:

1.º lugar — Ana Raquel Lopes Graça Fernandes de Melo — 19,38 valores
2.º lugar — Magda Filipa Lélé Pereira — 14,72 valores
3.º lugar — Rosana Catarina Costa da Rocha — 13,59 valores

Mais se informa que a mesma se encontra afixada na secretaria da União de Freguesias de Agualva e Mira Sintra e no site www.jf-agualvamirasintra.pt, para consulta.

24 de outubro de 2016. — O Presidente, *Carlos Casimiro.*

309967573

FREGUESIA DE FERNÃO FERRO

Aviso n.º 14069/2016

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na reunião de Junta de Freguesia de 18 de outubro de 2016, foi deliberado, aplicar a pena de despedimento disciplinar à trabalhadora Sofia Maria Perfeito Augusto Pereira, produzindo, a mesma, efeitos a 20 de outubro de 2016.

21 de outubro de 2016. — O Presidente da Junta de Freguesia de Fernão Ferro, *Carlos Manuel Silvestre dos Reis*.

309980476

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FREIXIANDA, RIBEIRA DO FÁRRIO E FORMIGAIS

Aviso n.º 14070/2016

Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos d n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que foi homologado, por despacho do Sr. Presidente da Junta da União de Freguesias de 31 de outubro de 2016, a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum, para contratação por tempo indeterminado de dois Assistentes Técnicos, aberto por aviso n.º 986 3/2016, na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 152 , de 09 de agosto de 2016.

A Lista Unitária de Ordenação Final, encontra-se afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia.

31 de outubro de 2016. — O Presidente da União de Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, *Rui Vital*.

309987637

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GRIJÓ E SERMONDE

Aviso n.º 14071/2016

Assistente Operacional (Cantoneiro)

Joaquim César Ramos Rodrigues, Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Grijó e Sermonde, do concelho de Vila Nova de Gaia, torna público que por deliberação do executivo de 12.09.016, conforme previsto nos artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, foi autorizado a abertura do procedimento concursal para contratação de UM(a) trabalhador(a), em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para o desempenho de funções na carreira e categoria de assistente operacional, na área geográfica/ territorial da UNIÃO, ao abrigo do disposto no artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 4.º e 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações decorrentes da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, o n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, Lei n.º 73/2013, de 3.09, e Lei n.º 7 -A/2016, de 30 de março, sendo que, de acordo com o Despacho n.º 2556/2014 -SEAP, de 10 de julho, a Freguesia encontra -se dispensada de consulta ao INA prevista na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.", pelo que, encontra-se aberto procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento do posto por UM(a) trabalhador(a) na carreira e categoria de Assistente Operacional.

1 — Nos termos do n.º 5, do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, artigo 10.º da Lei 12-A/2010, de 30 de junho, Lei n.º 73/2013 e artigo 32.º da Lei n.º 7 -A/2016, de 30 de março, o recrutamento é aberto a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

Local de trabalho: As funções serão exercidas na área geográfica/territorial da UNIÃO.

Caracterização do posto de trabalho: proceder à limpeza e manutenção dos espaços verdes e ajardinados da Freguesia; assegurar a limpeza, poda e enxertia de árvores e demais tratamentos adequados a cada planta; manusear equipamentos, ferramentas e utensílios manuais ou elétricos adequados à execução dos trabalhos e proceder à sua arrumação e limpeza; prestar o apoio nas atividades impulsionadas pela Freguesia; executar as tarefas enquadradas no conteúdo funcional da carreira/categoria em questão.

2 — Requisitos de admissão: Os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional:

Escolaridade Obrigatória.

Requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da categoria:

Ser titular do nível habilitacional.

Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

3 — Prazo e forma de apresentação da candidatura: As candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República,* em suporte de papel, designadamente através do preenchimento integral de formulário tipo, de utilização obrigatória, sob pena de exclusão, (vide Despacho n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, 8 de maio de 2009), conforme artigo 27.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

A candidatura deverá ser apresentada em suporte de papel, pessoalmente ou através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal da UNIÃO, a saber: Junta de Freguesia da União das Freguesias de Grijó e Sermonde, Avenida do Mosteiro, s/n, 4415-493 Grijó, Vila Nova de Gaia, acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: fotocópias, de certificado das habilitações literárias; bilhete de identidade/Cartão de Cidadão (atualizados); número de identificação fiscal; currículo vitae e declaração atualizada emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria em que se encontra inserido, posição remuneratória que detém à presente data, atividade que executa e órgão ou serviço onde exerce funções, as menções de desempenho obtidas nos últimos três anos e descrição do posto de trabalho que atualmente ocupa, os trabalhadores da UNIÃO não precisam de apresentar a declaração emitida pelo serviço público.

No caso de candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e anexar fotocópia de atestado médico de incapacidade, passado pela Administração Regional de Saúde, para os candidatos portadores de deficiência igual ou superior a 60 %.

4 — Métodos de Seleção — Os Métodos de Seleção a serem utilizados serão os obrigatórios previstos no artigo 36.º, n.º 1 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, transcrevendo-se a norma:

Artigo 36.º

Métodos de seleção

1 — Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, são métodos de seleção obrigatórios os seguintes:

a) Provas de conhecimentos, destinadas a avaliar as competências técnicas necessárias ao exercício da função;

b) Avaliação psicológica, destinada a avaliar as restantes competências exigíveis ao exercício da função.

2 — No recrutamento de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção são os seguintes:

a) Avaliação curricular, incidente especialmente sobre as funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado;

b) Entrevista de avaliação das competências exigíveis ao exercício da função.

3 — Os métodos referidos no número anterior podem ser afastados pelos candidatos através de declaração escrita, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos para os restantes candidatos.

4 — Podem ainda ser adotados, facultativamente, outros métodos de seleção, designadamente o estágio profissional ou outros métodos legalmente previstos.

5 — Sem prejuízo do disposto em lei especial, o empregador público pode limitar-se a utilizar os métodos de seleção referidos na alínea *a*) do n.º 1 e na alínea *a*) do n.º 2, nos procedimentos concursais para consti-

tuição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, cujos candidatos sejam exclusivamente trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído.

6 — O empregador público pode limitar-se a utilizar o método de seleção avaliação curricular nos procedimentos concursais para constituição de vínculos de emprego público a termo

4.1 — Para os candidatos que NÃO estejam abrangidos pelo n.º 2 da referida norma legal, os métodos a aplicar são os seguintes:

a) Prova de conhecimentos prática (PCP), destinada a avaliar as competências técnicas necessárias ao exercício da função, com uma ponderação de 40 %. Terá a duração máxima de sessenta minutos.

b) Avaliação psicológica (AP), destinada a avaliar as restantes competências exigíveis ao exercício da função, com uma ponderação de 30 %. Terá a duração máxima de vinte minutos.

4.2 — Nos demais casos, os métodos de seleção são os seguintes:

a) Avaliação curricular (AC), a incidir especialmente sobre as funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho alcançado, com uma ponderação de 40 %;

b) Entrevista de avaliação de competências (EAC) exigíveis ao exercício da função, com uma ponderação de 30 %. Terá a duração máxima de vinte minutos.

4.3 — Descrição dos métodos de seleção:

a) Prova de conhecimentos prática (PCP) — Visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício das funções do posto de trabalho. É adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Este método assume natureza prática e incide sobre tarefas atinentes ao posto de trabalho, englobando a utilização de viaturas e máquinas da autarquia.

b) Avaliação psicológica (AP) — Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definidos. A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma: Elevado (20 valores); Bom (16 valores); Suficiente (12 valores); Reduzido (8 valores); Insuficiente (4 valores).

c) Avaliação Curricular (AC) — Visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação realizada na adequação às tarefas descritas na caracterização do posto de trabalho, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuições, competências ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

c) 1 — Na avaliação curricular serão considerados e ponderados, numa escala de 0 a 20 valores e valorados até às centésimas, as seguintes componentes: habilitações académicas (HA),formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AD) para os candidatos que tenham sido avaliados pelo SIADAP.

A nota final da avaliação curricular é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = 0{,}30\ HA + 0{,}20\ FP + 0{,}40\ EP + 0{,}10\ AD$$

Para os trabalhadores que não tenham sido avaliados no âmbito do SIADAP, a avaliação será calculada pela fórmula:

$$AC = 0{,}30\ HA + 0{,}30\ FP + 0{,}40\ EP$$

As habilitações académicas (HA) referem-se ao nível de qualificação certificada pelas entidades competentes.

A formação profissional (FP) refere-se aos cursos de formação nas áreas de atividade específicas para que é aberto o presente procedimento concursal, que se encontrem devidamente comprovados.

A experiência profissional (EP) refere-se ao desempenho efetivo de funções nas áreas de atividade específicas para a qual é aberto o presente procedimento. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de atribuições, competências ou atividades idênticas ao posto de trabalho a ocupar, que se encontre devidamente justificado mediante declaração em anexo ao formulário de candidatura.

A nota final da avaliação de desempenho (AD) é obtida através da média aritmética simples das avaliações (últimos três anos), em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

4.4 — Entrevista de avaliação de competências (EAC) — Visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. As competências a avaliar na EAC serão extraídas das correspondentes listas de competências previstas na Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro. A avaliação da EAC incidirá nas competências que constam no perfil de competências aprovado para o posto de trabalho em concurso. Para esse efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definidos, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

4.5 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa na escala de 0 a 20 valores, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$OF = (AC \times 40\ \%) + (EAC \times 30\ \%)$$

ou

$$OF = (PCP \times 40\ \%) + (AP \times 30\ \%)$$

em que:

OF = Ordenação final;
AC = Avaliação curricular;
EAC = Entrevista de avaliação de competências;
PCP = Prova de conhecimentos práticos;
AP = Avaliação psicológica;

4.6 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso, sendo também excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

4.7 — Em situações de igualdade de valorização, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

5 — Composição do Júri:

Presidente — Joaquim César Ramos Rodrigues, presidente da junta de freguesia da União das Freguesias de Grijó e Sermonde;

Vogais efetivos — 1.º Manuel Quintas Sanhudo, vogal e 2.º Diana Bela Sousa Pinto, técnica superior, ambos da referida União;

Vogais suplentes — 1.º Elisabete Susana Soares Pereira, assistente técnica e 2.º Rosa Margarida Rodrigues Sousa Neves, secretária, ambas da referida União.

O primeiro vogal efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

O Júri pode socorrer -se de outros elementos/entidades para a realização de alguns dos métodos de seleção que dada a sua especificidade assim o exijam.

Atas do Júri — Das atas do Júri constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

6 — Notificações e forma de publicitação da lista unitária (artigo 33.º e artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação) de ordenação final dos candidatos — As notificações e publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar são efetuadas de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, e através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da UNIÃO e disponibilizada na página eletrónica.

7 — Em situações de igualdade de valoração, serão aplicados os critérios definidos no artigo 35.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, subsistindo a igualdade, a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem: candidato com avaliação superior no primeiro método de seleção; candidato com avaliação superior no segundo método de seleção; candidato com avaliação superior no terceiro método de seleção; candidato com maior média na habilitação académica (exigida para candidatura).

8 — Posicionamento remuneratório: De acordo com o estabelecido no artigo 38.º da LTFP e Lei do Orçamento do Estado para 2016.

9 — Aos candidatos com deficiência é -lhes garantido o direito estipulado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, conforme o número de postos de trabalho a preencher nos diferentes concursos.

10 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 — As listas unitárias de ordenação final, após homologação, serão afixadas em local visível e público das instalações da UNIÃO, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação e disponibilizadas na sua página eletrónica.

12 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República,* por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados a partir da data da publicação no *Diário da República,* e em jornal de expansão nacional.

25 de outubro de 2016. — O Presidente da União das Freguesias, *Joaquim César Ramos Rodrigues.*

309966893

FREGUESIA DE PARANHOS

Aviso n.º 14072/2016

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Assistente Técnico.

Nos termos e para os efeitos previstos nos n.osos 4, 5 e 6 do artigo 36.º, conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que a lista unitária de ordenação final das candidatas aprovadas no procedimento concursal para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Assistente Técnico aberto através do Aviso de abertura n.º 6437/2016, de 20 de maio, foi homologada por deliberação do Sr. Presidente da Junta, Dr. Alberto Amaro Guedes Machado, datada de 31 de outubro de 2016, encontrando-se afixada na Freguesia de Paranhos, sita na Rua de Álvaro de Castelões, 811 — 4200 -047 Porto e disponibilizada na página eletrónica em http://www.jfparanhos-porto.pt — Lista unitária de ordenação final dos candidatos homologada.

31 de outubro de 2016. — O Presidente da Junta, *Dr. Alberto Amaro Guedes Machado*.

309988788

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PERAFITA, LAVRA E SANTA CRUZ DO BISPO

Aviso n.º 14073/2016

Nos termos do n.º 6, do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público, que foi homologada em 27 de outubro de 2016, a lista unitária de ordenação final dos candidatos, a que se refere o aviso n.º 10739/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* N.º 165 de 29 de agosto de 2016. A lista encontra-se afixada em local visível e público na Junta de Freguesia e na sua página eletrónica.

27 de outubro de 2016. — O Presidente da União das Freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo, *Rodolfo Maia Mesquita.*

309975957

FREGUESIA DE POIARES (SANTO ANDRÉ)

Aviso n.º 14074/2016

Denúncia de contrato pelo trabalhador

Para os devidos efeitos, e nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a trabalhadora Cristina Maria Duarte Ferreira Simões Prado, na carreira e categoria de Assistente Técnico, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, durante o período experimental, que se iniciou a 8 de agosto de 2016, cessou o vínculo de emprego público no dia 24 de outubro de 2016, após denúncia do contrato apresentado pela mesma nesta autarquia em 18 de outubro 2016.

28 de outubro de 2016. — A Presidente da Freguesia de Poiares (Santo André), *Cristina Bela Esteves*.

309979423

FREGUESIA DE VAQUEIROS

Regulamento n.º 1032/2016

Daniel João Valente das Neves, Presidente da Freguesia de Vaqueiros faz público, no uso das suas competências próprias que, o projeto de regulamento do cemitério de Vaqueiros, Freguesia de Vaqueiros, foi aprovado pelo Executivo na sua reunião de 12/09/2016, e pela Assembleia na sua sessão ordinária de 30/09/2016 e será submetido a apreciação pública e audição dos interessados, nos termos do n.º 1 do artigo 101.º do DL 4/2015 de 7/1 (CPA), pelo prazo de trinta dias a contar da data da publicação do aviso na 2.ª série do *Diário da República.*

Mais torno público que o projeto do regulamento encontra-se afixado na sede da Junta de Freguesia, Rua do Alecrim, n.º 6, 8970-370 Vaqueiros, e publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

Projeto de Regulamento do Cemitério

Preâmbulo

1 — A entidade responsável pela administração do Cemitério, pertença da Freguesia, é a Freguesia de Vaqueiros, nos termos definidos no artigo 2.º, alínea *m*) do DL 411/98 de 30 de dezembro.

2 — A gestão do cemitério deve ser objeto de Regulamento, cuja aprovação compete à Assembleia de Freguesia, sob proposta da Junta, nos termos do artigo 9.º n.º 1, alínea *f*) e artigo 16.º n.º 1, alínea *h*) da Lei 75/2013 de 12/9, respetivamente.

3 — O Direito Mortuário encontra-se regulado pelo DL 411/98 de 30/12 (alterado pelos Decreto-Lei n.º 5/2000 de 29/1 e 138/2000 de 13/7, Lei n.º 30/2006, de 11/7 e DL n.º 109/2010, de 14/10), e no DL 44220 de 3/3/1962 na redação dada pelo Decreto 45864, de 12/8 de 1964, Decreto 463/71 de 2/11, Decreto 857/76 de 20/12 e DL 168/2006 de 16/8, bem como do Decreto-Lei n.º 109/2010, de 14/10, alterado pela Lei n.º 13/2011, de 29 de Abril, DL n.º 10/2015, de 16/1 e pelo Decreto-Lei n.º 109/2010, de 14/10.

4 — Outros preceitos dispersos em diplomas que não regulam exclusivamente a matéria, mas que lhe fazem referência (como a atrás referida Lei das Autarquias Locais, entre outras).

5 — Os terrenos e construções no cemitério estão sujeitos ao regime de concessão (artigo 16.º n.º 1 alínea *gg*) da Lei 75/2013, de 12/9 e não conferem direito de propriedade pelos particulares.

6 — Assim, os terrenos do Cemitério continuam no domínio da Freguesia que os concede para as respetivas finalidades.

7 — Procuramos a melhor gestão e aproveitamento do espaço, tendo em conta o fim a que se destina, não se considera a existência de sepulturas (também designadas por covais), e catacumbas (também designados por gavetões ou jazigos) com ocupação a título perpétuo.

8 — Por via da melhor ocupação do espaço e as características da sua instalação prevê-se a ocupação de ossários a título perpétuo.

9 — Por outro lado queremos assegurar um espaço cuidado com construções globalmente integradas segundo o padrão de construção definido no presente regulamento.

10 — Considerando a atividade e finalidade do Cemitério, no uso da competência prevista pelo n.º 7 do artigo 112.º e artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, conjugado com o disposto nas alíneas *h*) e *ii*) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei 75/2013 de 12/9, na redação atual, e no DL n.º 411/98, de 30/12, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 5/2000, de 29/1, DL n.º 138/2000, de 13/7, Lei n.º 30/2006, de 11/7 e DL n.º 109/2010, de 14/10, é elaborado o presente Projeto de Regulamento.

CAPÍTULO I

Organização e Funcionamento dos Serviços

Artigo 1.º

Definições

1 — Para efeitos do presente Regulamento, considera-se:

a) Autoridade de polícia: a Guarda Nacional Republicana e a Polícia de Segurança Pública;

b) Autoridade de saúde: o delegado regional de saúde, o delegado concelhio de saúde ou os seus adjuntos;

c) Autoridade judiciária: o juiz de instrução e o Ministério Público, cada um relativamente aos atos processuais que cabem na sua competência;

d) Remoção: o levantamento de cadáver do local onde ocorreu ou foi verificado o óbito e o seu subsequente transporte, a fim de se proceder à sua inumação ou cremação;

e) Inumação: a colocação de cadáver em sepultura, catacumba ou local de consumpção aeróbia;
f) Exumação: a abertura de sepultura, local de consumpção aeróbia ou caixão de metal onde se encontra inumado o cadáver;
g) Trasladação: o transporte de cadáver inumado em catacumba ou ossadas para local diferente daquele em que se encontram, a fim de serem de novo inumados, cremados ou colocados em ossário;
h) Cremação: a redução de cadáver ou ossadas a cinzas;
i) Cadáver: o corpo humano após a morte e até estarem terminados os fenómenos de destruição da matéria orgânica;
j) Ossadas: o que resta do corpo humano uma vez terminado o processo de mineralização do esqueleto;
k) Viatura e recipientes apropriados: aqueles em que seja possível proceder ao transporte de cadáveres, ossadas, cinzas, fetos mortos ou recém-nascidos falecidos no período neonatal precoce, em condições de segurança e de respeito pela dignidade humana;
l) Período neonatal precoce: as primeiras cento e sessenta e oito horas de vida;
m) Depósito: Colocação de urnas contendo restos mortais em ossários e catacumbas;
n) Ossário: Construção destinada ao depósito de urnas contendo restos mortais, predominantemente ossadas;
o) Restos mortais: Cadáver, ossada e cinzas;
p) Talhão: Área contínua destinada a sepulturas unicamente delimitada por ruas, podendo ser constituída por uma ou várias secções.

Artigo 2.º

Legitimidade

1 — Têm legitimidade para requerer a prática de atos previstos neste Regulamento, sucessivamente:

a) O testamenteiro, em cumprimento de disposição testamentária;
b) O cônjuge sobrevivo;
c) A pessoa que vivia com o falecido em condições análogas aos dos cônjuges;
d) Qualquer herdeiro;
e) Qualquer familiar;
f) Qualquer pessoa ou entidade.

2 — Se o falecido não tiver nacionalidade portuguesa, tem também legitimidade o representante diplomático ou consular do país da sua nacionalidade.
3 — O requerimento para a prática desses atos pode também ser apresentado por pessoa munida de procuração com poderes especiais para esse efeito, passada por quem tiver legitimidade nos termos dos números anteriores.

Artigo 3.º

Âmbito

1 — O Cemitério da Freguesia de Vaqueiros destina-se à inumação de cadáveres de indivíduos falecidos na aérea desta Freguesia.

a) Podem ainda ser aqui inumados:
b) Os cadáveres de indivíduos falecidos noutras Freguesias do Concelho quando, por motivo e insuficiência de espaço, não seja possível inumá-los nos respetivos Cemitérios de Freguesia ou estes sejam inexistentes;
c) Os cadáveres de indivíduos falecidos fora da área da Freguesia que se destinem a catacumbas ou sepulturas perpétuas;
d) Os cadáveres de indivíduos não abrangidos nas alíneas anteriores, mediante autorização do Presidente da Junta de Freguesia, concedida em face de circunstâncias que se reputem ponderosas.

Artigo 4.º

Concessão de terrenos e construções funerárias — perpetuidade

1 — Pelos fundamentos constantes do presente regulamento não se permite a concessão de novos terrenos para sepulturas e catacumbas e ossários.
2 — As concessões atribuídas antes da entrada em vigor do presente regulamento são mantidas nos termos em que foram efetuadas.
3 — Nos casos de perpetuidade, o concessionário não pode receber quaisquer importâncias pelo depósito de corpos ou ossadas na sua catacumba devendo ser utilizados apenas para a inumação de familiares.
4 — Em novas inumações, que só se poderão realizar passados 25 anos após a última inumação, a Freguesia cobrará a taxa resultante apenas dos trabalhos próprios deste ato.
5 — As sepulturas ou catacumbas cujos proprietários ou legítimos herdeiros que pretendam reverter a sua titularidade para a Freguesia poderão faze-lo por escrito, não sendo imputados custos com a exumação.

Artigo 5.º

Horário de Funcionamento

O horário de expediente do cemitério corresponde ao horário de expediente dos serviços administrativos da Junta de Freguesia, sem prejuízo da realização de atos fúnebres fora deste horário que seguem os trâmites do n.º 4 do artigo 6.º

Artigo 6.º

Procedimentos, registo e expediente

1 — A pessoa ou entidade encarregada do funeral deve fazer entrega do assento de óbito ou de declaração de autoridade policial, em original, que será arquivado na Secretaria da Junta conjuntamente com a apresentação dos documentos de identificação do requerente ou legitimo representante, do falecido bem como da agência funerária exceto se já existirem em processos anteriores.
2 — Os atos fúnebres são requeridos à Junta de Freguesia através do modelo oficial anexo ao DL 109/2010, de 14/10.
3 — Os serviços de registo e expediente geral funcionam na secretaria da Junta que fará os registos legalmente previstos, procederá à cobrança das taxas devidas e coordenará a realização do ato fúnebre com o requerente, com o coveiro e com o Presidente da Junta.
4 — Fora do horário de expediente e nos fins de semana e feriados a agência funerária ou quem tiver legitimidade para requer o funeral, contactará diretamente o Presidente da Junta.
5 — Quando o funeral se realizar fora do horário de expediente da Junta e nos fins de semana e feriados, deverão os documentos próprios do ato fúnebre ser entregues, no prazo de cinco dias úteis, na Secretaria da Junta de Freguesia, sendo feito o pagamento e os registos legais.
6 — Os atos fúnebres só poderão ocorrer depois do sol nascer e antes do sol-pôr.
7 — São devidas taxas pelos atos fúnebres e outras prestações de serviços relativos ao cemitério nos termos definidos no presente regulamento e no regulamento e tabela de taxas.

Artigo 7.º

Insuficiência da documentação

1 — Os cadáveres deverão ser acompanhados de documentação comprovativa do cumprimento das formalidades legais.
2 — Na falta ou insuficiência da documentação legal, o cadáver não será inumado, ficando em depósito até que esta seja devidamente regularizada.
3 — Decorridas 24 horas sobre o depósito ou em qualquer momento caso se verifique o adiantado estado de decomposição do cadáver, sem que tenha sido apresentada a documentação em falta, os serviços comunicarão imediatamente s situação às autoridades sanitárias e policiais, para que estas tomem as providências adequadas, dando conhecimento ao requerente da inumação.

Artigo 8.º

Transporte

Ao transporte de cadáveres, ossadas, cinzas, peças anatómicas, fetos mortos e de recém-nascidos, são aplicáveis as regras constantes dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 411/98 de 30/12, na sua redação atual.

CAPÍTULO II

Das Inumações

Artigo 9.º

Receção e Inumação de Cadáveres

A receção e inumação de cadáveres está a cargo do coveiro de serviço, bem como todos os atos relacionados com a inumação, exumação e trasladação de cadáveres dentro do cemitério.
1 — Na ausência do coveiro ou verificando-se situação urgente e de caráter excecional, o Presidente da Junta poderá fazer substituir o coveiro por outro trabalhador ou ainda, autorizar a agência funerária a realizar ato fúnebre.
2 — Compete ainda ao(s) coveiro(s):

a) A limpeza e conservação dos espaços públicos do Cemitério e equipamentos da Autarquia;
b) Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Regulamento e leis gerais, bem como as deliberações da Junta de Freguesia e ordens dos seus superiores hierárquicos.

Artigo 10.º

Inumação no Cemitério

1 — Considera-se inumação a colocação de cadáver em sepultura ou catacumbas.
2 — Não são permitidas inumações em sepultura comum não identificada, salvo:

a) Em situação de calamidade pública;
b) Outras situações previstas na Lei.

3 — A inumação não pode ter lugar fora do Cemitério público, devendo ser efetuada em sepultura ou catacumba.
4 — Excecionalmente podem ser permitidas inumações fora do local designado no número anterior, nos termos legalmente consagrados.

Artigo 11.º

Locais de Inumação

1 — As inumações serão efetuadas em sepulturas e catacumbas.
2 — As catacumbas existentes são do tipo capela, caracterizados por ser constituídos somente por edificações acima do solo;
3 — As sepulturas e catacumbas classificam-se em temporárias;
4 — Considera-se temporárias as sepulturas para inumação pelo período de tempo definido no artigo 3.º
5 — É proibido, nas sepulturas temporárias, o enterramento em caixões de zinco e de madeiras muito densas, dificilmente deterioráveis ou nas quais tenham sido aplicados tintas ou vernizes que demorem a sua destruição.
6 — Nas catacumbas só é permitido inumar cadáveres encerrados em caixões de zinco a cuja folha, empregue no seu fabrico, tenha a espessura mínima de 0,4 mm.
7 — Dentro do caixão deverão ser colocados filtros depuradores e dispositivos adequados a impedir os efeitos da pressão dos gases no seu interior.
8 — A inumação não pode ter lugar fora do Cemitério público.

Artigo 12.º

Prazo para a Inumação

1 — Nenhum cadáver pode ser inumado em sepultura ou encerrado em caixão de zinco, antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o óbito e sem que, previamente, se tenha lavrado o respetivo assento ou boletim de óbito, referidos no artigo 6.º
2 — Excecionalmente, a inumação ou encerramento poderão ocorrer antes de decorrido o prazo referido no número anterior, quando ordenada pela autoridade de saúde nos termos da lei.

Artigo 13.º

Procedimento

1 — Recebidos os documentos e pagas as taxas devidas, é emitida guia pelos serviços de Secretaria da Junta de Freguesia (em modelo por esta aprovado), que deverá ser exibida ao encarregado do Cemitério, procedendo-se então à inumação.
2 — Os elementos constantes da guia referida no número anterior serão registados no livro de inumações, mencionando o seu número de ordem, bem como a data de entrada do cadáver no Cemitério e o local da inumação.
3 — Quando os serviços da Secretaria se encontrem encerrados, o coveiro receberá o documento, requerimento e taxa devidas, realizará a inumação, procedendo-se, posteriormente, ao registo referido no número anterior.

Artigo 14.º

Taxas

Pelo serviço de inumação é devida a taxa constante da Tabela em vigor, emitindo-se o competente recibo em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 6.º

CAPÍTULO III

Das Exumações

Artigo 15.º

Noção

1 — Entende-se por exumação, a abertura de sepultura ou caixão de metal onde se encontra inumado o cadáver.
2 — Após a inumação não deve ser aberta qualquer sepultura antes de decorrido o prazo legal, salvo em cumprimento de mandado da autoridade judiciária.

Artigo 16.º

Procedimento

1 — Passados dez anos sobre a data da inumação, poderá proceder-se à exumação em data posterior à exumação da sepultura imediatamente anterior.
2 — Logo que seja decidida uma exumação relativa a sepultura ou catacumba temporária, a Junta notificará por correio registado o requerente da inumação ou, na impossibilidade, quem tiver legitimidade nos termos do artigo 2.º e fará publicar avisos na sede da Freguesia e no cemitério convidando-os a acordarem com os serviços do Freguesia, no prazo estabelecido, quanto à data em que a exumações terá lugar e o destino a dar às ossadas.
3 — A ausência de registo de morada atual, por motivo imputável ao concessionário ou por quem tenha legitimidade nos termos do artigo 3.º, iliba a Freguesia em caso de eventual desconhecimento do aviso a que se refere o n.º 2.
4 — Decorrido esse prazo, sem que os interessados promovam qualquer diligência, será feita a exumação, considerando-se as ossadas existentes, para todos os efeitos legais, abandonadas sendo destruídas.

Artigo 17.º

Nova inumação

1 — Se, no momento da exumação, não estiverem terminados os fenómenos de destruição da matéria orgânica, recobre-se de novo o cadáver, mantendo-se inumado por períodos sucessivos de dois anos até à mineralização do esqueleto.
2 — É Proibida a abertura do caixão de zinco, salvo nas seguintes situações:

a) Em cumprimento de mandado da autoridade judiciária;
b) Para efeitos de colocação em sepultura em local de consumpção aeróbia de cadáver não inumado;
c) Para efeito de cremação de cadáver ou ossadas.

3 — O disposto nas alíneas *a*) e *c*) do n.º 2 aplicar-se-á abertura de caixão de chumbo utilizado em inumações antes de 1 de Março de 1999.

CAPÍTULO IV

Das Trasladações

Artigo 18.º

Noção

1 — Entende-se por trasladação o transporte de cadáver inumado em catacumba ou de ossadas para local diferente daquele em que se encontram, a fim de serem, de novo, inumados, cremados ou colocados em ossário.
2 — Antes de decorridos três anos sobre a data da inumação, só serão permitidas trasladações de restos mortais já inumados quando estes se encontrem em caixões de metal devidamente resguardados.

Artigo 19.º

Processo

1 — Quando a trasladação ocorrer para outro Cemitério, a Junta de Freguesia:

a) Troca correspondência com a outra entidade para seguimento do processo e averbamentos.
b) Procede à comunicação à Conservatória do Registo Civil, para efeitos de averbamento ao assento de óbito, para os efeitos previstos na alínea *a*) do artigo 71.º do Código de Registo Civil aprovado pelo DL n.º 131/95, de 06/6, na sua redação atual.

2 — A trasladação de ossadas é efetuada em caixa de zinco com a espessura mínima de 0,4 mm ou de madeira.
3 — Pode também ser efetuada a trasladação de cadáver ou ossadas que tenham sido inumados em caixão de chumbo ao tempo em que estes eram permitidos.
4 — Ao transporte para país estrangeiro de cadáver cujo óbito tenha sido verificado em Portugal e ao transporte para Portugal de cadáver cujo óbito tenha sido verificado em país estrangeiro aplicam-se as disposições contidas no Acordo Internacional Relativo ao Transporte de

Cadáveres, assinado em Berlim em 10 de Fevereiro de 1937, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 417/70, de 1/9, e no Acordo Europeu Relativo à Trasladação dos Corpos de Pessoas Falecidas, de 26/10/1973, aprovado pelo Decreto n.º 31/79, de 16/4.

Artigo 20.º

Requerimento

1 — A trasladação é requerida junto da entidade em cujo cemitério se encontra o cadáver ou as ossadas, através do modelo oficial anexo ao DL 109/2010, de 14/10 e carece de autorização da entidade responsável pelo cemitério de destino.

2 — A autorização será concedida mediante guia (modelo aprovado pela Junta) de condução do cadáver a trasladar, que será exibida ao coveiro, o qual realizará o respetivo trabalho.

Artigo 21.º

Averbamento

1 — No livro de registo respetivo far-se-ão os averbamentos correspondentes às trasladações efetuadas.

2 — Pelo serviço de trasladação é devida a respetiva taxa, constante da Tabela em vigor.

CAPÍTULO V

Das construções funerárias

SECÇÃO I

Das obras

Artigo 22.º

Autorização

1 — Qualquer intervenção no cemitério, designadamente pequenas obras ou melhorias carece, obrigatoriamente, de autorização prévia do Presidente da Junta, a quem compete a orientação e fiscalização dos trabalhos.

2 — Exclui-se do disposto no número anterior a manutenção que consista em limpezas, pinturas ou pequenas reparações que não alterem a configuração existente.

Artigo 23.º

Sepulturas

1 — As sepulturas terão, em planta, a forma retangular, obedecendo às seguintes dimensões mínimas:

a) Para adultos

i) Comprimento — 2,10 m
ii) Largura — 0,70 m
iii) Profundidade — 1,00 m

2 — As sepulturas, devidamente numeradas, agrupam-se em talhões, não havendo secções para inumação de crianças.

3 — Procurar-se-á o melhor aproveitamento do terreno, não podendo porém, os intervalos entre as sepulturas, e entre estas e os lados dos talhões, ser inferiores a 0,40 m, e mantendo-se para cada sepultura acesso com o mínimo de 0,60 m de largura.

Artigo 24.º

Catacumbas

1 — As catacumbas serão compartimentadas em células com as seguintes dimensões mínimas:

a) Comprimento — 2,40 m
b) Largura — 0,70 m
c) Altura — 0,59 m

2 — Nas catacumbas não haverá mais de quatro células sobrepostas, acima do nível do terreno, não podendo dispor de subterrâneos.

3 — Na aquisição de catacumba inclui-se a respetiva porta, de alumínio acetinado, com vidro, estando a colocação a cargo dos serviços da Freguesia, seguindo-se um padrão único, obrigatório, de modo a obter-se uma uniformização de todas as catacumbas.

4 — É da responsabilidade dos familiares ou da Agência Funerária que celebre o ato fúnebre efetuar os trabalhos de tapamento da catacumba, com tijolo e reboco de cimento, num prazo de 3 dias, seguintes ao ato, respeitando a uniformização existente.

5 — Sendo necessário a reposição ou reparação da porta fica definido que deverão ser respeitadas as características mencionadas no número anterior.

6 — É expressamente proibido efetuar modificações às catacumbas que, por qualquer forma alterem, modifiquem ou desvirtuem a linha e estrutura definida pela Freguesia não sendo permitido retirar a porta existente.

7 — Nas catacumbas cujas taxas pagas correspondem a períodos de 25 anos se o familiar pretender renovar por períodos de 12 anos a Junta de Freguesia cobrará a taxa resultante do ato.

8 — No caso de o familiar não pretender a renovação, a Junta de Freguesia procederá à abertura da catacumba retirando os restos mortais que passarão para o ossário comum.

9 — Não será permitida a ocupação de nova catacumba se estiverem por ocupar as que são reutilizáveis.

10 — Tanto as catacumbas novas como as reutilizáveis serão utilizadas por ordem numérica, sequencial, dentro de cada grupo, sem possibilidade de opção.

Artigo 25.º

Ossários

1 — Os ossários dividir-se-ão em células com as seguintes dimensões mínimas exteriores:

a) Comprimento — 1,15 m
b) Largura — 0,50 m
c) Altura — 0,40 m

2 — Nos ossários não haverá mais de cinco células sobrepostas acima do nível do terreno, ou em cada pavimento, quando se trate de edificação de vários andares.

3 — Na aquisição de ossários inclui-se a respetiva porta, de alumínio acetinado, com vidro, estando a colocação a cargo dos serviços da Freguesia, seguindo-se um padrão único, obrigatório, de modo a obter-se uma uniformização de todos os ossários.

4 — Sendo necessário a reposição ou reparação da porta fica definido que deverão ser respeitadas as características mencionadas no número anterior.

5 — É expressamente proibido efetuar modificações aos ossários que, por qualquer forma alterem, modifiquem ou desvirtuem a linha e estrutura definida pela Freguesia não sendo permitido retirar a porta existente.

Artigo 26.º

Remoção de objetos e sinais funerários

1 — Os objetos utilizados para fins de ornamentação ou de culto em catacumbas, ossários e sepulturas não poderão ser daí retirados sem apresentação de autorização escrita do concessionário.

2 — Tendo em conta a disponibilidade de acesso ao cemitério, a Junta de Freguesia não se responsabiliza pelo desaparecimento de quaisquer objetos ou sinais funerários colocados no Cemitério.

3 — Não podem sair do Cemitério, ai devendo ser incinerados, as urnas, caixas ou outros objetos que tenham contido corpos ou ossadas.

4 — Quando for aberta uma sepultura, será avisado o familiar, para num prazo de 90 dias, resolver o destino a dar às grades/cercaduras metálicas, lápides e campas em mármore e outros objetos.

5 — Terminado este prazo, sem resposta da parte do familiar, considera-se abandono, encarregando-se a Junta de Freguesia de proceder à respetiva destruição.

6 — Os números 4 e 5 do presente artigo aplicam-se, com as devidas adaptações às catacumbas.

SECÇÃO II

Dos sinais funerários e embelezamento e conservação de sepulturas, catacumbas e ossários

Artigo 27.º

Noção

1 — Nas sepulturas e catacumbas permite-se a colocação de cruzes e caixas para coroas ou flores, assim como a inscrição de epitáfios e outros sinais funerários de acordo com os usos e costumes.

2 — Não serão consentidos epitáfios que exaltem ideias políticas, religiosas ou outras que possam ferir a suscetibilidade pública ou possam ser consideradas desrespeitosos e despropositados.

3 — A avaliação destes conceitos compete à Junta de Freguesia.
4 — É permitido embelezar as sepulturas através de grades, cercaduras, bordaduras, vasos para plantas ou por qualquer outra forma que não afete a dignidade própria do local e desde que não obstruam os atos fúnebres.
5 — É permitido embelezar as catacumbas através de pequenos jarros para plantas, lápides, inscrições ou outros pequenos utensílios ou inscrições ou por qualquer outra forma que não afete a dignidade própria do local desde que não obstruam os atos fúnebres.
6 — É permitido embelezar as ossários através de pequenos jarros para plantas, lápides, inscrições ou outros pequenos utensílios ou inscrições ou por qualquer outra forma que não afete a dignidade própria do local desde que não obstruam os atos fúnebres.

Artigo 28.º

Manutenção

1 — As sepulturas, catacumbas e ossários devem ser objeto de limpeza, pintura e conservação periódicas ou sempre que as circunstâncias o imponham.
2 — Sempre que se verifiquem situações de ruina, indícios de abandono, falta continuada de limpeza e má conservação, os concessionários serão avisados e concedido um prazo, apropriado, para as reparações.
3 — Em caso de urgência ou quando não se respeite o prazo concedido, a Junta pode ordenar diretamente as obras a expensas do requerente da inumação ou, na sua impossibilidade, de que tiver legitimidade nos termos do artigo 3.º
4 — Entende-se por urgente as seguintes situações:

a) Ruina que afete consideravelmente a estrutura do local;
b) Danos consideráveis no caixão:
c) Situações de perigo efetivo ou eminente para a saúde pública;
d) Outras situações devidamente fundamentadas;

Artigo 29.º

Caixões deteriorados

1 — Quando um caixão, depositado em catacumba, apresente rutura ou qualquer outra deterioração, serão os interessados avisados, a fim de o mandarem reparar, marcando-se prazo julgado conveniente.
2 — Em caso de urgência, ou quando não se efetue a reparação prevista no número anterior, a Junta ordená-la-á, correndo as despesas por conta dos interessados.
3 — Quando não possa reparar-se convenientemente o caixão deteriorado, encerrar-se-á noutro caixão de zinco ou será removido para sepultura, à escolha dos interessados ou por decisão do Presidente da Junta de Freguesia, tendo esta lugar em casos de manifesta urgência ou sempre que aqueles não se pronunciem dentro do prazo que lhes for fixado para optarem por uma das referidas soluções.

SECÇÃO III

Sinais de abandono

Artigo 30.º

Das Sepulturas, Catacumbas e ossários perpétuos abandonados

1 — Consideram-se abandonadas, podendo declarar-se prescritas a favor da Freguesia, as sepulturas, catacumbas e ossários perpétuos, a que falte, continuadamente, limpeza, pinturas, sinais de grande degradação, continuadamente e por um período superior a doze anos, não exerçam os seus direitos por período superior a dez anos, nem se apresentem a reivindicá-lo dentro do prazo de sessenta dias, cujos concessionários não exerçam os seus direitos neste período, nem se apresentem a reivindicá-lo dentro do prazo de sessenta dias depois de citados por meio de editais afixados nos locais habituais e publicados em dois dos jornais mais lidos no Concelho.
2 — Compete ao Executivo o reconhecimento do abandono previsto no número anterior.
3 — O prazo referido no n.º 1 conta-se a partir da última inumação ou da realização mais recente de obras de conservação ou beneficiação, sem prejuízo de quaisquer outros atos dos concessionários ou de situações suscetíveis de interromper a prescrição, nos termos da lei civil.
4 — Simultaneamente, colocar-se-á placa indicativa do abandono.
5 — Consideram-se ainda abandonados, podendo declarar-se prescritos a favor da Freguesia, as sepulturas e catacumbas perpétuas cujos concessionários, após notificação, mantenham desinteresse na sua conservação e manutenção de forma inequívoca e duradoura.
6 — O artigo anterior aplicar-se-á, com as necessárias adaptações, aos casos de desinteresse dos concessionários.

Artigo 31.º

Declaração de Prescrição

1 — Decorrido o prazo de sessenta dias previsto no artigo anterior sem que os respetivos concessionários se apresentem a reivindicar os seus direitos, será o processo instruído com todos os elementos comprovativos dos factos constitutivos do abandono e do cumprimento das formalidades exigidas, presente à reunião da Junta de Freguesia para ser declarada a prescrição a favor da Freguesia.
2 — Feita a declaração de prescrição, ser-lhe-á dada publicidade nos sítios do costume da Freguesia.

Artigo 32.º

Destino dos Restos Mortais

Os restos mortais existentes em sepultura ou catacumba perpétua, declarados prescritos, quando sejam retirados, depositar-se-ão em local reservado pela Junta para o efeito.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 33.º

Proibições no Recinto do Cemitério

1 — No recinto do Cemitério é proibido:

a) Proferir palavras ou praticar atos ofensivos da memória dos mortos ou do respeito devido ao local;
b) Entrar acompanhado de quaisquer animais, com exceção dos indivíduos de deficiência acompanhados de cães de assistência;
c) Transitar fora dos arruamentos ou das vias de acesso às sepulturas;
d) Colher flores ou danificar plantas ou árvores;
e) Plantar árvores de fruto ou quaisquer plantas de uso alimentar;
f) Danificar catacumbas, sepulturas, sinais funerários e quaisquer outros objetos;
g) Realizar manifestações de caráter político;
h) A permanência de crianças, salvo quando acompanhadas.

Artigo 34.º

Entrada de viaturas no Cemitério

1 — É proibida a entrada de viaturas automóveis no Cemitério, salvo com autorização da Junta de Freguesia nos seguintes casos:

a) Carros funerários para transporte de urnas;
b) Cadeiras de rodas e outros dispositivos transportando pessoas que por incapacidade física não possam deslocar-se a pé ou só o possam fazer com excessiva penosidade;
c) Viaturas que transportem máquinas ou materiais destinados à execução de obras ou trabalhos no Cemitério.

Artigo 35.º

Incineração de Urnas

Não podem sair do Cemitério, aí devendo ser incinerados, os caixões ou urnas que tenham contido corpos ou ossadas.

Artigo 36.º

Realização de Cerimónias

1 — Dentro do espaço do Cemitério, carecem de autorização da Junta de Freguesia:

a) A entrada de força armada;
b) Banda ou qualquer agrupamento musical;
c) Missas campais ou outras cerimónias similares;
d) Reportagens sobre a atividade cemiterial.

Artigo 37.º

Atualização de contactos

1 — O concessionário da catacumba, ossário ou sepultura deverá manter a sua morada atualizada junto dos serviços administrativos da Freguesia.
2 — Nas notificações ou informações a prestar pela Freguesia, na forma individual, será utilizado o último endereço conhecido, não podendo a Freguesia ser responsabilizada por perda da informação relacionada com este motivo.

Artigo 38.º

Contraordenações e coimas

1 — A violação das disposições deste regulamento constitui contraordenação sancionada com coima.

2 — A infração à alínea *f*) do n.º 1 do artigo 33.º é punida com coima de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros), sem prejuízo de indemnização pelos danos provocados.

3 — As infrações ao presente regulamento para as quais não se preveem penalidades específicas serão punidas com coima mínima de 100,00€ (cem euros).

4 — Para além das situações previstas no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, na sua atual redação, constitui, ainda, contraordenação, punível com coima de € 200,00 a € 2.500,00:

a) Danificar jazigos, sepulturas, sinais funerários e quaisquer outros objetos, sem prejuízo da obrigatoriedade da sua reparação;

b) Proferir palavras ou praticar atos ofensivos da memória dos mortos ou do respeito devido ao local;

c) Deitar para o chão papéis, aparas de plantas, detritos ou outros materiais que possam conspurcar o Cemitério;

d) Colher flores ou danificar quaisquer plantas ou árvores, sem prejuízo da obrigatoriedade da sua reparação ou reposição.

e) As infrações ao presente Regulamento para as quais não tenham sido previstas penalidades especiais e que não se encontrem previstas no Decreto-Lei n.º 411/98, de 30/12, na sua atual redação, serão punidas com coima de € 100,00 a € 1.250,00.

f) Em caso de reincidência, as coimas serão agravadas para o dobro.

g) A tentativa e a negligência são sempre puníveis.

h) A determinação da medida da coima far-se-á em função da gravidade da contraordenação, da culpa, da situação económica do agente e do benefício económico que este retirou da prática da contraordenação.

i) Ao montante das coimas, sanções acessórias e regras processuais, aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27/10, na sua atual redação, conjugado com a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 23.º da Lei 73/2013, de 03/9, na redação atual

5 — A competência para determinar a instrução de processos de contraordenação e para a aplicação das coimas, pertence ao Presidente da Junta de Freguesia, podendo ser delegada em qualquer dos restantes membros.

Artigo 39.º

Fiscalização

1 — Têm competência para proceder à fiscalização da observância do disposto no presente Regulamento as seguintes entidades:

a) A Junta de Freguesia
b) A Autoridade da Policia
c) A Autoridade de Saúde

Artigo 40.º

Destino do produto das coimas

1 — O produto das coimas é distribuído da seguinte forma:

a) 80 % para a entidade que instruiu o processo e aplicou a coima.
b) 20 % para a entidade que levantou o auto.

2 — Compete à Freguesia proceder à cobrança da coima e ao posterior rateio do respetivo produto pela forma estabelecida no número anterior.

Artigo 41.º

Omissões e norma revogatória

Relativamente a situações não contempladas no presente Regulamento, serão as mesmas resolvidas caso a caso, por deliberação da Junta de Freguesia.

São revogadas todas as disposições que contrariem o presente regulamento

Artigo 42.º

Entrada em Vigor

1 — O presente regulamento entra em vigor no quinto dia útil contado do dia seguinte ao da publicação no *Diário da República.*

2 — É revogado o anterior Regulamento do Cemitério da Freguesia e todas as disposições que o contrariem.

12/10/2016. — O Presidente da Freguesia, *Daniel João Valente das Neves*.

309982428

PARTE J1

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Instituto Nacional de Estatística, I. P.

Aviso (extrato) n.º 14075/2016

Procedimento concursal de seleção para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau — Delegado/a do INE em Coimbra

1) Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 21.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se público que, por despacho do Conselho Diretivo, de 13 de setembro de 2016, no âmbito das suas competências, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do 1.º dia da publicitação na bolsa de emprego público (BEP), procedimento concursal com vista ao recrutamento de um/a Delegado/a para o Instituto Nacional de Estatística, I. P. (INE), em Coimbra, cargo de direção intermédia de 2.º grau.

2) A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, do conteúdo funcional, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na Bolsa de Emprego Público, no endereço www.bep.gov.pt, na página eletrónica do INE (www.ine.pt) e, por extrato, num jornal de expansão nacional. Todas as candidaturas deverão ser formalizadas, no prazo máximo de dez dias úteis a contar da data de publicitação na Bolsa de Emprego Público, que ocorrerá até três dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República.*

26 de outubro de 2016. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Alda de Caetano Carvalho*.

209980046

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 14076/2016

Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, e por despacho da Senhora Diretora Geral, de 07.10.2016, faz-se público que a Autoridade Tributária e Aduaneira vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Publico (BEP), de procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 2.º grau, com as atribuições constantes no artigo 36.º da Portaria n.º 320-A/2011, de 30 de dezembro, referente ao cargo de chefe de divisão, da Divisão de Inspeção Tributária, da Direção de Finanças de Vila Real.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na BEP, conforme disposto nos n.º 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

28 de outubro de 2016. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silvares Pinheiro.*

209979659

Aviso n.º 14077/2016

Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, e por despacho da Senhora Diretora-Geral, de 07.10.2016, faz-se público que a Autoridade Tributária e Aduaneira vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Publico (BEP), de procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 2.º grau, com as atribuições constantes no artigo 36.º da Portaria n.º 320-A/2011, de 30 de dezembro, referente ao cargo de chefe de divisão, da Divisão de Tributação e Cobrança, da Direção de Finanças de Vila Real.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na BEP, conforme disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

28 de outubro de 2016. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silvares Pinheiro*.

209979886

Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública

Aviso (extrato) n.º 14078/2016

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do procedimento concursal n.º 702_CRESAP_57_07/16, de recrutamento e seleção do cargo de Diretor de Segurança Social do Centro Distrital Setúbal, do Instituto de Segurança Social, I. P.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt.

20-10-2016. — A Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, em substituição, *Maria Margarida dos Santos Proença de Almeida*.

209980095

Aviso (extrato) n.º 14079/2016

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do procedimento concursal n.º 700_CRESAP_55_07/16 de recrutamento e seleção do cargo de Diretor de Segurança Social do Centro Nacional de Pensões, do Instituto da Segurança Social, I. P.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt.

20-10-2016. — O Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, em substituição, *Maria Margarida dos Santos Proença de Almeida.*

209979934

Aviso (extrato) n.º 14080/2016

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do procedimento concursal n.º 708_CRESAP_59_07/16 de recrutamento e seleção do cargo de Diretor Adjunto de Segurança Social do Centro Distrital Lisboa do Instituto de Segurança Social, I. P.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt.

20-10-2016. — O Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, em substituição, *Maria Margarida dos Santos Proença de Almeida.*

209980249

Aviso (extrato) n.º 14081/2016

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do procedimento concursal n.º 707_CRESAP_58_07/16 de recrutamento e seleção do cargo de Diretor de Segurança Social do Centro Distrital de Faro do Instituto de Segurança Social, I. P.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt.

20-10-2016. — O Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, em substituição, *Maria Margarida dos Santos Proença de Almeida.*

209980168

Aviso (extrato) n.º 14082/2016

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do procedimento concursal n.º 701_CRESAP_56_07/16 de recrutamento e seleção do cargo de Diretor de Segurança Social do Centro Distrital de Aveiro, do Instituto de Segurança Social, I. P.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt.

20-10-2016. — O Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, em substituição, *Maria Margarida dos Santos Proença de Almeida.*

209980062

Aviso (extrato) n.º 14083/2016

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do procedimento concursal n.º 679_CRESAP_37_05/16, de recrutamento e seleção do cargo de Presidente da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt.

21-10-2016. — O Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, em substituição, *Maria Margarida dos Santos Proença de Almeida*.

209980532

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750